DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 30 de outubro de 2024 Edição 204

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 29.606, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Prorroga cedência de Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada a cedência da Segundo-Tenente da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar de Rondônia - QOAPM, Registro Estatístico ******148, ADRIANA SOUSA MARQUES, para exercer funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso VI do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial militar.”.

Parágrafo único.A Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar em estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com o seu Posto.

Art. 2°A Oficial continuará agregada ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do artigo 79 do Decreto-Lei n° 9-A, de 1982.

Art. 3°A Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4°A Segundo-Tenente encontrar-se-á adida à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 9-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1° de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053941228

DECRETO N° 29.603, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Prorroga cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada a cedência do Tenente-Coronel da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Policiais Militares do Estado de Rondônia - QOPM, Registro Estatístico ******002, ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, para exercer funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o inciso VI do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre função de natureza policial militar.".

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar em estado de calamidade pública, no policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com o seu Posto.

Art. 2°O Oficial continuará agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3°O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4°O Tenente-Coronel encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1° de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053946602

DECRETO N° 29.607, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Prorroga cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada a cedência do Coronel da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, Registro Estatístico ******983, JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA para exercer funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado de Saúde - Sesau, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o inciso VI do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre função de natureza policial militar.".

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar em estado de calamidade pública, no policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com o seu Posto.

Art. 2°O Oficial continuará agregado ao Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Art. 3°O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015 que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências".

Art. 4°O Coronel continuará adido à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1° de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136° da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053953653

DECRETO N° 29.602, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Regulamenta a Lei n° 4.194, de 29 de novembro de 2017, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica regulamentada a Lein° 4.194, de 29 de novembro de 2017, que “Dispõe sobre o Cadastro Estadual de Pedófilos no Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2°O Cadastro Estadual de Pedófilos no Estado de Rondônia, compreende o agente condenado definitivo por qualquer crime contra dignidade sexual praticado contra criança e adolescente, previsto no Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, será disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec.

§ 1°Será observada a condição de ter tido a condenação transitada em julgado em data posterior a entrada em vigor da Lei ora regulamentada e até a reabilitação penal.

§ 2°O acesso ao Cadastro será garantido a qualquer cidadão, restrita a divulgação apenas relativa ao nome e às fotos dos cadastrados.

§ 3°Terão acesso integral ao Cadastro os Órgãos de Segurança Pública, Conselhos Tutelares, Membros do Ministério Público e do Poder Judiciário e as demais autoridades estabelecidas a critério da Sesdec.

§ 4°A criação, a atualização, a divulgação e o acesso ao Cadastro será de responsabilidade da Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI, no âmbito da Sesdec.

Art. 3°O Cadastro Estadual de Pedófilos deverá conter no mínimo as seguintes informações:

I - dados pessoais completos, fotos e características físicas;

II - idade do cadastrado;

III - circunstâncias e local em que o crime foi praticado;

IV - endereço atualizado do cadastrado; e

V - histórico de crimes.

Parágrafo único.É vedada a publicidade do nome da vítima ou dado cuja correlação seja capaz de identificá-la.

Art. 4°Para a exclusão do nome do Cadastro Estadual, o interessado deverá apresentar um requerimento dirigido ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, comprovando o cumprimento da pena, e após realizada a confirmação das informações constantes do requerimento será retirado o seu nome do Cadastro no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5°Para criar, atualizar e dar efetividade ao Cadastro Estadual de Pedófilos, o Poder Executivo poderá firmar termos de cooperação com o Poder Judiciário, Ministério Público ou qualquer outro órgão que entenda necessário.

Art. 6°Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053986916

DECRETO N° 29.604, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada a cedência do Terceiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico ******335, FÁBIO DE SOUZA MOTA para exercer funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso VI do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial militar.”.

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2°O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3°O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°O Terceiro-Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a datar de 1° de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054052105

DECRETO N° 29.609, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.025.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.025.000,00 (um milhão vinte e cinco mil reais), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**145.000,00**

13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	145.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			**760.000,00**
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	335041	1.500.0	760.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**50.000,00**
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**70.000,00**
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	20.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	50.000,00
			TOTAL	**R$ 1.025.000,00**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**50.000,00**
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**530.000,00**
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	530.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			**300.000,00**
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	445042	1.500.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**145.000,00**
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	145.000,00
			TOTAL	**R$ 1.025.000,00**

Protocolo 0054062220

DECRETO N° 29.605, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Prorroga cedências de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam prorrogadas as cedências dos Policiais Militares, do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2025, conforme disposto no art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o inciso VI do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000:

I - Segundo-Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico ******519, SERGIO FERREIRA PEREIRA; e

II - Segundo-Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico ******676, MARCELIA MACHADO DE AMORIM MACEDO.

Parágrafo único.Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, no policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para comporem comissões e instruírem procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrerem em escalas de serviços compatíveis com os seus Postos.

Art. 2°Os Oficiais permanecerão agregados ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3°Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4°Os Segundos-Tenentes encontrar-se-ão adidos à Coordenadoria de Pessoal, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1° de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054078020

DECRETO N° 29.608, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 4.513.438,09, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9° da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 4.513.438,09 (quatro milhões quinhentos e treze mil quatrocentos e trinta e oito reais e nove centavos), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Polícia Militar - PM, Superintendência de Polícia Técnico-Científica - Politec, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

.

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			**20,00**
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	20,00
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			**53.000,00**
11.013.23.692.2000.4148	GERAR E PRODUZIR GEOINTELIGÊNCIA DE DADOS ECONÔMICOS	339040	1.899.0	53.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**245.463,85**
15.001.06.181.2166.1473	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA ATRAVÉS DE CONVÊNIOS	449052	1.700.0	231.579,60
15.001.06.181.2166.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	1.500.0	13.884,25
	POLÍCIA MILITAR - PM			**1.300.000,52**
15.005.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.500.0	7.664,00
		339036	1.500.0	7.606,64
		339047	1.500.0	40.000,00
		339037	1.500.0	609,00
15.005.06.126.2182.4119	PROMOVER A MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	339030	1.500.0	84.191,00
15.005.06.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339030	1.500.0	92.195,88
15.005.06.131.2182.4120	DESENVOLVER A COMUNICAÇÃO SOCIAL INSTITUCIONAL	339030	1.500.0	84.268,00
		339031	1.500.0	142.919,00
15.005.06.181.2182.4122	GARANTIR A MOBILIDADE DE TRANSPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	339030	1.500.0	840.547,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC			**70.234,02**
15.006.06.122.2166.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	1.500.0	39.463,02
		339039	1.500.0	30.771,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**156.747,09**
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	2.631.0	149.894,09

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339030	1.600.0	6.853,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**585.000,00**
19.001.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	1.500.0	550.000,00
		339093	1.500.0	35.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			**159.000,00**
19.025.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	84.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339039	1.500.0	75.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			**1.536.972,61**
21.001.14.421.2165.1626	ASSEGURAR MEDIDAS ALTERNATIVAS AO ENCARCERAMENTO	335043	2.700.0	1.536.972,61
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**90.000,00**
27.001.17.512.2130.1497	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	449051	1.500.1	90.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			**317.000,00**
31.001.16.481.2160.4064	PROMOVER O GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS	339030	1.500.0	143.000,00
		339033	1.500.0	21.000,00
		339035	1.500.0	20.000,00
		339040	1.500.0	80.000,00
31.001.16.482.2119.2288	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	339032	2.711.0	53.000,00
			TOTAL	**R$ 4.513.438,09**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			**20,00**
11.008.04.122.2058.2570	APRIMORAR A GESTÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS	339039	1.500.0	20,00
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			**53.000,00**

11.013.23.691.2000.4146	PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	335041	1.899.0	53.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**245.463,85**
15.001.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339032	1.500.0	7.161,25
15.001.06.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.500.0	6.723,00
15.001.06.181.2166.2475	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA ATRAVÉS DE CONVÊNIOS	339015	1.700.0	231.579,60
	POLÍCIA MILITAR - PM			**1.300.000,52**
15.005.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	47.606,64
		339033	1.500.0	100.468,88
15.005.06.126.2182.4119	PROMOVER A MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	339040	1.500.0	18.000,00
15.005.06.181.2182.4118	REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	339015	1.500.0	1.133.925,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC			**70.234,02**
15.006.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	70.234,02
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**156.747,09**
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	2.631.0	149.894,09
17.012.10.301.2084.1118	REGIONALIZAR A GESTÃO DO SUS	339014	1.600.0	6.853,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**585.000,00**
19.001.20.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	15.000,00
19.001.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319004	1.500.0	20.000,00
		319013	1.500.0	120.000,00
		319094	1.500.0	430.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			**159.000,00**
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339030	1.500.0	159.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			**1.536.972,61**
21.001.14.421.2165.1626	ASSEGURAR MEDIDAS ALTERNATIVAS AO ENCARCERAMENTO	449051	2.700.0	1.536.972,61
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**90.000,00**
27.001.17.512.2130.1497	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	339039	1.500.1	90.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			**317.000,00**
31.001.16.125.2159.4063	REALIZAR A FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO	339014	2.711.0	15.000,00
		339030	2.711.0	10.000,00
		449052	2.711.0	26.000,00
31.001.16.481.2160.4064	PROMOVER O GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS	449052	1.500.0	264.000,00
31.001.16.482.2138.4061	GERENCIAR O PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	339030	2.711.0	2.000,00
			TOTAL	**R$ 4.513.438,09**

Protocolo 0054188026

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de outubro de 2024, ALEQUESANDRO DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Membro de Comissão, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054224873

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de outubro de 2024, LUIZ PHELIPPE DE ASSUMPÇÃO BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054238986

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de outubro de 2024, LUIZ PHELIPPE DE ASSUMPÇÃO BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054239235

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de outubro de 2024, FERNANDA FERREIRA DE MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054213365

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de outubro de 2024, EMERSON SOUZA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054213475

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 17 de outubro de 2024, ALINE CUNHA DOS SANTOS OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054214544

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de outubro de 2024, VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054214679

Decreto de 29 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de outubro de 2024, LUCAS VINICIUS OLIVEIRA DE VASCONSELOS CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054212116

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de outubro de 2024, SUELEN FEITOSA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador Administrativo e Financeiro, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054229279

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de outubro de 2024, JOSE CARLOS BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054229428

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de outubro de 2024, MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054229520

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de outubro de 2024, ADRIANO SIQUEIRA DE FRANCA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054229632

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de outubro de 2024, JULIANA MOLINA ROMANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054229788

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de outubro de 2024, MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador Administrativo e Financeiro, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054230555

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de outubro de 2024, SUELEN FEITOSA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054230671

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de outubro de 2024, JULIANA MOLINA ROMANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054230811

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de outubro de 2024, JOSE CARLOS BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054230927

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de outubro de 2024, ADRIANO SIQUEIRA DE FRANCA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054231089

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de outubro de 2024, ERITON GONÇALVES DAMASCENO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054216012

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Exonerar, a contar de 29 de outubro de 2024, ANTONIO VITORINO BEZERRA FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054216127

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de outubro de 2024, GILBERTO KATARI TUPARI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054216228

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de outubro de 2024, DENES LUIS REIS PEDROSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054216445

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de outubro de 2024, SIMONE CASSUPÁ DE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054223561

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de outubro de 2024, SABRINA FERNANDES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054223427

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de outubro de 2024, MARIANA RANAIR AIKANÃ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054216554

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de outubro de 2024, ERITON GONÇALVES DAMASCENO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador XI, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054219535

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de outubro de 2024, THIAGO ROSAS DE ABREU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054219643

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de outubro de 2024, GILBERTO KATARI TUPARI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054219736

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de outubro de 2024, ANTONIO VITORINO BEZERRA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054219868

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de outubro de 2024, MIRHAEL TOSHIAKI HIDAKA DA TRINDADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054219956

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de outubro de 2024, LIDIA BEATRIZ PAIVA BATISTA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054220046

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de outubro de 2024, ANA BEATRIZ CORREA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Protocolo 0054220141

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de outubro de 2024, ALEXANDRE DE CASTRO GUIRAUD, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054220240

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de outubro de 2024, JOSE ISAC AGUIAR SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054220332

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de outubro de 2024, LUCAS DAVID MELO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054220451

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de outubro de 2024, SABRINA FERNANDES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054220547

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de outubro de 2024, DENES LUIS REIS PEDROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054220674

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de outubro de 2024, SIMONE CASSUPÁ DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054220758

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de outubro de 2024, MARIANA RANAIR AIKANÃ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054220867

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de outubro de 2024, RENATO ZAHN GUMIERI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054220965

Decreto de 29 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de outubro de 2024, MIRHAEL TOSHIAKI HIDAKA DA TRINDADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054216325

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de outubro de 2024, REGINALDO ALVES DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054229950

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2024, SILVANA TARABOSSI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054229215

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de outubro de 2024, CAMILA DA SILVA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Membro de Comissão, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054228129

Decreto de 29 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de outubro de 2024, PRISCILA THAIS DE MESQUITA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054213311

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de setembro de 2024, EVERTON LOPES DE BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Pesquisa e Análise de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054214434

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de setembro de 2024, ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Pesquisa e Análise de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054214741

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de setembro de 2024, EVERTON LOPES DE BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054214903

Decreto de 29 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de outubro de 2024, MATHEUS FOLADOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Supervisor Regional, do Escritório Regional de Ariquemes, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054219800

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de outubro de 2024, FLAVIO MARTINS GONCALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Supervisor Regional, do Escritório Regional de Ariquemes, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054219972

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de outubro de 2024, RAFAEL GREGORI DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054232451

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de outubro de 2024, MARCELO DA SILVA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054234982

Decreto de 29 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de outubro de 2024, HIDEQUEL BELEM DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054235329

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de outubro de 2024, AMANDA NICOLE SIMAO DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054236360

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 22 de outubro de 2024, ANDRESSA GOMES PAIVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054231726

Decreto de 25 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de outubro de 2024, ALEXANDRA SOPHIA NOBOA DUARTE QUARESMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054165686

Decreto de 25 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de outubro de 2024, EDILSON MACHADO SENA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054165777

Decreto de 25 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de outubro de 2024, CRISTOVAO COUTINHO NEVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054165902

Decreto de 25 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de outubro de 2024, DANGELA DINIZ THOMAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054166029

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de outubro de 2024, JOAO GUSTAVO MACIEL DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054232219

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2024, LUCIA MARIA MARCIANO FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo de Alimentos, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054216891

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2024, CRISTIANE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo de Alimentos, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054217058

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2024, RAFAEL JONIS SERRA DOS SANTOS GUIMARAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe do Núcleo de Captação de Recursos, Projetos e Prestação de Contas, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054219036

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de outubro de 2024, EDNALDO LAMARÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe do Núcleo de Captação de Recursos, Projetos e Prestação de Contas, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054219271

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de novembro de 2024, LUCAS HERBETH DA COSTA E SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054219873

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2024, ISA MIRELLE SANTOS PAIVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054220176

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2024, GABRIELA DE FIGUEIREDO FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054218401

Portaria nº 148 de 29 de outubro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.051037/2024-74.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 21 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Elaine Barros de Almeida,ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0054214553

Portaria nº 149 de 29 de outubro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0011.009994/2024-86.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor Rogério Luciano de Freitas,ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0054222534

CASA CIVIL

Portaria nº 630 de 29 de outubro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0005.005528/2024-19.

R E S O L V E:

Art. 1° Convalidar, o Gozo da Licença Casamento da servidora **FLÁVIA BEATRIZ RÊGO**, matrícula ******064, ocupante do cargo de Assessor XIV da Casa Civil, lotado nesta Casa Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de 24/10/2024 a 31/10/2024.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0054206199

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 627 de 18 de outubro de 2024

Altera e acresce dispositivos à Portaria nº 41, de 14 de janeiro de 2022, que "dispõe sobre a instalação e funcionamento das Unidades de Execução da Procuradoria Geral do Estado no âmbito dos Poderes e Órgãos Autônomos do estado de Rondônia, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, com a redação da Lei Complementar Estadual nº 1.106, de 12 de novembro de 2021, e dá outras providências".

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, com a redação da Lei Complementar Estadual nº 1.106, de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria nº 41, de 14 de janeiro de 2022, que *"dispõe sobre a instalação e funcionamento das Unidades de Execução da Procuradoria Geral do Estado no âmbito dos Poderes e Órgãos Autônomos do estado de Rondônia, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, com a redação da Lei Complementar Estadual nº 1.106, de 12 de novembro de 2021, e dá outras providências"*, passa a vigorar alterada e acrescida da seguinte redação:

Seção V

Da Procuradoria Setorial junto ao Poder Judiciário

Art. 7º. No âmbito do Poder Judiciário, fica instalada a Procuradoria Setorial junto ao Tribunal de Justiça, sob a sigla PGE-TJ.

§ 1º. Observado o disposto nos artigos 2º e 3º desta portaria, à Unidade de Execução referida neste artigo incumbe o exercício das competências referidas nos artigos 20 à 22, 24, 26, 27 e 28, ressalvado o disposto no artigo 11, inciso X e XX, todos da Lei Complementar nº 620, de 2011, e, especialmente, representar o Estado de Rondônia, judicial ou extrajudicialmente, nos casos em que o Tribunal de Justiça do figurar como órgão interessado, incluídos aí os Mandados de Segurança contra autoridades que lhe forem vinculadas.

§ 2º. Ao Procurador-Diretor da Procuradoria Setorial junto ao Tribunal de Justiça fica delegada a competência para:

a) aprovar e avocar pareceres e informações, de qualquer matéria, quando a importância econômica envolvida for inferior ao definido na Resolução nº 08/2019/PGE/RO, com redação dada pela Portaria nº 352 de 05 de agosto de 2024 (0051478790).

b) desistir de recursos ou ações sujeitos à competência da Unidade de Execução, quando a importância econômica envolvida for inferior à definida na Portaria nº 352 de 05 de agosto de 2024 (0051478790).

Seção VI

Da Procuradoria Setorial junto ao Tribunal de Contas

Art. 8º. No âmbito do Tribunal de Contas, fica instalada a Procuradoria Setorial junto ao Tribunal de Contas, sob a sigla PGE-TC.

§ 1º. Observado o disposto nos artigos 2º e 3º desta portaria, à Unidade de Execução referida neste artigo incumbe o exercício das competências referidas nos artigos 20 à 22, 24, 26, 27 e 28, ressalvado o disposto no artigo 11, inciso X e XX, todos da Lei Complementar nº 620, de 2011, e, especialmente, representar o Estado de Rondônia, judicial ou extrajudicialmente, nos casos em que o Tribunal de Contas ou o Ministério Público de Contas figurar como órgão interessado, incluídos aí os Mandados de Segurança contra autoridades que lhe forem vinculadas.

§ 2º. Ao Procurador-Diretor da Procuradoria Setorial junto ao Tribunal de Contas fica delegada a competência para:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

a) aprovar e avocar pareceres e informações, de qualquer matéria, quando a importância econômica envolvida for inferior ao definido na Resolução nº 08/2019/PGE/RO, com redação dada pela Portaria nº 352 de 05 de agosto de 2024 (0051478790).

b) desistir de recursos ou ações sujeitos à competência da Unidade de Execução, quando a importância econômica envolvida for inferior à definida na Portaria nº 352 de 05 de agosto de 2024 (0051478790).

Seção VII

Da Procuradoria Setorial junto ao Ministério Público

Art. 8º-A. No âmbito do Ministério Público do Estado de Rondônia, fica instalada a Procuradoria Setorial junto ao Ministério Público, sob a sigla PGE-MP.

§ 1º. Observado o disposto nos artigos 2º e 3º desta portaria, à Unidade de Execução referida neste artigo incumbe o exercício das competências referidas nos artigos 20 à 22, 24, 26, 27 e 28, ressalvado o disposto no artigo 11, inciso X e XX, todos da Lei Complementar nº 620, de 2011, e, especialmente, representar o Estado de Rondônia, judicial ou extrajudicialmente, nos casos em que oMinistério Público do Estado de Rondônia figurar como órgão interessado, incluídos nestes os Mandados de Segurança contra autoridades que lhe forem vinculadas.

§ 2º. Ao Procurador-Diretor da Procuradoria Setorial junto ao Ministério Público fica delegada a competência para:

a) aprovar e avocar pareceres e informações, de qualquer matéria, quando a importância econômica envolvida for inferior ao definido na Resolução nº 08/2019/PGE/RO, com redação dada pela Portaria nº 352 de 05 de agosto de 2024 (0051478790).

b) desistir de recursos ou ações sujeitos à competência da Unidade de Execução, quando a importância econômica envolvida for inferior à definida na Portaria nº 352 de 05 de agosto de 2024 (0051478790).

Seção VIII

Da Procuradoria Setorial junto à Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Art. 8º-B. No âmbito da Defensoria Pública Estado de Rondônia, fica instalada a Procuradoria Setorial junto à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, sob a sigla PGE-DEF.

§ 1º. Observado o disposto nos artigos 2º e 3º desta portaria, à Unidade de Execução referida neste artigo incumbe o exercício das competências referidas nos artigos 20 à 22, 24, 26, 27 e 28, ressalvado o disposto no artigo 11, inciso X e XX, todos da Lei Complementar nº 620, de 2011, e, especialmente, representar o Estado de Rondônia, judicial ou extrajudicialmente, nos casos em que a Defensoria Pública do Estado de Rondônia figurar como órgão interessado, incluídos nestes os Mandados de Segurança contra autoridades que lhe forem vinculadas.

§ 2º. Ao Procurador-Diretor da Procuradoria Setorial junto à Defensoria Pública fica delegada a competência para:

a) aprovar e avocar pareceres e informações, de qualquer matéria, quando a importância econômica envolvida for inferior ao definido na Resolução nº 08/2019/PGE/RO, com redação dada pela Portaria nº 352 de 05 de agosto de 2024 (0051478790).

b) desistir de recursos ou ações sujeitos à competência da Unidade de Execução, quando a importância econômica envolvida for inferior à definida na Portaria nº 352 de 05 de agosto de 2024 (0051478790).

Art. 2º. Devem ser adotadas as providências necessárias à compilação da presente alteração no sítio eletrônico institucional, **inclusive renomeando a "Seção VII - Das disposições transitórias e finais" para "Seção XIX - Das disposições transitórias e finais",** bem como junto a SETIC, para criação da respectiva unidade PGE-MP no Sistema Eletrônico de Informações.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 545 de 16 de agosto de 2023 (0040924445).

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0053970882

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 503/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência por mais 240 dias, a contar de 03.11.2024. **5-PROCESSO:** 0029.586300/2021-98 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2024.

Protocolo 0054257206

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0033/SUGESP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** TOMAZELLI SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 02.989.079/0001-50. **4-OBJETO:** Fica autorizada a PRORROGAÇÃO do prazo da execução e de vigência do Contrato por mais 180 dias, a contar de 29/10/2024. **5-PROCESSO:** 0042.005440/2023-61 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2024.

Protocolo 0054258751

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 349/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** PGE **3-CONTRATADA:** CREDILINK INFORMAÇÕES DE CRÉDITO LTDA, CNPJ/MF Nº: 02.581.711/0001-22. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 29/10/2024. **5-PROCESSO:** 0020.300940/2019-86. **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2024.

Protocolo 0054257894

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1318/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** FHEMERON **3-CONTRATADA:** TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 14.311.143/0001-29. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte. **5-VALOR:** R$ 281.738,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17032 - Programa de Trabalho: 1012210152087208702 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 33903913. **7-PROCESSO:** 0052.000264/2024-33 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/008/2023, ARP/031/2023-SEAD/MA. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2024.

Protocolo 0054259804

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1311/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** TOMAZELLI SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 02.989.079/0001-50. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de lavagem e limpeza de fachadas com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessárias a perfeita execução dos serviços, atendendo as necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP. **5-VALOR:** R$ 711.768,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412210152087 - Fonte de Recurso: 15000 - Natureza da Despesa: 33903978. **7-PROCESSO:** 0042.000327/2023-90 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90178/2024. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2024.

Protocolo 0054259476

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 095/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 180 dias, a contar de 31.10.2024. **5-PROCESSO:** 0029.131799/2022-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2024.

Protocolo 0054261259

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNV Nº 008/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do

Termo de Convênio por mais 300 dias, a contar de 23.10.2024.**5-PROCESSO:** 0029.262792/2020-48 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2024.

Protocolo 0054260770

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT N° 774/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** FHEMERON **3-CONTRATADA:** TREVO TURISMO LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 03.176.083/0001-62. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 08.11.2024. **5-PROCESSO:** 0052.298442/2021-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2024.

Protocolo 0054261807

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 326/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº 63.628.408/0001-22. **4-OBJETO:** Reforma de piso externo. **5-REPASSE:** R$ 50.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15.451.2057.2465.246501 - Fonte de Recursos: 1500007024 - Natureza de Despesa: 445042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 317,27 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.002662/2023-24 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2024.

Protocolo 0054263491

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1257/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ/MF Nº: 35.963.155/0003-70. **4-OBJETO:** Aquisição de caminhão com carroceria tipo baú. **5-VALOR:** R$ 589.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15001 - Programa de Trabalho: 0618120751276 - Fonte de Recurso: 1706003110 - Natureza da Despesa: 449052 **7-PROCESSO:** 0037.352669/2020-19 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/720/2023, ARP/116/2024/SUPEL_RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2024.

Protocolo 0054262364

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 963/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.293.074/0001-87. **4-OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em aparelho para diagnóstico por imagens em cadáveres humanos, através de inspeção por Raio-X (SCANNER CORPORAL-Flatscan DF-80 - DV), com fornecimento de peças. **5-VALOR:** R$ 263.520,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15003 - Programa de Trabalho: 0412210152087, 0612210152087 - Fonte de Recurso: 15000, 17590 - Natureza da Despesa: 00339039 **7-PROCESSO:** 0019.005643/2023-45 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 24 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2024.

Protocolo 0054265419

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 022/2022-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** JOSE CUSTODIO DA CUNHA, CPF/MF Nº: 190.***.***-68 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de mais 12 meses, a contar de 1º de novembro de 2024. Fica reajustado o valor da locação para o valor mensal de R$ 783,90, e total anual de R$ 9.406,80. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 19023 - Programa de Trabalho: 2087 - Fonte de Recurso: 1753000001 - Natureza da Despesa: 33903615 **6-PROCESSO:** 0015.082359/2022-41. **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2024.

Protocolo 0054264702

EXTRATO

1-EXTRATO: DOAÇÃO Nº 258/2024/PGE-IPERON **2-DOADOR(A):** IPERON **3-DONATÁRIO(A):** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 04.287.520/0001-88. **4-OBJETO:** Doação sem encargos dos seguintes bens móveis:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Fogão industrial-6 bocas, Forno fogão baixa pressão. **5-PROCESSO:** 0036.006103/2024-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2024.

Protocolo 0054265954

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 563/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº 05.903.125/0001-45. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 12 meses, a contar de 10.11.2024. **5-PROCESSO:** 0033.087543/2022-60 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2024.

Protocolo 0054266614

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 182/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEDAM **3-VINCULADO(A):** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE, CNPJ/MF Nº 10.817.343/0007-92. **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo de R$ 60.737,03, para a consecução do Plano de Trabalho (0053988187). **5-PROCESSO:** 0028.149414/2021-61 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2021.

Protocolo 0054268427

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 182/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEDAM **3-VINCULADO(A):** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE, CNPJ/MF Nº 10.817.343/0007-92. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Convênio por mais 12 meses, a contar de 22 de outubro de 2024. **5-PROCESSO:** 0028.149414/2021-61. **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2024.

Protocolo 0054268292

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1270/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SEAGRI **3-CONTRATADA:** TRACTOR-TERRA PECAS P/ TRATORES LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.408.092/0001-05. **4-OBJETO:** Fornecimento de 20 distribuidores de calcário e fertilizantes, com o objetivo de executar os termos do Convênio SICONV 903715/2020 - MAPA, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da SEAGRI e o Ministério da Defesa - Programa Calha Norte, visando apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar. **5-VALOR:** R$ 576.923,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112021202101 - Fonte de Recurso: 2700003110 - Natureza da Despesa: 44905240 **7-PROCESSO:** 0025.000884/2024-08 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/319/2023. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2024.

Protocolo 0054276528

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1267/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SEAGRI **3-CONTRATADA:** AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.881.622/0001-64. **4-OBJETO:** Fornecimento, pela Contratada, de 13 vagões forrageiros, com o objetivo de executar os termos do Convênio SICONV 903715/2020 - MAPA, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da SEAGRI e o Ministério da Defesa - Programa Calha Norte, visando apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar. **5-VALOR:** R$ 928.200,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112021202101 - Fonte de Recurso: 2700003110, 2500100001 - Natureza da Despesa: 44905240 **7-PROCESSO:** 0025.000884/2024-08 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/319/2023. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2024.

Protocolo 0054273716

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1269/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SEAGRI **3-CONTRATADA:** AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.097.671/0001-39. **4-OBJETO:** Fornecimento, pela Contratada, de 20 plantadeiras adubadeiras, com o objetivo de executar os termos do

Convênio SICONV 903715/2020 - MAPA, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da SEAGRI e o Ministério da Defesa - Programa Calha Norte, visando apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar. **5-VALOR:** R$ 883.400,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112021202101 - Fonte de Recurso: 2700003110 - Natureza da Despesa: 44905240 **7-PROCESSO:** 0025.000884/2024-08 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/319/2023. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2024.

Protocolo 0054275883

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1363/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.606.280/0001-00. **4-OBJETO:** Fornecimento de serviços de arbitragem esportiva especializada. **5-VALOR:** R$ 103.047,59 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781120941064106402 - Fonte de Recurso: 00002749008100 - Natureza da Despesa: 33903905 **7-PROCESSO:** 0032.002905/2024-22 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/3/2024/SEJUCEL-CEL. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 32 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2024.

Protocolo 0054279870

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1362/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE TENIS DE MESA, CNPJ/MF Nº: 00.802.910/0001-98. **4-OBJETO:** Fornecimento de serviços de arbitragem esportiva especializada. **5-VALOR:** R$ 9.831,64 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781120941064106402 - Fonte de Recurso: 2749008100 - Natureza da Despesa: 33903905 **7-PROCESSO:** 0032.002908/2024-66 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/3/2024/SEJUCEL-CEL. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 32 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2024.

Protocolo 0054280803

EXTRATO

1-EXTRATO: DOAÇÃO Nº 267/2024/PGE-IPERON **2-DOADOR(A):** IPERON **3-DONATÁRIO(A):** AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, CNPJ nº 19.630.756/0001-42. **4-OBJETO:** Doação sem encargos dos seguintes bens móveis: COMPUTADOR LENOVO, MINITOR LENOVO THINKVISION. **5-PROCESSO:** 0001.002290/2023-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2024.

Protocolo 0054280068

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1361/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE XADREZ, CNPJ/MF Nº: 05.767.314/0001-38. **4-OBJETO:** Fornecimento de serviço de Arbitragem na Modalidade Xadrez, para o JOSP - JOGOS DOS SERVIDORES. **5-VALOR:** R$ 9.831,64 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781120941064106402 - Fonte de Recurso: 2749008100 - Natureza da Despesa: 33903905 **7-PROCESSO:** 0032.002906/2024-77 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/3/2024/SEJUCEL-CEL. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 32 dias, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2024.

Protocolo 0054281781

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 554/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** OLLA COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 12.973.083/0001-84. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do contrato por mais 12 meses, a contar de 12 de setembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0042.002579/2024-34 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2024.

Protocolo 0054282414

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

1-EXTRATO: DOAÇÃO Nº 265/2024/PGE-IPERON **2-DOADOR(A):** IPERON **3-DONATÁRIO(A):** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – SESDEC, CNPJ nº 04.793.055/0001-57. **4-OBJETO:** Doação sem encargos dos seguintes bens móveis: CISCO AIRONET 1200 AG ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL. **5-PROCESSO:** 0037.003106/2024-23 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2024.

Protocolo 0054280634

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.012133/2024-74.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 28 de outubro a 2 de novembro de 2024, os quais participaram do evento de Segurança - SAFETY ROAD SHOW, e realizar visita técnica no grupamento aéreo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso - CBMMT, com ônus de combustível para fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao funesbom, e ônus de diárias para fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- CEL BM RE ***56-7 **FRANCISCO PINTO ANDRADE JUNIOR**

- CAP BM RE ***28-7 **PAULO CÉSAR MACEDO**

- CAP BM RE ***30-4 **ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054209184

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.006667/2024-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES,** gerente, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 27 de novembro de 2024, com a finalidade de participar da 40ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência CONADE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054211210

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.006545/2024-17

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Fortaleza/CE no período de 10 a 13 de novembro de 2024, com a finalidade de realizar visita técnica para conhecer detalhes de gestão e metodologia do programa mais infância Ceará, com ônus para fonte 2.660.0.00001 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

- NÚBIA ELIZABET DE MEDEIROS - ASSISTENTE SOCIAL

- BRUNA CAROLINE SILVA MOTA CAMPOS - ASSESSORA

- LUCAS SILVA DOS SANTOS - ASSESSOR DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054213816

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0070.001189/2024-18.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 54164808, de 25 de outubro de 2024, publicado no DIOF N.202, de 25/10/2024, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, à cidade de Brasília/DF,

ONDE SE LÊ:

...à cidade de Brasília/DF...,

LEIA-SE:

...à cidade de São Paulo/SP...,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054215066

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0017.000887/2024-32.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, à cidade de Manaus/AM, no período de 27 de outubro a 03 de novembro de 2024, os quais realizaram o Comprimento das Normativas e Resolução do Inmetro e Conmetro, com ônus para a fonte 1.700.0.00001 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

- FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE - PRESIDENTE

- FRANCISCO CARLOS DO PRADO - COORDENADOR DE ANÁLISE PROCESSUAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054214291

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0017.000887/2024-32.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, à cidade de Manaus/AM, no período de 27 de outubro a 03 de novembro de 2024, os quais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

realizaram o Comprimento das Normativas e Resolução do Inmetro e Conmetro, com ônus para a fonte 1.700.0.00001 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

- FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA - COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

- DIEGO FELIPE ROQUE XAVIER - CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054215856

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.002875/2024-54.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Brasília/DF, no período de 3 a 7 de novembro de 2024, com a finalidade de participar da reunião de Coordenadores e Técnicos Estaduais, e Oficinas para o Desenvolvimento dos Grupos de Trabalho, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ROBSON RONI MATOS DA SILVA - COORDENADOR ESTADUAL DE CULTURA

- ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA - COORDENADORA ESTADUAL DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054215600

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.003336/2024-23.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Secretária Executiva **FRANCIRLENE BELO MENDES SANTANA,** à cidade de São Paulo/SP, no período de 30 a 31 de outubro de 2024, com a finalidade de cumprir agenda institucional na Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054217945

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.062477/2024-46.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 04 a 09 de novembro de 2024, com a finalidade de participar ao 1º Simpósio Nacional One cursos de Gestão Patrimonial na Administração pública, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- NATHALIA LIMA MELO - CONSELHEIRA DO CAERO E ASSESSORA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

- RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA - ANALISTA CONTÁBIL

- JANAINA VASQUEZ UCIPALEZ - GERENTE DE CONFORMIDADE CONTÁBIL

- HIATA ANDRESON SOUSA SILVA - GERENTE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054217813

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.027056/2024-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Macapá/AP, no período de 28 de outubro a 30 de novembro de 2024, com a finalidade de participar do Projeto de apoio à implementação da classificação de pessoas privadas de liberdade no Estado do Amapá, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia

- ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA PIMENTEL ISHIGAMI - ASSISTENTE SOCIAL

- CAMILA KEITY CORREIA DALBONI GONZAGA - ASSESSORA

- EDUARDO PINHEIRO DA SILVA - ENFERMEIRO

- CLODOALDO DIAS BARROS VIEIRA - POLICIAL PENAL

- ALAN FERNANDES PENHA - POLICIAL PENAL

- HALAN DA SILVA MESQUITA - POLICIAL PENAL

- SUELEN DE SOUZA MELO - POLICIAL PENAL

- UAGITON FERREIRA MACIEL - POLICIAL PENAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054218645

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.062471/2024-79.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 29 a 30 de outubro de 2024, com a finalidade da participação dos professores como representantes da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia no Encontro Formativo para aperfeiçoamento do uso das ferramentas do Google Educação, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- VALDINEI DE SOUZA BRITO - PROFESSOR CLASSE C

- LILLIAN TELMA NAITZEL SIRING TIMM - PROFESSOR CLASSE C

- NATÁLIA BRITO DA CRUZ - PROFESSOR CLASSE C

- MELISSA VELANGA MOREIRA - PROFESSOR CLASSE C

- SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS - PROFESSORA - DIRETORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054220991

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.004847/2024-70.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 26 a 30 de novembro de 2024, com a finalidade de participar do curso presencial de "Folha de Pagamento no Funcionalismo Público", com ônus para fonte 1.802.0.00001 - recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração.

- DELNER DO CARMO AZEVEDO - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO IPERON

- ANDRESSA ROBERTA SOARES BASTOS - AUDITORA/GERENTE

- FERNANDO LOPES STENHEUSEN - ANALISTA EM TRÂNSITO/CONTADOR

- TAINÃ MATOS GOMES SILVA - ASSESSORA

- FRANK WILLIAM DOS ANJOS SILVA - ASSESSOR

- LETÍCIA ALVARENGA VEDOVETO - ASSESSORA

- CAMILA REIS LUZ DE FREITAS - ASSESSORA

- SUELEN DOS SANTOS CORTEZ - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054221941

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.063041/2024-74

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **SANDRA TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO,** assessor, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 31 de outubro de 2024, com a finalidade de participar da Formação Novo ENADE – INEP, e da IV Reunião Extraordinária do CONSED. O evento visa capacitar os profissionais da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia com foco no ENADE (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes), fortalecendo o alinhamento estratégico com as universidades e aprimorando políticas de avaliação e formação de docentes, com ônus de traslado para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ensino.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054225421

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0019.031584/2024-41.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **TALITA LIMA DE CASTRO ESPICALSKY**, odontóloga legal, lotada na polícia Civil - PC, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 27 de setembro de 2024, a qual participou das aulas práticas presenciais do I curso de antropologia forense realizado pela academia nacional de polícia - ANP E PELA SENASP, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054228016

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0035.006565/2024-89.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Aracaju/RJ, no período de 29 de outubro a 02 de novembro de 2024,com a finalidade de Participar das programações do evento, AGILE BRAZIL 2024, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CAIO RENNE ALFAIA DE SOUZA - ASSESSOR

- LUCIANO MATOS JUCÁ JÚNIOR - ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICA E GESTÃO

- HELTON ALVAREZ DE AGUIAR - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054228858

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.070436/2024-01.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 2º TEN PM RE ***360 **CLAUDIONOR VIEIRA GAUDINO**, chefe seção administrativa, à cidade de Brasília/DF, no período de 3 a 9 de novembro de 2024, com a finalidade de participar da 3º Edição do Curso de Câmeras Corporais e Uso da Força: Princípios e Práticas, com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054226227

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.070436/2024-01.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 1º TENENTE PM RE ***204 **GESU NASCIMENTO DA SILVA**, à cidade de Brasília/DF, no período de 3 a 9 de novembro de 2024, com a finalidade de participar da 3º Edição do Curso de Câmeras Corporais e Uso da Força: Princípios e Práticas, com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054228813

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0022.002182/2024-81

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Superintendente **DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA,** lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 3 a 7 de novembro de 2024, com a finalidade de participar do III Encontro Nacional de Institutos Médico Legal e Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Dirigentes de Polícia Científica (CONDPC), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054231236

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0035.006891/2024-96

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília/DF, no período de 29 a 31 de outubro de 2024, com a finalidade de participarem da 4ª Reunião da Rede Nacional de Promoção da Integridade Privada, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- BEATRIZ BASILIO MENDES - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

- VIVIANE CANDIDO DE FREITAS - AGENTE DE SEGURANÇA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054231407

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000856/2024-95

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0054166440, de 25 de outubro, publicado no DIOF N.202, de 25/10/2024, a viagem dos servidores, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU.

ONDE SE LÊ:

...**- RAIMUNDO LIMA PEREIRA -** MOTORISTA...,

LEIA-SE:

...**RAIMUNDO FERREIRA NETO -** MOTORISTA...,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Protocolo 0054231843

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.071463/2024-93.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, à cidade de Goiânia/GO, no período de 30 de outubro a 1º de novembro de 2024, com a finalidade de participar da Formatura do 16º CIRO (Curso de Intervenção Rápida Ostensiva), com ônus para O Governo do Estado de Rondônia.

- CEL PM RE *** 984 **RÉGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO** - COMANDANTE GERAL

- CABO PM RE ***357 **LUIZ FERNANDO VIEIRA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054234786

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.003901/2024-60.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Presidente **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, lotado na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 12 a 14 de novembro de 2024, com a finalidade de participar da 80ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054271825

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.004817/2024-63

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 26 a 30 de novembro de 2024, com a finalidade de participar do curso "O Regime Previdenciário do Servidor Público: Cálculo de Aposentadorias e Pensões", com ônus para fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- AMANDA PRISCILA ROMÃO DO AMARAL - ASSESSORA

- ITALO RENAN FERRAZ FREIRE - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054278943

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.011088/2024-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, as cidades de Brasília/DF a João Pessoa/PB, no período de 04 a 09 de novembro de 2024, com a finalidade de participar do Seminário sobre Redução de Riscos de Desastres (RRD), e realizar Visita Técnica ao Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres- CENAD e Representar a Defesa Civil do Estado de Rondônia na 3ª Reunião do Conselho Nacional de Gestores de Proteção e Defesa Civil, com ônus passagens aéreas de 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom e ônus de diárias e traslado para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit)

- CEL BM RE***509 - **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA**

- 2º TEN BM RE***363 - **JAQUELINE RODRIGUES ARAUJO**

- 2º TEN BM RE***240 - **LUCIANE CASTRO CAHU**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054274837

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.011006/2024-31.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **TARCISIO MARÇAL SILVEIRA BUBNIAK**, auditor fiscal de tributos estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 29 de outubro a 1 de novembro de 2024, o qual participou da Reunião GT54-Comércio Exterior no âmbito do CONFAZ/MF, com ônus para a fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054271075

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.005333/2024-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ISRAEL SANTOS BORGES**, conselheiro administrativo, lotado na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Aracaju/RJ, no período de 05 a 10 de novembro de 2024, com a finalidade de participação no 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054266399

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.049673/2024-36.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de São Carlos/SP, no período de 13 a 14 de outubro de 2024, os quais realizaram de transporte Aeromédico de paciente necessitando de transplante hepático, com ônus de diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- CEL BM RE***529 - **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**

- MAJ BM RE***056 - **GEANDERSON MAIA TRINDADE**

- SGT BM RE***589 - **ANDRISON QUEIROZ DO NASCIMENTO**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054279097

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.049845/2024-71.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário de Saúde **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 10 a 14 de novembro de 2024, com a finalidade de participação no IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054276581

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.011943/2024-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 28 outubro a 1º de novembro de 2024, os quais participaram do evento denominado Workshop Trinacional sobre a Implementação do Sistema de Alerta Precoce nas Bacias dos Rios Madeira, Alto Purus e Alto Juruá, com ônus para fonte 2.500.0.00001 - recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- CEL BM RE**101 - **JAIME FERNANDES DA SILVA**

- 1° TEN BM RE***404 - **ANA MARIA GONZALEZ PINHEIRO**

- 1º SGT BM RE***614 - **VANDERSON DA SILVA ARCANJO**

- 2º SGT BM RE***860 - **DANIEL MACIEL BAPTISTA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054260817

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.011499/2024-17.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO,** auditor fiscal de tributos estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 a 31 de outubro de 2024, o qual participou da primeira Reunião do GT76 - Loterias Estaduais, com ônus para a fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054276029

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.005548/2024-52

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 11 a 15 de novembro de 2024, com a finalidade de participação no curso presencial de "Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Legislação e Implementação Prática na Administração Pública, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- ELIANE CORREIA DA SILVA - ANALISTA EM PREVIDÊNCIA

- CLAUDIA ALINE GOMES DE CARVALHO - ASSESSOR

- GABRIEL VAZ SEVERO - ASSESSOR - ANALISTA DE SISTEMA

- MIKAELLEN BRASIL BRAGA DA SILVA - ASSESSOR

- RENATA DA SILVA ALVES - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054273907

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.005548/2024-52

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ALINE CAVALCANTE CORDEIRO**, assessora, lotada na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, de Maceio/AL à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 11 a 15 de novembro de 2024, com a finalidade de participação no curso presencial de "Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Legislação e Implementação Prática na Administração Pública, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054274647

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.050322/2024-78.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Arapongas/PR, no período de 16 a 17 de outubro de 2024, as quais realizaram o traslado de paciente em caráter de urgência, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA - ENFERMEIRA

- MARIANA BEZERRA DOS SANTOS - MEDICA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054278222

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.004150/2024-58.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **KAZUE NARAHASH**, medica, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Salvador/BA, no período de 04 a 09 de novembro de 2024, com a finalidade de participar do 18° Seminário de Hansenologia 2024, com ônus de diárias para a fonte 2.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054268508

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.006659/2024-67.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do agente multiplicador **DIEGO ALEXANDER GONÇALVES DE AZEVEDO**, palestrante, de Belo Horizonte/MG à cidade de Porto Velho/RO, no período de 25 a 27 de novembro de 2024, com a finalidade de Ministrar Palestra com o tema a Promoção da Reciclagem Inclusiva no II Encontro Estadual de Catadores de Materiais Recicláveis de Rondônia, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054270022

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.006659/2024-67.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do agente multiplicador **FABRICIO DORADO SOLER**, palestrante, de São Paulo/SP à cidade de Porto Velho/RO, no período de 25 a 26 de novembro de 2024, com a finalidade de Ministrar Palestra com o tema a Promoção da Reciclagem Inclusiva no II Encontro Estadual de Catadores de Materiais Recicláveis de Rondônia, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Protocolo 0054270703

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.003337/2024-78.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **BRUNA CAPPELLI SAVARIS**, assessora de novos negócios, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 27 a 30 de outubro de 2024, a qual participou da 7ª Edição Brazil Investment Fórum (BIF), com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia, ônus diárias e traslado para a fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054263568

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.003337/2024-78.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **LAURA RAFAELA DA SILVA VIANA**, assessora de relações internacionais e institucionais, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 27 a 31 de outubro de 2024, a qual participar da 7ª Edição Brazil Investment Fórum (BIF), com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia e ônus diárias e traslado para a fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054264091

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.003337/2024-78.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **PATRÍCIA ALVES PORTELA**, coordenadora de ciência tecnologia e inovação, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 28 a 31 de outubro de 2024, a qual participar da 7ª Edição Brazil Investment Fórum (BIF), com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia e ônus diárias e traslado para a fonte 1.799.0.00001 - Outras vinculações legais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054264339

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.004202/2024-96.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

AUTORIZAR, a viagem da servidora **NORMILDA SOCORRO DOS REIS**, assessora, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de São Paulo/SP, no período de 03 a 07 de dezembro de 2024, com a finalidade Curso Completo sobre desenvolvimento Gerencial e o Plano de Atuação Estratégica em Gestão de Pessoas na Administração Pública, com ônus para a fonte 2.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054279685

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 137 de 24 de outubro de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação.

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral no dia **06/10/2024**, totalizando 2 (dois) dias de folga;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou 1 (um) dia de folga eleitoral no Requerimento 0054085428, restando ainda 1 (um) dia não marcado.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (um) dia de folga compensatória ao servidor LUIZ HENRIQUE DE FRANÇA SOARES **- Assessor**, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC, para fruição no dia **24 de outubro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0054118909

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 642 de 29 de outubro de 2024

	Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais do Contrato nº 1329/2024/PGE-SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o §3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

CONSIDERANDO incisos VI e VII do Art. 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores elencados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº1329/2024/PGE-SEPOG (Processo nº 0035.005945/2024-04, referente à contratação da empresa**AGILE BRAZIL - LTDA.,** – **CNPJ**: 19.393.753/0001-32, cujo objeto contratado é a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual para a capacitação de 03 (três) servidores da SEPOG, de maneira presencial no evento "Agile Brazil 2024".

Art. 2º - Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o Art. 140, Inciso I, alínea "a e b" da lei nº 14.133/21 e Seção VIII do Capítulo II do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, bem como dispõe a Seção VII do Capítulo II do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

GESTOR DO CONTRATO		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Edneide Maia da Silva	******684	Assessor
FISCAIS DO CONTRATO		
Gilberto da Silva Borges	******418	
Márcia Carvalho dos Santos	******495	Assessora
Jéssica Catarina da Costa Dunice	******458	Assessora

Protocolo 0054218482

Portaria de férias nº 13530 de 29 de outubro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LÁION TIAGO TOBIAS DE OLIVEIRA,** SEPOG - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******132, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(26/12/2024 a 14/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/12/2024 a 25/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/12/2024 a 04/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC32316

Portaria de férias nº 13544 de 30 de outubro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RYAN BARROS DE MORAES,** SEPOG - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******428, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/10/2024 a 01/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC32328

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 6978 de 29 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0031.074205/2022-88,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a servidora **ANA CAROLINA OLIVEIRA,** Assessor de Controle Interno, matrícula n. ******538, para responder pelo **Controle Interno**, cumulativamente às funções que exerce, no período de 29.10.2024 a 1.11.2024, em virtude do Recesso Administrativo de 2023 do Titular **ORLANDO DOS SANTOS BRITO,** Controlador Interno, matrícula n. ******545, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054212003

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0031.000184/2023-45,

R E S O L V E:

Exonerar,"ex officio", com data retroativa a contar de 2 de outubro de 2004, a servidora **MARLIEZE KAUTZMANN POLO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. ******012, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054188796

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0031.002091/2024-36,

R E S O L V E:

Exonerar,"ex officio", com data retroativa a 2 de janeiro de 2009, o servidor **SÁVIO RUIZ DE LIMA VERDE**, ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrículas n. ******805 e ******806, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054188735

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0031.000431/2023-11,

R E S O L V E:

Exonerar,"ex officio", com data retroativa a 1º de outubro de 1993, a servidora **EDNA FERREIRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Professora de 1º Grau, cadastro n. ***53-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054188221

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0050.008012/2024-72,

R E S O L V E :

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Conceder, a contar de 8 de agosto de 2024 a 7 de agosto de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **CRISTIANE GARCIA FERREIRA LAMARÃO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. ******911, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054215115

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.006781/2024-11,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 21 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **MARIA DE JESUS BRITO LEITE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******339, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054215546

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0050.028486/2022-79,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 20 de março de 2024 a 19 de março de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ROSIMEIRE TORQUATO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******570, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054215598

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.021271/2023-96,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 5 de julho de 2024 a 4 de julho de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******118, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054215415

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Parecer n. 226/2024/SEGEP-CAR (0050705126), Parecer n. 41/2024/PGE-PCDS (0052121932), Nota Técnica n. 40/2024/GOV-NPAD (0054083075), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 009/PAD-S/SESAU/2023, que constam no Processo n. 0031.002164/2023-17,

R E S O L V E :

DEMITIR, a servidora **IRAILDE ELIOENAI DE CARVALHO GUALTER**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******342, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054228917

Portaria nº 6994 de 29 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0053675488) SEDUC-MSS, Despacho 0053977612 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.061706/2024-13,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, a partir de 01.12.2024**,** a servidora **VERANICE FOLZ,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******267, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Espigão do Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054223125

Portaria nº 6992 de 29 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0053464990 SEDUC-EEEFMCL, Despacho 0053978710 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.059627/2024-34,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a partir de 20.12.2024**,** ao servidor **ALTAIR DE OLIVEIRA TONIATO,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******585, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054221520

Portaria nº 6990 de 29 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (00533934551) SEDUC-EEEFML, Despacho 0053979136 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.060067/2024-61,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a partir de 01.12.2024**,** ao servidor **DEVANIR FRANCISCO DE SOUZA,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, matrícula n. ******721, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054218687

Portaria nº 6986 de 29 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052323413) SEDUC-EEEFMCCARI, Desp. 0053978952 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.053839/2024-16,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Brasilândia, a partir de 01/12/2024**,** ao servidor **ANTONIO DE LIMA DUQUES,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******700, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054216330

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Portaria nº 6984 de 29 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0052869597 SEDUC-EEEFRR, Despacho 0053978902 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.057283/2024-29,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Itapuã, a partir de 01.11.2024**,** ao servidor **RANDRESSON LUIZ ALEXANDRIA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******985, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054215643

Portaria nº 6980 de 29 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0053967164) SEJUS-PRAMC, Despacho Autorização 0054038717 SEJUS-GGP, que consta nos autos do Processo n. 0033.026474/2023-07,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4605/SEGEP/NCSR, de 14.08.2024, ao servidor **ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA**, Policial Penal, Matrícula n. ******975, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de 16.02.2024 a 15.03.2024, 16.03/2024 a 15.04.2024, **01.11.2024 a 30.11.2024,** referente ao 4º quinquênio de 26.3.2017 a 25.3.2022.

LEIA-SE:

no período de 16.02.2024 a 15.03.2024, 16.03/2024 a 15.04.2024, **01.05.2025 a 31.05.2025,** referente ao 4º quinquênio de 26.3.2017 a 25.3.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054213236

EXTRATO

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2°, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0042.004435/2023-31,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Art. 2º Determinar que o 2º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 2256 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE n. 86, de 10/05/2024, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 6991 de 29 de outubro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração

Protocolo 0054222061

Portaria nº 6983 de 29 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0037491558), e a Certidão n. 1316/SEGEP-GBP (0054111259), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.023865/2023-21;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.095505/2022-40;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **OLENIR DE LIMA ANDRADE,** ocupante do cargo de Professor Classe A, matrícula n.******238, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de outubro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054215254

Portaria nº 6982 de 29 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0052275858), e a Certidão n. 2491/SEGEP-GBP (0054213887), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.052754/2024-11;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.052743/2024-22;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **EVALDA MATEUS DA SILVA,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.******804, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 outubro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054214334

Portaria nº 7006 de 29 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0052469993), e a Certidão n. 2106/SEGEP-GBP (0054229751), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.042523/2024-00;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0036.042646/2023-51;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **ANA CLIVES NOE SOBREIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n.******076, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de outubro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054232284

Portaria nº 6972 de 29 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0051018001), a Certidão n. 2499, emitida pela GBP/SEGEP (0054143210), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0033.022721/2024-79;

Considerando o processo de AposentadoriaSEI n. 0033.015646/2024-90;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **LEOVIR ANTONIO DOS REIS,** ocupante do cargo de Polícial Penal, matrícula n.******977, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Justiça-SEJUS.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 29 de outubro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 0054209185

Portaria nº 7018 de 30 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HB-GENF (0052320375), Despacho SESAU-NOP (0053311981), que consta no Processo n. 0049.011324/2024-01,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CLAUDIA BRAZ BARROSO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. ******002, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.8.2025 a 31.8.2025 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 3º quinquênio de 29.10.2019 a 28.10.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054249380

Portaria nº 7016 de 30 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho FHEMERON -VPRES, (0053582126), que consta nos autos do Processo n. 0052.002072/2024-61,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4722/SEGEP/NCSR, de 19.8.2024, à servidora **ZORAILDE BARRETO DE FREITAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. ******771, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.10.2024 a 31.12.2024**, referente ao 7º quinquênio de 16.10.2018 a 15.11.2023.

LEIA-SE:

LEIA-SE: no período de 01.11.2024 a 30.11.2024, **01.01.2025 a 31.01.2025** e **01.02.2025 a 28.02.2025**, referente ao 7º quinquênio de 16.10.2018 a 15.11.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054248972

Portaria nº 7010 de 29 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memorando HB-NUREA (0051693810), Despacho SESAU-NOP (0053387594), que consta no Processo n. 0049.010352/2024-01,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VANILDA MELO DE CASTRO MENDES**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. ******403, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na HOSPITAL DE BASE/Porto Velho,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

no período de **1.12.2024 a 31.12.2024, 01.05.2025 a 31.05.2025 e 1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 1º quinquênio de 25.8.2017 a 29.9.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054235123

Portaria nº 6996 de 29 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho LEPAC-NUADM (0053047590), que consta nos autos do Processo n 0062.000070/2024-19,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portarian.4879/SEGEP/NCSR de 22.8.2024, à servidora **MARIA RITA DO PERPETUO SOCORRO ARAUJO SOARES**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. ******243, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/Porto Velho,

ONDE SE LÊ:

no período de **1.10.2024 a 31.10.2024,** 1.11.2024 a 30.11.2024 e 1.12.2024 a 31.12.2024, referente ao 5º quinquênio de 1.1.2018 a 31.12.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2024 a 30.11.2024 e 1.12.2024 a 31.12.2024, **1.01.2025 a 31.01.2025,** referente ao 5º quinquênio de 1.1.2018 a 31.12.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054223584

Portaria nº 7008 de 29 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SESAU-GRS1 (0051553955), Autorização SESAU-NOP (0051825766), que consta no Processo n. 0036.037016/2024-46,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RODRIGO ZIPPARRO**, Medico 40h, Matrícula n. ******042, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1º Gerencia Regional de Saúde/GRS/SESAU/Ji Paraná, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024,**, **1.01.2025 a 31.01.2025, 1.01.2026 a 31.01.2026, r**eferente ao 1º quinquênio de 2.12.2009 a 1.12.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054233130

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Portaria nº 7000 de 29 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 536 HB-GRH (0053978454) e, conforme constam no Processo n. 0049.013751/2024-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NALVA DA SILVA NASCIMENTO	
Matrícula: xxxxxx565	Data Admissão: 27/03/2007
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referência Pretendida: 09

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
08	27/03/2019 - 26/03/2021	27/03/2021
09	27/03/2021 - 26/03/2023	27/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054227604

Portaria nº 7005 de 29 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 526 HB-GRH (0053850097) e, conforme constam no Processo n. 0049.013587/2024-46,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EMILIANO DELGADO NETO	
Matrícula: xxxxxx908	Data Admissão: 27/09/2004
Cargo: ADMINISTRADOR HOSPITALAR	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referência Pretendida: 11

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
11	27/09/2022 - 26/09/2024	27/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054231085

Portaria nº 6977 de 29 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 541 HB-GRH (0053978602) e, conforme constam no Processo n. 0049.013339/2024-03,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JAIME LESSA DE SOUZA	
Matrícula: xxxxxx500	Data Admissão: 21/09/1994
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 15	Referência Pretendida: 16

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
16	21/09/2022 - 20/09/2024	21/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054211841

Portaria nº 6981 de 29 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 538 HB-GRH (0053978499) e, conforme constam no Processo n. 0049.013276/2024-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADRIANA RIBEIRO SILVA	
Matrícula: xxxxxx250	Data Admissão: 13/04/2015
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referência Pretendida: 05

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

04	13/04/2019 - 12/04/2021	13/04/2021
05	13/04/2021 - 12/04/2023	13/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054213894

Portaria nº 6985 de 29 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 542 HB-GRH (0053978617) e, conforme constam no Processo n. 0049.013160/2024-48,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA APARECIDA RIBEIRO	
Matrícula: xxxxxx487	Data Admissão: 19/09/1994
Cargo: OFICIAL DE MANUTENÇÃO	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 15	Referência Pretendida: 16

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
16	19/09/2022 - 18/09/2024	19/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054215747

Portaria nº 7007 de 29 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2629 SESAU-NDC (0053862237) e, conforme constam no Processo n. 0050.012200/2024-03,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PALOMA RIBEIRO FREITAS DANTAS	
Matricula: xxxxxx686	Data Admissão: 31/08/2010
Cargo: Assistente Social	

Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	31/08/2022 - 30/08/2024	31/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054232795

Portaria nº 7009 de 29 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2640 SESAU-NDC (0053871540) e, conforme constam no Processo n. 0050.012065/2024-98,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DIOVANDRES HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx187	Data Admissão: 17/07/2015
Cargo: Medico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	17/07/2021 - 16/07/2023	17/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054233314

Portaria nº 7014 de 29 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2638 SESAU-NDC (0053869542) e, conforme constam no Processo n. 0049.011102/2024-80,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

RACHED MOHAMOUD ALI	
Matricula: xxxxxx047	Data Admissão: 01/07/1998
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	01/07/2016 - 30/06/2018	01/07/2018
12	01/07/2018 - 30/06/2020	01/07/2020
13	01/07/2020 - 30/06/2022	01/07/2022
14	01/07/2022 - 30/06/2024	01/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054239114

Portaria nº 6989 de 29 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 534 HB-GRH (0053956970) e, conforme constam no Processo n. 0049.009596/2024-32,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

WALDEMIR FERREIRA DA CRUZ	
Matrícula: xxxxxx960	Data Admissão: 14/04/2010
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	14/04/2022 - 13/04/2024	14/04/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054218053

Portaria nº 7017 de 30 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 397/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 29 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 110/SESAU/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054249313

Portaria nº 7019 de 30 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 344/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 29 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 077/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054249967

Portaria nº 7032 de 30 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 347/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 29 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 045/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054274515

Portaria nº 7041 de 30 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 342/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 11 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 080/PAD/SEDEC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054280388

Portaria nº 7031 de 30 de outubro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 498/2024/SEGEP- 3ª CSPAD, de 30 deoutubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. ******175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 084/SUGESP/2024, como Defensora Dativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Protocolo 0054274007

Portaria nº 7020 de 30 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0052364904), e a Certidão n. 2533/SEGEP-GBP (0054249507), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n.0029.054172/2024-61;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.054165/2024-69;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **JOCELIA DE FATIMA GOMES MARON,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******139, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de outubro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054252724

Portaria nº 7028 de 30 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0046224824), e a Certidão n. 894/SEGEP-GBP (0053995102), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0053.000775/2024-45;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0053.000774/2024-09;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DUTRA MENEZES,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n.******325, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saude-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 outubro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054268113

Portaria nº 7033 de 30 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Considerando o Requerimento (0034173287), e a Certidão n. 2475/SEGEP-GBP (0054275626), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.128502/2022-08;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.128499/2022-14;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS REIS,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de outubro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054275924

Portaria nº 7022 de 30 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0048612208), e a Certidão n. 2527/SEGEP-GBP (0054226862), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.028492/2024-65;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.027735/2024-48;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **NILSON PEREIRA DUARTE,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******448, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 outubro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054254871

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0041.000449/2023-96,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de novembro de 2024, os termos do Decreto de 15.12.2023, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - Sedec, até 31 de dezembro de 2024, da servidora PRISMA INÁCIO DA SILVA BARBOSA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. ******760,pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054227810

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0091.000102/2024-39,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 23 de outubro de 2024, os termos do Decreto de 13.8.2024, que **Cedeu,** a partir de 15 de agosto de 2024, **com ônus para a Superintendência Estadual do Indígena - SI,** até 31 de dezembro de 2024, a servidora **CRISTIANA NOGUEIRA DE SOUZA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******876,pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054235462

Portaria nº 7050 de 30 de outubro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 369/2024/SEGEP-5 ª CSPAD, de 30 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula n. ******121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n. 0031.003691/2024-11, como Defensor Dativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054282718

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO COM ADENDO MODIFICADOR N° 02

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90213/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. **0029.062186/2023-77**

Objeto: Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Material para eventos: Palco, Equipamento de Som, Equipamento de Iluminação e outros, e Fornecimento de Arranjo de Flores, Coroas de Flores e outros, para subsidiar a realização de eventos e demais ações, a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, nos municípios de Porto Velho, Alta Floresta do Oeste, Ariquemes, Buritis, Cacoal, Cerejeiras, Costa Marques, Extrema, Espigão do Oeste, Guajará Mirim, Jaru, Ji Paraná, Machadinho do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, São Francisco do Guaporé e Vilhena, por meio de Registro de Preços para futura e eventual, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através do seu Pregoeiro Substituto, nomeado por força das disposições contida na Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024, publicada no DOE de 25 de outubro de 2024, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que as alterações nos termos do Edital e seus Anexos, devido a pedidos de Esclarecimento/Impugnação, estão disponíveis na íntegra para consulta nos sites: www.rondonia.ro.gov.br/supel e https://www.gov.br/compras/pt-br.

Em atenção ao Art. 55, §1º, da Lei Federal 14.133 de 2021 e considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de **abertura do certame fica reagendado para o para o dia 13 de novembro de 2024, às 10h00min (horário de Brasília - DF),** no site: https://www.gov.br/compras/pt-br. Permanece os demais termos do edital e anexos inalterados.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elenilson José Sátimo Frelik
Pregoeiro Substituto
Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0054141770

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0009.010150/2023-46

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de **serviços de vigilância patrimonial armada**, a serem executados nas dependências dos aeródromos de **Cacoal, Costa Marques, Ji-Paraná e Vilhena**.

Tipo: Menor Preço por Lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 1.357.336,56 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Data de Abertura: 14/11/2024, 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 29 de outubro de 2024 .

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0053757552

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90283/2024 - SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0009.004869/2024-29

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços comum de outsourcing de impressão e locação de impressoras - exceto papel A4, visando atender as necessidades de impressão deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, pelo período de 12 (doze) meses, para atender os interesses da Administração Pública.

Tipo: MENOR PREÇO PREÇO GLOBAL POR GRUPO

Método De Disputa: ABERTO

Valor Estimado: R$ R$ 121.201,20 (cento e vinte e um mil duzentos e um reais e vinte centavos).

Data de Abertura: 19 de novembro de 2024, 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elenilson José Sátimo Frelik
Pregoeiro Substituto - SUPEL-RO
Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Protocolo 0054056027

Portaria nº 85 de 22 de outubro de 2024

Institui e designa servidores para compor a Comissão Permanente de Apuração da Produtividade (CPAP), no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO, bem como revoga a Portaria nº 145 de 26 de setembro de 2022.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto n° 19.567, de 10 de março de 2015, que regulamenta a gratificação de atividade licitatória devida aos servidores integrantes da carreira do grupo ocupacional de nível superior, do cargo técnico em licitações, previsto no Anexo I, da Lei Complementar n. 711, de 24 de abril de 2013; e

CONSIDERANDO a instituição do Planejamento Estratégico 2021-2025 da SUPEL, através da Portaria n.º 116 de 14 de setembro de 2021 Id. (0020651881), suas diretrizes estratégicas e valores consoante a supremacia do interesse público, legalidade, transparência, eficiência e resolutividade,

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Apuração da Produtividade - CPAP, no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, bem como designar os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Presidente:

a) Israel Evangelista da Silva, , matrícula n.º ******472.

II - Membros:

a) Rafael de Moura Barros, matrícula n.º ******599;

b) Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º ******429;

c) Pâmela Roberta Rodrigues de Souza, matrícula n.º ******797; e

d) Alisson Antônio Maia de Souza, matrícula n.º ******321.

Parágrafo Único. Nas ausências ou impedimentos legais do presidente titular, a seleção do presidente substituto dar-se-á por priorização, com base na ordem sequencial dos membros indicados estrategicamente nas alíneas do inciso II, deste artigo.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - o preenchimento do Quadro Geral de Produtividade Mensal, disposto no Anexo Único desta portaria, com fundamento no Anexo III, do Decreto 19.567, de 10 de março de 2015;

II - atentar-se juntamente com a setorial de Recursos Humanos da Unidade quanto aos prazos para encaminhamento do processo para o setor competente, considerando as datas definidas em calendários próprios do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Poder Executivo para implantação da gratificação;

III - prestar todo apoio necessário ao presidente, de modo que este, possua acesso claro, objetivo e transparente a todas informações necessárias para aprovação dos atos;

IV - em caso de o servidor não atingir os pontos necessários no Relatório de Produtividade Mensal (RPM) para obtenção da gratificação, submeter os registros para que o técnico, havendo interesse, apresente os recursos com as justificativas cabíveis, se necessário;

V - caso atividades não dispostas no Anexo II, do Quadro de Tarefas e Pontuações do Decreto 19.567, de 10 de março de 2015, consideradas tarefas atípicas, esporádicas, que vierem a se tornar frequentes, deverão ser incluídas com base em ata da Comissão de Avaliação de Produção Mensal, que estabelecerá os graus de complexidade e pontuações devidas e submeterão para aprovação do presidente; e

VI - zelar pela conferência dos pontos de modo que os técnicos mantenham contínuos padrões de qualidade e desempenho laboral, bem como contínuas práticas de integridade no serviço público.

§ 1º A setorial de Recursos Humanos prestará o apoio gerencial para adequada instrução do processo, devendo alertar os técnicos efetivos acerca dos prazos necessários para encaminhamento dos Relatórios de Produtividade Mensal (RPM), com vistas a evitar riscos que gerem prejuízos ao recebimento dos valores contemplados pela gratificação.

§ 2º A Comissão Permanente de Apuração da Produtividade (CPAP), poderá atuar como 2ª linha, emitindo alertas acerca dos prazos sempre que entender necessário com vistas a não implicar no prosseguimento do processo para implantação do pagamento.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 145 de 26 de setembro de 2022 Id. (0032430337), publicada no DOE n.º 185, pp. 51-52, de 27 de setembro de 2022 e suas alterações.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Fabíola Menegasso Dias
Diretora-Executiva – SUPEL/RO
Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)

ANEXO ÚNICO

N.º	Servidor	Matrícula	Cargo	Quant. de Pontos
01	...	*********	Técnico em Licitações, Registro e Pesquisa de Preços – Economia	...
02	...	*********	Técnico em Licitações, Registro e Pesquisa de Preços – Direito	...
03	...	*********	Técnico em Licitações, Registro e Pesquisa de Preços – Engenharia Civil	...
04	...	*********	Técnico em Licitações, Registro e Pesquisa de Preços – Administração	...

Protocolo 0054048937

AVISO DE PUBLICAÇÃO

COMUNICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2024/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 0029.049642/2023-93

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Porto Velho, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio de sua Presidente nomeada na Portaria nº 86/2024/SUPEL-CI, publicada no DOE do

dia 22.10.2024, **COMUNICA aos interessados que o Chamamento Público nº 013/2023, teve sua vigência encerrada em 19de outubro de 2024, conforme o teor da 8ª Ata (0054217840), expedida pela SUPERPVHGAB-CAF e item 11.1 do Termo de Referência.** Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho, 30 de outubro de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0054256064

AVISO

DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO: 90060/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.019441/2023-72

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D", de forma contínua, para atender o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO Cacoal, em caráter contínuo, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria nº 24/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 26 de fevereiro de 2024**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO À FASE de julgamento,** no item 1**,** do **PE 90060/2024/SUPEL/RO**, para o **dia 04/11/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília)**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: atendimento@supel.ro.gov.br ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2° andar, bairro Pedrinhas.

Porto Velho, 30 de outubro de 2024.

Valdenir Gonçalves Júnior

Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde

SUPEL/RO

Protocolo 0054265965

AVISO DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR II - COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRONICO Nº: 481/2023/2023/SUPEL/RO.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 0004.073174/2022-75

OBJETO: Registro de preços para futura AQUISIÇÃO DE VIATURAS: Veículos tipo caminhão Auto Bomba Tanque – ABT; Veículos pequeno porte tipo hatch; Veículos tipo caminhonete - ABS (Auto de Busca e Salvamento); Veículos tipo furgão - UR (Unidade de Resgate) - Ambulância; e Veículo tipo caminhão AT - Auto Tanque, para o atendimento das demandas solicitadas as diversas Organizações Bombeiro Militar (OBM's) do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº na Portaria nº 50/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 08/07/2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a houve alteração do Anexos do Edital, sendo no termo de referência, em detrimento aos pedidos de Impugnação e esclarecimento os qual obtiveram PROVIMENTOS, vejamos:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

1. Complementação e supressão das características dos itens e componentes dos itens, conforme Adendo Modificador II - 0054251600, sendo a alterações nos itens 01,02,03,04 e 05.

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA** do certame para o **dia 13 de Novembro de 2024, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 13, II Lei 14.133/21, mantendo-se, contundo, os demais conteúdo do edital inalterados.

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema Comprasnet. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se.

Porto Velho (RO), 30 de Outubro de 2024

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0054270200

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90343/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.021979/2024-17

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Pimenta Bueno, Primavera, Parecis, São Felipe, Querência, jurisdicionado à **Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno**, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Tipo: Maior Desconto Percentual por Lote.

PARA O LOTE 07, adota-se a **exclusiva participação** de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.**

PARA OS DEMAIS LOTES, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP** (Conforme Justificativa Id SEI 0054015085)**. Método De Disputa:** Aberto.

Valor Estimado: R$3.448.225,04 (três milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)

Data de Abertura: 14 de novembro de 2024, às 10h (horário de Brasília). **UASG:** 925373.

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0054015288

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

TERMO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação nº 001/COGES/PGE/2024 que entre si celebram a Controladoria Geral do estado, a secretaria de estado de educação, a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária e a Contabilidade Geral do Estado com o objetivo de disciplinar a utilização transitória do Sistema de Gestão Integrada SEDUC (SGIS), desenvolvido pela SEDUC.

PRIMEIRO PARTÍCIPE: A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, com sede na Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º Andar - Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Porto Velho - Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

09.601.829/0001-14, doravante referida simplesmente como CGE/RO, neste ato representada pelo Controlador-Geral do Estado, o senhor JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO, portador do CPF n. XXX.XXX.XXX-XX;

SEGUNDO PARTÍCIPE: A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, representada pela Secretária de Estado de Educação, com sede na Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé - Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Porto Velho - Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.564.530/0001-13, doravante referida como SEDUC, neste ato representada pela Secretária de Estado da Educação, a senhora ANA LÚCIA RAPOSO DA SILVA, portadora do CPF n. XXX.XXX.XXX-XX;

TERCEIRO PARTÍCIPE: A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, com sede na Rua Abunã , 1759 - Bairro São João Bosco, CEP 76803-749, Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.581.876/0001-50, doravante designada como SEPAT, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, o senhor DAVI INÁCIO DOS SANTOS FILHO, portador do CPF n. XXX.XXX.XXX-XX; e

QUATRO PARTÍCIPE : A CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, térreo - Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Porto Velho - Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 44.XXX.XXX/0001-68, doravante referida como COGES, neste ato representada pelo Contador Geral do Estado, o senhor JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA, portador do CPF n. XXX.XXX.XXX-XX;

Resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos do art. 184 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, naquilo que couber e demais normas pertinentes, relacionados ao processo administrativo nº. 00XX.00XXXX/2024-XX, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente ACORDO tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre a CGE/RO, SEDUC, SEPAT e COGES, instrumentalizada mediante o compartilhamento e a utilização temporária do sistema SGIS, com objetivo de unir esforços para evidenciar fidedignamente, no Balanço Geral do Estado, a situação patrimonial relativa aos bens imóveis pertencentes ao Governo do Estado, garantindo a correta administração, a integridade e transparência das informações patrimoniais.

1.2. A adoção provisória do sistema SGIS permitirá a evidenciação do valor contábil patrimonial e rol dos bens imóveis, em atendimento à Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e à Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO, notadamente ao Anexo - TC 16, referente ao inventário físico-financeiro dos bens imóveis.

1.3. Findo a validade do presente termo, os dados coletados por meio do SIGIS, serão transferidos para o E-estado, Sistema Oficial de Patrimônio do Poder Executivo Estadual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Em nível Estratégico, a SEDUC, proprietária do sistema SGIS, tem por atribuição conceder o respectivo acesso à SEPAT, órgão central de patrimônio, à COGES, órgão central do sistema de contabilidade, à CGE, órgão central de controle interno, subsidiando o exercício de suas atribuições institucionais. Em caráter acessório, a SEDUC prestará o suporte técnico necessário.

2.1.1. O acesso a que se refere o Item anterior, será o perfil de consulta e emissão de relatórios, por unidade e consolidada.

2.2. Em nível operacional, Caberá a SEPAT, COGES, e a CGE, respeitadas as suas áreas de atuação, a coordenação e a indicação dos usuários que farão a operacionalização do sistema.

2.2.1. O modo como se dará a formalização da indicação referida no item 2.2, deverá ser ajustado de comum acordo entre as partes.

2.3. A CGE atuará como órgão monitor das ações e procedimentos adotados sob este instrumento, dentre os quais se inclui:

2.3.1. A CGE poderá realizar verificações periódicas, se julgar necessário, para o atendimento das ações propostas, com objetivo de alcançar os objetivos iniciais, originais, permitindo correções e ajustes no curso das ações.

2.3.2. Transparência e Prestação de Contas: Como órgão monitor, a CGE promoverá e manterá transparentes e acessíveis, se assim entender necessário, as informações relativas aos procedimentos do termo de cooperação. Para fins de Fiscalizações futuras pelos órgãos de Controle Externo.

2.3.3. Consultoria: A CGE está disponível para oferecer consultoria em questões relativas ao controle interno e Gestão de Riscos, se solicitado.

2.3.4. Enquanto durar os efeitos do presente termo:

2.3.4.1. A SEPAT Exercerá a orientação técnica e normativa quanto às regras do sistema SGIS, para a correta evidenciação dos bens imóveis do Poder Executivo, no que tange aos aspectos da gestão dos bens Imóveis, avaliando periodicamente suas implementações e propor melhora contínua da utilização do sistema.

2.3.4.2. A COGES Exercerá a orientação técnica e normativa quanto às regras do sistema SGIS, para a correta evidenciação dos bens imóveis do Poder Executivo, no que tange à mensuração destes e sua respectiva depreciação e valor contábil líquido, para fins de registro contábil, avaliando periodicamente suas implementações e propor melhora contínua da utilização do sistema.

2.3.5. Aos participantes deste termo, será concedido acesso com perfil de de consulta e geração de relatórios por unidade e/ou consolidado.

2.4. Em caráter comum, todos os partícipes se empenharão no cumprimento das metas e na observância das fases e etapas fixadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS METAS, ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

3.1. Os partícipes, em comum acordo, deliberam pela fixação das seguintes metas:

I - Registrar e identificar os bens imóveis pertencentes ao Governo do Estado de Rondônia;

II - Mensurar adequadamente os ativos, incluindo os valores contábeis, depreciação, se aplicável, e atualizações de valores;

III - Emitir relatórios gerenciais, bem como anexo TC-16 TCE/RO - Inventário físico - financeiro dos bens imóveis para tomada de decisão relacionada ao ativo imobiliário - bens imóveis, assim como documento de suporte para evidenciação da situação patrimonial nos demonstrativos contábeis;

IV - Monitorar a aplicação descrita no item 3.2 e apoiar tecnicamente o órgão setorial de TIC da SEDUC na resolução de problemas e integrações; e

3.2. A execução do presente acordo pautar-se-á conforme as seguintes etapas:

I - Assinatura do acordo de cooperação técnica;

II - Alinhamento para identificação de projetos de interesse comum, preparação, planejamento e execução dos mesmos;

III - Análise de conformidade de TIC e monitoramento de segurança do sistema, descrito no objeto deste instrumento;

IV - Disponibilidade para compartilhamento e apoio técnico-institucional, para o alcance dos objetivos estipulados; e

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS

4.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As atividades consignadas neste instrumento já integram as atribuições ordinárias dos partícipes e não acarretam quaisquer ônus financeiro aos acordantes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E MODIFICAÇÃO

6.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante deliberação das partes, caso o sistema oficial não tenha sido finalizado até o encerramento do prazo deste acordo.

6.2. O instrumento poderá ser modificado a qualquer tempo de comum acordo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO AOS DADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

7.1. As informações confidenciais compartilhadas entre os partícipes em decorrência deste Acordo deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins aqui estabelecidos, sendo vedada sua divulgação a terceiros sem prévia e expressa autorização por escrito do partícipe originador da informação.

7.2. Cada partícipe deverá adotar e manter medidas administrativas e técnicas adequadas para proteger os dados e informações contra acesso não autorizado, perda, destruição, alteração ou divulgação indevida.

7.3. As medidas de segurança deverão incluir, mas não se limitar a:

7.3.1. Controle de acesso baseado em perfis e necessidades funcionais;

7.3.2. Uso de autenticação para acesso ao sistema;

7.3.3. Monitoramento e registro de atividades realizadas no sistema;

7.3.4. Implementação de rotinas de backup e recuperação de dados;

7.3.5. Atualização e manutenção contínua de softwares e sistemas de proteção contra ameaças cibernéticas.

7.4.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação do presente acordo será providenciada pela CGE/RO na página do sítio oficial da Administração Pública na internet e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atenção ao disposto nos arts. 94 e 174 c/c art. 184 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 81 do Decreto estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS, DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

9.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, sob condução da CGE/RO, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

9.2. Na hipótese de subsistirem divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão a intervenção da PGE/RO, que atuará na resolução consensual de conflito.

9.3. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este acordo mediante assinatura eletrônica, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, para que produzam os devidos e legais efeitos.

9.4. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer dos representantes qualificados no preâmbulo, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

9.5. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Porto Velho, data e Hora do sistema.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

ANA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária de Estado da Educação

DAVI INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Protocolo 0053907838

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90344/2024/**SUPEL/RO**

A Secretaria de Estado de Finanças, torna público aos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do Pregão acima citado, referente ao Processo Administrativo n° 0030.005341/2024-08, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, fornecimento de coffee break e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, no âmbito do Programa Cidadania Empresarial, pelo período de 12 meses, consoante às previsões do Decreto Estadual 28.874 de 25 de janeiro de 2024, e os dispositivos constantes na Lei 14.133/21, em favor das empresas:

EMPRESA	**CNPJ**	**LOTE**	**ITEM**	VALOR
WEST EVENTOS LTDA ME	00.813.247/0001-27	01	1	R$ 11.700,00
			2	R$ 6.600,00
			3	R$ 497,64
			4	R$ 442,80
			5	R$ 3.900,00
			6	R$ 8.700,00
			7	R$ 9.760,00
			8	R$ 336,00
			9	R$ 1.131,90
			10	R$ 527,30
			11	R$ 5.154,24
			12	R$ 2.178,78
			13	R$ 8.400,00
		02	14	R$ 10.500,00
			15	R$ 7.200,00
			16	R$ 497,64
			17	R$ 442,80
			18	R$ 4.237,50
			19	R$ 9.900,00
			20	R$ 9.600,00
			21	R$ 336,00
			22	R$ 1.131,90
			23	R$ 527,30
			24	R$ 5.154,24
			25	R$ 2.178,78
			26	R$ 9.120,00
		03	27	R$ 8.700,00
			28	R$ 6.600,00
			29	R$ 497,64
			30	R$ 442,80
			31	R$ 2.850,00
			32	R$ 8.100,00
			33	R$ 9.616,00
			34	R$ 336,00
			35	R$ 1.131,90
			36	R$ 527,30
			37	R$ 5.154,24
			38	R$ 2.178,78
			39	R$ 8.400,00
TOTAL				**R$ 174.689,48**
C2 GESTÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA	27.349.476/0001-99	4	40	R$ 1.264,20

		5	41	R$ 1.264,20
		6	42	R$ 1.264,20
		7	43	R$ 19.600,00
		8	44	R$ 19.600,00
TOTAL				**R$ 42.992,60**
VALOR TOTAL				**R$ 217.682,08**

Resultando no valor total da contratação de **R$ 217.682,08 (duzentos e dezessete mil seiscentos e oitenta e dois reais e oito centavos)**, conforme o Relatório Estatístico Parcial PE n° 90344/2024 (0034345741), Relatório das Publicações (0054109781), Relatório de Habilitação (0054165870) e Relatório das Declarações (0054173329). Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0054182243

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 316/PGE-2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA - SEFIN/RO E A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

As partes contratantes, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA - SEFIN/RO,** inscrita CNPJ sob o nº 05.599.253/0001-47, neste ato representada peloSecretário de Estado de Finanças e a empresa **ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,**inscrita CNPJ sob nº 15.512.542/0001-10 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, prestados nas condições estabelecidas no Contrato nº 316/PGE-2021 (0017975714), apresenta neste ato o valor do reajuste atendendo as especificações do art. 65,§ 8°, da Lei n° 8.666/93, a Informação nº 44/2024/SEFIN-NGTI (0052594094), Informação nº 56/2024/SEFIN-NCEC (0053392056) e Despacho PGE-PA (id. 0052381252), nos seguintes termos:

1. **OBJETO:**

1.1. Trata-se de Termo de Apostilamento para registro administrativo do reajuste ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 316/PGE-2021 conforme o Despacho PGE-PA (id. 0052381252) no qual se opina pela concessão do reajuste.

2. **FUNDAMENTAÇÃO:**

2.1. Em conformidade com o § 1º do art. 6º do Decreto 25.829/2021, art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e no que consta no processo 0030.039661/2021-19, resguardado pelo 3º Termo Aditivo (id. 0048884973).

3. **VALOR REAJUSTADO:**

3.1. Os reajustes foram analisados com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) conforme, a cláusula décima sexta do contrato, que trata sobre o reajuste. Após análises dos órgãos competentes temos que: **o valor total estimado desta contratação reajustado** (200.000 cópias x R$ **0,16** x 12 meses) é de **R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais):**

3.2.

Valor Vigente da cópia Contratado (Contrato 316/PGE-2021)	Variação percentual do reajuste solicitada pela contratada (p%)	Valor reajustado
R$ 0,15	**3,688020%** *Variação IPCA (o%) 12 meses (maio/2023 à abril/2024)*	R$0,16

3.3. 3.2 Ressalte-se que considerou-se o valor da análise dos cálculos mediante Informações nº 44 e 56, calculado a partir da data da apresentação da proposta, nos termo do Parecer 222 (id.0048586722) da Procuradoria Administrativa.

4. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. A despesa decorrente deste termo ocorrerá da fonte de recurso 1.899.0.08146 e natureza da despesa 339040.12, nos termos da Declaração de Adequação Financeira, id. 0052309084

5. **PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até o quinto dia útil da data de sua assinatura.

Porto Velho, *data e hora da assinatura digital.*

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças de Rondônia

Protocolo 0054050691

Ato Público nº 20/2024/SEFIN-TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS
PAUTA DE JULGAMENTO
NOVEMBRO/2024/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições , torna público para conhecimento dos interessados que as **SESSÕES DE JULGAMENTO DO MÊS DE NOVEMBRO SERÃO TODAS PRESENCIAIS.**

A forma presencial se aplica exclusivamente aos julgadores do TATE, não vinculando os contribuintes e seus representantes, que poderão participar dos julgamentos e realizar sustentação oral de forma virtual, por videoconferência.

O pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado com no mínimo 24 horas de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br constando em anexo arquivo do tipo PDF com:

I - documento oficial de identificação válido com foto do requerente;
II - procuração válida conferindo os poderes de representação; ou
III - contrato social que comprove o poder de representação do requerente.

Somente serão processados pedidos de sustentação oral em relação a processo constante de pauta de julgamento publicada.

O requerente deverá indicar em seu pedido o número do auto de infração, sujeito passivo, número e dia da sessão de julgamento para a qual deseja realizar a sustentação oral.

A sustentação oral poderá ser realizada ao vivo, durante a sessão de julgamento presencial ou virtual, observando-se o prazo regimental de 15 minutos ou a critério do requisitante a sustentação oral também poderá ser realizada mediante o envio de arquivo de vídeo/áudio previamente gravado, juntamente com o pedido de sustentação oral, observado os seguintes requisitos:

I – apenas serão aceitos arquivos gravados nos seguintes formatos: AVI, WMV, MPEG, MP4, FLV, MP3, WAV e WMA;
II – o tamanho máximo do arquivo a ser anexado e enviado por e-mail deverá ser de 26 megabytes;
III – o tempo máximo de gravação da sustentação oral será o regimental.

Para atender as exigências acima, o vídeo/áudio gravado poderá ser enviado em partes, tantas quantas necessárias.

A responsabilidade de providenciar equipamento, instalação do software necessário indicado pelo TATE-RO, acesso e conexão com a internet é exclusivamente do solicitante da sustentação oral.

Eventuais problemas técnicos que venham a impedir a realização da sustentação oral é de inteira responsabilidade do requerente, não sendo causa de suspensão ou anulação do julgamento realizado virtualmente.

Após apreciar o pedido de sustentação oral, o Tribunal notificará por correio eletrônico, para o mesmo endereço utilizado pelo requerente o deferimento ou indeferimento do pedido.

Os pedidos de sustentação oral que não atendam aos requisitos previstos deverão ser indeferidos e, no caso de indeferimento, será justificado a sua causa.
Serão aceitos apenas os pedidos apresentados preenchidos com todas as informações exigidas.
Para os pedidos de sustentação oral aceitos pelo Tribunal, será enviado para o e-mail do solicitante utilizado em seu pedido o link ou identificador de acesso à reunião virtual.
Fica assegurado o direito ao envio de memorial por meio de correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br com antecedência mínima de 24 horas da realização da sessão de julgamento.
A reunião virtual que não contar com a presença mínima ou que for interrompida por problemas técnicos, poderá ser suspensa até a devida solução ou adiada para data posterior a critério da Presidência do TATE.
A assinatura das Atas das Sessões de Julgamento Virtuais será realizada posteriormente de forma manual ou eletronicamente.
Diante da forma adotada para darmos continuidade aos trabalhos do Tribunal, serão julgados os recursos abaixo relacionados:

2ª CÂMARA
DIA: 04/11/2024
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20242902200006 - E-PAT 049.782
RECURSO : DE OFÍCIO N° E-PAT 049.782
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : GOIASMINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20242906300031 - E-PAT 050.698
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 262/2024
RECORRENTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO
PROCESSO : 20222900500017 - E-PAT: 020.693
RECURSO : DE OFÍCIO N° 36/2023
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : DISTRIBOI – IND., COM. E TRANSPORTE DE CARNE BOVINA LTDA
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
DIA: 06/11/2024
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20212703600007 - E-PAT: 003.366
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 231/2023
RECORRENTE : LOANDA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20222800400003 - E-PAT: 019.883
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 252/2024
RECORRENTE : RODRIGUES COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO
REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO
PROCESSO : 20232906300344 - E-PAT: 034.365
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 034.365
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : TOSHIBA TRANS. E DISTRIB. DO BRASIL LTDA
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
DIA: 11/11/2024
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20232901200033 - E-PAT 041.817
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 260/2024

RECORRENTE : M. P FLORES ATACADO E VAREJO
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20232703200009 - E-PAT 040.249
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 172/2024
RECORRENTE : AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO
REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO
PROCESSO : 20232906300053 - E-PAT: 028.620
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 127/2024
RECORRENTE : J.A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
DIA: 13/11/2024
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20242906300102 - E-PAT 051.937
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 261/2024
RECORRENTE : OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20232902200015 - E-PAT 046.490
RECURSO : DE OFÍCIO N° 137/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : CASTANHAS OURO VERDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO
PROCESSO : 20212700200048 - E-PAT: 010.939
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 32/2023
RECORRENTE : DISTRIBOI – IND., COM. E TRANSPORTE DE CARNE BOVINA LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
REP. FISCAL : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
DIA: 18/11/2024
HORA 8:15H
PROCESSO : 20143010400018 - FÍSICO
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 345/2019
RECORRENTE : JBS S/A
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO
PGE : LUCIANO BRUNHOLI XAVIER
PROCESSO : 20242800200003 - E-PAT 052.392
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 269/2024
RECORRENTE : PIONEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO
REP. FISCAL : TELÊMACO WALTER LEÃO GUEDES
PROCESSO : 20212700100014 – FÍSICO
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 1227/21
RECORRENTE : PORTOSOFT COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
DIA: 22/11/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

HORA 8:15H
PROCESSO : 20172703200006 - FÍSICO
RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO N° 108/2022
RECORRENTE : SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20242800200002 - E-PAT 052.378
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 270/2024
RECORRENTE : PIONEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO
REP. FISCAL : TELÊMACO WALTER LEÃO GUEDES
PROCESSO : 02-014383-9 - FÍSICO
RECURSO : DE OFÍCIO N° 211/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : TRINDADE & TRINDADE LTDA
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
1ª CÂMARA
DIA: 05/11/2024
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20232700400008 - EPAT 028.050
RECURSO : DE OFÍCIO N° 75/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20232700100208 - E-PAT: 039.758
RECURSO : DE OFÍCIO N° 039.758
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : RBM - RECUPERADORA BRASILEIRA DE METAIS LTDA
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR
REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO
PROCESSO : 20232701200007 - E-PAT: 027.368
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 281/2024
RECORRENTE : PAULO MARCONDES NETO
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR
DIA: 07/11/2024
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20232700400009 - EPAT 028.047
RECURSO : DE OFÍCIO N° 74/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20222703600019 – E-PAT: 017.171
RECURSO : DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO N° 7/2023
RECORRENTE : A.J. DA SILVA JUNIOR COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA E FPE
RECORRIDA : FPE E A.J. DA SILVA JUNIOR COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR
REP. FISCAL : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
PROCESSO : 20233000100074 - E-PAT: 039.860
RECURSO : DE OFÍCIO N° 039.860
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : SUPERMERCADO SUPERNORTE LTDA

RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR
DIA: 12/11/2024
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20232700400010 - EPAT 028.052
RECURSO : DE OFÍCIO N° 76/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20222703600020 – E-PAT: 017.166
RECURSO : DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO N° 8/2023
RECORRENTE : A.J. DA SILVA JUNIOR COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA E FPE
RECORRIDA : FPE E A.J. DA SILVA JUNIOR COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR
REP. FISCAL : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
PROCESSO : 20232900200007 - E-PAT: 051.014
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 295/2024
RECORRENTE : RONDÔNIA RURAL AGRO. FLORESTA E IND. DE COMPENSADOS E LA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR
DIA: 14/11/2024
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20232700400012 - EPAT 028.054
RECURSO : DE OFÍCIO N° 77/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20232804200003 - E-PAT: 032.008
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 280/2024
RECORRENTE : CAFEEIRA LIDER COMERCIO DE CAFE LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR
PROCESSO : 20232906300471 - E-PAT: 039.760
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 286/2024
RECORRENTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRÁS
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR
DIA: 19/11/2024
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20232700400013 - EPAT 028.055
RECURSO : DE OFÍCIO N° 78/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20232700100206 - E-PAT: 039.761
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 279/2024
RECORRENTE : RBM - RECUPERADORA BRASILEIRA DE METAIS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR
PROCESSO : 20232900100181 - E-PAT: 042.897
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 274/2024
RECORRENTE : UMBERTO FERNANDO DE CARVALHO
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

DIA: 21/11/2024
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20232700500036 - EPAT 038.848
RECURSO : DE OFÍCIO N° 68/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20232700100209 - E-PAT: 039.757
RECURSO : DE OFÍCIO N° 133/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : RBM - RECUPERADORA BRASILEIRA DE METAIS LTDA
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR
PROCESSO : 20232900100191 - E-PAT: 042.895
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 275/2024
RECORRENTE : UMBERTO FERNANDO DE CARVALHO
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR
Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.
Porto Velho, TATE, em 30 de novembro de 2024.
FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PRESIDENTE DO TATE
SEFIN-RO

Protocolo 0054275121

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria de férias nº 13532 de 30 de outubro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **Carlos Henrique Lima Lopes Silva,** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******041, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(04/11/2024 a 13/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/11/2024 a 04/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC32307

Portaria de férias nº 13533 de 30 de outubro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/08/2024 a 29/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DAIANA GONCALVES DE OLIVEIRA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******933, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/08/2024 a 29/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC32308

Portaria de férias nº 13534 de 30 de outubro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE ALVES DIAS,** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******201, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(20/11/2024 a 29/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/10/2025 a 24/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC32310

Portaria de férias nº 13535 de 30 de outubro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSENILDO PRESTES DA SILVA,** ASSESSOR II , matrícula ******828, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, originalmente marcadas para o**02/09/2024 a 21/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**02/09/2024 a 21/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/06/2025 a 21/06/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC32311

Portaria de férias nº 13536 de 30 de outubro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZABETE GOMES DOS SANTOS,** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92 , matrícula ******259, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC32312

Portaria de férias nº 13538 de 30 de outubro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERVAL LEANDRO DE AZEVEDO,** OFICIAL BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******581, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(01/05/2024 a 30/05/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2024 a 09/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC32314

Portaria de férias nº 13539 de 30 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE ANDRADE FREITAS,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******790, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, originalmente marcadas para o**08/01/2024 a 27/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**08/01/2024 a 27/01/2024,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 25/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC32315

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 94 da Lei nº 14.133/21, que nos autos do Processo SEI nº 0037.001086/2023-75, foi realizada por meio de adesão àATA DE REGISTRO DE PREÇOS N" 001/2023-SEGTIPIPA, com fundamento no art. 124 § 7º, do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro, a Aquisição de armamento de incapacitação neuromuscular , nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**1 (uma) arma de incapacitação neuromuscular** de duplo disparo, acompanhada dos seguintes acessórios (no mínimo): - 1 coldre em polímero para arma. - 1 (uma) bateria de lítio (modelo recarregável ou descartável). - 1 (um) carregador de bateria (somente nos casos de bateria recarregável). - 2 (duas) unidades de cartuchos com alcance de 7,5 (sete metros e meio) metros. - 1 (uma) unidade de cartucho de treinamento. - 1 (um) cabo USB (DataKit) para transferência de dados (quando o modelo exigir), na quantidade 1 (um) para cada 80 (oitenta) armas. - 1 (uma) maleta, do tipo case, de material rígido e resistente para transporte. - 1 (um) manual de instruções em língua portuguesa.	UND	300

Porto Velho, 28 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024. (0052438115)

Protocolo 0054199573

Portaria nº 1093 de 29 de outubro de 2024

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual n.º 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria n. 822 de 03 de setembro de 2024:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando o pagamento de inscrição de servidor no IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil, tendo em vista a importância dos diálogos institucionais e aperfeiçoamento dos servidores, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em atendimento ao §1º do art. 3º (Art. 8º da IN 58/2022).

Núcleo de Compras da Gerência de Planejamento - NCOM/GEPLAN/SESDEC:

Jaqueline Estelita Bianco - Matrícula:******555 - Titular

Gabriel Ribeiro Teixeira - Matrícula: ******812 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços para estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0054232868

AVISO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretária de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, na aquisição de equipamentos de sonorização, conforme as especificações descritas no presente Termo de Referência, cujos dados básicos constam abaixo:

1. Processo Administrativo: 0037.003635/2023-46;

2. Síntese do objeto: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE 10 LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS, PLANO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, NOS MÓDULOS ORÇAMENTO, BASES ADICIONAIS, MEDIÇÃO DE OBRA E PLANEJAMENTO;

3. Forma de aquisição: Dispensa de Licitação;

4. Unidade a ser atendida: GEPLAN, GECONV, FUNESP, GELOG;

5. Prazo para recebimento de propostas: 7 dias úteis a contar da publicação; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

6. Endereço oficial para recebimento de propostas e demais informações: SESDEC, no horário das 07h30min às 13h30min, na sede no Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 3º Andar, sito à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP: 76.803-470, CNPJ: 04.793.055/0001-57, e-mail: geplan.sesdec@gmail.com; fone: (69) 3212-8518.

O presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque aos princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA
Gerente Substituto de planejamento da SESDEC

Protocolo 0048424006

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

(Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021)

A **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, segundo à previsão legal expressa na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 em seu artigo 75, §3º, torna pública a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas de cotação de preços mais vantajosa economicamente para *Aquisição de baterias para a empilhadeira* do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado desta SESDEC.

Constam abaixo as informações necessárias para os eventuais interessados:

1. Processo Administrativo: **0037.006379/2024-20**
2. Objeto: **Aquisição de bateria PX 100AH;**
3. Forma de Aquisição: **Contratação Direta através de Dispensa de Licitação;**
4. Unidade a ser atendida: **Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado desta SESDEC.**
5. Prazo para recebimento das propostas: **08 (oito) dias corridos, a contar da publicação deste;**
6. Contato para Informações: **vanderlane.tiuba@cloud.sesdec.ro.gov.br; (69) 3212-8518 (telefone fixo) e (69) 98484-5841 (telefone funcional).**
7. Endereço e horário de atendimento da Secretaria: **Avenida Farquar, n º 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Centro Político Administrativo-CPA, Prédio Rio Cautário Curvo II, 3º andar; Horário: das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).**

As empresas interessadas deverão entrar em contato através do endereço eletrônico supracitado no **item 6**, informando seu interesse em participar da cotação e esta Secretaria encaminhará o Termo de Referência e a SAMS, onde constam a quantidade e especificações técnicas do objeto.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA
Gerente de Planejamento da SESDEC
PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM
Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053362301

POLÍCIA MILITAR - PM

EDITAL Nº 2/2024/PM-2BPMP4PROJETOS
EDITAL DE LEILÃO

A Comissão designada pela Portaria nº 6878 de 20 de agosto de 2024 (0053648838), tendo em sua composição o **CAP QOAPM** RE ******884 ISRAEL PEDRO DE FARIA - Leiloeiro, o **2º TEN** QOAPM RE ******714 **ELISMAR** RODRIGO DE ALMEIDA **-** 1ª Secretário e o **1º SGT PM** RE ******879 JHONATAS **CORTES** ROSA - 2º Secretário, sendo responsável pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao 2º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

1. LEILOEIRO:

1.1. A realização do leilão ficará a cargo do Leiloeiro Oficial **CAP QOAPM** RE ******884 ISRAEL PEDRO DE FARIA e demais membros da comissão **2º TEN** QOAPM RE ******714 **ELISMAR** RODRIGO DE ALMEIDA **-** 1ª Secretário e o **1º SGT PM** RE ****** 879 JHONATAS **CORTES** ROSA - 2º Secretário.

2. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

2.1. O presente leilão tem por objetivo leiloar os bens destinados ao 2º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia por ***Decisão Judicial e Termos de Doação 0053626258***, devidamente descritos no **item 4** do presente Edital; obedecendo os trâmites descritos na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023 (Id. nº 0036852683);

2.2. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, sem pendências administrativas junto ao sistema DOF da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

2.3. Os interessados ainda poderão visualizar os documentos de avaliação, e esclarecer quaisquer dúvidas junto ao **1º SGT PM** RE ****** 879 JHONATAS **CORTES** ROSA **-** 2ª Secretário, na sede do 2º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia, situado na Rua Elias Cardoso Balau nº 1010, Bairro Aurélio Bernadi, Ji-Paraná-RO ou pelo telefone: **(69) 99214-4550;**

2.4. Os bens poderão ser visitados pelos interessados no pátio do 2º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia, situado na Rua Elias Cardoso Balau nº 1010, Bairro Aurélio Bernadi, Ji-Paraná-RO, podendo realizar o agendamento para visitação através do **1º SGT PM** RE ****** 879 JHONATAS **CORTES** ROSA **-** 2ª Secretário **(69) 99214-4550;**

2.5. Os Bens serão vendidos pelo maior lance em envelope lacrado, sendo considerando como lance mínimo 70% do valor da avaliação comercial/Avaliação Econômica.

3. LOCAL DOS LEILÕES:

3.1. Data: O início se dará **no dia 31 de Outubro de 2024** com a publicação do Edital, e a abertura das propostas do leilão será realizado no **dia 16 de Novembro de 2024 entre o período das 12h00min às 13h00min**;

3.2. Local: O leilão será realizado na Sede do 2º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia, sito Rua Elias Cardoso Balau nº 1010, Bairro Aurélio Bernadi, Ji-Paraná-RO.

4. DOS BENS A SEREM LEILOADOS

4.1. Os bens a serem leiloados são os destinados ao 2º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia, através da ***Decisão Judicial e Termos de Doação*** (0053626258), que compreendem:

4.2. ***Decisão Judicial e Termos de Doação*** (0053626258)

ORDEM	ESSÊNCIA	PRODUTO	VOLUMETRIA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO M³ (R$)	VALOR TOTAL
01	Itaúba (0053626260)	Palanques/roliços	18,9156 m³	562	R$ 2.032,66	R$ 38.448,98
02	Itaúba (0053626260)	Tocos/mourões	3,6496 m³	38	R$ 2.032,66	R$ 7.418,39
VOLUMETRIA TOTAL			**22,5652 m³**	**600**	**R$ 2.032,66**	**R$ 45.867,37**

*Identificação das essências conforme Auto de Infração II nº 016003, Termo de Apreensão nº 006689 e nº 006690 e Planilha de Levantamento de Produto Florestal nº 02751 (fls. 16 à 23 do ID. 0053626258).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

5. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

5.1. Poderão participar do Certame:

5.2. Pessoa física inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, maiores de 18 anos;

5.2.1. No caso de impossibilidade de comparecimento do interessado, o mesmo poderá ser representado por procurador, o qual deverá apresentar Procuração Pública com poderes específicos para participação da sessão pública, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

5.3. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

5.3.1. O interessado inscrito no CNPJ, se fará representar por sócio ou administrador, constante no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), desde que apresente cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

5.3.2. No caso de impossibilidade de comparecimento do interessado, o mesmo poderá ser representado por

procurador, o qual deverá apresentar Procuração Pública com poderes específicos para participação da sessão pública, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

6.1. Pessoa Física/Jurídica que teve o lote de madeira, para o qual ocorreu o perdimento, apreendido em decorrência de crime e infração ambiental.

6.2. O leiloeiro e demais membros da Comissão designada pela Portaria nº 6878 de 20 de Agosto de 2024 (0053648838).

7. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:

7.1. As propostas dos interessados deverão ser entregues a um dos membros da comissão, por via física, em envelope lacrado, na Sede do 2º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia, situado na Rua Elias Cardoso Balau nº 1010, Bairro Aurélio Bernardi, Ji-Paraná-RO;

7.2. O prazo para a entrega das propostas terá início após a publicação do Edital, e **se encerrará no 16 de Novembro de 2024 às 12h00min.**

7.3. As propostas poderão ser apresentadas conforme o modelo do **Anexo I.**

7.4. O lote de madeira será inicialmente leiloado de forma integral, não sendo permitido neste primeiro momento a venda fracionada;

7.5. O lote de madeira será arrematado a quem oferecer o maior lance, tendo que ser ofertado o valor em metros cúbicos e, tendo como **lance inicial mínimo,** o equivalente a **70% (setenta por cento)** do valor da Avaliação Econômica de Bens;

7.6. Os nomes das empresas e/ou pessoas físicas das propostas ganhadoras serão encaminhados à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a fim de se verificar se não há pendências administrativas junto ao sistema DOF;

7.8. Caso haja pendências, descritas no item anterior, será oportunizado a quem ofereceu o lance imediatamente inferior ao do arrematante e assim sucessivamente;

7.9. Não havendo pendências, o arrematante será cientificado e terá que efetuar o pagamento dentro de 48 (horas), caso não o faça, será oportunizado a quem ofereceu o lance imediatamente inferior ao do arrematante e assim sucessivamente; e

7.10. Os envelopes serão abertos pelos membros da Comissão, e a presença dos participantes do leilão é facultativa, além disso, visando a lisura e transparência do processo, todo o procedimento será registrado em **Ata de Abertura**, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI de número 0021.071541/2024-50.

8. ENTREGA DOS BENS:

8.1. Após a disponibilização do Documento de Origem Florestal pela SEDAM, os bens serão entregues ao arrematante, com o pagamento total em espécie dos valores;

8.2. As pessoas físicas interessadas em participar do certame devem possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, condição necessária para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física;

8.3 A remoção do bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.

9. AVALIAÇÃO

A avaliação econômica dos bens recebidos em doação foi elaborada de acordo com a cotação em anexo 0054160877**:**

Avaliação Comercial (valor médio)	R$ 45.867,37
Valor para leilão (70% do valor da avaliação econômica)	**R$ 32.107,15**
Valor do metro cúbico para leilão (70% do valor da avaliação econômica)	R$ 1.422,86

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será afixado na sede do 2º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia e divulgado amplamente nos meios de comunicação e nos informativos oficiais desta Unidade.

ANEXO I

TERMO DE ARREMATAÇÃO

(PESSOA JURÍDICA)

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

Nome da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Valor proposto para o bem descrito no item 6, a), da Decisão Judicial e Termos de Doação. (0053626258):

Valor ofertado por metro cúbico: R$ (valor por extenso)

Valor total ofertado: R$(valor por extenso)

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no Edital nº 2/2024/PM-2BPMP4PROJETOS (0053626263), para a realização do presente leilão.

Ji-Paraná-RO _____ de Novembro de 2024.

_____

Assinatura do proponente ou do Representante Legal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

TERMO DE ARREMATAÇÃO

(PESSOA FÍSICA)

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

Nome:

Registro Geral (RG):

Órgão expedidor:

Data de expedição:

Naturalidade:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Valor proposto para o bem descrito no item 6, a), da Decisão Judicial e Termos de Doação. (0053626258):

Valor ofertado por metro cúbico: R$(valor por extenso)

Valor total ofertado: R$(valor por extenso)

Observação: Caso seja o arrematante, será necessário possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, sendo este, indispensável para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física.

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no Edital nº 2/2024/PM-2BPMP4PROJETOS (0053626263), para a realização do presente leilão.

Ji-Paraná-RO _____ de Novembro de 2024.

_____

Assinatura do proponente ou do Representante Legal

ISRAEL PEDRO DE **FARIA** - CAP QOAPM

Leiloeiro

ELISMAR RODRIGO DE ALMEIDA **-** 2º TEN QOAPM

1º Secretário

JHONATAS **CORTES** ROSA - 1º SGT PM

2º Secretário

Protocolo 0053626263

Portaria nº 8861 de 29 de outubro de 2024

Dispõe sobre concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

150005, e bem assim com fulcro no Parágrafo único do Art. 5º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro 2003, que regulamentou a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, alterada pelas Leis nº 2095, de 2 de julho de 2009 e nº 3.636, de 25 de setembro de 2015, e

Considerando a instrução processual promovida nos autos do PA SEI Nº 0021.074636/2024-25, especialmente a autorização dada pelo Ordenador de Despesas (0054062357),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao 2º TenenteQOAPM RE 1*****597 CRISTIANO DIAS BARROS, CPF ***.***.**2-87, em sede de regime de adiantamento (Suprimento de Fundos), a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinada custear despesas emergenciais no âmbito do 1º Batalhão de Polícia Militar (Porto Velho - RO) devendo o valor ser liberado obedecendo à seguinte classificação de despesa: Grupo de Natureza de Despesa (GND) 33.90.30 P/A 06.181.2182.4118 (REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA) e elemento de despesa 33.90.39 P/A 06.122.1015.2087 (ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE), pela UG 150005 e fonte 1.500.0.00001, conforme a Declaração de Adequação Financeira anexa (0054223157).

Art. 2º O prazo para utilização do adiantamento deverá ser em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, não podendo o suprido deixar de efetuar gastos por 2 (dois) meses consecutivos, sob pena de cancelamento do saldo em cartão e devolução à conta-única do Tesouro.

Art. 3º A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, conforme preconiza o Art. 11 do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 4º O responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, em conformidade com as normas do citado Decreto nº 10.851/2003.

Art. 5º A Diretoria de Orçamento e Finanças deverá examinar preliminarmente a prestação de contas, encaminhando-a a seguir ao Órgão de Controle Interno competente para fins de análise e emissão de Parecer e, consequentemente, posterior devolução ao Ordenador de Despesas para as providências que couberem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0054225943

Portaria nº 8843 de 29 de outubro de 2024

Dispõe sobre concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005, e bem assim com fulcro no Parágrafo único do Art. 5º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro 2003, que regulamentou a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, alterada pelas Leis nº 2095, de 2 de julho de 2009 e nº 3.636, de 25 de setembro de 2015, e

Considerando a instrução processual promovida nos autos do PA SEI Nº 0021.074904/2024-17, bem como, consoante a autorização dada pelo Ordenador de Despesas (0054062357),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao 2º TenenteQOAPM RE 1*****816 REGINALDO DE SOUZA NOGUEIRA, CPF ***.***.**2-72, em sede de regime de adiantamento (Suprimento de Fundos), a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinada custear despesas emergenciais no âmbito da Companhia Independente de Policiamento Ostensivo (Buritis - RO) devendo o valor ser liberado obedecendo à seguinte classificação de despesa: Grupo de Natureza de Despesa (GND) 33.90.30 P/A 06.181.2182.4118 (REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA) e elemento de despesa 33.90.39 P/A 06.122.1015.2087 (ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE), pela UG 150005 e fonte 1.500.0.00001, conforme a Declaração de Adequação Financeira anexa (0054223157).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Art. 2º O prazo para utilização do adiantamento deverá ser em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, não podendo o suprido deixar de efetuar gastos por 2 (dois) meses consecutivos, sob pena de cancelamento do saldo em cartão e devolução à conta-única do Tesouro.

Art. 3º A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, conforme preconiza o Art. 11 do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 4º O responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, em conformidade com as normas do citado Decreto nº 10.851/2003.

Art. 5º A Diretoria de Orçamento e Finanças deverá examinar preliminarmente a prestação de contas, encaminhando-a a seguir ao Órgão de Controle Interno competente para fins de análise e emissão de Parecer e, consequentemente, posterior devolução ao Ordenador de Despesas para as providências que couberem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0054212812

Portaria nº 8886 de 29 de outubro de 2024

Dispõe sobre concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005, e bem assim com fulcro no Parágrafo único do Art. 5º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro 2003, que regulamentou a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, alterada pelas Leis nº 2095, de 2 de julho de 2009 e nº 3.636, de 25 de setembro de 2015, e

Considerando a instrução processual promovida nos autos do PA SEI Nº 0021.074890/2024-23, especialmente a autorização dada pelo Ordenador de Despesas (0054062357),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao CapitãoQOAPM RE 1*****267 EDSON MELO RODRIGUES, CPF ***.***.**1-72, em sede de regime de adiantamento (Suprimento de Fundos), a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinada custear despesas emergenciais no âmbito do 3º Batalhão de Polícia Militar (Vilhena - RO) devendo o valor ser liberado obedecendo à seguinte classificação de despesa: Grupo de Natureza de Despesa (GND) 33.90.30 P/A 06.181.2182.4118 (REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA) e elemento de despesa 33.90.39 P/A 06.122.1015.2087 (ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE), pela UG 150005 e fonte 1.500.0.00001, conforme a Declaração de Adequação Financeira anexa (0054223157).

Art. 2º O prazo para utilização do adiantamento deverá ser em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, não podendo o suprido deixar de efetuar gastos por 2 (dois) meses consecutivos, sob pena de cancelamento do saldo em cartão e devolução à conta-única do Tesouro.

Art. 3º A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, conforme preconiza o Art. 11 do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 4º O responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, em conformidade com as normas do citado Decreto nº 10.851/2003.

Art. 5º A Diretoria de Orçamento e Finanças deverá examinar preliminarmente a prestação de contas, encaminhando-a a seguir ao Órgão de Controle Interno competente para fins de análise e emissão de Parecer e, consequentemente, posterior devolução ao Ordenador de Despesas para as providências que couberem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0054234413

Portaria nº 8867 de 29 de outubro de 2024

Dispõe sobre concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005, e bem assim com fulcro no Parágrafo único do Art. 5º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro 2003, que regulamentou a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, alterada pelas Leis nº 2095, de 2 de julho de 2009 e nº 3.636, de 25 de setembro de 2015, e

Considerando a instrução processual promovida nos autos do PA SEI Nº 0021.074891/2024-78, especialmente a autorização dada pelo Ordenador de Despesas (0054062357),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao 2º TenenteQOAPM RE 1*****655 EDILEIA FIGUEIREDO DIAS, CPF ***.***.**1-87, em sede de regime de adiantamento (Suprimento de Fundos), a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinada custear despesas emergenciais no âmbito do 4º Batalhão de Polícia Militar (Cacoal - RO) devendo o valor ser liberado obedecendo à seguinte classificação de despesa: Grupo de Natureza de Despesa (GND) 33.90.30 P/A 06.181.2182.4118 (REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA) e elemento de despesa 33.90.39 P/A 06.122.1015.2087 (ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE), pela UG 150005 e fonte 1.500.0.00001, conforme a Declaração de Adequação Financeira anexa (0054223157).

Art. 2º O prazo para utilização do adiantamento deverá ser em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, não podendo o suprido deixar de efetuar gastos por 2 (dois) meses consecutivos, sob pena de cancelamento do saldo em cartão e devolução à conta-única do Tesouro.

Art. 3º A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, conforme preconiza o Art. 11 do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 4º O responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, em conformidade com as normas do citado Decreto nº 10.851/2003.

Art. 5º A Diretoria de Orçamento e Finanças deverá examinar preliminarmente a prestação de contas, encaminhando-a a seguir ao Órgão de Controle Interno competente para fins de análise e emissão de Parecer e, consequentemente, posterior devolução ao Ordenador de Despesas para as providências que couberem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0054227576

Portaria nº 8869 de 29 de outubro de 2024

Dispõe sobre concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005, e bem assim com fulcro no Parágrafo único do Art. 5º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro 2003, que regulamentou a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, alterada pelas Leis nº 2095, de 2 de julho de 2009 e nº 3.636, de 25 de setembro de 2015, e

Considerando a instrução processual promovida nos autos do PA SEI Nº 0021.074893/2024-67, especialmente a autorização dada pelo Ordenador de Despesas (0054062357),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao 3º Sargento QPPM RE 1*****057 ANDERSON ALMEIDA DE CARVALHO, CPF ***.***.**2-15, em sede de regime de adiantamento (Suprimento de Fundos), a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinada custear despesas emergenciais no âmbito do 5º Batalhão de Polícia Militar (Porto Velho - RO) devendo o valor ser liberado obedecendo à seguinte classificação de despesa: Grupo de Natureza de Despesa (GND) 33.90.30 P/A 06.181.2182.4118 (REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA) e elemento de despesa 33.90.39 P/A 06.122.1015.2087 (ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE), pela UG 150005 e fonte 1.500.0.00001, conforme a Declaração de Adequação Financeira anexa (0054223157).

Art. 2º O prazo para utilização do adiantamento deverá ser em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, não podendo o suprido deixar de efetuar gastos por 2 (dois) meses consecutivos, sob pena de cancelamento do saldo em cartão e devolução à conta-única do Tesouro.

Art. 3º A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, conforme preconiza o Art. 11 do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 4º O responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, em conformidade com as normas do citado Decreto nº 10.851/2003.

Art. 5º A Diretoria de Orçamento e Finanças deverá examinar preliminarmente a prestação de contas, encaminhando-a a seguir ao Órgão de Controle Interno competente para fins de análise e emissão de Parecer e, consequentemente, posterior devolução ao Ordenador de Despesas para as providências que couberem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0054228742

Portaria nº 8871 de 29 de outubro de 2024

Dispõe sobre concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005, e bem assim com fulcro no Parágrafo único do Art. 5º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro 2003, que regulamentou a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, alterada pelas Leis nº 2095, de 2 de julho de 2009 e nº 3.636, de 25 de setembro de 2015, e

Considerando a instrução processual promovida nos autos do PA SEI Nº 0021.074894/2024-10, especialmente a autorização dada pelo Ordenador de Despesas (0054062357),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao CapitãoQOAPM RE 1*****719 BISMARCK ALVES DE ARAÚJO, CPF ***.***.**2-00, em sede de regime de adiantamento (Suprimento de Fundos), a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinada custear despesas emergenciais no âmbito do 6º Batalhão de Polícia Militar (Guajará Mirim - RO) devendo o valor ser liberado obedecendo à seguinte classificação de despesa: Grupo de Natureza de Despesa (GND) 33.90.30 P/A 06.181.2182.4118 (REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA) e elemento de despesa 33.90.39 P/A 06.122.1015.2087 (ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE), pela UG 150005 e fonte 1.500.0.00001, conforme a Declaração de Adequação Financeira anexa (0054223157).

Art. 2º O prazo para utilização do adiantamento deverá ser em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, não podendo o suprido deixar de efetuar gastos por 2 (dois) meses consecutivos, sob pena de cancelamento do saldo em cartão e devolução à conta-única do Tesouro.

Art. 3º A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, conforme preconiza o Art. 11 do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Art. 4º O responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, em conformidade com as normas do citado Decreto nº 10.851/2003.

Art. 5º A Diretoria de Orçamento e Finanças deverá examinar preliminarmente a prestação de contas, encaminhando-a a seguir ao Órgão de Controle Interno competente para fins de análise e emissão de Parecer e, consequentemente, posterior devolução ao Ordenador de Despesas para as providências que couberem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0054229024

Portaria nº 8872 de 29 de outubro de 2024

Dispõe sobre concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005, e bem assim com fulcro no Parágrafo único do Art. 5º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro 2003, que regulamentou a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, alterada pelas Leis nº 2095, de 2 de julho de 2009 e nº 3.636, de 25 de setembro de 2015, e

Considerando a instrução processual promovida nos autos do PA SEI Nº 0021.074899/2024-34, especialmente a autorização dada pelo Ordenador de Despesas (0054062357),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao SubtenenteQPPM RE 1*****723 CLEBER DA SILVA NUNES, CPF ***.***.**2-00, em sede de regime de adiantamento (Suprimento de Fundos), a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinada custear despesas emergenciais no âmbito do 8º Batalhão de Polícia Militar (Jaru - RO) devendo o valor ser liberado obedecendo à seguinte classificação de despesa: Grupo de Natureza de Despesa (GND) 33.90.30 P/A 06.181.2182.4118 (REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA) e elemento de despesa 33.90.39 P/A 06.122.1015.2087 (ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE), pela UG 150005 e fonte 1.500.0.00001, conforme a Declaração de Adequação Financeira anexa (0054223157).

Art. 2º O prazo para utilização do adiantamento deverá ser em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, não podendo o suprido deixar de efetuar gastos por 2 (dois) meses consecutivos, sob pena de cancelamento do saldo em cartão e devolução à conta-única do Tesouro.

Art. 3º A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, conforme preconiza o Art. 11 do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 4º O responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, em conformidade com as normas do citado Decreto nº 10.851/2003.

Art. 5º A Diretoria de Orçamento e Finanças deverá examinar preliminarmente a prestação de contas, encaminhando-a a seguir ao Órgão de Controle Interno competente para fins de análise e emissão de Parecer e, consequentemente, posterior devolução ao Ordenador de Despesas para as providências que couberem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0054229418

Portaria nº 8874 de 29 de outubro de 2024

Dispõe sobre concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005, e bem assim com fulcro no Parágrafo único do Art. 5º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro 2003, que regulamentou a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, alterada pelas Leis nº 2095, de 2 de julho de 2009 e nº 3.636, de 25 de setembro de 2015, e

Considerando a instrução processual promovida nos autos do PA SEI Nº 0021.074900/2024-21, especialmente a autorização dada pelo Ordenador de Despesas (0054062357),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao 2º SargentoQPPM RE 1*****586 MÁRCIO CARLOS VENÂNCIO, CPF ***.***.**2-91, em sede de regime de adiantamento (Suprimento de Fundos), a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinada custear despesas emergenciais no âmbito do 9º Batalhão de Polícia Militar (Porto Velho - RO) devendo o valor ser liberado obedecendo à seguinte classificação de despesa: Grupo de Natureza de Despesa (GND) 33.90.30 P/A 06.181.2182.4118 (REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA) e elemento de despesa 33.90.39 P/A 06.122.1015.2087 (ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE), pela UG 150005 e fonte 1.500.0.00001, conforme a Declaração de Adequação Financeira anexa (0054223157).

Art. 2º O prazo para utilização do adiantamento deverá ser em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, não podendo o suprido deixar de efetuar gastos por 2 (dois) meses consecutivos, sob pena de cancelamento do saldo em cartão e devolução à conta-única do Tesouro.

Art. 3º A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, conforme preconiza o Art. 11 do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 4º O responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, em conformidade com as normas do citado Decreto nº 10.851/2003.

Art. 5º A Diretoria de Orçamento e Finanças deverá examinar preliminarmente a prestação de contas, encaminhando-a a seguir ao Órgão de Controle Interno competente para fins de análise e emissão de Parecer e, consequentemente, posterior devolução ao Ordenador de Despesas para as providências que couberem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0054230193

Portaria nº 8876 de 29 de outubro de 2024

Dispõe sobre concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005, e bem assim com fulcro no Parágrafo único do Art. 5º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro 2003, que regulamentou a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, alterada pelas Leis nº 2095, de 2 de julho de 2009 e nº 3.636, de 25 de setembro de 2015, e

Considerando a instrução processual promovida nos autos do PA SEI Nº 0021.074901/2024-75, especialmente a autorização dada pelo Ordenador de Despesas (0054062357),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao 1º SargentoQPPM RE 1*****928LUCIANO DAVID BELTRÃO LEITE, CPF ***.***.**2-00, em sede de regime de adiantamento (Suprimento de Fundos), a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinada custear despesas emergenciais no âmbito do 10º Batalhão de Polícia Militar (Rolim de Moura - RO) devendo o valor ser liberado obedecendo à seguinte classificação de despesa: Grupo de Natureza de Despesa (GND) 33.90.30 P/A 06.181.2182.4118 (REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA) e elemento de despesa 33.90.39 P/A

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

06.122.1015.2087 (ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE), pela UG 150005 e fonte 1.500.0.00001, conforme a Declaração de Adequação Financeira anexa (0054223157).

Art. 2º O prazo para utilização do adiantamento deverá ser em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, não podendo o suprido deixar de efetuar gastos por 2 (dois) meses consecutivos, sob pena de cancelamento do saldo em cartão e devolução à conta-única do Tesouro.

Art. 3º A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, conforme preconiza o Art. 11 do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 4º O responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, em conformidade com as normas do citado Decreto nº 10.851/2003.

Art. 5º A Diretoria de Orçamento e Finanças deverá examinar preliminarmente a prestação de contas, encaminhando-a a seguir ao Órgão de Controle Interno competente para fins de análise e emissão de Parecer e, consequentemente, posterior devolução ao Ordenador de Despesas para as providências que couberem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0054230753

Portaria nº 8877 de 29 de outubro de 2024

Dispõe sobre concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005, e bem assim com fulcro no Parágrafo único do Art. 5º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro 2003, que regulamentou a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, alterada pelas Leis nº 2095, de 2 de julho de 2009 e nº 3.636, de 25 de setembro de 2015, e

Considerando a instrução processual promovida nos autos do PA SEI Nº 0021.074903/2024-64, especialmente a autorização dada pelo Ordenador de Despesas (0054062357),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao 2º TenenteQOAPM RE 1*****562 EVERSON MARCIO DELFINO, CPF ***.***.**2-15, em sede de regime de adiantamento (Suprimento de Fundos), a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinada custear despesas emergenciais no âmbito do 11º Batalhão de Polícia Militar (São Miguel do Guaporé - RO) devendo o valor ser liberado obedecendo à seguinte classificação de despesa: Grupo de Natureza de Despesa (GND) 33.90.30 P/A 06.181.2182.4118 (REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA) e elemento de despesa 33.90.39 P/A 06.122.1015.2087 (ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE), pela UG 150005 e fonte 1.500.0.00001, conforme a Declaração de Adequação Financeira anexa (0054223157).

Art. 2º O prazo para utilização do adiantamento deverá ser em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, não podendo o suprido deixar de efetuar gastos por 2 (dois) meses consecutivos, sob pena de cancelamento do saldo em cartão e devolução à conta-única do Tesouro.

Art. 3º A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, conforme preconiza o Art. 11 do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 4º O responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, em conformidade com as normas do citado Decreto nº 10.851/2003.

Art. 5º A Diretoria de Orçamento e Finanças deverá examinar preliminarmente a prestação de contas, encaminhando-a a seguir ao Órgão de Controle Interno competente para fins de análise e emissão de Parecer e, consequentemente, posterior devolução ao Ordenador de Despesas para as providências que couberem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0054231028

Portaria nº 8865 de 29 de outubro de 2024

Dispõe sobre concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005, e bem assim com fulcro no Parágrafo único do Art. 5º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro 2003, que regulamentou a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, alterada pelas Leis nº 2095, de 2 de julho de 2009 e nº 3.636, de 25 de setembro de 2015, e

Considerando a instrução processual promovida nos autos do PA SEI Nº 0021.074889/2024-07, especialmente a autorização dada pelo Ordenador de Despesas (0054062357),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao 2º TenenteQOAPM RE 1*****048 EDMILSON RODRIGUES MEDRADE, CPF ***.***.**2-00, em sede de regime de adiantamento (Suprimento de Fundos), a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinada custear despesas emergenciais no âmbito do 2º Batalhão de Polícia Militar (Ji-Paraná - RO) devendo o valor ser liberado obedecendo à seguinte classificação de despesa: Grupo de Natureza de Despesa (GND) 33.90.30 P/A 06.181.2182.4118 (REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA) e elemento de despesa 33.90.39 P/A 06.122.1015.2087 (ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE), pela UG 150005 e fonte 1.500.0.00001, conforme a Declaração de Adequação Financeira anexa (0054223157).

Art. 2º O prazo para utilização do adiantamento deverá ser em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, não podendo o suprido deixar de efetuar gastos por 2 (dois) meses consecutivos, sob pena de cancelamento do saldo em cartão e devolução à conta-única do Tesouro.

Art. 3º A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, conforme preconiza o Art. 11 do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 4º O responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, em conformidade com as normas do citado Decreto nº 10.851/2003.

Art. 5º A Diretoria de Orçamento e Finanças deverá examinar preliminarmente a prestação de contas, encaminhando-a a seguir ao Órgão de Controle Interno competente para fins de análise e emissão de Parecer e, consequentemente, posterior devolução ao Ordenador de Despesas para as providências que couberem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0054227229

Portaria nº 8806 de 24 de outubro de 2024

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o **ST QPPM** ******348 MARCUS ANTÔNIO DE **GODOY** PEREIRA, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada,

consubstanciado no processo SEI n.º 0021.075113/2024-04, em conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 5º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 10º Batalhão de polícia militar da PMRO que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, consoante o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054155145

Portaria nº 8842 de 29 de outubro de 2024

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Certificado (0021972926) e ainda a Portaria nº 8257, de 04 de outubro de 2024 (0053502051), exarada pelo Comandante do Batalhão de Operações Especiais (BOPE), que designou o **1º SGT QPPM** ******972 **MARISMAR** CASTRO SOARES, a contar de **5 de outubro de 2024**, para exercer a função de **combatente** no 1º Pelotão/1ª Companhia do Batalhão de Operações Especiais (BOPE),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **1º SGT QPPM** ******972 **MARISMAR** CASTRO SOARES, a contar de **5 de outubro de 2024**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso IX do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054209283

Portaria nº 8851 de 29 de outubro de 2024

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Diploma (0053946801) e ainda a Portaria nº 8641, de 18 de outubro de 2024 (0053950286), exarada pelo Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que designou o **SD QPPM** RE ******456 **RAFAEL** OLIVEIRA SOARES, a contar de **17 de outubro de 2024**, para exercer a função de **combatente** no 1º Pelotão de Choque da 1ª Companhia de Choque do 2º Batalhão de Polícia de Choque (BPTAR),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **SD QPPM** RE ******456 **RAFAEL** OLIVEIRA SOARES, a contar de **17 de outubro de 2024**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso XIII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054217056

Portaria nº 8863 de 29 de outubro de 2024

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Diploma (0054057605) e ainda a Portaria nº 8755, de 23 de outubro de 2024 (0054077712), exarada pelo Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que designou a **CB QPPM** ******553 **SAMARA** BARBOSA DA SILVA, a contar de **23 de outubro de 2024**, para exercer a função de **combatente** no 1º Pelotão de Choque da 1ª Companhia de Choque do 2º Batalhão de Polícia de Choque (BPTAR),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica a **CB QPPM** ******553 **SAMARA** BARBOSA DA SILVA, a contar de **23 de outubro de 2024**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso XII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054227103

Portaria nº 8866 de 29 de outubro de 2024

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Diploma (0053914926) e ainda a Portaria nº 8627, de 18 de outubro de 2024 (0053940683), exarada pelo Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que designou o **CB QPPM** ******216 **JAIME** PAULO ARAÚJO, a contar de **17 de outubro de 2024**, para exercer a função de **combatente** no 1º Pelotão de Choque da 1ª Companhia de Choque do 2º Batalhão de Polícia de Choque (BPTAR),

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **CB QPPM** ******216 **JAIME** PAULO ARAÚJO, a contar de **17 de outubro de 2024**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso XII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054227353

Portaria nº 8868 de 29 de outubro de 2024

Dispõe sobre Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

Tendo em vista ainda o teor da Portaria nº 8230, de 04 de outubro de 2024 (0053477259), exarada pelo Comandante do 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que dispensou o **CB QPPM** ******025 FABRÍCIO **PINHEIRO** DE PAULA, a contar de **3 de outubro de 2024**, da função de Cinotécnico que o militar em apreço que exercia no Canil do BPChoque,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, a contar de **3 de outubro de 2024**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **CB QPPM** ******025 FABRÍCIO **PINHEIRO** DE PAULA, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu trabalho com adestramento e acompanhamento de animais, por ter sido dispensado da função de Cinotécnico que até então exercia, em conformidade com o inciso I do § 2º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do Adicional de Compensação Orgânica a que o militar fazia jus, previsto inciso XII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054227900

Portaria nº 8880 de 29 de outubro de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 7361, de 04 de setembro de 2024 (0053056011), que transfere policiais militares para frequentar o Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar do Estado de Rondônia - CFS PM II 2024 no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 1º Batalhão de Polícia Militar - **1º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **23 desetembrode 2024**, os policiais militares nominados abaixo, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Processo SEI da OPM
1	AL SGT QPPM	******482	**R**ODRIGO DE ARAÚJO **BATISTA**	0021.053837/2024-99
2	AL SGT QPPM	******317	LEANDRENS COSTA **CAMURÇA**	

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 desetembrode 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054231757

Portaria nº 8884 de 29 de outubro de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 8415, de 11 de outubro de 2024 (0053721171) , inserta no Processo SEI nº 0021.013999/2024-94,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 5º Batalhão de Polícia Militar - **5º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **11 de agosto de 2024**, os policiais militares nominados abaixo, por **não** apresentarem o **Certificado de Atualização de Condutor de Veículos de Emergência**, conforme estabelecido no inciso VIII do item 6 do Anexo II da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, a qual estabelece que os cursos especializados têm validade de 05 (cinco) anos, concomitante com os artigos 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Processo SEI da OPM
1	SD QPPM	******334	**UÍLIAN** ADRIANO ALMEIDA BARROS	0021.013999/2024-94
2	SD QPPM	******439	MANOEL FRANCISCO **TOMÉ** FILHO	
3	SD QPPM	******313	**NÉRISSON** BARROZO DOS SANTOS	
4	SD QPPM	******531	**FERDINANDO** WALTIER DE LEÃO	
5	SD QPPM	******287	JOHN **L**ENNON DE OLIVEIRA **SANTOS** ARAÚJO	

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no artigo 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.".

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054233134

Portaria nº 8887 de 29 de outubro de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 8672, de 18 de outubro de 2024 (0053966659) e a Portaria nº 8673, de 18 de outubro de 2024 (0053969303), insertas no Processo SEI nº 0021.073837/2024-13),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os Policiais Militares, abaixo relacionados, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 2º Batalhão de Polícia de Choque - Batalhão de Policiamento Tático de Ação e Reação ao Crime Organizado - BPTAR (Porto Velho/RO), a contar de **10 de agosto de 2024**, por **não** apresentarem o **Certificado de Atualização de Condutor de Veículos de Emergência**, conforme estabelecido no inciso VIII do item 6 do Anexo II da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, a qual estabelece que os cursos especializados têm validade de 05 (cinco) anos, concomitante com os artigos 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

I - **SD QPPM** ******488 ANDERSON **LUIS BARROS** FERREIRA; e

II - **SD QPPM** ******355 ÂNDERSON **ABADE** BARBOSA.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no artigo 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.".

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054235478

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 13522 de 29 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JESUS JOSUE DA SILVA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******963, pertencente ao quadro

de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2024 a 30/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32308

Portaria de férias nº 13478 de 25 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESUS JOSUE DA SILVA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******963, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**11/07/2024 a 30/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/07/2024 a 30/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/01/2025 a 08/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32309

Portaria nº 2426 de 29 de outubro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a Informação nº 49/2020/PC-NPAG (0013321465);

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 923 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 195 de 10 de outubro de 2022, que **REGULARIZOU A LOTAÇÃO,** com base no Despacho PC-DGA (0032783821) expedido nos autos do processo nº 0019.096167/2022-82, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, referente à regularização lotacional.

Onde se lê: UNIDADE POLICIAL: DELEGACIA REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM

Leia-se: UNIDADE POLICIAL: 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE NOVA MAMORÉ

NOME	MATRÍCULA	CARGO
CLEMILTON FAUSTINO DE FREITAS	******158	Datiloscopista Policial

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0054214216

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Portaria de férias nº 13545 de 30 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/10/2024 a 29/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIANA BATISTA DOS SANTOS REIS**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******263, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/10/2024 a 29/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32330

Portaria de férias nº 13546 de 30 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO ESPIRITO SANTO CARVALHO FERREIRA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******201, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**01/07/2024 a 15/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2024 a 15/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/12/2024 a 23/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32331

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4864 de 23 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de **FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTOS, na** CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMI-ABERTO DE JARU - CPASJAR**,** bem como o fiscal do respectivo Contrato JR/01/2024**,** executados pela empresa **ÁGUAS DE JARU SPE S.A -** CNPJ: 53.461.126/0001-20.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - CLAUDINEY FEITOSA DE ARAÚJO

Matrícula: ******015

II - RODRIGO ROQUE DA SILVA

Matrícula: ******784

III - DIEGO PANDOLFI BERNARDES

Matrícula: ******405

IV - CARLOS JOSÉ DOS SANTOS

Matrícula: ******478

V - CARLOS EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

Matrícula: ******731

VI - ROBSON GOMES DE DEUS

Matrícula: ******605

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA

(Fiscal) Matrícula: ******828

II - JULIANO SMERECKI CORREA DE FARIA

(Suplente) Matrícula: ******468

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******138

II - MAICON FERREIRA ALFAIA

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: *****159

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******723

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0054083751

PORTARIA CONJUNTA Nº 196, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS e a PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, Lei n° 5.733, de 09 de janeiro de 2024 e alterações, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 16020 - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia-IDEP

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A: **16.020.12.363.1015.4103**

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-09

Valor**: R$ 25.871,50** (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

FONTE: **150001001**

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização eapresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia-IDEP

Protocolo 0053983133

Portaria nº 4918 de 25 de outubro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO TREINAMENTO DE IMOBILIZAÇÃO TÁTICA - FPN**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **17 de outubro 2024,** endereçado na Escola Estadual de Serviços Penais/ESEP, situado **Estrada da Penal**, **Km 5** - **Zona Rural, Porto Velho - RO,** destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e servidores da Força Penal Nacional/FPN, conforme:

TURMA -1 TREINAMENTO DE IMOBILIZAÇÃO TÁTICA - FPN - DIA 17/10/2024

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO

01	ARLETE VRENA RODRIGUES	******869	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	ANDRE WIL DE VERSUS	******272	FPN	COM APROVEITAMENTO
03	ADILSON DE AZEVEDO ARAUJO	******9	FPN	COM APROVEITAMENTO
04	CRISTIANE SOUZA MORAES	******669	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
05	ELIZEU DE SOUSA FERNANDES	******4	FPN	COM APROVEITAMENTO
06	FABIANO ALMEIDA COELHO	******022	FPN	COM APROVEITAMENTO
07	JOÃO MARTINS NETO	******751	SEJUS	**AUSENTE**
08	JULIO NOVAES GUIMARÃES	******9	FPN	COM APROVEITAMENTO
09	MAURO CELSO H. DA SILVA	******024	FPN-PFPV	COM APROVEITAMENTO
10	MARIO ARAUJO DA HORA	******366	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	******023	FPN	COM APROVEITAMENTO
12	MARCIO LUIZ PINHEIRO GOMES	******6	FPN	COM APROVEITAMENTO
13	NATHALIA GABRIELE LOPES PIMENTEL	******0	SENAPPEN	COM APROVEITAMENTO
14	RONALDO SOARES NOGUEIRA	******0	FPN-PFPV	COM APROVEITAMENTO
15	RAIMUNDO NONATO PEREIRA BARROS	******5	FPN	COM APROVEITAMENTO
16	RODRIGO FERNANDES SANTOS	******4	FPN	COM APROVEITAMENTO
17	SAMUEL FEITOSA BARROS	******1	FPN-PFPV	COM APROVEITAMENTO
18	THIAGO PASCHOAL FIGUEIREDO	******0	FPN-PFPV	COM APROVEITAMENTO
19	TIAGO WELLINGTON A. MARTINS	******4	FPN	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenadora neste treinamento a servidora Policial Penal:
- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, **- Mat nº ******704.**
Art. 3° - Atuou como auxiliar de coordenação neste treinamento o Servidor:
- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, **- Mat nº ******289.**
Art. 4° - Atuou como docentes no presente treinamento o servidor policial penal:
- DOUGLAS PASTRES GONZALES**, Mat nº ******831.**
Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de outubro de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0054169090

Portaria nº 4920 de 25 de outubro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO TREINAMENTO DE IMOBILIZAÇÃO TÁTICA - FPN**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **18 de outubro 2024,** endereçado na Escola Estadual de Serviços Penais/ESEP, situado **Estrada da Penal**, **Km 5** - **Zona Rural, Porto Velho - RO,** destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e servidores da Força Penal Nacional/FPN, conforme:

TURMA - 2 TREINAMENTO DE IMOBILIZAÇÃO TÁTICA - FPN - DIA 18/10/2024

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ANGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ	******609	SEJUS	**AUSENTE**
02	ANTONIO JOSE VICENTE FERREIRA JUNIOR	******8	FPN	COM APROVEITAMENTO
03	ARIMALDO FIRMINO DOS SANTOS	******2	FPN	COM APROVEITAMENTO
04	BRUNO DE AZEVEDO VAZ	******1	FPN	COM APROVEITAMENTO
05	ITALO FELLIPE BEZERRA PESSOA	******8	FPN	COM APROVEITAMENTO
06	IRENILDA MARIANO DE MELO	******8	FPN	COM APROVEITAMENTO
07	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANÇA	******616	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
08	JOÃO BOSCO TELZES DO NASCIMENTO	******674	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	JOÃO DANILLO DE ARAÚJO BRAGA	******954	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	JOÃO MARTINS NETO	******751	SEJUS	**AUSENTE**
11	JACKSON PEREIRA METÃO	******1	FPN	COM APROVEITAMENTO
12	JOSE AFONSO SILVA OLIVEIRA	******1	FPN	COM APROVEITAMENTO
13	KELME MOURÃO DA COSTA	******2	FPN	COM APROVEITAMENTO
14	LEANDRO MONTEIRO DA S. NETO	******2	FPN	COM APROVEITAMENTO
15	MARCOS FELIPE MONTEIRO DE SOUSA	******	FPN	COM APROVEITAMENTO
16	MARCUS VINICIUS FERREIRA	******8	FPN	COM APROVEITAMENTO
17	NIELTON GUIMARAES DE AZEVEDO	******644	SEJUS	**AUSENTE**
18	VICTOR MATHEUS RODRIGUES DE ARAÚJO ALVES	******8	FPN	COM APROVEITAMENTO
19	VANUSA DINIZ DA SILVA	******520	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
20	WANDERSON SANTANA DOS SANTOS	******10	FPN	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenador neste treinamento o servidor Policial Penal:
- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, **- Mat nº ******289**
Art. 4° - Atuou como docentes no presente treinamento os servidores policias penais:
- DOUGLAS PASTRES GONZALES**, Mat nº ******831.**
-TIAGO VIEIRA ALVES**, Mat nº ******407.**
Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de outubro de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0054178781

Portaria nº 4897 de 24 de outubro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO** AULÃO ESEP: TÉCNICAS E ARTES MARCIAL, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **23 de outubro de 2024,** endereçado na Escola Estadual de Serviços Penais/ESEP, situado **Estrada da Penal**, **Km 5** - **Zona Rural, Porto Velho - RO,** destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs conforme:

TURMA - AULÃO ESEP: TÉCNICAS E ARTES MARCIAL- **23 DE OUTUBRO DE 2024**

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ADRIELE CABRAL	******671	POLITEC	COM APROVEITAMENTO
02	ANDERSON BANDEIRA MELO	******658	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	DIOGO FERNANDES CAMARGO	******397	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	FRANCINALDO PAZ DA SILVA	******119	POLITEC	COM APROVEITAMENTO
05	JAIRO BARBOSA PRATA FILHO	******574	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	LILIAN BRUNET CAMPOS LUZ	******038	POLITEC	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenador neste aulão o servidor policial penal:

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, **- Mat nº ******289.**

Art. 4º - Atuou como docente, no presente aulão, os servidores Policiais Penais:

- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, **- Mat. nº ******704.**

- TIAGO VIEIRA ALVES **- Mat. nº ******407.**

Art. 5º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de outubro de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0054135208

Portaria nº 4699 de 09 de outubro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE APH EM COMBATE**, realizado na comarca de São Francisco/RO, nos dias 07 e 08 de outubro de 2024, realizado na sede da coordenadoria regional de educação de São Francisco - Cre- Seduc**,** destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs conforme:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

CURSO DE APH EM COMBATE - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

0RDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ANGÉLICA TAVARES DE ARAÚJO.	******439.	POLICIA CIVIL	COM APROVEITAMENTO
02	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL.	******8888	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	CATIANO DIANO GUGLIEL.	******566.	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	DANILO GALVÃO DE CARVALHO.	******673.	POLICIA MILITAR	COM APROVEITAMENTO
05	DAVI DA SILVA RANGEL.	******448.	POLICIAL CIVIL	COM APROVEITAMENTO
06	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO.	******198	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	ELIAS BATISTA MODESTO NETO.	******355.	POLICIA MILITAR	COM APROVEITAMENTO
08	FERNANDO MARCOS STAFF.	******867	SEJUS	AUSENTE
09	GARDÊNIA ALVES MARQUES.	******286	SEJUS	AUSENTE
10	GILMAR DA SILVA RIBEIRO.	******805	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	GILMAR GONÇALVES DE BRITO.	******696	SEJUS	AUSENTE
12	IZAIAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA.	******517	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
13	JOÃO CARLOS TEODORO.	******837	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
14	JUCELENE VIANA DA SILVA.	******811	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
15	LETICIA DO NASCIMENTO CLÍMACO.	******458.	POLICIAL CIVIL	COM APROVEITAMENTO
16	LOURIVALDO DA SILVA POHÚ.	******643	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
17	MARCIO DA SILVA JUSTINO.	******728	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
18	MATHEUS MOTA DA SILVA.	******626.	POLICIA CIVIL	COM APROVEITAMENTO
19	MONICA SIYE RIBEIRO FERREIRA.	******598	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
20	ODER HENRIQUE DOS SANTOS.	******645.	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
21	PAULO BORGES VELOSO.	******870	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
22	PAULO ODAIR MIRANDA.	******035	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
23	ROSHINE PROCÓPIO DA SILVA.	******046	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
24	SILVANEY LEMOS BARBOZA.	******409	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
25	VALDIQUE LIMA RIBEIRO.	******562.	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
26	WAGNER BARRETO DA SILVA.	******973	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:
- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, **- Mat nº ******704.**
- Art. 3° - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:
- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, **- Mat nº ******289.**
- Art. 4° - Atuaram como docentes no presente curso os servidores Policiais Penais:
- DIEGO SALLES SAMPAIO**, Mat nº ******236.**
- ERICKSON ÁRLLEY ARAÚJO DE FREITAS, **Mat nº******662.**
- HALAN DA SILVA MESQUITA, **Mat nº******458.**
- Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de Outubro de 2024..

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0053647873

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Portaria nº 4732 de 11 de outubro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE - APH EM COMBATE**, realizado na comarca de JI-PARANÁ, no dia 09 E 10 de outubro de 2024, realizado na Sede da Gerência Regional de Ji- Paraná**,** destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs conforme:

CURSO DE - APH EM COMBATE - JI-PARANÁ

ORDEM	NOME.	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ANDRÉ FAYA SIEBERT	******205	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	BEATRIZ DE O. ERNANDO	******299	PMM	COM APROVEITAMENTO
03	CLEBERSON FIDELIS MARTINHO	******050	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	DELI RIBEIRO SILVA	******140	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
05	DEONICIA DE OLIVEIRA	******614	PRAMC	COM APROVEITAMENTO
06	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	******591	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	******142	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
08	EVANILZA DA SILVA	*****646	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	EMANUELLEKARINEO. CASTRO	******237	PMM	COM APROVEITAMENTO
10	EDSON CAUÃ DE O. SCHAUSTZ	******264	PMM	COM APROVEITAMENTO
11	FRANCINE BECKHAUSER VAZ	******407	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	GABRIELALEXANDRE A. DE ALMEIDA	******099	PMM	COM APROVEITAMENTO
13	GYSELE DEISE MOTA	******827	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
14	HEMILLY VICTORIA SANTOS	******250	PMM	COM APROVEITAMENTO
15	IRENILDES DE OLIVEIRA	******181	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
16	JOSÉ BERALDAS BARBOSA	******016	SEJUS	AUSENTE
17	JOÃO GABRIEL ARAÚJO RODRIGUES	******235	PMM	COM APROVEITAMENTO
18	LUCIMAR S. OLIVEIRA	******272	PMM	COM APROVEITAMENTO
19	KATIA KELLEN MASSAROTO SILVA	******367	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
20	MARCOS ROBERTO DA SILVA CÉZAR	******946	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
21	MARCOS ANTONIO PEREIRA	******158	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
22	NILDA ROSA DE SÁ	******824	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
23	POLIANA DE SOUZA PEDRO	******535	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
24	RENAN CARDOSO DE OLIVEIRA	******153	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
25	ROGERIO PEREIRA DA SILVA	******471	sejus	COM APROVEITAMENTO
26	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	******229	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
27	THIAGO MAETINELLI DA SILVA	******265	SEJUS	AUSENTE
28	VALSILANDE FERREIRA DE SOUZA	******651	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
29	VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA	******828	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
30	VITORIA THAUANE O.DE AZEVEDO	******000	PMM	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Art. 2° - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:
- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, **- Mat nº ******704.**
Art. 3° - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:
- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, **- Mat nº ******289.**
- KARINA SILVA DOS SANTOS **- Mat nº ******411.**
Art. 4° - Atuaram como docentes no presente curso os servidores Policiais Penais:
- DIEGO SALLES SAMPAIO**, Mat nº ******236.**
- ERICKSON ÁRLLEY ARAÚJO DE FREITAS, **Mat nº******662.**
- HALAN DA SILVA MESQUITA, **Mat nº******458.**
Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de outubro de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0053717492

Portaria nº 4713 de 10 de outubro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS,** realizado em Porto Velho/RO no dia **09 de Outubro de 2024,** nas dependências da Escola Estadual de Serviços Penais**,** destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
02	ADELIR CARDOSO DE OLIVEIRA	SEJUS	*******444	COM APROVEITAMENTO
03	ARLETE VRENA RODRIGUES	SEJUS	*******869	COM APROVEITAMENTO
01	AURICÉLIA GOUVÊA CAETANO	SEJUS	**********	COM APROVEITAMENTO
04	ELIANE SANTOS CARVALHO CROZETTA	SEJUS	*******410	COM APROVEITAMENTO
05	FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO	SEJUS	*******769	COM APROVEITAMENTO
08	GERSIONITA DE OLIVEIRA RODRIGUES	SEJUS	*******215	COM APROVEITAMENTO
06	JEDERSON WILLIAM TREVISAN	SEJUS	*******919	COM APROVEITAMENTO
07	JOSÉ BASÍLIO GUSMÃO AZEVEDO.	SEJUS	*******073	COM APROVEITAMENTO
09	LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO	SEJUS	*******599	COM APROVEITAMENTO
10	MAILSON PINTO BOIBA	SEJUS	*******085	COM APROVEITAMENTO
12	MARCELA RAMALHO DE SOUZA	SEJUS	*******153	COM APROVEITAMENTO
11	MARCIO APARECIDO P. GONÇALVES	SEJUS	*******393	COM APROVEITAMENTO
13	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED	SEJUS	*******071	COM APROVEITAMENTO
14	UOSTON DE FREITAS	SEJUS	*******980	COM APROVEITAMENTO
15	VANDERSON DE OLIVEIRA DE ABREU	SEJUS	*******971	COM APROVEITAMENTO
16	VICEMARIANO ANTÔNIO FILHO	SEJUS	*******172	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor:
- Cleiton Aragão de Almeida. - Mat nº ******344
Art. 3° - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidor:

- Márcio Martins Pinheiro, - Mat nº ******491.
-Murillo dos Santos Belém.- Mat nº ******700.
Art. 4° - Atuou como docente do presente curso o servidor Policial Penal:
- Elias Rodrigues da Silva - Mat nº ******719.
Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de Outubro de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0053673745

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 269 de 29 de outubro de 2024

A SUPERINTENDENTE-AJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, e conforme consta no Processo nº 0022.480659/2021-12,

R E S O L V E:

Art.1º REMARCAR Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servdor ITALINO BARBOSA DE SOUZA NETO, Perito Criminal, Matrícula n. ******750, lotado na Gerência Regional de Criminalística de Ji-Paraná, anteriormente marcadas para o período de 07/09/2022 a 14/09/2022 e, suspensa em razão de Licença médica do servidor, **para o período de 26/01/2025 a 02/02/2025, por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 27.1.2021, 9.4.2021, 17.7.2021 e 11.10.2021, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira doação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0054215126

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 7118 de 29 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Certificação dos Serviços Telefônicos no âmbito desta Subdiretoria Técnica em Saúde, subordinada à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

FISCALIZAÇÃO			
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Designação
Silvana da Silva Braga	Assessor II	******079	Fiscal
COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO			
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Designação
Luzivera Mosquini Nogueira	Assistente Social	******723	Membro da Comissão de Recebimento

Claudia Maria Marques das Neves	Chefe de Núcleo V	******245	Membro da Comissão de Recebimento
Janderson Santos da Silva	Assessor II	******691	Membro da Comissão de Recebimento
Marilis Marconato Murcia	Enfermeira	******857	Membro da Comissão de Recebimento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde- SESAU/RO

Protocolo 0054243393

Portaria nº 7114 de 29 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo n.º 0036.024651/2024-63 e o Memorando 2379 (0054021131);

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal n.º 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa n.º 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual n.º 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto n.º 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º. INTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos**, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	Clebson Vasconcelos Br	******578	Presidente
2.	Júlia Kéfine Alcântara Pinho da Costa	******756	Membro
3.	Ileziane da Silva Pinto	******119	Membro

Art. 3º. A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º. A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa **SESAU-CPOP**.

Art. 5º. A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU.

Art. 6º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde- SESAU/RO

Protocolo 0054242642

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.040245/2024-48

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO ONCOLÓGICA À PACIENTES ADULTO E INFANTIL, CONFORME COMPETÊNCIA DO ESTABELECIMENTO HABILITADO COMO CENTRO DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA (CACON), CONFORME A PORTARIA SAES/MS Nº 688, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 COM QUALIDADE E EM QUANTIDADE NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DA CRESCENTE DEMANDA DE PACIENTES ONCOLÓGICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE FORMA COMPLEMENTAR E CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
FUNDAÇÃO PIO XII	49.150.352/0016-07	R$ 85.768.692,38
	VALOR TOTAL	**R$ 85.768.692,38**

Conforme Termo de Referência (0054233408), Justificativa da Contratação (0053966103), Parecer n.º 623/2024/PGE-SESAU - SESAU (0054017099), Motivação da Homologação (0054234727) e Análise n.º444/2024/SESAU-NAP (0054245489). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo único da Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R$ 85.768.692,38 (oitenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).**

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0054245500

Portaria nº 6869 de 14 de outubro de 2024

Institui os representantes para compor o Comitê de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regulamentares; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 5318 de 09 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno publicado em diário oficial nº 162 em 29 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO a ata de reunião 0053779575;

CONSIDERANDO o acostado nos autos nº 0036.038330/2024-46,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os representantes para compor o Comitê de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Ficam designados como:

I - Presidente: Clarissa Morais Costa Fernandes - ******012;

II - Suplente da Presidência: Marcela Milrea Araujo Barros - ******272;

III - Secretário(a) Executivo(a): Fernanda Sedicias Faria Neves Brandao - ******939;

IV - Coordenador(a) de Políticas de Equidade: Sandra Giselly Lessa Máximo - ******033, tendo como suplente Jacqueline Pedraza Mendes - ******124;

V - Coordenador(a) de Capacitação e Conscientização: Luciene Carvalho Piedade Almeida - ******796, tendo como suplente Karen de Oliveira Diogo;

VI - Coordenador(a) de Monitoramento e Avaliação: Tamires dos Prazeres de Oliveira - ******998, tendo como suplente Gilmara Cristina Batista - ******783;

VII - Coordenador(a) de Comunicação e Mobilização Social: Roneide Soares Nunes - ******378, tendo como suplente Brenda Sabrina Morais da Silva;

VIII - Coordenador(a) de Parcerias e Relações Institucionais: Vinicius Costa Moraes - ******998, tendo como suplente Gabriela Suruí;

IX - Coordenador(a) de Assuntos Jurídicos: Raimunda Carmelita Alves Carvalho;

X - Coordenador(a) de Acompanhamento de Denúncias: Maíra Oliveira Nery - ******998, tendo como suplente Aline Lacerda Moresco Duran - ******251;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Porto Velho, 29 de outubro de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DE ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0053779601

TERMO

DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0087/SESAU/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. MICHELLE DAHIANE DUTRA, inscrita no CPF/MF n° XXX.963.642-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: F&S LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 22.694.167/0001-32, com sede na Avenida dos Pioneiros S/N - Bairro Nova Califórnia, CEP n° 76.848-000, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo, Sr. **Julian Lenin da Silva Figueiredo**, inscrito no CPF/MF n° XXX.728.726-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, conforme a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.045122/2024-01, e à Justificativa (0053846283), a conclusão no Parecer nº 611/2024/PGE-SESAU (0053899245) e Despacho SESAU-SC (0053989631), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$ 52.405,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais)**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais para realização de procedimento com finalidade diagnóstica, inseridos nos subgrupos de Diagnóstico em Laboratório Clínico, Anátomo Patológico com a seguinte forma de organização: exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia, sorológicos e imunológicos, coprológicos, uroanálise, hormonais, toxicológicos ou de monitorização terapêutica, microbiológicos, genética, imunohistoquimica, imunohematológicos e citologia em outros líquidos biológicos, inseridos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SIGTAP) editada pelo Ministério de Saúde, abrangendo as áreas respectivas descritas neste edital, em âmbito hospitalar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, com suporte para as UTI'S, leitos clínicos e ambulatorial, de forma emergencial, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Extrema - HRE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos moldes do **Contrato Nº 0946/SESAU/PGE/2022** (0034023204), o qual teve seu fim de vigência em 15/05/2023, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0052995235), correspondente ao período de **JULHO de 2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0053899245).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que tenha por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual n.º 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎**JULIAN LENIN DA SILVA FIGUEIREDO**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0054044817

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.026501/2024-94

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: MEDICAMENTOS CEAF - GRUPO 2 ELENCO ESTADUAL, PERTENCENTES À LINHA DE CUIDADO TERAPÊUTICO DO EIXO FARMACOLÓGICO, ESPECIFICAMENTE: BUDESONIDA 200MCG, BUDESONIDA 400MCG, CALCITRIOL 0,25 MCG, ENTRE OUTROS, DIRIGIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE DEMANDANTE, COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CGAF) PARA APROVEITAMENTO OPERACIONAL DAS SETORIAIS FARMÁCIAS ESPECIALIZADAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E NAS**

FARMÁCIAS ESPECIALIZADAS DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA.

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
UNI HOSPITALAR LTDA	07.484.373/0001-24	1, 2, 12, 13, 14 e 17.	R$ 281.232,60
A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	32.137.731/0001-70	3, 5, 23, 24, 29, 31 e 32.	R$ 368.559,00
CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0001-57	10.	R$ 104.344,20
NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	22.680.187/0003-16	18.	R$ 191.265,20
ASCLE BRASIL LTDA	28.911.309/0001-52	19, 25 e 30.	R$ 43.928,37
UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA	29.910.022/0001-70	20, 21, 22 e 33.	R$ 53.676,60
		VALOR TOTAL	**R$ 1.043.005,97**

Conforme Termo de Referência (0054225678), Justificativa da Contratação (0053726559), Parecer n.º 606/2024/PGE-SESAU - SESAU (0053846733), Motivação da Homologação (0054043960) e Análise n.º439/2024/SESAU-NAP (0054188235). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de R$ 1.043.005,97 (um milhão, quarenta e três mil cinco reais e noventa e sete centavos).

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0054242695

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90217/2024

PROCESSO Nº 0036.006836/2023-13

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), destinado à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CEAF GRUPO 1B.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	32.137.731/0001-70	04, 05, 24	R$ 325.334,70
CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/0001-57	06, 11, 20, 21, 30, 31, 42, 43, 44	R$ 8.223.508,60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

UNI HOSPITALAR LTDA	07.484.373/0001-24	08, 18, 34	R$ 304.456,20
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0001-92	29	R$ 437.235,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	08.676.370/0001-55	37	R$ 37.150,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	40, 54, 56	R$ 3.785.722,50
		VALOR TOTAL	**R$ 13.113.407,00**

No valor total de **R$ 13.113.407,00 (treze milhões, cento e treze mil quatrocentos e sete reais).** Conforme o Termo de Referência (0052265509), Parecer nº 413/2024/PGE-SESAU(0050341548), Instrumento Convocatório (0051602080), termo de julgamento (0054004077), Relatório Estatístico Final PE 90217/2024 (0054051280), Motivação da Homologação (0054186333) e Análise nº 442/2024/SESAU-NAP (0054226340). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0054226561

Portaria nº 7059 de 24 de outubro de 2024

Habilita estabelecimento de saúde para execução dos procedimentos relacionados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas - PNRF, no âmbito do estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 90, de 3 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 701, de 1º de setembro de 2023, que descentraliza o processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas - PNRF;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade no processo de habilitação de prestadores para realização de cirurgias pelo Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas - PNRF;

CONSIDERANDO o plano de redução das filas de cirurgias eletivas do estado de Rondônia, pactuado no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, no dia 08 de fevereiro de 2024, conforme Resolução nº 009/2024; e

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RO nº 548 de 10 de outubro de 2024, que altera e atualiza o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO os demais instrumentos constantes no processo administrativo SEI n.º 0036.006980/2024-22.

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado no código 29.02, a partir da proposta SAIPS nº 206838, específico para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas (PNRF), o seguinte estabelecimento, conforme a capacidade técnica para execução dos procedimentos:

Nº	CNES	UNIDADE DE SAÚDE	MUNICÍPIO
1	2494299	Hospital Regional de Ariquemes	Ariquemes

Art. 2º Fica determinado que sejam cumpridas as boas práticas assistenciais, visando o cumprimento das legislações sanitárias vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência outubro de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0054124950

Portaria nº 7033 de 23 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0002.003977/2024-44, Memorando 510 (0054082134) de 23 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de novembro de 2024**, no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD**, o (a) servidor (a) **MARÍLIA SILVEIRA DE GALVÃO**, matrícula nº:******338**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0054082848

Portaria nº 6994 de 22 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.011253/2024-38, Memorando 817 (0053945778) de 18 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **16 de outubro de 2024**, na **1º GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ - SESAU/GRS1**, o (a) servidor (a) **JULIANA JACKELINE TEODORO**, matrícula nº:******731**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HB.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 6549 de 25 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 186 de 03 de outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0054038218

Portaria nº 7142 de 30 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E :

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Planejamento, especificamente para a elaboração e revisão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que visa a pretensa Contratação de empresa especializada para o gerenciamento da estrutura física e de pessoal, bem como a execução de serviços profissionais na área médico-hospitalar, incluindo o fornecimento de bens e insumos necessários para o pleno funcionamento da unidade, visando assegurar o atendimento integral e contínuo à população do município de Guajará-Mirim e região.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMECLATURA
Larissa Leite Pereira da Cruz	Sub-Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde	******147	Membro
Carina Souza de Oliveira Luna	Coordenadora da Rede de Urgência e Emergência	******989	Membro
Tathiane Souza de Oliveira	Chefe de Setor	******249	Membro
Tiago do Carmo Brasil	Sub-Coordenador de Engenharia e Arquitetura em Saúde	******402	Membro
Bruna Evelyn rodrigues	Chefe de Núcleo	******025	Membro
Geiferson Santos do Nascimento	Especialista em Saúde	******147	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

- assinado eletronicamente -

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU

Protocolo 0054268044

Portaria nº 6857 de 14 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.010747/2024-66.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **Setembro/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADNA GUIMARAES GOMES	******734	AUX. EM ENFERMAGEM	24
2	ADRIELE FERREIRA DA SILVA	******708	TÉC. EM ENFERMAGEM	11
3	ALANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	******583	ENFERMEIRO	94,51
4	ALEXSANDER CORREIA DA CUNHA	******248	FISIOTERAPEUTA	60
5	ANA CLECIA SOUZA DA SILVA	******749	FISIOTERAPEUTA	36
6	ANA EMACULADA LABORDA FONSECA	******332	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

7	ANA QUEZIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	******138	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
8	ANDREIA MARIA CHAVES SOUZA	******745	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
9	ANDREIA VASCONCELOS DE SOUZA	******622	ENFERMEIRO	24
10	ANGELA NEVES MACHADO DA ROCHA	******247	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
11	BARBARA MAYARA SOUZA VASCONCELOS	******110	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
12	BARBARA RONCONI ZANOTELLI	******546	ENFERMEIRO	96
13	BEATRIZ BARBOSA DE OLIVEIRA GAMA	******634	FISIOTERAPEUTA	42
14	BRIGIDA VALÉRIA ANDRADE BATISTA	******542	NUTRICIONISTA	36
15	BRUNA DE SOUZA INES	******007	NUTRICIONISTA	60
16	CARGEMIVIA DA CONCEIÇÃO MACEDO RIBEIRO PIRES	******779	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
17	CELIA GARCIA DE SOUZA	******264	ASSISTENTE SOCIAL	12
18	CLAUDINEIA SOUZA VILAR	******015	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
19	CORINA FERREIRA DE LIMA	******988	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
20	DIEGO LUIZ ALBUQUERQUE GRIMALDI	******425	FISIOTERAPEUTA	48
21	EDILEIA OLIVEIRA GOMES SILVA	******484	FISIOTERAPEUTA	72
22	EDIANE ARAÚJO SOARES	******515	ENFERMEIRO	96
23	EDINA TANIA DOS SANTOS SODRE	******845	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
24	ELIETT DE ARAGÃO BRAGA	******367	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
25	ELIZANDRA VAZ DA SILVA BARBOSA	******511	ENFERMEIRO	96
26	EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA	******763	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
27	EURICELIA DIAS DA SILVA	******856	TÉC. DE NUT. E DIET.	57,57
28	FABIANA CRISTINA LUNGUINHO DA SILVA	******480	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
29	FABIANA FERREIRA SCHUMANN	******687	ENFERMEIRO	96
30	FERNANDA OLIVEIRA CAJUEIRO DE ANDRADE	******650	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
31	FERNANDA SLIWINSKI DE AMADOR MARTINS	******387	ENFERMEIRO	12
32	FRANCELINA COSTA DE ALMEIDA	******181	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
33	FRANCIANE ALVES NEVES	******992	FONOAUDIÓLOGO	24
34	FRANCISCO MATEUS LIMA DA SILVA	******108	ENFERMEIRO	48
35	FRANKLENA DOS SANTOS RAPOSO	******239	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
36	GECE ROSA DA SILVA	******881	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
37	GERLANIA PEREIRA DE SOUSA	******278	ENFERMEIRO	24
38	GESSY ALBUQUERQUE DA SILVA	******008	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
39	GLEICIANE RIBEIRO GONDIM DOS SANTOS	******861	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
40	HELENO NEVES DOS SANTOS FILHO	******565	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
41	HISMAYLLA JULIEN GAGO DE SOUZA	******902	FISIOTERAPEUTA	24
42	INGRIDE ESTEFANE ARAUJO PINHEIRO	******032	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
43	IRISMAR APARECIDA SILVA MACHADO	******874	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
44	IVANI FERNANDES DA SILVA NASCIMENTO	******031	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
45	JANNIELY ALVES ARAUJO MOREIRA	******029	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

46	JAQUELINE SANTOS DO NASCIMENTO	******112	ENFERMEIRO	24
47	JOÃO PAULO SOARES NASCIMENTO	******298	ENFERMEIRO	96
48	JUCILENE LOPES DA CUNHA	******627	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
49	JULIANE MICHELE SILVA DE SÁ	******370	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
50	KADIMO LUANN GOMES RODRIGUES PAULINO	******255	FARMACÊUTICO	72
51	KARITTA CARLA PIRES AGUILLERA	******366	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
52	KARLA DAYSE MARTINS DA SILVA	******799	ENFERMEIRO	96
53	KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	******962	TÉC. EM ENFERMAGEM	32,52
54	LANALI LOPES ROZENDO	******508	FISIOTERAPEUTA	6
55	LARISSA LUANA CLARA CASTILHO	******297	FISIOTERAPEUTA	24
56	LIVIA FERREIRA DAS NEVES	******335	TÉC. DE NUT. E DIET.	60
57	LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	******991	ENFERMEIRO	84
58	LUIZ CARLOS FERREIRA SILVA	******239	FISIOTERAPEUTA	37,56
59	LUCÉLIA ROSA DOS SANTOS MENEZES	******678	TÉC. DE NUT. E DIET.	46
60	MARCIA CABRAL BORGES PINHO	******059	ENFERMEIRO	84
61	MARIA ANTÔNIA BRITO ALVES	******878	ASSISTENTE SOCIAL	72
62	MARIA DE JESUS TINOCO MARTINS	******575	AUX. EM ENFERMAGEM	60
63	MARIA EUNICE CAMPOS MENEZES	******728	FONOAUDIÓLOGO	12
64	MARIA INES CAVALCANTE DA SILVA	******230	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
65	MÁRCIA VIVIAM PEIXOTO DA SILVA	******890	FISIOTERAPEUTA	48
66	MARCELO MENDONÇA DA SILVA	******191	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
67	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	******925	TÉC. EM ENFERMAGEM	11
68	MATHEUS FONTELE FERNANDES	******922	FISIOTERAPEUTA	48
69	MELILA MARIANO DOS SANTOS	******930	PSICÓLOGO	66
70	MIDIÃ QUIRINO ROBERTO	******196	ENFERMEIRO	96
71	MIRLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	******843	ENFERMEIRO	84
72	MISTIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA	******759	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
73	NALA MICRELY ALVES DE ALMEIDA CARDOSO	******584	FISIOTERAPEUTA	24
74	NEUZA AMÉLIA TOLENTINO DE OLIVEIRA	******777	NUTRICIONISTA	36
75	PALOMA RIBEIRO FREITAS DANTAS	******686	ASSISTENTE SOCIAL	19,59
76	PAULA PRISCILA DINIZ BATISTA	******248	NUTRICIONISTA	35
77	PAULA SUELEN MARTINS DA LUZ	******625	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,22
78	QUESLEI DO AMPARO DE BEM VIEIRA	******071	ENFERMEIRO	96
79	QUETLE QUINTO FRANCO REIS	******451	FONOAUDIÓLOGO	48
80	RAÍ DA SILVA LOPES	******050	FISIOTERAPEUTA	36
81	RAILDA FERNANDES SOUSA	******699	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
82	REJANE BELEM PEREIRA	******412	TÉC. DE NUT. E DIET.	60
83	RAIMUNDO RAMOS DA SILVA	******344	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
84	RICARDO SOARES PESSOA	******384	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

85	ROBSON BANDEIRA DA SILVA	******841	NUTRICIONISTA	60
86	ROSÂNGELA VASCONCELOS PEREIRA	******664	FISIOTERAPEUTA	78
87	ROSILANA APARECIDA PEREIRA RAMIRES	******522	ENFERMEIRO	12
88	ROZEMBERGUE PIRES DE ASSIS	******316	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
89	SAMARA LEILA GOMES DA SILVA	******474	TÉC. EM ENFERMAGEM	34
90	SEILA REGINA DOS SANTOS	******425	AUX. EM ENFERMAGEM	24
91	SELMA NUNES BARROS	******564	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
92	SILVANA DA SILVA MATOS FEITOSA	******103	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,17
93	SILVANA DOS SANTOS VEIGA FAGUNDES	******935	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
94	SILVANI DE SOUZA PINTO	******506	TÉC. EM ENFERMAGEM	57
95	SUELEN DE SOUZA INÊS	******607	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,26
96	TAIS REGINA DE OLIVERIA	******825	ENFERMEIRO	24
97	TAMIRES BRITO PEREIRA	******527	ENFERMEIRO	96
98	TATIANE DA SILVA COSTA DE SOUSA	******348	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
99	TATIANY APARECIDA ROZO DOS SANTOS	******627	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
100	VANUSA GONCALVES TEIXEIRA	******918	FISIOTERAPEUTA	12
101	VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA IRMÃO	******578	ENFERMEIRO	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0053768283

Portaria nº 6998 de 22 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.010937/2024-83.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDRESSA POLICE DOS SANTOS	******107	MÉDICO	84
2	AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS	******986	MÉDICO	60
3	CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	******544	MÉDICO	48
4	DANIEL MARQUES FRANCO	******325	MÉDICO	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

5	ELLAN GIULIANNO FERREIRA	******569	MÉDICO	96
6	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	******885	MÉDICO	96
7	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	******289	MÉDICO	96
8	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	******652	MÉDICO	96
9	ISMAEL DE SOUZA LIMA	******553	MÉDICO	96
10	JOAO ROBERTO GEMELI	******412	MÉDICO	72
11	JOSE LUIS SILVERIO CABANILLAS	******910	MÉDICO	96
12	LUIZ HENRIQUE BISSOLI PINTO	******416	MÉDICO	48
13	MARTA ALVES SEVERINO	******418	MÉDICO 20H	60
14	NATHÁLIA VITORINO BEZERRA	******041	MÉDICO	96
15	PAULO ROBERTO TABOSA	******598	MÉDICO	84
16	RHUAN ANTONIO DE PAULA SILVEIRA E SILVA	******664	MÉDICO	96
17	THATTYANE BORBA PEREIRA	******420	MÉDICO	96
18	TULIO MARCUS RAMOS SILVEIRA	******457	MÉDICO	96
19	VICTOR HUGO RUIS DA COSTA	******451	MÉDICO	84
20	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	******992	MÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0054041498

Portaria nº 7088 de 25 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.010922/2024-54.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADALIA LOPES DA COSTA	******861	FISIOTERAPEUTA	24
2	ADAMIS MAIA UCHOA	******355	ENFERMEIRO	96
3	ADELMO CLEMENTINO DA ROCHA	******184	FARMACÊUTICO	58,16
4	ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	******606	ENFERMEIRO	96
5	ALINE DE OLIVEIRA BISPO	******520	NUTRICIONISTA	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

6	ALINE EZAKI	******104	ENFERMEIRO	12
7	AMANDA DE ARAUJO COSTI	******230	FONOAUDIÓLOGO	48
8	ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONÇA	******987	ENFERMEIRO	30
9	ANA CLIVES OLIVEIRA DE SOUZA	******965	ENFERMEIRO	12
10	ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA	******797	ENFERMEIRO	95,51
11	ANDREIA FERNANDES CAMPOS	******798	ENFERMEIRO	36
12	ANGELICA DE OLIVEIRA GOMINHO WANDERLEY	******239	FONOAUDIÓLOGO	5
13	ANGELICA MORAES DE BRITO	******271	BIOMÉDICO	58,25
14	ANGLAYCE KELLY DE CARVALHO BARROS	******048	ENFERMEIRO	35,16
15	ANTONIO JUNIOR GARCIA DA SILVA	******983	FISIOTERAPEUTA	36
16	ARIELLA PEREIRA MARTINS FONSECA CASTRO	******363	ENFERMEIRO	23,48
17	AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	******781	PSICÓLOGO	96
18	AURISTELA LACOUTH MAGALHAES	******616	FISIOTERAPEUTA	12
19	BRENDA CECILIA SOEIRO PRESTES	******435	ENFERMEIRO	71,09
20	BRUNA CAMELO DE GÓES	******257	FARMACÊUTICO	83,46
21	BRUNA FERREIRA LIMA	******820	ENFERMEIRO	23,36
22	CESAR ALEXANDRE RODRIGUES FIGUEIREDO	******366	ENFERMEIRO	48
23	CHRISTIANNE GARCIA GIMENES CHIARELLI	******639	ENFERMEIRO	36
24	CIBELLE LINHARES ALMEIDA CABRAL	******605	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	36
25	CINTIA CAMPOS COSTA	******587	FISIOTERAPEUTA	24
26	CLARICE CLORINDA FRANK	******787	ENFERMEIRO	60
27	CLEIDE DE SOUZA LIMA	******554	NUTRICIONISTA	60
28	CLEYMARA LOPES DA SILVA	******766	ENFERMEIRO	24
29	CLIZIA IZEL FERNANDES FERRO	******460	FISIOTERAPEUTA	84
30	DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	******551	FISIOTERAPEUTA	60
31	DANIELLE ALVES FLORENCIO FERRAZ AMARAL	******953	ENFERMEIRO	24
32	DAYANE ZANCAN GARCIA	******219	NUTRICIONISTA	36
33	DEBORA CRISTINA DA SILVA ANGELI	******541	FISIOTERAPEUTA	12
34	DIANA DE SOUZA CARVALHO	******986	ENFERMEIRO	24
35	DILCILANE CONCEIÇÃO DE LIMA	******778	NUTRICIONISTA	66
36	DIORGEM MENDONÇA DE LIMA AZEVEDO	******227	ENFERMEIRO	72
37	EDNA DAS GRAÇAS SILVA GUMIERI	******995	ADMINISTRADOR	36
38	EDUARDO JUNIOR DE SOUSA MOURA	******017	ENFERMEIRO	56,59
39	ELAINE ARAUJO JENNINGS	******717	FARMACÊUTICO	90
40	ELAINE CAROLINE SÁ SANCHES BARROSO	******917	ENFERMEIRO	47,35
41	ELISANGELA MAXIMO BARBOSA DE SÁ	******873	ENFERMEIRO	36
42	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	******580	ENFERMEIRO	24
43	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	******054	ENFERMEIRO	24
44	ELIZETE DE JESUS BARBOSA	******055	FISIOTERAPEUTA	36

45	ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	******044	ENFERMEIRO	94,29
46	ELOIDE NEVES COELHO	******055	ENFERMEIRO	59,22
47	EMILY STEFANY DE SOUZA NASCIMENTO	******675	ENFERMEIRO	60
48	ERICA VANESSA ALVES MESQUITA LOUREIRO	******196	NUTRICIONISTA	94
49	ERYKA SOARES GONÇALVES	******866	ENFERMEIRO	23,51
50	ESDRA NOGUEIRA DE SOUSA	******320	ENFERMEIRO	84
51	FABIANA DOS SANTOS SARAIVA	******871	ENFERMEIRO	36
52	FABIANY GOMES SERAFIM PRADO	******883	FARMACÊUTICO	24
53	FELIPE AZEVEDO LEÃO	******886	FONOAUDIÓLOGO	60
54	FERNANDA COSTA LEITE DIANA LACHI	******269	ENFERMEIRO	96
55	FERNANDA FERREIRA LOPES	******382	ENFERMEIRO	24
56	FERNANDA VIEIRA ALVES	******377	FISIOTERAPEUTA	72
57	FRANCIELE AUGUSTO DE OLIVEIRA	******215	ENFERMEIRO	36
58	FRANCISCA SOLANGE DA SILVA	******874	ASSISTENTE SOCIAL	48
59	GABRIELA GOES REIS DE MOURA	******040	NUTRICIONISTA	30
60	GEANI REBOUÇAS GOMES	******830	ENFERMEIRO	24
61	GERLANDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	******919	ENFERMEIRO	60
62	GILBERTO COSTA TORRES	******219	ENFERMEIRO	95,51
63	GILSON PIMENTA DOS SANTOS	******268	ENFERMEIRO	36
64	GLAUCIANE GOMES DA SILVA	******574	ENFERMEIRO	12
65	GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA	******670	ENFERMEIRO	34,44
66	GYANE DA SILVA LEMOS	******041	FONOAUDIÓLOGO	12
67	HELIO MONTENEGRO ARAGAO	******977	FISIOTERAPEUTA	71,43
68	HELIO ROBERTO DE SOUZA	******802	ENFERMEIRO	24
69	HERMES SOUZA ARAUJO	******163	ENFERMEIRO	96
70	INGRID COSTA BARROS	******059	ENFERMEIRO	96
71	IZADORA CRISTINA SIQUEIRA VIANA	******148	ENFERMEIRO	48
72	JACKELINE BUTZSKE FREIRE DANTAS DA COSTA	******155	ENFERMEIRO	23,18
73	JANETE GONÇALVES OLIVEIRA	******727	ASSISTENTE SOCIAL	48
74	JOELMA SOCORRO CANETE DE MORAES CATACA	******935	TERAPEUTA OCUPACIONAL	71,06
75	JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR	******374	BIOMÉDICO	24
76	JOSELI ALVES BEZERRA	******210	ENFERMEIRO	96
77	JULIANA VALERIA RIBEIRO WRONSKI	******055	ENFERMEIRO	47,26
78	KATALINE PIRES	******244	ENFERMEIRO	96
79	KEILA BIANCHINI CRISTOFOLI	******796	ENFERMEIRO	94,38
80	KELLY DA SILVA MACEDO	******803	ENFERMEIRO	24
81	KELLY REJANE RAMOS SILVA	******351	NUTRICIONISTA	24
82	KELZILENE ROCHA PEREIRA	******473	ENFERMEIRO	96
83	KETLEN NAIARA DA SILVA EGIDIO	******666	FISIOTERAPEUTA	36

84	LARA HELOU MADY	******795	FISIOTERAPEUTA	12
85	LAURA CAROLINE DE SOUZA MAFORTE	******995	ENFERMEIRO	96
86	LEILA RAFAELY SALES AMIM	******462	FISIOTERAPEUTA	36
87	LIDIANE DOS SANTOS BELO SENA	******250	NUTRICIONISTA	24
88	LIDUINA MENDES VIEIRA	******943	ENFERMEIRO	60
89	LIGIANE DA SILVA MARTINS LOPES	******867	ENFERMEIRO	48
90	LILIANE BARBOSA RODRIGUES	******036	FONOAUDIÓLOGO	48
91	LOURIVAL CAMPELO DA SILVA FILHO	******228	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	84
92	LUCAS CARLOS DE SOUZA RIBEIRO	******440	FISIOTERAPEUTA	84
93	LUCAS JAMIM ALVES SILVA	******005	ENFERMEIRO	96
94	LUCIA MASCARINHO	******646	ENFERMEIRO	48
95	LUCIANA BARROSO FERREIRA DE MENEZES	******918	ENFERMEIRO	60
96	LUCIANA LEITE WANDERLEY MORAES	******461	ENFERMEIRO	96
97	LUCIANE PEREIRA DA SILVA	******058	NUTRICIONISTA	22,35
98	LUCILENE DA SILVA LIMA	******161	ENFERMEIRO	36
99	LUCILENE MARTINS SILVA PEREIRA	******797	FONOAUDIÓLOGO	12
100	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	******667	ENFERMEIRO	72
101	LUZIA PINTO MARTINS	******539	FISIOTERAPEUTA	84
102	LYENE APARECIDA JORGE DOS SANTOS	******372	ENFERMEIRO	36
103	MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA FERNANDES	******176	ENFERMEIRO	36
104	MARCIA ANDREA DA COSTA SIQUEIRA	******057	ASSISTENTE SOCIAL	48
105	MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS	******957	FONOAUDIÓLOGO	47,34
106	MARIA EDILEYA BATISTA CORREIA	******905	FONOAUDIÓLOGO	24
107	MARIA IVETE ZOLIN CANTERLE AFONSO	******752	ENFERMEIRO	45,27
108	MARIA IZABEL OLIVEIRA SILVA	******065	NUTRICIONISTA	60
109	MARIA JOSE FERREIRA	******488	NUTRICIONISTA	72
110	MICHELE GRITTI	******942	FISIOTERAPEUTA	84
111	MICHELY PEREIRA BENNEMANN	******945	FISIOTERAPEUTA	90
112	MONICA APARECIDA NEVES	******289	FISIOTERAPEUTA	12
113	MONICA MARIA CHAVES DE AMORIM	******470	ASSISTENTE SOCIAL	48
114	MONIQUE BALTOR REBELO FANTINATTI	******554	ENFERMEIRO	23,39
115	NARCIA CAMELO CORREA	******778	FISIOTERAPEUTA	96
116	NATIELE VIEIRA DE OLIVEIRA MACIEL	******499	ENFERMEIRO	96
117	NELISANGELA SOARES DA SILVA	******914	ENFERMEIRO	23,34
118	NISSELI CRISTINY VILAFORTE DE MEDEIROS	******360	ENFERMEIRO	60
119	PAMELA LEAO DE AMORIM	******006	PSICÓLOGO	24
120	PATRICIA MAZIERO FURLANI	******870	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	36
121	PATRICIA VICENTE	******662	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	23,56
122	PAULA CHRISTINA PINTO FERNANDES	******664	ENFERMEIRO	96

123	PRISSILLA DO NASCIMENTO CORREIA	******075	FISIOTERAPEUTA	79,14
124	RAFAELA BARATTO PRESTES	******758	PSICÓLOGO	48
125	RAIANE DA COSTA MONTEIRO	******938	ENFERMEIRO	11,04
126	RAYLANNE ANICETO DO AMARAL	******033	ENFERMEIRO	34,4
127	REJANE FERNANDES NOGUEIRA	******477	NUTRICIONISTA	36
128	RIBENIA PAIVA DE ASSIS	******195	ENFERMEIRO	48
129	ROSANGELA DA COSTA SÁ	******656	ENFERMEIRO	71,34
130	ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	******307	ENFERMEIRO	95,59
131	ROSELI CEOLIN RAMOS	******618	FISIOTERAPEUTA	48
132	ROSETE DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA	******028	ENFERMEIRO	12
133	ROSIANE PAULA MOURA COELHO	******654	ENFERMEIRO	47,08
134	RUTH CABREIRA	******140	ENFERMEIRO	42
135	SAMIR BEZERRA DE AZEVEDO	******232	ENFERMEIRO	36
136	SANDRA MARIA SCHULZ	******797	ENFERMEIRO	36
137	SERGIO COSTA MANUSSAKIS	******460	FARMACÊUTICO	96
138	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN	******053	ENFERMEIRO	17,37
139	SILVIA MACHADO DA SILVA	******785	ENFERMEIRO	24
140	SORAIA ALINE DE ALMEIDA RIBEIRO	******465	FISIOTERAPEUTA	36
141	TAMES CRISTINA OLIVEIRA LIMA	******766	FONOAUDIÓLOGO	48
142	TATIANE BEZERRA CORREA	******806	ENFERMEIRO	96
143	TATIANE SILVA DE CARVALHO	******311	BIÓLOGO	9,33
144	THAIS NASCIMENTO DOS SANTOS	******388	ENFERMEIRO	95,26
145	THIAGO FERREIRA BRUNO	******142	ENFERMEIRO	96
146	VALDICELIA ALVES DOS SANTOS	******707	ENFERMEIRO	12
147	VALDILENE DA SILVA FREITAS	******990	FISIOTERAPEUTA	24
148	VANESSA VIEIRA DE FARIA CARVALHO GUIMARAES	******721	ENFERMEIRO	48
149	VANIA ALVES DE MEDEIROS	******205	PSICÓLOGO	96
150	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	******072	ENFERMEIRO	84
151	VIVIANE FAGUNDES BRITO	******883	FONOAUDIÓLOGO	36
152	ZAIRA CAMELO CORREA	******958	ENFERMEIRO	12,12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0054180137

Portaria de férias nº 13554 de 30 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

O(A) Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6072 de 05/09/2024,publicada no DOE n.ed. 167 - 206, de 06/09/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE ALVES SOARES VARJAO ,** ENFERMEIRO, matrícula ******120, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**22/07/2024 a 31/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**22/07/2024 a 31/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/12/2024 a 26/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

VINICIUS COSTA MORAES

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo DOC32324

Portaria de férias nº 13555 de 30 de outubro de 2024.

O(A) Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6072 de 05/09/2024,publicada no DOE n.ed. 167 - 206, de 06/09/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA DEBORA NERY DA CRUZ,** FARMACÊUTICO, matrícula ******725, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/07/2024 a 15/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2024 a 15/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/12/2024 a 06/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

VINICIUS COSTA MORAES

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo DOC32325

Portaria de férias nº 13556 de 30 de outubro de 2024.

O(A) Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6072 de 05/09/2024,publicada no DOE n.ed. 167 - 206, de 06/09/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LILIANE ALEXANDRE ANDRADE,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******617, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/09/2024 a 30/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/09/2024 a 30/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/01/2025 a 31/01/2025.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

VINICIUS COSTA MORAES

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo DOC32326

Notificação nº 196/2024/SESAU-NAPCP

Ao Senhor

Sócio - Administrador da Empresa

INOVA COMERCIAL E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 29.606.061/0001-89

R SAO LUIZ GONZAGA, Nº 237 - IPIRANGA - BELO HORIZONTE/MG - CEP: *31.160-015*

Assunto: **Processo de Responsabilização SEI nº. 0036.040833/2024-81**

NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, Sra. Michelle Dahiane Dutra, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa **INOVA COMERCIAL E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 29.606.061/0001-89**, por meio de seu representante legal, para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis,** contados do recebimento desta notificação, sobre os fatos elencados no Memorando nº 461/2024/SESAU-CGPMNPL id. (0052139079), que relatou o seguinte:

1. **DOS FATOS**

A nota de empenho foi enviada via e-mail em 21/06/2024 e a confirmação em 21/06/2024 (0052138725), todavia, até o presente momento o fornecedor não procedeu com a entrega TOTAL ou PARCIAL do(s) produto(s), a Comissão de Recebimento e acompanhamento praticou todos os atos a ela cabível em conformidade aos princípios administrativos, garantindo a todo o momento o contraditório e ampla defesa, o qual se comprova com a sequência de notificações abaixo:

1° Notificação (0052138748);

2° Notificação (0052138955);

3° Aviso (0052138981);

2. **DOS FUNDAMENTOS**

Não houve cumprimento do prazo conforme o Termo de Referência (0052139013).

7.2 - **Do Prazo:**

7.2.1 - A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.**

3. **PEDIDO**

Devido ao não cumprimento da empresa em proceder com a entrega dos materiais descritos na nota de empenho **2024NE002366 (0052138715)**, segue o pedido para **análise e manifestação quanto sanção administrativa com multa, para a empresa citada,** por descumprimento de contrato quanto ao prazo de entrega, referente ao processo **0036.023875/2024-58,** para atendimento às Unidades de Saúde do Estado de Rondônia, onde a referida empresa não honrou com a entrega dos objetos contratados no prazo do Edital.

Para tanto, foi Autorizada id. (0052417777) a abertura do **Processo de Responsabilização SEI nº. 0036.040833/2024-81**, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no **Processo Administrativo nº. 0036.023875/2024-58**, referente a **Nota de Empenho 2024NE002366**id. (0049630572), acerca da aquisição de Material Médico Hospitalar - Grupo de Apresentação "perfurocortantes", para atender as necessidades das unidades de saúde contempladas nesta Rede Estadual do Sistema SUS, vinculado ao Termo de Referência id. (

0052139013) e seus anexos, que constitui, em tese, ilícito administrativo punível com sanções desde advertência escrita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual (de acordo com as sanções previstas no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993).

Eventual defesa deverá constar o número do **Processo de Responsabilização SEI nº 0036.040833/2024-81**, e deverá ser direcionada a Secretária de Estado da Saúde, por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470, bem como, poderá apresentar defesa e solicitar o acesso externo através do *e-mail:* **sesau.napcp.ro@gmail.com**

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0052417924

Notificação nº 198/2024/SESAU-NAPCP

Ao Senhor

Sócio - Administrador da Empresa

CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ Nº 05.106.015/0001-52

R HERBENE, Nº 471 - MESSEJANA - FORTALEZA/CE - CEP: *60.842-120*

Assunto: **Processo de Responsabilização SEI nº. 0036.029635/2024-67**

NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, Sra. Michelle Dahiane Dutra, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ Nº 05.106.015/0001-52**, por meio de seu representante legal, para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis,** contados do recebimento desta notificação, sobre os fatos elencados no Memorando nº 526/2024/SESAU-NP id. (0052155528), que relatou o seguinte:

> Encaminhamos o pedido referente ao processo em tela para conhecimento e avaliação analítica e criteriosa com o intuito de propor abertura de processo administrativo para apurar eventual infração contratual em desfavor da empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 05.106.015/0001-52 ,** referente ao contrato de fornecimento de medicamentos através do **Processo Administrativo Nº.0036.007837/2024-58 - Nota de Empenho: 2024NE000899**, para atendimento às Unidades de Saúde do Estado de Rondônia, onde a referida empresa não honrou com a entrega dos objetos contratados do objeto de contrato mencionado.
>
> Pelos motivos aqui elencados esta CGAF/SESAU encontra-se com dificuldades no atendimento integral de responsabilidade assumida pela empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA,** após incessantes tentativas de se fazer cumprir o objeto contratado, sem qualquer manifestação favorável da empresa aqui citada.
>
> Consta, em anexo, cópia dos seguintes documentos para a devida instrução processual que de subsidio a esta secretaria em fomentar e apurar os fatos informados.
>
> Considerando despacho Nº 0049918848/CAF/CGAF/SESAU 26 de agosto de 2024 ;

NOTIFICAÇÃO	DATA DO ENVIO	COMPROVANTE DO ENVIO
1ª Notificação nº 9611/04/2024 SESAU-CAFI 0047674620	23/04/2024	0048028623
2ª Notificação nº 126 06/05/2024 SESAU-CAFI0048423902	06/05/2024	0048426086
3ª Notificação nº 146 17/05/2024 SESAU-CAFI 0048872204	17/05/2024	0048890080

Ademais, informamos que, até a presente data, a supracitada empresa **ainda não realizou a entrega total do medicamento ERTAPENEM SÓDICA PÓ LIOFILIZADO 1g. FRASCO/AMPOLA**, conforme observa-se na **Planilha de Controle de Entrega (0049917749)**os medicamentos subscritos na **Nota de Empenho 2024NE000899**, contribuindo para transtornos de desabastecimento e, consequentemente, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pelo referido setor.

Outrossim, discriminamos os **Documentos Comprobatórios (0049918560)** extraídos do **Processo Administrativo Nº 0036.007837/2024-58** e anexado aos presentes autos.

Em face do exposto, submetemos o presente processo para **análise e manifestação quanto a aplicação de penalidade ao fornecedor por descumprimento da legislação vigente.**

Salientamos que já protocolamos junto a Procuradoria do Contencioso - PGE/RO o Ofício Nº 41937/CGAF/SESAU (0052154718), de 26 de agosto de 2024, com o pedido/propositura de Ação por Obrigação de Fazer em desfavor da supracitada empresa, junto ao Poder Judiciário Estadual.

A situação tem se agravado diariamente e por termos esgotados todas as possibilidades e esforços no sentido de soluções amigáveis e exequíveis frente ao caso, sugerimos que Vossa Excelência adote as medidas necessárias e cabíveis que o caso requer.

Para tanto, foi Autorizada id. (0052439764) a abertura do **Processo de Responsabilização SEI nº. 0036.029635/2024-67**, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no **Processo Administrativo nº. 0036.007837/2024-58**, referente a **Nota de Empenho 2024NE000899** id. (0046471226), acerca da aquisição de medicamentos para restabelecer o abastecimento das Unidades de Saúde, bem como, o estoque regulador, a fim de atender as necessidades e demandas dos serviços médicos e hospitalares do SUS/RO, vinculado ao Termo de Referência e seus anexos id. (0046104038), que constitui, em tese, ilícito administrativo punível com sanções desde advertência escrita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual (de acordo com as sanções previstas no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993).

Eventual defesa deverá constar o número do **Processo de Responsabilização SEI nº 0036.029635/2024-67 ,** e deverá ser direcionada a Secretária de Estado da Saúde, por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470, bem como, poderá apresentar defesa e solicitar o acesso externo através do *e-mail:* **sesau.napcp.ro@gmail.com**

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0052440206

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 13525 de 29 de outubro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE SIMONE DANTAS SIQUEIRA CARVALHO ,** MÉDICO, matrícula ******675, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**16/05/2024 a 30/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/05/2024 a**

30/05/2024,referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/11/2024 a 19/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC32301

Portaria de férias nº 13526 de 29 de outubro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODOLFO LUIS KORTE,** MÉDICO, matrícula ******296, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**04/12/2023 a 02/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**04/12/2023 a 02/01/2024,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/06/2025 a 29/07/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC32302

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 303 de 28 de outubro de 2024

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através da*****Portaria nº 4534** de 02 de julho de 2024 - ***SEI*** *(0050356650),* ***publicado no DOE Edição*** **nº 121** ***de*** **03/07/2024.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **ELOGIAR** os servidores e voluntários abaixo relacionados pelos relevantes serviços prestados e pela notável dedicação durante o levantamento do INVENTÁRIO 2024 deste **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II**. Agradecemos especialmente aos servidores que desempenharam um excelente trabalho, demonstrando zelo, responsabilidade, diligência e ânimo, mesmo diante das dificuldades e riscos enfrentados nas atividades inventariantes deste ano.

Servidores:

- Cleidilon Ferreira Monteiro - Matrícula: ******703
- Denilson Lázaro de Jesus - Matrícula: ******194
- Francineide Firmino Nunes Cesar da Silva - Matrícula: ******010
- Franque Rodrigues Neves Barbosa - Matrícula: ******083
- Iago Araújo Marques - Matrícula: ******824
- Irismar Aparecida Silva Machado - Matrícula: ******874

- Josué Luã Silva Medina - Matrícula: ******089
- Marcos Adriano Regis dos Santos Brasil - Matrícula: ******260
- Vinicius Balduino Rodrigues - Matrícula: ******840
- Denilson Alves Bastos - Matrícula: ******948
- Clecia da Silva Abreu Figueira - Matrícula: ******907
- Ester da Silva Lima Araújo - Matrícula: ******390.

Voluntários:

- Elaize Munari - S/M
- Jaqueline Oliveira S. Perez - S/M
- Keren Rodrigues Paulo - S/M
- Laryssa Cristina - S/M
- Monalisa Lorena Contei - S/M
- Natalie dos Santos Teles - S/M
- Rejane Nery Diniz - S/M
- Rita Cássia Nascimento da Silva - S/M
- Isabel Caroline Noleto Neves - S/M

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Diretor Geral/HPSJP-II
(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0054200501

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 7155 de 30 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor

Considerando a Sala Vermelha, Coordenação de Classificação de Risco, Admissão e Mista I e II, a Direção Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Enfermeiro, matrícula nº *****851 no cargo de Coordenador da Sala Vermelha, Classificação de Risco, Admissão e Mista I e II, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art. 2º. REVOGAR a Portaria nº 3622 de 28 de maio de 2024 (0049188489), Coordenação da Sala Vermelha, publicada no Diário Oficial de Rondônia de 03 de junho de 2024.

Art. 3º. A presente Portaria retroagiráa **01 de junho de 2023**, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

Cacoal, 30 deoutubro de 2024.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA
Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Geral

Protocolo 0054278832

Portaria nº 7157 de 30 de outubro de 2024

Dispõe sobre a Clínica Médica Oncológica do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor

Considerando a Clínica Médica, Oncológica e Mista II, a Direção Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora THALYTA RODRIGUES PEREIRA LAUTERTE, Enfermeira, matrícula nº ******725 no cargo de Coordenadora da Clínica Médica, Oncológica, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art. 2º. REVOGAR aPortaria nº 3623 de 28 de maio de 2024 (0049189372), Coordenação da Clínica Médica, publicada no Diário Oficial de Rondônia de 03 de junho de 2024.

Art. 3º. A presente Portaria retroagirá a **01 de junho de 2024**, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

Cacoal, 30 de outubro de 2024.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Diretor Geral

Protocolo 0054279175

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 55 de 29 de outubro de 2024

A Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 88980/2022 (0034000251) de 29 de Novembro de 2022.

CONSIDERANDO que elogio é expressão de aprovação e reconhecimento e, em se tratando colaboração, é uma importante parceria, uma união, o ato de produzir ou fazer algo em conjunto.

RESOLVE:

Art. 1º - **ELOGIAR** o servidor abaixo nominado, pela excepcional dedicação, competência, zelo, dinamismo, compromisso e elevado espírito de colaboração, demonstrando sempre capacidade e eficiência no desempenho de suas atribuições.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
******037	PAULO MARINHO DE SOUZA FILHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Art. 2º É justo e merecido o reconhecimento notório e público a servidora, devido à presteza e ao excepcional empenho técnico na execução da missão destacada, desenvolvida com eficácia e perspicácia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 29 de outubro de 2024.

IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE

Diretora Geral

POC/DG/SESAU

Protocolo 0054210476

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 314 de 23 de outubro de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043).

Considerando o processo nº 0036.038519/2023-58, que trata-se da prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos (grupo D) em volume superior a 100 (cem) litros dia das unidades de serviços de saúde consideradas Grandes Geradores de resíduos comuns vinculados a Secretaria de Estado da Saúde, em **caráter emergencial**, pelo período de até 01 (um) ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidade, ou até que se conclua o processo licitatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores para atuarem como Fiscais de Contrato, no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, subordinados a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura	Contrato Fiscalizado	Empresa	Resumo do Objeto
Edicleusa Moreira Viana	Téc. em Segurança do Trabalho	******262	Fiscal	* Contrato nº 1266 /2024/PGE-SESAU (0053679181)	ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	* Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos (grupo D) em volume superior a 100 (cem) litros
Driele Souza de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	******016	Fiscal Suplente			

Art. 2º - A Comissão de Certificação de Materiais e Serviços estão relacionados na Portaria nº 200 de 01 de julho de 2024 (0050322240), no seu Artigo 1º.

Art. 3º - Os Gestores de Contratos estão relacionados na Portaria nº 4625 de 19 de outubro de 2023 (0042794249).

Art. 4º - As comissões técnicas para suporte administrativo aos fiscais e gestores de contratos referentes à manutenção predial e engenharia clínica desta Unidade Hospitalar esta prevista na Portaria nº 2138 de 26 de maio de 2023 (0038590229).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de Outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA
Diretora-Geral Adjunta
CEMETRON

Protocolo 0054107486

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria nº 12 de 25 de outubro de 2024

(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020. Considerando o processo SEI nº 0046.000815/2024-48 e Despacho LACEN-ASTEC de 23 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

1º. – ELOGIAR o servidor **EDUARDO RIBEIRO DE SOUZA**, Matricula nº ******762, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, lotado no **Núcleo de Biologia Animal**, LACEN-BIOANIMAL, por sua COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO, no trato que o servidor têm demonstrado desempenho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

exemplar, destacando-se pela pontualidade, assiduidade, iniciativa e proatividade o que tem contribuído para a fluidez do serviço público e melhorias nas rotinas de trabalho neste LACEN. Com elevada competência técnica e dedicação, cumpre suas tarefas com excelência, superando expectativas, além de demonstrar conduta ética e disciplinada o que reforça a confiança da administração e da sociedade nos serviços ofertados por esta unidade.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CICILÉIA CORREIA DA SILVA

DIRETORA GERAL

LACEN/RO

Protocolo 0054171588

Portaria nº 13 de 25 de outubro de 2024

(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020. Considerando o processo SEI nº 0046.000815/2024-48 e Despacho LACEN-ASTEC de 23 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

1º. – ELOGIAR a servidora **ALDA EUNICE FARIAS LOBATO DA CUNHA**, Matricula nº ********109/***750** ocupante do cargo de **LABORATORISTA, lotado no Núcleo de Biologia Animal, LACEN-BIOANIMAL,** por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO,** no trato que o servidor têm demonstrado desempenho exemplar, destacando-se pela pontualidade, assiduidade, iniciativa e proatividade o que tem contribuído para a fluidez do serviço público e melhorias nas rotinas de trabalho neste LACEN. Com elevada competência técnica e dedicação, cumpre suas tarefas com excelência, superando expectativas, além de demonstrar conduta ética e disciplinada o que reforça a confiança da administração e da sociedade nos serviços ofertados por esta unidade.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CICILÉIA CORREIA DA SILVA

DIRETORA GERAL

LACEN/RO

Protocolo 0054173185

Portaria nº 14 de 25 de outubro de 2024

(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020. Considerando o processo SEI nº 0046.000815/2024-48 e Despacho LACEN-ASTEC de 23 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

1º. – ELOGIAR a servidora **ZILMA BATISTA DE SOUZA**, Matricula Siape nº*****098** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS**, **lotada no Núcleo de APOIO/LACEN,** por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO,** no trato que o servidor têm demonstrado desempenho exemplar, destacando-se pela pontualidade, assiduidade, iniciativa e proatividade o que tem contribuído para a fluidez do serviço público e melhorias nas rotinas de trabalho neste LACEN. Com elevada competência técnica e dedicação, cumpre suas tarefas com excelência, superando expectativas, além de demonstrar conduta ética e disciplinada o que reforça a confiança da administração e da sociedade nos serviços ofertados por esta unidade.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CICILÉIA CORREIA DA SILVA

DIRETORA GERAL

LACEN/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Protocolo 0054174866

Portaria nº 15 de 25 de outubro de 2024

(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020. Considerando o processo SEI nº 0046.000815/2024-48 e Despacho LACEN-ASTEC de 23 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

1º. – ELOGIAR a servidora **BENVINDA MARIA LEAO DE AMORIM**, Matricula nº******145, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, lotada no Núcleo de APOIO/LACEN,** por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO,** no trato que o servidor têm demonstrado desempenho exemplar, destacando-se pela pontualidade, assiduidade, iniciativa e proatividade o que tem contribuído para a fluidez do serviço público e melhorias nas rotinas de trabalho neste LACEN. Com elevada competência técnica e dedicação, cumpre suas tarefas com excelência, superando expectativas, além de demonstrar conduta ética e disciplinada o que reforça a confiança da administração e da sociedade nos serviços ofertados por esta unidade.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CICILÉIA CORREIA DA SILVA

DIRETORA GERAL

LACEN/RO

Protocolo 0054178048

Portaria nº 16 de 25 de outubro de 2024

(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020. Considerando o processo SEI nº 0046.000815/2024-48 e Despacho LACEN-ASTEC de 23 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

1º. – ELOGIAR a servidora **RAIMUNDA COSTA MENDES**, Matricula nº ******015, ocupante do cargo de **AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVO**, **lotada no Núcleo deRecursos Humanos LACEN/NRH,** por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO,** no trato que o servidor têm demonstrado desempenho exemplar, destacando-se pela pontualidade, assiduidade, iniciativa e proatividade o que tem contribuído para a fluidez do serviço público e melhorias nas rotinas de trabalho neste LACEN. Com elevada competência técnica e dedicação, cumpre suas tarefas com excelência, superando expectativas, além de demonstrar conduta ética e disciplinada o que reforça a confiança da administração e da sociedade nos serviços ofertados por esta unidade.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CICILÉIA CORREIA DA SILVA

DIRETORA GERAL

LACEN/RO

Protocolo 0054179149

Portaria nº 17 de 25 de outubro de 2024

(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020. Considerando o processo SEI nº 0046.000815/2024-48 e Despacho LACEN-ASTEC de 23 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

1º. – ELOGIAR a servidora **PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA**, Matricula nº ******760, ocupante do cargo de **Chefe de Setor V, lotado na Assessoria Técnica, LACEN-ASTEC,** por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO,** no trato que o servidor têm demonstrado desempenho exemplar, destacando-se pela pontualidade, assiduidade, iniciativa e proatividade o que tem contribuído para a fluidez do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

serviço público e melhorias nas rotinas de trabalho neste LACEN. Com elevada competência técnica e dedicação, cumpre suas tarefas com excelência, superando expectativas, além de demonstrar conduta ética e disciplinada o que reforça a confiança da administração e da sociedade nos serviços ofertados por esta unidade.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CICILÉIA CORREIA DA SILVA

DIRETORA GERAL

LACEN/RO

Protocolo 0054179437

Portaria nº 18 de 25 de outubro de 2024

(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020. Considerando o processo SEI nº 0046.000815/2024-48 e Despacho LACEN-ASTEC de 23 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

1º. – ELOGIAR a servidora **ANDREIA SOUZA DA NOBREGA OLIVEIRA**, Matricula nº ******340, ocupante do cargo de **Técnico em Laboratório, lotada no Núcleo de Biologia Médica, LACEN-BIOMED,** por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO,** no trato que o servidor têm demonstrado desempenho exemplar, destacando-se pela pontualidade, assiduidade, iniciativa e proatividade o que tem contribuído para a fluidez do serviço público e melhorias nas rotinas de trabalho neste LACEN. Com elevada competência técnica e dedicação, cumpre suas tarefas com excelência, superando expectativas, além de demonstrar conduta ética e disciplinada o que reforça a confiança da administração e da sociedade nos serviços ofertados por esta unidade.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CICILÉIA CORREIA DA SILVA

DIRETORA GERAL

LACEN/RO

Protocolo 0054180395

Portaria nº 19 de 25 de outubro de 2024

(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020. Considerando o processo SEI nº 0046.000815/2024-48 e Despacho LACEN-ASTEC de 23 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

1º. – ELOGIAR a servidor **SÉRGIO WILLIAN GOUVEA**, Matricula nº ******204, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO, lotado no Núcleo de Biologia Médica, LACEN-BIOMED,** por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO,** no trato que o servidor têm demonstrado desempenho exemplar, destacando-se pela pontualidade, assiduidade, iniciativa e proatividade o que tem contribuído para a fluidez do serviço público e melhorias nas rotinas de trabalho neste LACEN. Com elevada competência técnica e dedicação, cumpre suas tarefas com excelência, superando expectativas, além de demonstrar conduta ética e disciplinada o que reforça a confiança da administração e da sociedade nos serviços ofertados por esta unidade.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CICILÉIA CORREIA DA SILVA

DIRETORA GERAL

LACEN/RO

Protocolo 0054180499

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Portaria nº 20 de 25 de outubro de 2024

(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020. Considerando o processo SEI nº 0046.000815/2024-48 e Despacho LACEN-ASTEC de 23 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

1º. – ELOGIAR a servidora **GLAUCILENE DA SILVA COSTA**, Matricula nº ******080, ocupante do cargo de **BIÓLOGO, lotada no Núcleo de Biologia Animal, LACEN-BIOANIMAL,** por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO,** no trato que o servidor têm demonstrado desempenho exemplar, destacando-se pela pontualidade, assiduidade, iniciativa e proatividade o que tem contribuído para a fluidez do serviço público e melhorias nas rotinas de trabalho neste LACEN. Com elevada competência técnica e dedicação, cumpre suas tarefas com excelência, superando expectativas, além de demonstrar conduta ética e disciplinada o que reforça a confiança da administração e da sociedade nos serviços ofertados por esta unidade.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CICILÉIA CORREIA DA SILVA

DIRETORA GERAL

LACEN/RO

Protocolo 0054180735

Portaria nº 21 de 25 de outubro de 2024

(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020. Considerando o processo SEI nº 0046.000815/2024-48 e Despacho LACEN-ASTEC de 23 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

1º. – ELOGIAR a servidora **CRISTIANE BATISTA MATTOS,** Matricula nº ******913, ocupante do cargo de **AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVO**, **lotada no Núcleo de Biologia Médica, LACEN-BIOMED,** por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO,** no trato que o servidor têm demonstrado desempenho exemplar, destacando-se pela pontualidade, assiduidade, iniciativa e proatividade o que tem contribuído para a fluidez do serviço público e melhorias nas rotinas de trabalho neste LACEN. Com elevada competência técnica e dedicação, cumpre suas tarefas com excelência, superando expectativas, além de demonstrar conduta ética e disciplinada o que reforça a confiança da administração e da sociedade nos serviços ofertados por esta unidade.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CICILÉIA CORREIA DA SILVA

DIRETORA GERAL

LACEN/RO

Protocolo 0054181501

Portaria nº 22 de 25 de outubro de 2024

(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020. Considerando o processo SEI nº 0046.000815/2024-48 e Despacho LACEN-ASTEC de 23 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

1º. – ELOGIAR a servidora **FERNANDA RAMOS DE LIMA**, Matricula nº ******547, ocupante do cargo de **Tecnico em Laboratorio, lotada no Núcleo de Biologia Médica, LACEN-BIOMED,** por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO,** no trato que o servidor têm demonstrado desempenho exemplar, destacando-se pela pontualidade, assiduidade, iniciativa e proatividade o que tem contribuído para a fluidez do serviço público e melhorias nas rotinas de trabalho neste LACEN. Com elevada competência técnica e dedicação,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

cumpre suas tarefas com excelência, superando expectativas, além de demonstrar conduta ética e disciplinada o que reforça a confiança da administração e da sociedade nos serviços ofertados por esta unidade.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CICILÉIA CORREIA DA SILVA

DIRETORA GERAL

LACEN/RO

Protocolo 0054181679

Portaria nº 23 de 25 de outubro de 2024

(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020. Considerando o processo SEI nº 0046.000815/2024-48 e Despacho LACEN-ASTEC de 23 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

1º. – ELOGIAR a servidora **ELIZABETH ALVES BELEM**, Matricula nº ******472, ocupante do cargo de **AUXLIAR EM ENFERMAGEM**, **lotada no Núcleo de Biologia Médica, LACEN-BIOMED,** por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO,** no trato que o servidor têm demonstrado desempenho exemplar, destacando-se pela pontualidade, assiduidade, iniciativa e proatividade o que tem contribuído para a fluidez do serviço público e melhorias nas rotinas de trabalho neste LACEN. Com elevada competência técnica e dedicação, cumpre suas tarefas com excelência, superando expectativas, além de demonstrar conduta ética e disciplinada o que reforça a confiança da administração e da sociedade nos serviços ofertados por esta unidade.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CICILÉIA CORREIA DA SILVA

DIRETORA GERAL

LACEN/RO

Protocolo 0054183216

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

AVISO

DISPENÇA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0052.001858/2024-61

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos Audiovisuais como câmera fotográfica, iluminação e outros materiais eletrônicos e acessórios visando atender demandas do setor de comunicação, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, conforme as especificações do referido termo, na modalidade de Dispensa de Licitação por razão de valor, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua. Getúlio Vargas, n° 2607, Bairro - São Cristóvão, na cidade de Porto Velho – RO, as quais poderão ser retiradas das 07h30min ás 13h30min ou solicitados pelo e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas.

PRAZO: As propostas serão recebidas até o dia **04/11/2024** até às 13:30 horas (improrrogável) e deverão ser entregues no setor NUCOMP-FHEMERON ou enviadas via e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Para maiores esclarecimentos fica disponibilizado o e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Porto Velho, 29 de Outubro de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE

Protocolo 0053991540

Portaria nº 413 de 24 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

CONSIDERANDO, a Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CONSIDERANDO, a PORTARIA/MTP Nº 422, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

CONSIDERANDO, o processo da Comissão Interna de Prevenção de Acidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Hemocentro Regional de Vilhena0052.001749/2024-44

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os membros da Comissão Eleitoral, conforme disposto no item 5.39.1 da NR 5, a Comissão Eleitoral responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral da CIPA do Hemocentro Regional de Vilhena:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	MATRÍCULA
Aleandra da Veiga	Presidente	*** *** 518
Roberto Ferreira	Vice-presidente.	*** *** 617

Art. 2º- A presente Comissão não perceberá qualquer vantagem financeira ou remuneração pelo trabalho que exercerá e terá atuação no âmbito desta Fundação;

Art. 3° - Os integrantes da Comissão Eleitoral terão como atribuições:

I. Divulgar o edital de convocação para as inscrições dos candidatos a representantes da comissão da CIPA;

II. Realizar as inscrições dos candidatos;

III. Divulgar o edital de convocação para eleição da CIPA e os candidatos inscritos;

IV. Acompanhar a votação;

V. Realizar a apuração dos votos e declarar os eleitos, titulares e suplentes;

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e Revoga a Portaria 389 0053718376.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0054145250

AVISO

CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA COLOCADA

PROCESSO Nº 0052.004223/2023-35

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de Kit lanche, gêneros alimentícios(café, açúcar, leite, suco concentrado), marmitex e prestação de serviços de mão de obra para entrega dos kit lanches aos doadores nas coletas internas e externas, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, conforme as especificações do Termo de Referência, na modalidade de Dispensa de Licitação em caráter emergencial, com fulcro no inciso VIII, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21.

Conforme manifestação de rescisão contratual da empresa vencedora e contratada para o **Lote 04 - Serviços**, e após ter sido feita convocação da empresa segunda colocada do certame para o referido lote e não havendo manifestação de interesse em aceitar celebração de contrato, dar-se a prosseguimento com a terceira colocada - L F

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

BELÉM LTDA, CNPJ 22.881.445/0001-60, onde a referida empresa **deverá manifestar-se a aceitar ou não** celebrar contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor **para o referido Lote 04 - Serviços.**

Em caso de negativa da terceira colocada, deve-se proceder ao chamado das empresas subsequentes, até que se mantenha mesmas condições do primeiro colocado, ou seja, o mesmo preço proposto, conforme art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/21.

Dada a imprescindibilidade da qualidade dos serviços, será concedido um prazo razoável, considerando a urgência do caso para manter a continuidade dos referidos serviços.

PRAZO: A empresa deverá manifestar-se até o dia **04/11/2024** até as 13:30 horas, sendo considerado **improrrogável** o prazo para manifestação dada a urgência da continuidade dos serviços.

Para maiores esclarecimentos fica disponibilizado o e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Porto Velho, 30 de outubro de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE

Protocolo 0054261328

Portaria nº 416 de 30 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, artigo 2º, inciso V e VI da Lei Estadual n°. 4.619 de 22 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n°. 199 de 23 outubro de 2019:

V - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;

VI - número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação; e

CONSIDERANDO os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.002154/2024-14).

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de Contratação de Servidores Temporários, do Processo Seletivo Simplificado, com o propósito de contratação de servidores temporários, em caráter excepcional, para atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Lotação	Função
Marcos Rezende de Castro	*** *** 226	FHEMERON	Presidente
Anderson Ricardo Oliveira de Andrade	*** *** 011	FHEMERON	Membro
Cleia de Souza Nunes	*** *** 514	FHEMERON	Membro
Leisinnaluz Leal Ramos de Albuquerque	*** *** 529	FHEMERON	Membro
Walquiria Lima de Almeida	*** *** 144	FHEMERON	Membro
Valeria Ronik Caldeira	*** *** 056	FHEMERON	Membro
Maria Irenir de Sousa	*** *** 961	FHEMERON	Membro

Art. 2º A comissão terá por objetivo e finalidade de organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo seletivo;

Art. 3º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, Analisar os títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e responder os pedidos de Recurso, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Art. 4º. Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas nomeadas para a comissão de avaliação do processo seletivo;

§1º Os integrantes da Comissão ficam cientes de que devem declarar seu impedimento pessoal, no caso de candidatos com relação de parentesco e/ou proximidade profissional;

§2º Nestes casos, somente os demais integrantes da Comissão devem opinar/analisar;

§3º Caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão, consideradas as disposições legais vigentes.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência a Portaria nº 248 (0050502920), Portaria nº 264 (0051106433), Portaria nº 274 (0051367804) e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 27 de março de 2023 (0036926473)

Protocolo 0054262922

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 346 de 29 de outubro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023,publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 55 (0054209305), constante nos autos do Processo n. **0002.000266/2024-18**,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **28/10/2024 a 31/10/2024**, o (a) servidor (a) **MARLÚCIA BARBOZA DA ROCHA**, **Assessora V**,matrícula n. ******983**, para responder interinamente pela **Direção Executiva** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **EDILSON BATISTA DA SILVA**, **Diretor Executivo**, **CDS-10**, matrícula ******738**, que estará em viagem para realizar o **SEMINÁRIO INTERNACIONAL,** conforme consta no Processo (0002.003857/2024-47).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais 28.10.2024.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0054241220

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

Portaria nº 108 de 10 de outubro de 2024

A GERENTE ADMINISTRATIVA, A GERENTE TÉCNICA E A GERENTE PEDAGÓGICA DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolvem:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR a servidora: **LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA**, matrícula ******796 e matrícula ******820 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA
Gerente Administrativa/IESPRO
CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO
Gerente Técnica/IESPRO
MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Gerente Pedagógica/IESPRO

Protocolo 0053702605

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **[014/2024**] (ID 0053395007), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053886450), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	CIMENTO 25KG	R$ 96,00
2	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	CAL PARA ARGAMASSA 10KG	R$ 22,00
3	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	REGISTRO PARA MAQUINA DE LAVAR	R$ 21,50
4	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	PARAFUSO ZINCADO 4,2X19	R$ 11,90
5	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	REGISTRO ESFERA COM UNIÃO 50MM	R$ 268,00
6	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	SIFAO UNIVERSAL BRANCO 30 CM	R$ 112,50
7	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	ENGATE FLEXIVEL 60 CM PVC	R$ 58,75
8	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	JOELHO SOLDAVEL 50MM 90º	R$ 34,50
9	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	TORNEIRA PARA LAVATORIO	R$ 215,00
10	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	TUBO ESGOTO 40MM	R$ 105,00
11	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	VEDA ROSCA 18MMX25M	R$ 31,20
12	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	FORRO PVC BRANCO 8MM	R$ 219,00
13	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	PERFIL PVC BRANCO	R$ 42,50
14	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	MAÇANETA DE ALAVANCA	R$ 345,00
15	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	PLUGUE MACHO 2P 10ª	R$ 51,00
16	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	SERRINHA MANUAL BIMETAL 24D DUPLA	R$ 42,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

17	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	VALVULA PARA LAVATORIO E TANQUE	R$ 42,50
18	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	PARAFUSO FORRO	R$ 14,00
19	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	BROCA AÇO RAPIDO 3,5MM	R$ 35,00
20	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	ARCO DE SERRA COM CABO PLASTICO	R$ 24,00
21	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	TORNEIRA COZINHA 1/4VOLTA DE 1/2	R$ 225,00
22	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	Torneira Tanque cromada	R$ 225,00
23	JD COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ.: 48.029.312/0001-54	Lamina de serra madeira circular	R$ 49,44
24	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	adaptador Interno Rosca externa 3/4	R$ 11,40
25	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 BRANCA C/BICO	R$ 60,00
26	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	TORNEIRA TANQUE	R$ 165,00
27	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	REGISTRO MAQUINA DE LAVAR ZINCO	R$ 25,00
28	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	LAMINA ROÇADEIRA 352X20X1,7MM	R$ 97,50
29	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	COLA SILICONE 50GR	R$ 47,50
30	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	ADAPTADOR ROSCA FIXA 1/2	R$ 47,25
31	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	PINCEL N 2	R$ 11,00
32	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	PINCEL N1	R$ 7,50
33	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	Disco de videa para croncreto	R$ 45,00
34	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	Bloca de concreto 4 mm	R$ 19,50
35	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	Broca de concreto 6 mm	R$ 21,00
36	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	Broca de concreto 8 mm	R$ 28,50
37	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	Caixa de Descarga	R$ 696,00
38	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	Tampa Vaso	R$ 242,50
Valor Total			R$ 3.815,44

Ariquemes/RO, 29 de outubro de 2024
Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar
Diretora Unidade Escolar

Protocolo 0054192026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024(ID 0053871681), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054186151) e o Resultado da Análise (ID 0054185572), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Claudiomar Santos da Silva	*Serviço de reparo, limpeza e manutenção em Impressora Laser Jet M1132 MFP - HP Tombamento- 000.558.072Tombamento- 000.553.041	1.535,00
2	Claudiomar Santos da Silva	*Serviço de reparo, limpeza e manutenção em Impressora Laser MFP 127 - HPTombamento - 000.594.238	
3	Claudiomar Santos da Silva	*Serviço de reparo, limpeza e manutenção em Impressora Laser Jet Pro MPF M135 - HPTombamento - 031.0001.883	
4	Claudiomar Santos da Silva	*Serviço de reparo, limpeza e manutenção em Impressora M6550NW - Elgin PantumTombamento - 1.424.105	
5	Claudiomar Santos da Silva	*Serviço de reparo, limpeza e manutenção em Impressora L380 - EpsonTombamento - 000.571.492	
6	Claudiomar Santos da Silva	*Serviço de reparo, limpeza e manutenção em Impressora L3250 - EpsonTombamento - 030.864.333	
Valor Total			1.535,00

Alvorada do Oeste/RO, 25 de Outubro de 2024

Rosangela Sebben da Silva
Presidente da Associação Conselho Escolar
Euclides da Cunha

Protocolo 0054233969

AVISO
CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6252/0054209150
PROCESSO SEI Nº 0029.064526/2024-85

Objeto: **Material de Expediente/ Carimbo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/10/2024 a 04/11/2024**

O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de Expediente/ Carimbo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/10/2024 a 04/11/2024**, pelo endereço eletrônico creburitis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Expediente/ Carimbo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a respectiva *SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS*;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **(creburitis@seduc.ro.gov.br)** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0054209147** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **(creburitis@seduc.ro.gov.br)**, dentro do prazo de **29/10/2024 a 04/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do *CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS*, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/CRE-REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0054209147

Buritis-Ro, 29 de outubro de 2024

Jaqueline Mendes Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Yuri Lopes de Oliveira

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0054209150

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037269/2024-17

Objeto: Serviços de Terceiros/ Pessoa Física - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/10/2024 a 28/10/2024
O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/10/2024 a 28/10/2024, pelo endereço eletrônico escolaafl@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Física - Serviços de Limpeza e Conservação e Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaafl@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaafl@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/10/2024 a 28/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Cujubim- RO 24 de outubro de 2024

Fabiane Maria Figueiredo
Responsável pelo levantamento
Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0054117238

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IKOLOEHJ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.064183/2024-59
Objeto: Material de expediente
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/10/2024 a 01/10/2024
O CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IKOLOEHJ , C.N.P.J nº 03.178.635/0001-71 localizado ALDEIAIKOLEN, TERRA INDIGENA - IGARAPÉ LOUDES , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de: Material para manutenção de bens e imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/10/2024 a 01/10/2024, pelo endereço eletrônicoou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 6 de maio, 1722 Casa Preta CEP 76.907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **materiais de expediente**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajiprana@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/10/2024 a 01/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IKOLOEHJ , C.N.P.J nº 03.178.635/0001-71, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
AnexosIntegram o presente Aviso:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

SAMS

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Apagador de quadro branco com estojo para 2 pincel, sistema abre e fecha flip-top,	Unid	10		
2	Borracha Pequena branca nº 60 cx/60 unid.	Cx	04		
3	Caderno Brochura capa dura grande 96 folhas pautadas	Unid	50		
4	Caneta esferográfica de tinta azul, ponta 1.0mm, bico de tungstênio, c/furo, corpo sextavado transparente, cx c/ 50 und	Cx	03		
5	Cartolina escolar de 180g 50x66mm - cores variadas	Unid	100		
6	Cola branca escolar não tóxica de 90g	Unid	24		
7	Fita adesiva dupla face larga 18mmx30mt	Unid	10		
8	Fita adesiva larga transparente 48mmx40mt	Unid	16		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

9	Folha de EVA c/ glitter 40cmx48cm 1,5mm–cores variadas	Unid	40		
10	Folha de E.V.A liso 40cmx48cm 2xmm – cores variadas	Unid	50		
11	Grampo galvanizado 26/6 p/ grampeador 26/6 c/5000 und	Unid	02		
12	Lápis de cor grande cx c/ 12 - 1ª qualidade	CX	12		
13	Lápis preto grafite nº 2 corpo cilindrico cx c/144 und	CX	04		
14	Lápis preto grafite nº 2 corpo cilindrico cx c/144 und	CX	03		
15	Papel couche 180g/m², embalagem c/ 50 folhas, cor branca	ROLO	03		
16	Papel Fotografico A4 210x297mm 180g/m² cx c/ 50 fls	PCT	04		
17	Papel Kraft madeira 75g/m² folha medindo 66x90cm	Unid	150		
18	Papel sulfite A4, 75g/m² 210x297mm, cx c/ 10 resmas de 500 folhas.	CX	04		
19	Papel sulfite A4 colorido 210x297mm de 75g/m² - cores variadas pct c/ 100 fls	CX	06		
20	Pasta catalogo pvc c/ 100 env. médio c/ 4 colchetes e visor na cor preta med. 245mm x 335mm x 20mm	Unid	10		
21	Pincel para quadro branco na cor azul, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und	CX	04		
22	Pincel para quadro branco na cor preta, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und	CX	04		
23	Pincel para quadro branco na cor vermelha, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm c/ 12 und	CX	04		
24	Tinta guache escolar cx c/ 06 cores de 15ml	CX	25		
25	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor azul de 500ml	Unid	02		
26	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor preta de 500ml	Unid	02		
27	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor vermelha de 500ml	Unid	01		
28	Refil de tinta Epson na cor amarela de 70ml para impressora ecotank com sistema de tinta ecotank	Unid	02		
29	Refil de tinta Epson na cor Ciano de 70ml para impressora ecotank com sistema de tinta ecotank	Unid	02		
30	Refil de tinta Epson na cor magenta de 70ml para impressora ecotank com sistema de tinta ecotank	Unid	02		
31	Refil de tinta Epson na cor preta de 70ml para impressora ecotank com sistema de tinta ecotank	Unid	03		
32	Toner compatível 258A para impressora laser jet multifuncional monocromatica modelo HP M404fdw.	Unid	06		
33	Toner compatível 283A p/impressora laserjet multifuncional monocromática modelo HP M125/127	Unid	05		
34	Toner compatível 435A/436/285A 2k para impressora laserjet monocromática modelo HP M/1102/1132.	Unid	04		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____DIAS FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( ) Crédito PRAZO DE ENTREGA: _____ PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx. DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____	ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS,cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.
Ji-Paraná, 29 de outubro de 2024
ZACARIAS GAVIÃO
Presidente da Comissão de Contratação
ROBERTO SORABAH GAVIÃO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054238220

Portaria de férias nº 13519 de 29 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELI APARECIDA SPESIA SANTANA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******546, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(21/10/2024 a 30/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/10/2024 a 18/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32296

Portaria de férias nº 13521 de 29 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ANDRÉIA GARCIA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******981, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**22/04/2024 a 21/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**25/04/2024 a 21/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/10/2024 a 09/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32298

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.000529/2024-91

Objeto: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/10/2024 a 01/11/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS** , C.N.P.J nº 01.761.297/0001-70 localizado na Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/10/2024 a 01/11/2024, pelo endereço eletrônico **eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/10/2024 a 01/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0054194301
Porto Velho/RO, 25 de Outubro de 2024
Fernanda Caroline dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054194339

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.000529/2024-91
Objeto: **Manutenção Conservação de Bens Imóveis**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/10/2024 a 01/11/2024
O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS** , C.N.P.J nº 01.761.297/0001-70 localizado na Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção Conservação de Bens Imóveis** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/10/2024 a 01/11/2024, pelo endereço eletrônico **eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção Conservação de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/10/2024 a 01/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0054194317

Porto Velho/RO, 25 de Outubro de 2024
Fernanda Caroline dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054194356

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 4501 de Procedimento Simplificado (0052094609), o Quadro Comparativo de Resultado (0052094635) e o Demonstrativo de Resultado e de Análise (0052094669), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	M I MORAES SEABRA ME	1 ao 15	R$12.000,00	habilitado
Valor Total			R$12.000,00	

Porto Velho-RO, 29 de outubrode 2024

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Sebastião I

Protocolo 0052094739

Portaria de férias nº 13523 de 29 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA SANTINA PERIN,** SEDUC - Gerente de Folha de Pagamento - CDS-09 *, matrícula ******458, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/11/2024 a 21/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32299

Portaria de férias nº 13524 de 29 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDNEUZA GONCALVES SILVA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******309, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**19/02/2024 a 04/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**19/02/2024 a 04/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/10/2024 a 30/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32300

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 00029.021051/2024-32

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28.10.2024 a 01.11.2024.

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO I**, CNPJ nº: 00.684.804/0001-57 localizado na Rua: Castro Alves , nº 5965 , Bairro: São Sebastião I , Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios(Alho Nacional; Açúcar; Arroz agulhinha; Azeite de dendê; Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém;Carne Bovina de 2º (Cubos);Charque bovino dianteiro ;Cebola Nacional;Cenoura ;Creme de Leite;Extrato de Tomate ; Farinha de mandioca; Farinha de tapioca; Feijão carioquinha; Frango Inteiro Congelado; Leite de Coco; Leite em pó- (lata ou pacote);Manteiga-;Óleo de soja vegetal ;Pão Francês; Peito de Frango–; Sal), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28.10.2024 a 01.11.2024, pelo endereço eletrônico escolasaosebastiao1@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Castro Alves , nº 5965 , Bairro: São Sebastião I, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios(Alho Nacional; Açúcar; Arroz agulhinha; Azeite de dendê;Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém;Carne Bovina de 2º (Cubos);Charque bovino dianteiro ;Cebola Nacional;Cenoura ;Creme de Leite;Extrato de Tomate ; Farinha de mandioca; Farinha de tapioca; Feijão carioquinha;Frango Inteiro Congelado; Leite de Coco; Leite em pó- (lata ou pacote);Manteiga-;Óleo de soja vegetal ;Pão Francês; Peito de Frango–; Sal), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Re ceita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista comoCONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **EEEF SÃO SEBASTIÃO I.**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasaosebastiao1@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Proposta 0054201543** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasaosebastiao1@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de28.10.2024 a 01.11.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEF **SÃO SEBASTIÃO I**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Proposta 0054201543
Porto Velho, 28 de outubro de 2024.

Antonieta Marques de Souza
Presidente do Conselho Escolar
Marlene Fidelis Vicente Amaral
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0054201569

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024/PNAE.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA: ELIO ALVES DE OLIVEIRA
.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 04/2024 e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei nº 11.947, de 16/6/2009, Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.510,05 (um mil quinhentos e dez reais e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.055223/2024-71

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DE ASSINATURA: 29/10/24.

Cerejeiras/RO, 29de outubro de 2024.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054190940

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves
Recurso do Programa: 6ª a 10ª parcelas/2024 - PNAE
Endereço: Rua Panamá, nº. 2558
Município: Cerejeiras/RO
CNPJ: 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6ª a 10ª parcelas/2024 - PNAE - FNDE/PNAE/SEDUC

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 04/2024 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **Elio Alves de Oliveira,** CPF ***.***.***-53, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R$ 1.510,05 (um mil quinhentos e dez reais e cinco centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Ata 09/2024 realizada na data de 24/10/2024 referente à alteração para aquisição de Alimentação Escolar.

Cerejeiras/RO, 29 de outubro de 2024.

Angélica Medeiros, matrícula nº ******570

PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Adilson Gonçalves Miranda – mat. ****013
Membro comissão de Compras
Bento da Rocha – mat.******763
Membro comissão de Compras
Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 103 de 04/01/2023
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0054241717

EXTRATO

Extrato do CONTRATO 19/2024/SEDUC-EEEMTICSF
CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.
CONTRATADO: Iraci Pereira de Assunção da Cruz
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR: **R$ 2.392,00 (**dois mil trezentos e noventa e dois reais**)**.
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2024.
ASSINA: Tatiane da Silva e Iraci Pereira de Assunção da Cruz.

Protocolo 0054095050

Portaria de férias nº 13527 de 29 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **INES MARIA DO CARMO,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******871, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(12/08/2024 a 21/08/2024) e (05/11/2024 a 14/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/11/2024 a 15/11/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32303

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz
CONTRATADA: Antônio José dos Santos - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 18.628.747/0001-54
OBJETO: É objeto desta contratação de empresa para aquisição de *Material de consumo: Gás Engarrafado para atender o Setor da Cozinha* da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 6029/2024e anexos.
VALOR: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024
ASSINAM: Antônio José dos Santos e Bosco Moisés da Silva

Protocolo 0053990318

AVISO

CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024
PROCESSO SEI Nº0029.017772/2024-48

Objeto: Aquisição de GÁS GLP ENGARRAFADO P45, para atender nas devidas preparações da merenda escolar da E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/10/2024 a 01/11/2024**

O CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", C.N.P.J nº 84.560.218/0001-90 localizado na Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de GÁS GLP ENGARRAFADO P45,para atender nas devidas preparações da merenda escolar da E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/10/2024 a 01/11/2024**, pelo endereço eletrônico machadodeassisvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, Nº265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de GÁS GLP ENGARRAFADO P45,para atender nas devidas preparações da merenda escolar da E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com a **Cotação - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID Nº 0054070055 Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/10/2024 a 01/11/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nº ID 0054070055
Vilhena/RO, 29 de Outubro de 2024.
Fernando Brasil da Silva

Presidente da Comissão de Contratação
Cibeli Casani Moretto
Diretora/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0054070098

Portaria nº 11915 de 24 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.064066/2024-95),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **VINÍCIUS OLIVEIRA DE LIMA,** matricula ******994 para responder pela Gerência de Frequência / SEDUC-GF, em substituição do titular **DANIEL SCHEFFMACHER DE SOUZA,** matrícula ******654, no período de **21/10/2024 a 25/10/2024,** em virtude do Recesso Administrativo, conforme Portaria nº 11753de 18 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054147769

Portaria de férias nº 13528 de 29 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROLSE MARCIA CAMPOS,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******209, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(15/01/2024 a 03/02/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 21/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32304

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdecir Rodrigues Pereira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº01/2024 (ID0053980440), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053980473) e a respectiva Adjudicação (ID0053980499), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor

1		Fita veda rosca 10m	
2		Lâmpada led 15w luz branca	
3		Lâmpada led 20w luz branca	
4		Lâmpada led 50w	
5		Lâmpada led 40w	
6		Varão p/ cortina aço branco	
7		Plug macho dois pinos	
8		Tomada de barra tripla 20A	
9		Tomada sobrepor simples	
10		Chuveiro fio 4 pol completo	
11		Fio cabo flexível 2,5mm cobre	
12		Canaleta 2cm c/ divisão	
13		Plafon c/ bocal de louça	
14		Chave phillips	
15		Suporte simples p/ varão 19mm	
16		Cimento 50kg	
17		Cabo extensor p/ pintura	
18	**GERLUZ DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**	Chuveiro frio 4pol	
19		Téroscável 1/2	
20		Registro de metal reduzido 1/2	
21		Registro de esfera soldável	
22		Braço p/ chuveiro	
23		Parafuso p/ madeira 3,5 x30	
24		Bucha plástica c/ aba 6mm	
25		Interruptor simples	
26		Parafuso p/ madeira 5,0 x 25	
27		Parafuso rosca 5/16" x 80mm	
28		Arruelas lisa zincada 1/4	
29		Rele fotoelétrico c/ suporte 127/220v	
30		Abraçadeira borboleta rosca sem fim 20mm	
31		Emenda p/mangueira c/rosca 1/2 interna	
32		Emenda p/mangueira c/rosca externa	
33		Espude p/vaso de borracha 40mm	
34		Registro pressão 1/2	
35		Adaptador soldável curto 20mm	
36		Tubo esgoto secundário PVC	
37		Joelho 90° esgoto 40mm	
	ADRIANE TOLENTINO PRUDENCIO	----------	
	JEANDERSON SILVA PEIXOTO ME	----------	
Total Geral			3.036,00

Costa Marques - RO, 29 de outubro de 2024.

VALDECIR RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 0053980507

Portaria de férias nº 13529 de 29 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANIA MARIA MACEDO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******014, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 30/07/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 31/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32305

Portaria nº 11807 de 22 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.036633/2024-13),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANA PAULA DA SILVA,** matricula ******684,** para responder pela Coordenadoria de Controle Interno / SEDUC-CCI,em substituição do titular **SÁVIO GOMES DE BRITO,** matrícula ******203**, nos períodos de **14/06 a 16/06/2023 e19/06 a 20/06/2023,** em virtude do Recesso Administrativo 2022, conforme Portaria nº 11383 de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054035720

Portaria nº 11818 de 22 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.036633/2024-13),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANA PAULA DA SILVA,** matricula ******684,** para responder pela Coordenadoria de Controle Interno / SEDUC-CCI, em substituição do titular **SÁVIO GOMES DE BRITO,** matrícula

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

******203**, no período de **17/06/2024 a 21/06/2024,** em virtude do Recesso Administrativo 2023, conforme Portaria nº 7460 de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054042766

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.045876/2024-42

Objeto: Serviços Gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/10/2024 a 01/11/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Prof°. Joao Bento da Costa, inscrito no CNPJ: 02.531.922/0001-50, situada na Rua das camélias, 5301 Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.811-858 na cidade de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/10/2024 a 01/11/2024, pelo endereço eletrônico escolajbc@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da EEEM Profª João Bento da Costa**.**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajbc@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajbc@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/10/2024 a 01/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEM** Profº João Bento da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0054201071

Porto Velho, 28 de Outubro de 2024.

RAIMUNDA ARAÚJO ALCELMO BISPO
Presidente da Comissão de Contratação
FRANCISCO RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Escolar da EEEM Profº João Bento da Costa

Protocolo 0054201089

Portaria nº 9222 de 30 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor para receber Suprimento de Fundos em regime de adiantamento com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28.12.1999, regulamentada pelo Decreto n. 10.851, de 29.12.2003 e pelo Decreto n. 11.930, de 22.12.2005, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ANANDRÉIA TROVÓ	******825	SEDUC-CRE	COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO- VILHENA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 30 de julho de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051305117

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOV. PAULO NUNES LEAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0053749388), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054196241) e o Resultado da Análise (ID 0054196242), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	MM DO NASCIMENTO	1,13,15,17,18	R$ 1.464,06
2	ACF SANTOS ME	2,6,7,8,9,10,11,12,19	R$ 980,20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

3	SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA	5	R$ 917,66
4	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3,4,14,16	R$ 447,96
Valor Total			R$ 3.809,88

Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054218519

Portaria nº 12019 de 29 de outubro de 2024

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual 4 de Janeiro , CNPJ nº 01609406/0001-39, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitações e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 20 §1º da Lei nº 3.350, de 24 abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18 de Dezembro de 2017 e a Lei nº 3.753 de 30 de Dezembro de 2015 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular a execução dos recursos financeiros dos seguintes programa:PROAFI REGULAR; PROAFI EXCEPCIONAL;PROAFI ADICIONAL; EMENDA PARLAMENTAR; PROGRAMA EXCELÊNCIA; PEALE E PEALE COMPLEMENTAÇÃO.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente da Comissão de Compras e Licitação, como membros, sob a presidência do primeiro:

a) Presidente: Izaura Justino da Cruz- matrícula: ******553

b) Membro:Morgana Karen Batista Chassot- matrícula: ******551

c) Membro:Aucilene Pinto dos Passos- matrícula: ******724

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente da Comissão de Recebimento e qualidade de Licitação, como membros, sob a presidência do primeiro

a) Presidente:Elionora Monteiro Teles- Matrícula: ******275

b) Membros: Rosalina de Freitas Dias- Matrícula: ******168

c) Membros: Antonio Tenório Nascimento de Andrade- matrícula: ******748

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se;

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da EEEM 4 de janeiro

Gestora Escolar

Protocolo 0054245767

Portaria nº 12020 de 29 de outubro de 2024

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual 4 de Janeiro , CNPJ nº 01.609.406/0001-39, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitações e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 20 §1º da Lei nº 3.350, de 24 abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18 de Dezembro de 2017 e a Lei nº 3.753 de 30 de Dezembro de 2015 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular a execução dos recursos financeiros dos seguintes programa:PNAE E PDDE'S

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente da Comissão de Compras e Licitação, como membros, sob a presidência do primeiro:

a) Presidente: Izaura Justino da Cruz- matrícula: ******553

b) Membro: Morgana Karen Batista Chassot- matrícula: ******551

c) Membro: Aucilene Pinto dos Passos- matrícula: ******724

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente da Comissão de Recebimento e qualidade de Licitação, como membros, sob a presidência do primeiro

a) Presidente: Elionora Monteiro Teles- Matrícula: ******275

b) Membros: Rosalina de Freitas Dias- Matrícula: ******168

c) Membros: Antonio Tenório Nascimento de Andrade- matrícula: ******748

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se;

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da EEEM 4 de janeiro

Gestora Escolar

Protocolo 0054245808

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL
CONTRATADA: ACF SANTOS ME
CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.
VALOR: **R$ 980,20 (novecentos e oitenta reais e vinte centavos**)
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

ASSINA: TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA E ANTONIO CLEICIVANDO F SANTOS

Protocolo 0054219952

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL
CONTRATADA: MM DO NASCIMENTO ME
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.
VALOR: **R$ 1.464,06 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos)**
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

ASSINA: TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA E MARIA DE FATIMA GOMES LOPES

Protocolo 0054220372

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL
CONTRATADA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 30.433.982/0001-76
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.
VALOR: **R$ 447,96 (quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)**
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

ASSINA: TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA E LUCINEIDE MAIA GONÇALVES

Protocolo 0054220764

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.064802/2024-13
Objeto: MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (BEBEDOUROFILTROS DÁGUA E CAIXA DÁGUA)
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **[29/10/2024 a 01/11/2024]**
O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO , C.N.P.J nº00.778.509/0001-60 localizado na RUA RIO AMAZONAS, Nº 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO/UF - CEP 76901-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAF REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (BEBEDOURO FILTROS DÁGUA E CAIXA DÁGUA) , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **[29/10/2024 a 01/11/2024]** pelo endereço eletrônico eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRUA RIO AMAZONAS, Nº 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO/UF - CEP 76901-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (BEBEDOURO FILTROS DÁGUA E CAIXA DÁGUA) , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva**CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **[29/10/2024 a 01/11/2024]** -*A unidade executora* **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO** *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAF REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI- PARANÁ , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
JI - PARANÁ , 29 DE OUTUBRO DE 2024
MILTON DOS SANTOS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Contratação
MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho

Protocolo 0054245973

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOV. PAULO NUNES LEAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0053749388), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054196241) e o Resultado da Análise (ID 0054196242), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	MM DO NASCIMENTO	1,2,9,12,13	R$ 5.559,08
2	ACF SANTOS ME	5,6,7,8,10,11	R$ 4.965,50
3	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3,4,14,15	R$ 775,61
Valor Total			R$ 11.300,19

Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054225309

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL
CONTRATADA: ACF SANTOS ME
CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.
VALOR: **R$ 4.965,50 (quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

ASSINA: TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA E ANTONIO CLEICIVANDO F SANTOS

Protocolo 0054228431

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032007/2024-58

Objeto: Material de Consumo/Material de Processamento de Dados/Toners e tintas para impressoras.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/10/2024 a 01/11/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na Rua Chupinguaia nº 2.220, Bairro: setor 04, Buritis - RO, CEP. 76.880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Toners e tintas para impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/10/2024 a 01/11/2024, pelo endereço eletrônico eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Chupinguaia nº 2.220, Setor 04, Buritis - RO , CEP. 76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação *de* Toners e tintas para impressoras, *visando atender a estrutura para impressões de documentos, provas e demais trabalhos,* considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/10/2024 a 01/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0054186503
Buritis-RO 29 de outubro de 2024.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Pereira
Presidente do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0054186359

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE: E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL
CONTRATADA: MM DO NASCIMENTO ME
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.
VALOR: **R$ 5.559,08 (cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oito centavos)**
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

ASSINA: TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA E MARIA DE FATIMA GOMES LOPES

Protocolo 0054228823

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 14/2024
CONTRATANTE: E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL
CONTRATADA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 30.433.982/0001-76
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.
VALOR: **R$ 775,61 (setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

ASSINA: TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA E LUCINEIDE MAIA GONÇALVES

Protocolo 0054229112

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL
CONTRATADA: SHOPPING DA CARNES MAGALHAES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.
VALOR: **R$ 917,66 (novecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos)**
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

ASSINA: TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA E TEDY DE CASTRO MAGALHAES

Protocolo 0054219227

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 18/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.059359/2024-51
Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Móveis.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/10/2024 a 01/11/2024**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: **Serviços deManutenção e Conservação de Bens Móveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/10/2024 a 01/11/2024** pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o **Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **EEEFM Paulo Freire/CACOAL**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **30/10/2024 a 01/11/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEFM. Paulo Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados**,** bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0054246296)

Cacoal,29 de outubro de 2024

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO
Presidente da Comissão de Contratação
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054246320

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.019212/2024-28
Objeto: Material de Processamento de Dados
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 31/10/2024 a 04/11/2024
O Conselho Escolar Nova Aliança, C.N.P.J nº 01.201.370/0001-50 localizado na Rua Florianópolis, Nº 1175, Jardim esperança Jaru/RO - 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Processamento de Dados , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/10/2024 a 04/11/2024**, pelo endereço eletrônicoescolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Florianópolis , Nº 1175, Jardim Esperança, Jaru/RO - 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Processamento de Dados , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **31/10/2024 a 04/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nova Aliança, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JARU/RO, 29 de Outubro de 2024.
Liliane Francisco de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Lúcio Fernandes Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Informações do Fornecedor	
Proponente	
CNPJ	
Inscrição Estadual/Municipal	

Endereço			
Cidade/Estado		CEP:	
Telefone		E-mail:	

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	Kit Refil Tinta com 04 cores (original) para multifuncional EPSON L3150/L3250 tombamentos: 030.660.739, 030.990.396, 031.189.294 e 000.332.644	Kit	08		
2	Toner para Impressora multifuncional Brother DCP L5652DN Tombamentos: 031.195.922, 031.189.293, 030.917.404, 000.752.197, 000.310.564	UNID	05		
3	Toner para Impressora Multifuncional Laser Elgin Tombamento: 031.216.765	UNID	01		
4	Refil de Toner para impressora multifuncional Brother DCP L5652DN Tombamentos: 031.195.922, 031.189.293, 030.917.404, 000.752.197e 000.310.564	UNID	15		
5	Refil de Toner para Impressora Multifuncional Laser Elgin Tombamento: 031.216.765	UNID	03		
6	Mouse Pad Ergonômico com apoio de pulso	UNID	15		
7	Hub USB 7 portas	UNID	08		
8	Mouse sem fio 2.4 Ghz Usb	UNID	05		
9	Teclado sem fio 2.4 Ghz Usb	UNID	05		
10	Pen drive 32 Gb	UNID	06		
VALOR TOTAL					

Condições
Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: ( ) débito (X) crédito
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.
Dias de garantia: (mínima de 03 meses)
Data da emissão:

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 0054246245

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

CONTRATADA: J BUENO CONTABILIDADE LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 44.691.190/0001-06

OBJETO: É objeto do presente contrato a Aquisição de SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - *SERVIÇO DE CONTABILIDADE.* Inclui PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, AO CONSELHO ESCOLAR ENSINAR PARA EDUCAR: 1. CONTABILIDADE - 1.1-Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade 1.2- Emissão de Balancetes 1.3-Elaboração de Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis Obrigatórias 1.4- Responsabilidade técnica quanto aos registros fiscais e parafiscais junto à Receita Federal CNPJ, DCTF E IRRF 1.5-Responsabilidade técnica quanto a apresentação de RAIS do Conselho Escolar 2. OBRIGAÇÕES FISCAIS - 2.1 Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais. 2.2- Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais do Conselho Escolar "ENSINAR PARA EDUCAR" da E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 15/2024 e anexos.

VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: Prazo e tempo determinado sendo o término quando da execução de todas as obrigações fiscais, contábeis e tributárias dos documentos referente ao ano de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

ASSINAM:

CIBELI CASANI MORETO

CPF: ***.694.750-**

JÉSSICA ELAINE DE CAMPOS BUENO BISCOLA

CPF: ***.147.312-**

Protocolo 0052470879

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS
CONTRATADA: EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R$ 13.254,75 (treze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 29 de outubro de 2024.

Klycia Rogelia Paes da Mota
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Micaela da Silva Costa
Contratada

Protocolo 0054244679

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS
CONTRATADA: **M. DOS S. BRAGA EIRELI -ME**
CNPJ DA CONTRATADA: 21.921.760/0001-01
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).**
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 29 de outubro de 2024.

Klycia Rogelia Paes da Mota
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos
ROLDÃO BRAGA RIBEIRO

Contratada

Protocolo 0054245987

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

CONTRATADA: Osowski e Osowski LTDA ME /CNPJ/ Nº 06.538.443/0001-17

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de generos alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis).

VALOR R$6.231,60 (seis mil duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

PROCESSO N°0029.060199/2024-92

VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2024

ASSINAM:

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Romilda Gusse Osowski

Representante/Contratada

Nova Brasilândia D'Oeste, 29 de Outubro de 2024.

Protocolo 0054245823

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva
CONTRATADA: R.C. REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 16.102.270/0001-43
OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de manutenção de ar condicionado.
VALOR: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024
ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Rejamerson Castro Tavares

Protocolo 0054135317

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 29/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Floriano Peixoto/ CNPJ nº 14.603.104/0001-03

CONTRATADA: Clóvis Luiz Silveira - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 22.839.344/0001-21

OBJETO: A aquisição de Gêneros Alimentícios conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 5327/2024 (0052992636) e anexos.

VALOR: R$ 4.354,76 (quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

ASSINAM:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

CLÓVIS LUIZ SILVEIRA

Representante da Contratada

Protocolo 0052992666

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024(ID 0053871681), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054186151) e o Resultado da Análise (ID 0054185572), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Claudiomar Santos da Silva	*Serviço de reparo, limpeza e manutenção em Impressora Laser Jet M1132 MFP - HP Tombamento- 000.558.072Tombamento- 000.553.041	1.535,00
2	Claudiomar Santos da Silva	*Serviço de reparo, limpeza e manutenção em Impressora Laser MFP 127 - HPTombamento - 000.594.238	
3	Claudiomar Santos da Silva	*Serviço de reparo, limpeza e manutenção em Impressora Laser Jet Pro MPF M135 - HPTombamento - 031.0001.883	
4	Claudiomar Santos da Silva	*Serviço de reparo, limpeza e manutenção em Impressora M6550NW - Elgin PantumTombamento - 1.424.105	
5	Claudiomar Santos da Silva	*Serviço de reparo, limpeza e manutenção em Impressora L380 - EpsonTombamento - 000.571.492	
6	Claudiomar Santos da Silva	*Serviço de reparo, limpeza e manutenção em Impressora L3250 - EpsonTombamento - 030.864.333	
Valor Total			**1.535,00**

Alvorada do Oeste/RO, 25 de Outubro de 2024

Rosangela Sebben da Silva
Presidente da Associação Conselho Escolar
Euclides da Cunha

Protocolo 0054247107

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 07-24

CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino FundamentalProfessora Carmem Rocha Borges
CONTRATADA: LEIDYMAR COML E DIST. LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20
OBJETO: Material para Manutenção de Bens móveis
VALOR: R$ 2.541,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais).
vigência: 30 (dez) dias.
DATA DA ASSINATURA: **29/10/2024**
ASSINAM:
ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar
Ladi Rigo
Contratada

Protocolo 0053133784

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 08-24
CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino FundamentalProfessora Carmem Rocha Borges
CONTRATADA: RICARDO HENRIQUE S CORREIA
CNPJ DA CONTRATADA: 41.003.855/0001-53
OBJETO: Material para Manutenção de Bens móveis
VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
vigência: 30 (dez) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024
ASSINAM:
ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar
Ricardo Henrique Silva Mesquita Correia
Contratada

Protocolo 0054209330

Portaria de férias nº 13531 de 30 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DILES TEREZINHA BENTO CERQUEIRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******159, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/11/2024 a 15/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/11/2024 a 20/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32306

AVISO
CONSELHO ESCOLAR ASEEPNUUP - EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRÍGIDO DA SILVA, EIEEFM PICHUVY CINTA LARGA E EIEEFM CAPITÃO CARDOSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.035841/2024-03

Objeto: Contratação pretendida é contratar empresa especializada em Manutenção e Conservação de Equipamento de Processamento de Dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 31/10/2024 a 04/11/2024

O Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM Pichuvy Cinta Larga, CNPJ nº 03.508.155/0001-21, localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo

menor preço, para a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/10/2024 a 04/11/2024, pelo endereço eletrônico escolasertanista0@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Conservação de Equipamento de Processamento de Dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar ASEEPNUUP;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasertanista0@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarosanacintalarga0@gmail.com, dentro do prazo de 31/10/2024 a 04/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0053992169

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Andréia Tetzner Leonardi

Presidente da Comissão de Contratação

Geisen Cabral de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 0054004195

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Aseepnuup, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0053894006), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053894416) e o Resultado da Análise (ID 0053894622), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	Comercial Dujon EIRELLI CNPJ 41.986.408/0001-61	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R$ 1.568,00
1	Ramalho Figueredo - MECNPJ 11.166.660/0001-63	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	R$ 156,00

3	Fenix Grill Ltda CNPJ 13.504.249/0001-86	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteirafisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg	R$ 95,91
3	Fenix Grill Ltda CNPJ 13.504.249/0001-86	Carne bovina de 2ª (moída)- Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	R$ 3.120,00
3	Fenix Grill Ltda CNPJ 13.504.249/0001-86	Canjiquinha/xerém de milho amarelo – acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional	R$ 265,98
1	Ramalho Figueredo -ME CNPJ 11.166.660/0001-63	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	R$ 490,00
2	Comercial Dujon EIRELLI CNPJ 41.986.408/0001-61	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	R$ 123,00
3	Fenix Grill Ltda CNPJ 13.504.249/0001-86	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	R$ 287,40
3	Fenix Grill Ltda CNPJ 13.504.249/0001-86	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g	R$ 89,70
3	Fenix Grill Ltda CNPJ 13.504.249/0001-86	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R$ 251,60
2	Comercial Dujon EIRELLI CNPJ 41.986.408/0001-61	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada	R$ 2.996,00

2	Comercial Dujon EIRELLI CNPJ 41.986.408/0001-61	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g	R$ 375,00
3	Fenix Grill Ltda CNPJ 13.504.249/0001-86	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	R$ 188,60
1	Ramalho Figueredo -ME CNPJ 11.166.660/0001-63	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas	R$ 183,75
2	Comercial Dujon EIRELLI CNPJ 41.986.408/0001-61	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega)	R$ 20,25
Valor Total			10.211,19

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.
Geisen Cabral de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar Aseepnuup

Protocolo 0053895056

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Josino Brito

CONTRATADA: RODOLFO E MARQUES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.316.561.0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Materiais de Consumo – gêneros alimentícios**.

VALOR: **R$ 306,86** (trezentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

ASSINAM: Márcia Cristiane Holz Maia

Luiz Cláudio Rodolfo

Protocolo 0054246155

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Josino Brito

CONTRATADA: RODOLFO E MARQUES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.316.561.0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Materiais de Consumo – gêneros alimentícios**.

VALOR: R$ 2.997,40 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

ASSINAM: Márcia Cristiane Holz Maia

Luiz Cláudio Rodolfo

Protocolo 0054246260

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO SEI Nº 0029042108/2024-37

Objeto: *AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/**10/2024 a 11/11/2024**

O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na NA RUA ANA NERI, Nº 6361, Bairro - ALTO ALEGRE/VILHENA-RO - CEP 76985-314, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a AQUISIÇÃO DE:APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS (**GELADEIRA/REFRIGERADOR INDUSTRIAL PARA COZINHA, 6 PORTAS, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX, COM REVESTIMENTO INTERNO GALVONIZADO, COM RODINHAS SILICONADAS, CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, PRATELEIRAS 4 NIVEIS REGULAVEIS, DIMENSÕES MINIMAS DE: 1820X620X1940, 1300 LITROS, TENSÃO 127/2020V E LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO, INOX 15L BASCULANTE COM CAVALETE 127 V,** PARA ATENDIMENTO À COZINHA, referente aos recursos repassados no programa PROAFI REGULAR/2024, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/10/2024 a 11/11/2024, pelo endereço eletrônico contasarlete@hotmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA ANA NERI Nº6361, Bairro - ALTO ALEGRE - Município - VILHENA/RO - CEP 76985-314, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS**,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail contasarlete@hotmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail contasarlete@hotmail.com, dentro do prazo de 08/07/2024 a 13/07/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-REGULAR 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de VILHENA-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

VILHENA/RO,29 de outubro de 2024.
RODRIGO DENTI FONTES
Presidente da Comissão de Contratação
CLAUDIANE S. M. COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054243636

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 (ID 0054029669), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054029670) e o Resultado da Análise (ID 0054029672), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Leidymar Com. e Distribuidora Ltda, CNPJ 63.786.925/0001-20	1	R$ 600,00
Valor Total			R$ 600,00

Ji-Paraná/RO, 30 de outubro de 2024.
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054029675

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024

(ID 0053911691), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054153664) e o Resultado da Análise (ID 0053913533), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	Comercial Dujon EIRELLI CNPJ 41.986.408/0001-61	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R$ 1.008,00
1	Ramalho Figueredo - MECNPJ 11.166.660/0001-63	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	R$ 109,20
3	Fenix Grill Ltda CNPJ 13.504.249/0001-86	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteirafisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg	R$ 95,91
3	Fenix Grill Ltda CNPJ 13.504.249/0001-86	Carne bovina de 2ª (moída)- Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	R$ 1.950,00
3	Fenix Grill Ltda CNPJ 13.504.249/0001-86	Canjiquinha/xerém de milho amarelo – acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional	R$ 128,70
1	Ramalho Figueredo -ME CNPJ 11.166.660/0001-63	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	R$ 686,00
2	Comercial Dujon EIRELLI CNPJ 41.986.408/0001-61	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	R$ 86,10
3	Fenix Grill Ltda CNPJ 13.504.249/0001-86	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	R$ 143,70
3	Fenix Grill Ltda CNPJ 13.504.249/0001-86	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g	R$ 89,70

3	Fenix Grill Ltda CNPJ 13.504.249/0001-86	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R$ 188,70
2	Comercial Dujon EIRELLI CNPJ 41.986.408/0001-61	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada	R$ 1.797,60
2	Comercial Dujon EIRELLI CNPJ 41.986.408/0001-61	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g	R$ 300,00
3	Fenix Grill Ltda CNPJ 13.504.249/0001-86	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	R$ 123,00
1	Ramalho Figueredo -ME CNPJ 11.166.660/0001-63	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas	R$ 157,50
2	Comercial Dujon EIRELLI CNPJ 41.986.408/0001-61	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega)	R$ 6,75
Valor Total			6.870,86

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Edinaldo Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj

Protocolo 0054185238

Portaria de férias nº 13537 de 30 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDENILMA BATISTA VIANA,** PROFESSOR CLASSE A, matrícula ******820, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(03/06/2024 a 17/06/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/06/2024 a 01/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32313

AVISO
CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]
PROCESSO SEI Nº 0029.016917/2024-93

OBJETO: PARA PROPORCIONARMOS UM AMBIENTE ACOLHEDOR A TODA NOSSA CLIENTELA E SERVIDORES EM GERAL./ MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.3.3.90.39

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: [30/10/2024 A 01/11/2024)

O Conselho Escolar RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA, C.N.P.J nº 00.713.583/0001-06 localizado na Travessa 25, 1858, Setor 04, no município de Costa Marques - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza, Material de Higiene, Material de Copa e Cozinha e o serviço de pequenos reparos e manutenção de central de ar referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/10/2024 a 01/11/2024**,** pelo endereço eletrônico escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço T - 25, nº 1858, setor 04, Costa Marques - RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a manutenção conservação de máquinas , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.b**r a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de 30/10/2024 a 01/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Baía das Onças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços.
ID(0053980143)
Costa Marques- RO, 28 de agosto de 2024

GLIDES BANEGA JUSTINIANO
Presidente da Comissão de Contratação
VALDECIR RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 0053980142

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PEDRO VIEIRA DE MELO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.052102/2024-78
Objeto: Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/10/2024 a 31/10/2024**
O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PEDRO VIEIRA DE MELO, C.N.P.J nº 00.686.679/0001-14 localizado na Rua Leomar José Baratela , Nº 456,Tarilândia-Jaru/RO - 76.89.7890, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/10/2024 a 31/10/2024, pelo endereço eletrônico escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRua Leomar José Baratela , Nº 456, Tarilândia-Jaru/RO - 76.89.7890, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. PEDRO VIEIRA DE MELO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/09/2024 a 31/10/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PEDRO VIEIRA DE MELO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (PROGRAMA ESTADUALDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Jaru/RO,25 de Outubro de 2024.

GEDEÃO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA D'AJUDA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PEDRO VIEIRA DE MELOO

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Informações do Fornecedor	
Proponente	
CNPJ	

Inscrição Estadual/Municipal					
Endereço					
Cidade/Estado			CEP:		
Telefone		E-mail:			
Nº	**DISCRIMINAÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	POLPA DE ABACAXI CONGELADA	KG	37		
02	AÇAI POLPA CONGELADA	KG	186		
03	AÇÚCAR CRISTAL	KG	15		
04	ALH0 CRU	KG	1		
05	BANANA DA TERRA CRUA	KG	97		
06	BANANA PRATA CRUA	KG	82		
06	CANJICA BRANCA CRUA	KG	37		
07	CARNE BOVINA ACÉM MOÍDO CRU	KG	45		
08	CEBOLA CRUA	KG	6		
09	CEBOLINHA CRUA	KG	1		
10	CENOURA CRUA	KG	7		
11	COENTRO	KG	1		
12	COUVE	KG	33		
13	FARINHA DE MANDIOCA CRUA	KG	82		
14	FARINHA DE MILHO AMARELA	KG	45		
15	FARINHA DE TAPIOCA /BEIJU	KG	82		
16	LARANJA PERA KG	KG	75		
17	LEITE DE VACA INTEGRAL	LT	277		
18	LEITE DE VACA INTEGRAL PÓ	KG	15		
19	LIMÃO THAITI CRU	KG	4		
20	MAÇÃ FUJI COM CASCA CRUA	KG	30		
21	MAMÃO PAPAIA CRU	KG	102		
22	MANTEIGA SEM SAL	KG	12		
23	MELANCIA CRUA	KG	300		
24	MELÃO CRU	KG	142		
25	MILHO AMIDO CRU	KG	15		
26	ÓLEO DE SOJA	UND	4		
27	OVO DE GALINHA INTEIRO CRU	DZ	75		
28	PÃO DE TRIGO FRANCÊS	KG	37		
29	PIMENTÃO VERDE CRU	KG	1		
30	SAL DIETÉTICO	KG	1		
31	TOMATE COM SEMENTE CRU	KG	7		
VALOR TOTAL					

Condições
Validade da proposta: **90 dias** (mínimo de 60 dias)
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: ( ) débito (X) crédito
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento
Prazo de pagamento: o prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.
Dias de garantia: **90 dias(mínima de 03 meses)**
Data da emissão

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 0054165674

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Educação e Progresso
CONTRATADA:C C R Comércio de Gás LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 22.596.685/0001-13
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha).
VALOR: R$ 5.120,00 (Cinco mil cento e vinte reais).
VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024
ASSINAM: Maria D'Ajuda dos Santos Souza e Cleberson Carlos Reis.

Protocolo 0054215249

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

E CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 02/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 5.241,48 (cinco mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.018170/2024-16

ASSINAM:MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Protocolo 0054253561

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.019586/2024-43

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/10/2024 a 05/11/2024

O Conselho Escolar E.E.E.M 4 de janeiro inscrito no CNPJ nº 01.609.406/0001-39, Localizada na R. Gregório Alegre, 5761 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76800-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de30/10/2024 a 05/11/2024, pelo endereço eletrônico Escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Localizada na R. Gregório Alegre, 5761 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76800-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Conselho Escolar E.E.E.M 4 de janeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail Escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta(ID0054200293) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail Escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/10/2024 a 05/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.M 4 de janeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(ID0054200293)
Porto Velho, 30 de Outubro de 2024.
Izaura Justino da Cruz
Comissão de Contratação
Francisca Aguiar da Silva
Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0054200296

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHOESCOLAR BRAÇOS FORTES**
CONTRATADA:**ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **33.949.569/0001-57**
OBJETO: É objeto desta contratação: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALUNOS DO TRANSPORTE RURAL**
VALOR: **R$ 1.027,00 (mil e vinte sete reais).**
VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**
DATA DA ASSINATURA:**/10/2024**
ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA E ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA**

Protocolo 0054207760

Portaria nº 12069 de 30 de outubro de 2024

PORTARIA

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadualde Ensino Médio 4 de Janeiro , CNPJ nº 01609406/0001-39, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 -Presidente: Izaura Justino da Cruz- matrícula: ******553

2 -Membro:Morgana Karen Batista Chassot- matrícula: ******551

3 - Membro: Aucilene Pinto dos Passos- matrícula: ******724

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Francisca Aguiar da Silva
Presidente do Conselho Escolar
EEEM 4 de janeiro

Protocolo 0054252305

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037723/2024-21

Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/10/2024 a 05/11/2024
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, C.N.P.J nº 15.840.663/0001-91, localizado na Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/10/2024 a 05/11/2024, pelo endereço eletrônico escolacene@seduc.ro.gov.brou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacene@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0054208722** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacene@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/10/2024 a 05/11/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0054208722

Porto Velho,29 de Otubro de 2024.

Amaury Moraes Junior
Presidente da Comissão de Contratação
Julieth Costa Magno
Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 0054207141

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eurídice Lopes Pedroso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0054140372), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054203545) e o Resultado da Análise (ID 0054203651), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	Proponente Habilitado	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacate - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	E M dos S Bento	88	6,90	607,20

2	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 50g, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	E M dos S Bento	16	4,50	72,00
3	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	E M dos S Bento	24	7,39	177,36
4	Alho nacional branco ±graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg	E M dos S Bento	36	24,00	864,00
5	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	E M dos S Bento	228	31,98	7.291,44
6	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/pct de 250g.	E M dos S Bento	80	4,49	359,20
7	Batata inglesa - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	E M dos S Bento	128	6,97	892,16
8	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	E M dos S Bento	110	5,60	616,00
9	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	E M dos S Bento	104	24,90	2.589,60
10	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	E M dos S Bento	50	3,99	199,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

11	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	E M dos S Bento	108	4,40	475,20
12	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	E M dos S Bento	72	2,98	214,56
13	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	E M dos S Bento	228	10,90	2.485,20
14	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	E M dos S Bento	52	6,50	338,00
15	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade. (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote 1 kg	E M dos S Bento	114	5,94	677,16
16	Laranja - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	E M dos S Bento	148	5,98	885,04
17	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	E M dos S Bento	282	7,77	2.291,14
18	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	E M dos S Bento	80	3,78	302,40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

19	Maçã - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	E M dos S Bento	184	10,30	1.895,20
20	Melancia - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	E M dos S Bento	164	7,90	1.295,60
21	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	E M dos S Bento	64	29,00	1.856,00
22	Melancia - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	E M dos S Bento	126	3,90	491,40
23	Milho verde - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 200g.	E M dos S Bento	86	3,20	275,20
24	Óleo de soja vegetal tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	E M dos S Bento	88	8,39	738,32
25	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	E M dos S Bento	68	53,00	3.604,00
26	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	E M dos S Bento	12	2,50	30,00
27	Tomate - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	E M dos S Bento	188	7,99	1.502,12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

	Valor Total				R$32.925,00

Alta Floresta D'Oeste, 29 de Outubro de 2024

Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054254194

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº0029.034909/2024-29

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/10/2024a 05/11/2024

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROFª Daniel Neri da Silva, Inscrito no CNPJ: 84.727.619/0001-92 localizado na Rua benedito Inocencio da Silva, nº s/n - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, situada na cidade de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/10/2024 a 05/11/2024, pelo endereço eletrônico Escoladanielneri@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua benedito Inocencio da Silva, nº s/n - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, situada na cidade de Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROFª Daniel Neri da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: Escoladanielneri@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID0054211129)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail Escoladanielneri@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/10/2024 a 05/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROFª Daniel Neri da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho-ro, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(ID0054211129)
Porto Velho, 29 de Outubro de 2024.
Sóstenes da Cunha Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação

Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA

Protocolo 0054211058

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº0029.019380/2024-13
Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/10/2024 a 05/11/2024
O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M Governador Araújo Lima, C.N.P.J nº 01.609.421/0001-87 Localizada na Av. Sete de Setembro - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/10/2024 a 05/11/2024, pelo endereço eletrônico escolaaraujolima@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista comoCONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M GOVERNADOR ARAÚJO LIMA.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaraujolima@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta0054225653**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaraujolima@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/10/2024 a 05/11/2024- *(A unidade*

executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M GOVERNADOR ARAÚJO LIMA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0054225653
Porto Velho, 29 de Outubro de 2024.

DIONE MARTINS MAGALHÃES
Responsável pelo levantamento
Ângela Maria Soares Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0054225520

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃOE

CONTRATADO: SILVIA LETICIA SILVA CEZAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2024,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 2.071,78(dois mil e setenta e um reais e setenta e oito centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura por 12 meses ou até aentrega total dos produtos.

PROCESSO Nº:0029.024152/2024-65

VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054254879

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (0052871284), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052871285) e o Resultado da Análise (0052871288), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Alface convencional - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	94,24
02	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg	24,90
03	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/pct de 250g.	133,44
04	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	99,90
05	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Banana prata - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	279,65

06	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	740,60
07	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	35,94
08	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg	35,34
09	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Coentro - 1ª qualidade, com folhas interinas frescas, de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terroso. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500g a 1 kg.	35,34
10	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	9,98
11	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	10,20
12	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Couve de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	117,80
13	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g	12,90
14	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Farinha de mandioca seca - sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em pacotes de 1 Kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar peso, data de fabricação e validade. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	294,50
15	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Flocos de milho pré-cozido - Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalagem íntegra e resistente. Com dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a partir da entrega). Pct. de 500 g.	103,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

16	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	251,82
17	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Iogurte de fruta – em sabores variados de fruta, consistência cremosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM ou SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo, transportado conforme legislação vigente.	636,51
18	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	247,69
19	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Leite UHT – produto de aspecto líquido, odor e sabor característico, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite) altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade (mínima de três - 04 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM ou SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 L.	473,60
20	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Limão de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada	8,99
21	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Maçã nacional (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	545,61
22	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Mamão - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	272,61
23	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	78,00
24	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	409,63
25	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Óleo de soja vegetal tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 mL, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	12,98

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

26	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades	80,34
27	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	681,10
28	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1 Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	138,00
29	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Polpa de Abacaxi (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e do registro no MAPA	326,25
30	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	1,80
31	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	103,87
Valor Total			6.297,03

Presidente Médici, 30 de outubro de 2024
Tathiane Gotardi Cardoso
Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Protocolo 0052871290

Portaria de férias nº 13541 de 30 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVANI MARIA DE OLIVEIRA ,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******861, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**01/10/2024 a 15/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/10/2024 a 15/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/11/2024 a 18/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32318

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0053085702), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053970815) e o Resultado da Análise (ID 0054018201), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TOIGO E TOIGO LTDA ME	1	R$ 161,00
2	EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI	-	-
3	C.R. DO CARMO & CIA LTDA - EPP	-	-
Valor Total			R$ 161,00

Cacoal- RO, 29 de outubro de 2024.

KÁTHIA MALDANER DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida

Protocolo 0054230934

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0053085702), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053562503) e o Resultado da Análise (ID 0054017823), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TOIGO E TOIGO LTDA ME	1	R$ 1.633,00
2	EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI	-	-
3	C.R. DO CARMO & CIA LTDA - EPP	-	-
Valor Total			R$ 1.633,00

Cacoal- RO, 29 de outubro de 2024.

KÁTHIA MALDANER DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida

Protocolo 0054230563

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (0053085702), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053398565) e o Resultado da Análise (ID 0054016827), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	C. R. DO CARMO E CIA LTDA - EPP	08, 10, 15, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 29	R$ 1.016,25
2	A. DE SOUZA E CIA LTDA	03, 04, 05, 07, 11, 12, 13, 14, 18, 21	R$ 366,68
3	M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI	01, 02, 06, 09,16, 17, 22, 24	R$ 744,87
Valor Total			**R$ 2.127,80**

Cacoal-RO, 29 de outubro de 2024.
KÁTHIA MALDANER DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida

Protocolo 0054223587

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (0053085702), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053397043) e o Resultado da Análise (ID 0054014496), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C. R. DO CARMO E CIA LTDA - EPP	05, 07, 13, 15, 21, 24, 26, 28, 38	R$ 3.369,79
2	A. DE SOUZA E CIA LTDA	03, 09, 10, 11 ,12, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 27, 29, 30, 31, 36, 37	R$ 12.026,78
3	M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI	01, 02, 04, 06, 08, 14, 22, 23, 32, 33, 34, 35	R$ 13.559,63
Valor Total			**R$ 28.956,20**

Cacoal-RO, 29 de outubro de 2024.
KÁTHIA MALDANER DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida

Protocolo 0054219644

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS

CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR

CNPJ: 00.894.649/0001-01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, chamada publica nº 02/2024 ID (0053081814),segmento agricultura familiar PNAE 2024- Adjudicando os itens aos agricultores abaixo relacionados, conforme projetos de venda ID (0053081988).

PRODUTOR	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Antônio Thomaz Junior	31	Polpa de Abacaxi	kg	350	R$ 22,80	7.980,00
	32	Polpa de Acerola	kg	550	R$ 15,79	8.684,50
Roseclaudio Santos Bezerra	20	Mamão	kg	300	R$ 9,62	2.886,00
	28	Pepino	kg	100	R$ 5,48	548,00
Carlos Ferreira Nunes	03	Abóbora	kg	200	R$ 3,80	760,00
	07	Banana da Terra	kg	200	R$ 7,95	1.590,00

	08	Banana Nanica	kg	300	R$ 5,48	1.644,00
	09	Batata Doce	kg	200	R$ 4,82	964,00
	19	Melancia	kg	600	R$ 3,30	1.980,00
	20	Mamão	kg	200	RS 4,95	990,00
SILVIA TEIXEIRA FRITS SOARES	01	Abacaxi	kg	100	RS 6,15	615,00
	05	Alface Lisa	kg	100	RS 15,21	1.521,00
	08	Banana Nanica	kg	200	RS 5,48	1.096,00
	09	Batata Doce	kg	100	RS 4,82	482,00
	10	Cebolinha	kg	40	RS 23,54	941,60
	11	Coentro	kg	40	RS 22,59	903,60
	12	Couve	kg	40	RS 22,45	898,00
	30	Pimenta de Cheiro	kg	10	RS 20,48	204,80
	38	Rúcula	kg	60	RS 22,45	1.347,00

Homologado em favor dos produtores abaixo relacionados:
JOSÉ ANTÔNIO THOMAZ JUNIOR - R$ 16.664,500 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos);
ROSECLAUDIO SANTOS BEZERRA - 3.434,00 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais);
CARLOS FERREIRA NUNES - R$ 7.928,00 (sete mil, novecentos e vinte e oito reais);
SILVIA TEIXEIRA FRITS SOARES - R$ 8.009,00 (oito mil e nove reais).

Janaina das Graças Sousa

Presidente do Conselho escolar

Protocolo 0054243184

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049964710), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050022368) e o Resultado da Análise (ID 0050120326), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
1	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	23,00	322,00
2	J V DA SILVA - EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2 kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	3,75	225,00
3	M.L. BEZERRA CNPJ: 17.552.444/0001-32	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	35,80	358,00

4	J V DA SILVA - EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	5,78	4.670,24
5	J V DA SILVA - EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Batata, inglesa, crua -Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	10,95	65,70
6	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	8,50	178,50
7	J V DA SILVA - EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Canjica, branca, crua - Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	10,90	719,40
8	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	19,89	6.146,01
9	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	19,89	4.137,12
10	J V DA SILVA - EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	8,90	596,30
11	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	11,00	2.805,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

12	J V DA SILVA - EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Coco seco ralado -polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, conservador INS 223.Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g ou 100g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	38,00	49,40
13	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	14,00	252,00
14	M.L. BEZERRA CNPJ: 17.552.444/0001-32	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	8,49	1.400,85
15	J V DA SILVA - EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) pacote 1 kg	7,35	610,05
16	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	6,50	1.,371,50
17	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	12,00	2.760,00
18	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	18,00	198,00
19	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	6,40	4.134,40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

20	J V DA SILVA - EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Macarrão de trigo – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	9,20	818,80
21	J V DA SILVA - EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Milho, fubá, cru -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	3,20	172,80
22	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Milho, verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	17,00	544,00
23	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	6,60	884,40
24	J V DA SILVA - EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	14,80	3.655,60
25	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	7,00	602,00
26	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	2,50	50,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

27	J V DA SILVA - EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	9,45	2.731,05
28	M.L. BEZERRA CNPJ: 17.552.444/0001-32	Torrada, pão francês - pão francês, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, em condições técnicas e higiênico - sanitária. Embalagem plástica atóxica, contendo a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	18,90	604,80
29	J V DA SILVA - EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Vinagre, maçã - Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses) a contar da data de entrega do produto . Frasco de 750 ml.	8,90	17,80
30	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Xerém de milho amarelo/Canjiquinha – acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional.	6,00	408,00
Valor Total				41.488,72

Jaru/RO, 26 de junho de 2024.
Willian da Silva Viana - **MAJ PM**
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0054250777

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5829 (ID 0053562585), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053562587) e o Resultado da Análise (ID 0053562588), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado/ CNPJ	Descrição do Item	Valor Total

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10	SOLAR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ nº 07.242.947/0001-58	- Impermeabilizante asfáltico 18 L - Cimento sc 50 kg - Revestimento cerâmico (parede e piso) resistente - Argamassa sc 20 kg - Rejunte cerâmico embalagem 1 kg - Areia fina - Areia média - Fechadura interna completa cromada - Torneira plástica de mesa para lavatório na cor branca - Assento sanitário plástico na cor branca	4.300,51
Valor Total			4.300,51

Cerejeiras/RO, 30 de outubro de 2024.
ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0053562590

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5999/2024(ID 0053845726), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053845730) e o Resultado da Análise (ID 0053845731), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1, 4, 6, 8	R & Gonçalves LTDA	Cabo flexível nº 4; Lâmpadas de Led 12 w, bulbo, bocal E27; Lâmpadas de Led 30 w, bulbo, bocal E27; Cabo flexível nº 2.	R$ 634,50
2, 3, 5, 7	Solar Materiais para Construção	Fita isolante 20 m; Lâmpadas de Led 9 w, bulbo, bocal E27; Lâmpadas de Led 20 w, bulbo, bocal E27; Lâmpadas de Led 40 w, bulbo, bocal E27.	R$ 369,00
-	Jan Charles Rueckert	-	R$ 0,00
Valor Total			R$ 1.003,50

Cerejeiras, 30 de outubro de 2024.

Marlene Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0053845734

EXTRATO

CONTRATO Nº 14/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon
CONTRATADA: GOMES E SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINOS E FRIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 33.495.23/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$1.079,40 (um mil setenta e nove reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta)dias.
DATA DA ASSINATURA:29/10/2024

CLAUDINEI CARMO SOARES

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Eliene Elmira de Souza

Contratada

Protocolo 0054177973

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6000/2024(ID 0053846006), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053846009) e o Resultado da Análise (ID 0053846010), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1, 3, 6, 12, 13, 14, 15, 16, 17	R & Gonçalves LTDA	Pedra brita; Torneira inox metal 1/2 mesa bancada pia lavatório banheiro; Torneira jardim; Joelho Cotovelo Esgoto 45 X 200mm; Cotovelo Joelho Curva 90 Graus Esgoto Pvc 200mm; Cabo para rolo aramado 23 cm uso universal ; Rolo de lã sintética anti respingo ; Fita crepe 48 mm x 50 m; Fechadura interna inox premium.	R$ 7.243,20
2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 18	Solar Materiais para Construção	Torneira de parede pia cozinha flexível corpo ABS cromado 1/2; Sifão sanfonado; Mangueira trançada 1/2; Tinta acrílica externa/cor creme de milho/cód. GO73 - lata de 18 litros; Tinta acrílica externa azul/giz de cera/cód. R664 - lata de 18 litros; Tinta acrílica externa/verde suco funcional/cód. R625 - lata de 3,6 ml; Tinta acrílica externa amarela canário da terra/cód. P039 - lata de 3,6 ml; Tubo de esgoto 200 mm; Sensor de presença para lâmpada soquete E27 com fotocélula.	R$ 8.816,00
-	Jan Charles Rueckert - ME	-	R$ 0,00
Valor Total			R$ 16.059,20

Cerejeiras, 30 de outubro de 2024.

Marlene Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0053846014

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

CONTRATADA: MANOEL NEVES DE SOUZA

CNPJ DA CONTRATADA: 84.600.477/0001-06

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R$ 4.388,13 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e treze centavos) .

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

CLAUDINEI CARMO SOARES

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

ManoelNeves de Souza

Contratada

Protocolo 0054177735

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **013/PROAFI ESCOLA/2024**. (ID 0054022017) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054250311) e o Resultado da Análise (ID 0054252247), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Casa dos Filtros Rondônia Ltda.	Limpeza de Bebedouro Tombamento 30.538.034, substituição de elemento filtrante, substituição de 05 torneiras em aço inox, emissão de laudo.	1.300,00
2	Casa dos Filtros Rondônia Ltda.	Limpeza de Bebedouro Tombamento 1.356.609, substituição de tampa superior, substituição de elemento filtrante, substituição de 05 torneiras em aço inox, emissão de laudo	1.600,00
Valor Total			2.900,00

CANDEIAS DO JAMARI/RO 30 DE OUTUBRO DE 2024.

JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 0054253782

Portaria de férias nº 13543 de 30 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSILENE BARBOSA DA SILVA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******925, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32320

ORDEM DE SERVIÇO

Trata-se da **Contratação de Empresa Especializada em Realização de testes de Fluência em Leitura, para acompanhamento da evolução dos estudantes dos 2º e 3º anos do Ensino Fundamental das unidades educativas das redes estadual e municipal do Estado de Rondônia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e seus anexos (0052759694), o disposto na proposta da CONTRATADA (0050511322), celebrado por meio do Termo de Contrato 1251 (0053572592), tendo como Contratante o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ nº 0*.******/***1-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, situada à Rua Jose Lourenco Kelmer, s/nº, bairro São Pedro, no município de Juiz de Fora/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sra. GIRLENE ALVES DA SILVA,** inscrita no CPF nº ***.650.743 - **, conforme poderes que lhe são outorgados sob id. 0052841661, vimos por meio desta, apresentar **ORDEM DE SERVIÇO**, com início da execução contratual a partir de **29/10/2024**, conforme demonstrado abaixo:

2.1. As informações quanto as especificações do objeto, estão previstas no item 3.1. do Termo de Referência, conforme dados abaixo:

Item	Classe (CATSER)	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade
1	18384 - Testes e avaliações de proficiência e capacidade psico/educacionais	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços relativos à Avaliação Educacional em Larga Escala, com Teste de Fluência em Leitura para estudantes do 2º e 3º ano do Ensino Fundamental para atender a rede estadual e municipal de todo o Estado de Rondônia	Serviço	**44.912**

5.3. Quadro de desembolso - 0052757274

Descrição	Vencimento	Valor
1ª Parcela: PARCELA UNICA	Dezembro/24	R$ 200.307,52
Total Geral		**R$ 200.307,52**

Quantitativos por componente curricular:

Ano Escolar	Componente Curricular	Número de Aplicações dos Testes
2º ano Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	**23.939**
3º ano Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	**20.973**
Quantidade de Alunos		**44.912**

Quantitativos por Rede de Ensino:

NÚMERO DE ESCOLAS	TOTAL
Rede Municipal	451
Rede Estadual	48
TOTAL DE ESCOLAS	499

Quantitativos de Estudantes - 2024

QUANTITATIVO DE ESTUDANTES - 2024		
Dependência Administrativa	**Ensino Fundamental**	
	2º ano	**3º ano**
Rede Estadual	2.310	2.223
Rede Municipal	21.629	18.750
TOTAL GERAL	**23.939**	**20.973**

Para atender o seguinte número de escolas:

TESTE DE FLUÊNCIA EM LEITURA				
Lista das Escolas envolvidas				
MUNICIPIO	**INEP**	**ESCOLAS**	**REDE MUNICIPAL**	**REDE ESTADUAL**
ALTA FLORESTA D OESTE	11024917	EMEIEF JOSE BASILIO DA GAMA	MUNICIPAL	
ALTA FLORESTA D OESTE	11047461	EMEIEF 17 DE JUNHO	MUNICIPAL	
ALTA FLORESTA D OESTE	11025115	EMMEF MARTIM AFONSO DE SOUZA	MUNICIPAL	
ALTA FLORESTA D OESTE	11050594	EMEF MARIOMA PEREIRA DA SILVA	MUNICIPAL	
ALTA FLORESTA D OESTE	11025654	EMEIEF FLORESTA ENCANTADA	MUNICIPAL	
ALTA FLORESTA D OESTE	11025310	EMEIEF PEDRO ALEIXO	MUNICIPAL	
ALTA FLORESTA D OESTE	11025280	EMEIEF PADRE FEIJO	MUNICIPAL	
ALTA FLORESTA D OESTE	11024372	EMEIEF ANA NERY	MUNICIPAL	
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	11048468	EMEF SEVERINO BATISTA COSTA	MUNICIPAL	
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	11025492	EMEF SILVA JARDIM	MUNICIPAL	
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	11040947	EMEF EDUCANDARIO PAULO FREIRE	MUNICIPAL	
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	11024690	EMEF EUZEBIO DE QUEIROZ	MUNICIPAL	
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	11024712	EMEF FERNANDO SABINO	MUNICIPAL	
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	11031840	EMEF DOM JOAO PAULO I	MUNICIPAL	
ALTO PARAISO	11010037	EMEF RIBEIRO COUTO	MUNICIPAL	
ALTO PARAISO	11010126	EMEF UNIAO DO ALTO ALEGRE	MUNICIPAL	
ALTO PARAISO	11009977	EMEF PADRE ANGELO SPADARI	MUNICIPAL	
ALTO PARAISO	11009950	EMEF OSVALDO DE ANDRADE	MUNICIPAL	
ALTO PARAISO	11009918	EMEIEF MAURICIO DE NASSAU	MUNICIPAL	
ALTO PARAISO	11044179	EMEIEF ROGERIO DA SILVA GONCALVES	MUNICIPAL	
ALVORADA D'OESTE	11023554	EMEIF RAPOSO TAVARES	MUNICIPAL	
ALVORADA D'OESTE	11000589	EMEIF SENADOR DARCY RIBEIR0	MUNICIPAL	
ALVORADA D'OESTE	11023490	EMEIF NOVO DESTINO	MUNICIPAL	
ALVORADA D'OESTE	11023430	EEEF MONTE ALEGRE		ESTADUAL
ALVORADA D'OESTE	11057807	EMEF PROFESSORA MATILDE DUTRA ROZO	MUNICIPAL	
ALVORADA D'OESTE	11023309	EMEF HUMBERTO DE CAMPOS	MUNICIPAL	

ALVORADA D'OESTE	11023660	EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA		ESTADUAL
ALVORADA D'OESTE	11023449	EMEIF MONTEIRO LOBATO	MUNICIPAL	
ARIQUEMES	11007931	EMEIEF CHAPEUZINHO VERMELHO	MUNICIPAL	
ARIQUEMES	11007443	EMEIEF MAFALDA RODRIGUES	MUNICIPAL	
ARIQUEMES	11007834	EMEIEF VINICIUS DE MORAES	MUNICIPAL	
ARIQUEMES	11007222	EMEIEF JORGE TEIXEIRA	MUNICIPAL	
ARIQUEMES	11007737	EMEIEF ROBERTO TURBAY	MUNICIPAL	
ARIQUEMES	11050772	EMEIEF PROFESSOR GESSI JANES SOARES MOREIRA	MUNICIPAL	
ARIQUEMES	11006854	EMEFM ALDEMIR LIMA CANTANHEDE	MUNICIPAL	
ARIQUEMES	11007257	EMEF IRENO ANTONIO BERTICELLI	MUNICIPAL	
ARIQUEMES	11007907	E M E I E F PROFª EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	MUNICIPAL	
ARIQUEMES	11006900	EMEIEF ARCO-IRIS	MUNICIPAL	
ARIQUEMES	11041986	EMEIEF PAULINA MAFINI	MUNICIPAL	
ARIQUEMES	11007710	EMEF PROFESSOR VENANCIO KOTTWITZ	MUNICIPAL	
ARIQUEMES	11036800	EMEIEF SONHO MEU	MUNICIPAL	
ARIQUEMES	11007249	EMEIEF HENRIQUE DIAS	MUNICIPAL	
ARIQUEMES	11007451	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO	MUNICIPAL	
ARIQUEMES	11007346	EMEIEF JORGE LUIZ MOULAZ	MUNICIPAL	
ARIQUEMES	11041439	EMEIEF PROF LEVI ALVES DE FREITAS	MUNICIPAL	
ARIQUEMES	11007605	EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI	MUNICIPAL	
ARIQUEMES	11007958	EMEIEF PINGO DE GENTE	MUNICIPAL	
ARIQUEMES	11007702	EMEIEF PROF PEDRO LOUBACK	MUNICIPAL	
ARIQUEMES	11007508	EMEFM MARIO QUINTANA	MUNICIPAL	
ARIQUEMES	11007079	EMEF DR DIRCEU DE ALMEIDA	MUNICIPAL	
BURITIS	11044292	EMEIEF JOSE BONIFACIO ANDRADASILVA	MUNICIPAL	
BURITIS	11045558	EMEIEF PAULO FREIRE	MUNICIPAL	
BURITIS	11047399	EMEIEF JOSUE DE CASTRO	MUNICIPAL	
BURITIS	11044225	EMEIEF PEDRO EUGENIO MARCILIO	MUNICIPAL	
BURITIS	11044306	EMEIEF JOSE AMERICO DE ALMEIDA	MUNICIPAL	
BURITIS	11044187	EMEIEF SEBASTIAO THEODORO BERNARDO FILHO	MUNICIPAL	
BURITIS	11045906	EMEIEF FRANC.JOSE CHIQUILITO ERSE	MUNICIPAL	
BURITIS	11041641	EMEIEF TIRADENTES	MUNICIPAL	
BURITIS	11044233	EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA	MUNICIPAL	
BURITIS	11062800	EMEIEF MARIA MARTA BRAGA	MUNICIPAL	
CABIXI	11034173	EMEIEF MARCO IRIS	MUNICIPAL	
CABIXI	11034041	EMEIEF CECILIA MEIRELES	MUNICIPAL	
CABIXI	11039841	EMEIEF CHICO SOLDADO	MUNICIPAL	
CACAULANDIA	11041463	EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA	MUNICIPAL	
CACAULANDIA	11043067	EMEF VALDIR ALBERTON	MUNICIPAL	
CACAULANDIA	11046074	EMEF NELSO ALQUIERI	MUNICIPAL	
CACOAL	11026014	EEEFM ANTONIO GONCALVES DIAS		ESTADUAL
CACOAL	11026812	EMEIEF MONTEIRO LOBATO	MUNICIPAL	
CACOAL	11051205	EMEIEF RODOLFO LUCHTENBERG	MUNICIPAL	
CACOAL	11025999	EMEIEF ANITA GARIBALDI	MUNICIPAL	
CACOAL	11027312	EEEFM BERNARDO GUIMARAES		ESTADUAL

CACOAL	11026294	EMEIEF CRUZEIRO DO NORTE	MUNICIPAL	
CACOAL	11026936	EMEIEF PEDRO ALVARES CABRAL	MUNICIPAL	
CACOAL	11026758	EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO		ESTADUAL
CACOAL	11027320	EEEFM CARLOS GOMES		ESTADUAL
CACOAL	11026766	EMEIEF MARIA MONTESSORI	MUNICIPAL	
CACOAL	11026626	EEEFM PAULO FREIRE		ESTADUAL
CACOAL	11026499	EEEFM GRACILIANO RAMOS		ESTADUAL
CACOAL	11027088	EMEIEF SANTOS DUMONT	MUNICIPAL	
CACOAL	11026960	EMEIEF PRESIDENTE MEDICI	MUNICIPAL	
CACOAL	11043342	EMIEF M. SOCORRO VIANA DE ALMEIDA	MUNICIPAL	
CACOAL	11026235	EMTIEIEF CLAUDIO MANOEL DA COSTA	MUNICIPAL	
CACOAL	11027380	EMEIEF JOSE DE ALMEIDA E SILVA	MUNICIPAL	
CACOAL	11027002	EMEIEF PROF AGUSTINHO GOES OLIVEIRA	MUNICIPAL	
CACOAL	11052600	EMEIEF ANGELA M.DA MATA PERDONCINI	MUNICIPAL	
CACOAL	11026464	EEEF FREI CANECA		ESTADUAL
CACOAL	11027398	EMEIEF LUIZ LENZI	MUNICIPAL	
CACOAL	11026685	EMEIEF JOSE MAURO DE VASCONCELOS	MUNICIPAL	
CACOAL	11026839	EMEIEF NOSSA SENHORA DO CARMO	MUNICIPAL	
CACOAL	11026367	EMEIEF DR JOAO DE DEUS SIMPLICIO	MUNICIPAL	
CAMPO NOVO DE RONDONIA	11004606	EMEIF NOVA FLORESTA	MUNICIPAL	
CAMPO NOVO DE RONDONIA	11004738	EMEIEF TANCREDO NEVES II	MUNICIPAL	
CAMPO NOVO DE RONDONIA	11037172	EMEIEF 07 DE SETEMBRO	MUNICIPAL	
CAMPO NOVO DE RONDONIA	11004452	EMEIEF CASSIANO RICARDO	MUNICIPAL	
CAMPO NOVO DE RONDONIA	11039779	EMEIEF RIO BRANCO	MUNICIPAL	
CANDEIAS DO JAMARI	11040416	EMEF LUIZ PERSEGHINI	MUNICIPAL	
CANDEIAS DO JAMARI	11047267	EMEF CANDIDO GIACOMET	MUNICIPAL	
CANDEIAS DO JAMARI	11038640	EMEF JONATAS COELHO NEIVA	MUNICIPAL	
CANDEIAS DO JAMARI	11048689	EMEF FLOR DO PALHEIRAL	MUNICIPAL	
CANDEIAS DO JAMARI	11004860	EMEF DOM JOAO BATISTA COSTA	MUNICIPAL	
CANDEIAS DO JAMARI	11049693	EMEIF MARIA GORETE ALVES DE SOUZA	MUNICIPAL	
CANDEIAS DO JAMARI	11045043	EMEIF MARIO COVAS	MUNICIPAL	
CASTANHEIRAS	11030801	EMEIEF MARQUES DE BARBACENA	MUNICIPAL	
CASTANHEIRAS	11030895	EMEF VASCO DA GAMA	MUNICIPAL	
CEREJEIRAS	11035072	EMEIEF MUNDO DA CRIANCA TIAGO PANATTO	MUNICIPAL	
CEREJEIRAS	11034955	EMEIEF REGINA SPERFELD SEBOLD	MUNICIPAL	
CEREJEIRAS	11034750	EMEIEF IRMA DULCE	MUNICIPAL	
CEREJEIRAS	11042346	EMEIEF PROFª MARIA HELENA BARREIROS	MUNICIPAL	
CHUPINGUAIA	11032065	EMEIEF VALTER JOSE ZANELLA	MUNICIPAL	
CHUPINGUAIA	11043792	EMEIEF CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI	MUNICIPAL	
CHUPINGUAIA	11039850	ESCOLA MULTISSERIADA OLGA FELDMANN	MUNICIPAL	
CHUPINGUAIA	11048824	ESCOLA MUNICIPAL MULTISSERIADA AGUA VIVA	MUNICIPAL	
CHUPINGUAIA	11033290	EMEIEF ANA PAULA MARQUES	MUNICIPAL	

CHUPINGUAIA	11043601	EMEF IRMAS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS	MUNICIPAL	
CHUPINGUAIA	11032790	ESCOLA MULTISSERIADA JACOB ARNALDO PEREIRA	MUNICIPAL	
CHUPINGUAIA	11033274	E.I.E.E.FUNDAMENTAL E MEDIO AIKANA		ESTADUAL
COLORADO DO OESTE	11035277	EMEIEF DOM JOAO VI	MUNICIPAL	
COLORADO DO OESTE	11035188	EMEIEF PROF. CLAIR DA SILVA WEYH	MUNICIPAL	
COLORADO DO OESTE	11035544	EMEIF JULIETA VILELA VELOZO	MUNICIPAL	
COLORADO DO OESTE	11035404	EMEIEF GETULIO VARGAS	MUNICIPAL	
COLORADO DO OESTE	11035420	EMEIEF GOVERNADOR ANGELO ANGELIN	MUNICIPAL	
COLORADO DO OESTE	11035110	EMEIEF 16 DE JUNHO	MUNICIPAL	
COLORADO DO OESTE	11035790	EMEIEF PREFEITO MARCOS DONADON	MUNICIPAL	
COLORADO DO OESTE	11035773	EMEIEF PLANALTO	MUNICIPAL	
CORUMBIARA	11038519	EMEF MUNDO MAGICO	MUNICIPAL	
CORUMBIARA	11036516	EMEIEF PROFESSOR LUIZ BENVENOTO DALA COSTA	MUNICIPAL	
CORUMBIARA	11036648	EMEIEF PROFESSOR DOMINGOS PEREIRA DA ROCHA	MUNICIPAL	
COSTA MARQUES	11048654	EMEF PREFEITO RUY RODRIGUES DE ALMEIDA	MUNICIPAL	
COSTA MARQUES	11041447	EPMEIF ILTON JOSE MARTINS	MUNICIPAL	
COSTA MARQUES	11005610	EMEF GOMES CARNEIRO	MUNICIPAL	
COSTA MARQUES	11005858	EMEIF GENERAL SAMPAIO	MUNICIPAL	
CUJUBIM	11038780	EMEIEF PEQUENO PRINCIPE	MUNICIPAL	
CUJUBIM	11009136	EMEIEF 23 DE MARCO	MUNICIPAL	
CUJUBIM	11009543	EMEIEF TEOTONIO BRANDAO VILELA	MUNICIPAL	
ESPIGAO D OESTE	11028335	EMEIEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	MUNICIPAL	
ESPIGAO D OESTE	11027886	EMIEEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA	MUNICIPAL	
ESPIGAO D OESTE	11046872	EMEIEF CLELIA DAVID MUNDIM	MUNICIPAL	
ESPIGAO D OESTE	11044527	EMEIEF SIMONE MOURA ROSA	MUNICIPAL	
ESPIGAO D OESTE	11027533	EMEIEF BRAS CUBAS	MUNICIPAL	
ESPIGAO D OESTE	11106816	EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS		ESTADUAL
ESPIGAO D OESTE	11027878	EEEF MARIA LOURENCO CASSIANO		ESTADUAL
ESPIGAO D OESTE	11038586	EMEF TEOBALDO FERREIRA	MUNICIPAL	
ESPIGAO D OESTE	11027487	EMEIEF AURELIO BUARQUE DE HOLANDA	MUNICIPAL	
GOV. JORGE TEIXEIRA	11019190	EMEIF FERNAO DIAS PAES	MUNICIPAL	
GOV. JORGE TEIXEIRA	11045647	EMEIF JOSE SERAFIM BARBOSA	MUNICIPAL	
GOV. JORGE TEIXEIRA	11043334	EMEF ARMINDO FERREIRA FRAGA	MUNICIPAL	
GUAJARA-MIRIM	11006030	EMEIEF JESUS PEREZ	MUNICIPAL	
GUAJARA-MIRIM	11006420	EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA		ESTADUAL
GUAJARA-MIRIM	11043458	EMEIEF PROFª MARIA LIBERTY DE FREITAS	MUNICIPAL	
GUAJARA-MIRIM	11006536	EMEIEF SAUL BENNESBY	MUNICIPAL	
GUAJARA-MIRIM	11006528	EMEIEF SAO JUDAS TADEU	MUNICIPAL	
GUAJARA-MIRIM	11005971	EMEIEF CANDIDA MARIA MOURA DE PAULA	MUNICIPAL	
GUAJARA-MIRIM	11006358	EEEF PAUL HARRIS		ESTADUAL
GUAJARA-MIRIM	11006145	EMEIEF IRMA HILDA	MUNICIPAL	
GUAJARA-MIRIM	11005947	EMEIEF ALMIRANTE TAMANDARE	MUNICIPAL	
GUAJARA-MIRIM	11006498	EMEIEF PROFESSOR SALOMAO SILVA	MUNICIPAL	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

ITAPUA DO OESTE	11005122	EMEF CECILIA MEIRELLES	MUNICIPAL	
ITAPUA DO OESTE	11005300	EMEIEF SOSSEGO DA MAMAE	MUNICIPAL	
JARU	11046260	EMEIEF DJARU UARU	MUNICIPAL	
JARU	11043687	EMEI PATO DONALD	MUNICIPAL	
JARU	11012170	EMEIEF JUSCELINO KUBITSCHEK	MUNICIPAL	
JARU	11011335	EMEF ALDEMIR LIMA CANTANHEDE	MUNICIPAL	
JARU	11011998	EMEF JEAN CARLOS MUNIZ	MUNICIPAL	
JARU	11046279	EMEIEF JOSE DE SOUZA SILVA	MUNICIPAL	
JARU	11011270	EMEF ABRAO ROCHA	MUNICIPAL	
JARU	11012277	EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA		ESTADUAL
JARU	11011203	EMEIEF BEATRIZ MIREYA	MUNICIPAL	
JARU	11046910	EMEIEF M. GOMES DA COSTA GONCALVES	MUNICIPAL	
JARU	11012323	EMEF MARIA DE LOURDES DA SILVA	MUNICIPAL	
JARU	11012145	EEEFM JOSUE MONTELLO		ESTADUAL
JARU	11043709	EMEF MENEZIO DE VICTO	MUNICIPAL	
JARU	11012269	EMEIEF MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	MUNICIPAL	
JI-PARANA	11014547	EMEF NOVA ALIANCA	MUNICIPAL	
JI-PARANA	11013273	EEEF SILVIO MICHELUZZI		ESTADUAL
JI-PARANA	11037695	EMEIEF JAMIL VILAS BOAS	MUNICIPAL	
JI-PARANA	11044853	EMEIEF ULISSES MATOSINHO PERES PONTES	MUNICIPAL	
JI-PARANA	11045698	EMEIEF PROF IRINEU ANTONIO DRESCH	MUNICIPAL	
JI-PARANA	11050462	EMEF MOISES UMBELINO GOMES	MUNICIPAL	
JI-PARANA	11047658	CMEIEF MENINO JESUS	MUNICIPAL	
JI-PARANA	11048778	EMEIEF BARBARA HELIODORA	MUNICIPAL	
JI-PARANA	11042990	CMEIEF RUTH ROCHA	MUNICIPAL	
JI-PARANA	11050829	EMEIEF PROF. DINALMIR FERREIRA BARROS LISBOA	MUNICIPAL	
JI-PARANA	11014075	EEEF INACIO DE LOYOLA		ESTADUAL
JI-PARANA	11014148	EMEIEF JANDINEI CELLA	MUNICIPAL	
JI-PARANA	11014741	EMEF PEROLA	MUNICIPAL	
JI-PARANA	11013818	EEEF CORA CORALINA		ESTADUAL
JI-PARANA	11015411	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES		ESTADUAL
JI-PARANA	11046414	CMEIEF PROFESSORA MARIA ANTONIA	MUNICIPAL	
JI-PARANA	11044861	EMEIEF PROF ALMIR ZANDONADI	MUNICIPAL	
JI-PARANA	11014555	EEEFM NOVA BRASILIA		ESTADUAL
JI-PARANA	11040041	CMEIEF PARQUE DOS PIONEIROS	MUNICIPAL	
JI-PARANA	11013419	EMEIEF ADAO VALDIR LAMOTA	MUNICIPAL	
JI-PARANA	11015357	EEEF SAO PEDRO		ESTADUAL
JI-PARANA	11044101	EMEIEF TUPI	MUNICIPAL	
JI-PARANA	11013311	EEEF 13 DE MAIO		ESTADUAL
JI-PARANA	11016094	IEE MARECHAL RONDON		ESTADUAL
JI-PARANA	11013591	EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA		ESTADUAL
JI-PARANA	11043849	EMEIEF PROFESSOR EDSON LOPES	MUNICIPAL	
JI-PARANA	11014806	EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES		ESTADUAL
JI-PARANA	11015144	EEEFM RIO URUPA		ESTADUAL
JI-PARANA	11014830	EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS		ESTADUAL
JI-PARANA	11014636	EEEF OSWALDO PIANNA		ESTADUAL

JI-PARANA	11045663	EMEIEF PAULO FREIRE	MUNICIPAL	
JI-PARANA	11013508	EMEIEF ANTONIO PRADO	MUNICIPAL	
JI-PARANA	11044845	EMEIEF PROFESSOR CELSO AUGUSTO ROCCO	MUNICIPAL	
JI-PARANA	11013494	EEEFM ANTONIO BIANCO		ESTADUAL
JI-PARANA	11016019	EEEF SAO FRANCISCO		ESTADUAL
JI-PARANA	11015500	EEEFM TUPA		ESTADUAL
JI-PARANA	11014300	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA		ESTADUAL
MACHADINHO D OESTE	11009047	EMEF VISCONDE DO RIO BRANCO	MUNICIPAL	
MACHADINHO D OESTE	11008148	EMEIEF BOM FUTURO	MUNICIPAL	
MACHADINHO D OESTE	11049871	EMEF PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO	MUNICIPAL	
MACHADINHO D OESTE	11047569	EPMEIEF JOAO PAULO II	MUNICIPAL	
MACHADINHO D OESTE	11047704	EPMEIEF AMIGOS DO CAMPO	MUNICIPAL	
MACHADINHO D OESTE	11043229	EPMEIEF HERMINIA CASTOLDI DE OLIVEIRA	MUNICIPAL	
MACHADINHO D OESTE	11049863	EMEIEF PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI	MUNICIPAL	
MACHADINHO D OESTE	11054204	EMEIEFR ANTONIO FRANCISCO LISBOA	MUNICIPAL	
MACHADINHO D OESTE	11008598	EMEF JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO	MUNICIPAL	
MACHADINHO D OESTE	11047631	EMEIEFR ROBERTO MARINHO	MUNICIPAL	
MACHADINHO D OESTE	11008237	EMEFR CONSELHEIRO SARAIVA	MUNICIPAL	
MACHADINHO D OESTE	11043180	EMEIEFR TOM JOBIM	MUNICIPAL	
MACHADINHO D OESTE	11043172	EPMEIEF ONOFRE DIAS LOPES	MUNICIPAL	
MACHADINHO D OESTE	11008806	EMEIEFR PADRE ANGELO CERRI	MUNICIPAL	
MINISTRO ANDREAZZA	11037431	EMEIEF BALAO MAGICO	MUNICIPAL	
MINISTRO ANDREAZZA	11031352	EPMEIEF QUINTINO BOCAIUVA	MUNICIPAL	
MINISTRO ANDREAZZA	11031000	EPMEF AMADO FONTES	MUNICIPAL	
MIRANTE DA SERRA	11038136	EMEIEF PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES	MUNICIPAL	
MIRANTE DA SERRA	11019727	EMEIEF DUQUE DE CAXIAS	MUNICIPAL	
MIRANTE DA SERRA	11045450	EMEF ARQUIMEDES FERNANDES	MUNICIPAL	
MIRANTE DA SERRA	11019778	EMEIEF JORGE DE LIMA	MUNICIPAL	
MONTE NEGRO	11046082	EMEF MARIA DE ABREU BIANCO	MUNICIPAL	
MONTE NEGRO	11011106	EMEIMEF SANTA LUCIA	MUNICIPAL	
MONTE NEGRO	11038144	EMEIEF JUSTINO LUIZ RONCONI	MUNICIPAL	
MONTE NEGRO	11010932	EMEIEF MARIO PALMERIO	MUNICIPAL	
MONTE NEGRO	11043210	EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS	MUNICIPAL	
NOVA BRASILANDIA D OESTE	11059800	EMEIEF NOSSA SENHORA DAS GRACAS	MUNICIPAL	
NOVA BRASILANDIA D OESTE	11039230	EMEIEF ANA CAROLINA DALLA COSTA	MUNICIPAL	
NOVA BRASILANDIA D OESTE	11021918	EMEIEF MARECHAL HERMES DA FONSECA	MUNICIPAL	
NOVA BRASILANDIA D OESTE	11022108	EMEIEF SAGRADA FAMILIA	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11093846	EMEIF 19 DE NOVEMBRO	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11046201	EMEIF PROFª APARECIDA LEME RODRIGUES	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11004169	EMEIF NAPOLEAO LOBO DE MIRANDA	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11072806	EMEIF PROFº DOMINGOS PEREIRA AQUINO	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11038225	EMEIF TANCREDO NEVES	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11049600	EMEIF MANOEL BANDEIRA	MUNICIPAL	

NOVA MAMORE	11048220	EMEIF EDIMAR DE OLIVEIRA	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11048840	EMEIF 16 DE JUNHO	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11106883	EMEIF MARACATIARA	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11040327	EMEIF MARECHAL CANDIDO RONDON	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11004240	EMEIF ONORINA DE SOUZA	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11050454	EMEIEF MARIA DALVA DA PAZ	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11049111	EMEF EDUARDO VALVERDE	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11050209	EMEIF VIDA NOVA	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11049200	EMEIF PROFª CLAUDIANA CARVALHO DOS SANTOS	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11046970	EMEIF JULIO ALVES	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11071800	EMEIF ANTONIO CARLOS DA SILVA	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11049227	EMEIF MANOEL JOSE DOS SANTOS	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11004185	EMEIF OLAVO PIRES	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11047747	EMEIF PAULO LUIZ HIPOLITO	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11050705	EMEIEF CAPIVARI	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11046210	EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11003987	EMEF CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11047763	EMEIF 21 DE JULHO	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11046945	EMEIF OZEIAS MARTINS DA SILVA	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11038357	EMEIF PROFª MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11004118	EMEIF LUCIANA MARONARI	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11049219	EMEIF 12 DE OUTUBRO	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11047712	EMEIF IRANILDA DA SILVA	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11047771	EMEIF ZUNIRA BARBOSA DA SILVA	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11049804	EMEIF PROF NATALICIO BEZERRA	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11047003	EMEIF JESUS NOGUEIRA DA SILVA	MUNICIPAL	
NOVA MAMORE	11004207	EMEIF PAULO CARRATH	MUNICIPAL	
NOVA UNIAO	11043385	EMEIEF PROF MARCOS ADRIANO ISSLER	MUNICIPAL	
NOVA UNIAO	11016469	EMEIEF POLO ANTONIO CARLOS	MUNICIPAL	
NOVA UNIAO	11042664	EMEIEF POLO PAULO FREIRE	MUNICIPAL	
NOVO HORIZONTE DO OESTE	11048379	EMEF PAULO SCHERRER	MUNICIPAL	
NOVO HORIZONTE DO OESTE	11048387	EMEF SARAH KUBITSCHEK	MUNICIPAL	
OURO PRETO DO OESTE	11017104	EMEIEF MANOEL SANTOS	MUNICIPAL	
OURO PRETO DO OESTE	11016817	EMEF FERNANDO DE AZEVEDO	MUNICIPAL	
OURO PRETO DO OESTE	11040432	EMEIEF RONDOMINAS	MUNICIPAL	
OURO PRETO DO OESTE	11050004	EMEF CORA CORALINA	MUNICIPAL	
OURO PRETO DO OESTE	11050020	EMEF CECILIA MEIRELES	MUNICIPAL	
OURO PRETO DO OESTE	11017023	EMEF JOAQUIM NABUCO	MUNICIPAL	
OURO PRETO DO OESTE	11017112	EMEIEF MARACATIARA	MUNICIPAL	
OURO PRETO DO OESTE	11016558	EMEF BENJAMIN CONSTANT	MUNICIPAL	
OURO PRETO DO OESTE	11016299	EMEIEF 22 DE DEZEMBRO	MUNICIPAL	
PARECIS	11043610	EMEIEF JOSE CESTARI	MUNICIPAL	
PARECIS	11031867	EMEF DOM PEDRO II	MUNICIPAL	
PIMENTA BUENO	11031883	EMMEF DOMINICAL VITORIA	MUNICIPAL	

PIMENTA BUENO	11032375	EMEIEF NAIR BARROS	MUNICIPAL	
PIMENTA BUENO	11032642	EMEIEF PROFESSORA LAIRCE SANTIAGO MAINA	MUNICIPAL	
PIMENTA BUENO	11050268	EMEIEF ASSUNTA MARIA GIANINI FAVALECA	MUNICIPAL	
PIMENTA BUENO	11050250	EMEIEF MARIA JOSE ALVES ESCOBAR	MUNICIPAL	
PIMENTA BUENO	11032308	EMEIEF M.CONCEICAO DO AMARAL CRIVELLI	MUNICIPAL	
PIMENTA BUENO	11048026	EMEIEF LUIZ CABRAL DE SOUZA	MUNICIPAL	
PIMENTA BUENO	11032995	EMMEF UNIAO DO CALCARIO	MUNICIPAL	
PIMENTA BUENO	11031506	EMEIEF AGUIA DOURADA	MUNICIPAL	
PIMENTA BUENO	11114800	EMMEF URUCUMACUA	MUNICIPAL	
PIMENTA BUENO	11042621	EMEIEF PROF EMANUEL OSVALDO MOREIRA	MUNICIPAL	
PIMENTEIRAS DO OESTE	11041781	EMEF PAULO FREIRE	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11038039	EMEF UNIAO DA VITORIA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11049146	EMEIEF MIGUEL FERREIRA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11047690	EMEF FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11003464	EMEF JOAO DE BARROS GOUVEIA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11048298	EMEIEF PADRE GEOVANI MENDES	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11040483	EMEF BOA ESPERANCA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11040440	EMEF VISTA ALEGRE	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11002310	EMEF PROF. ANTONIO AUGUSTO REBELO CHAGAS	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11000473	EMEF ANTONIO FERREIRA DA SILVA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11001151	EMEF HEITOR VILLA LOBOS	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11000562	EMEF BARAO DO RIO BRANCO	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11003308	EMEIEF MARECHAL RONDON	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11037636	EMEF PROF PEDRO TAVARES BATALHA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11043989	EMEIEF JESUS DE NAZARE	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11041064	EMEIEF ALEGRIA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11001070	EMEF FRANCISCO BRAGA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11001224	EMEF ERIALDO GOMES DO CARMO	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11002204	EMEF SAO CARLOS	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11001003	EMEF ENGº WADIH DARWICH ZACARIAS	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11001445	EMEF PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11118814	EMEF PE DE MURICI	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11000660	EMEIEF BOM PRINCIPIO	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11048492	EMEIEF COR DE JAMBO	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11040920	EMEIEF SENADOR DARCY RIBEIRO	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11001461	EMEF MANOEL PEDRO PEREIRA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11048506	EMEIEF FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11037539	EMEIEF PROGRESSO	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11048530	EMEIEF VOO DA JURITI	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11117800	EMEIEF SOM DA CRAVIOLA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11001410	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM VII		ESTADUAL
PORTO VELHO	11040556	EMEIEF PROF MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11002956	EMEIEF SENADOR OLAVO GOMES PIRES	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11000201	EMEF PROF HERBERT DE ALENCAR	MUNICIPAL	

PORTO VELHO	11045868	EMEF JERUSALEM DA AMAZONIA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11047925	EMEIEF 12 DE OUTUBRO	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11037512	EMEIEF CHAPEUZINHO VERMELHO	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11001186	EMEF HENRIQUE DIAS	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11046660	EMEF FLOR DO CUPUACU	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11001828	EMEF PADRE CHIQUINHO	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11050748	EMEF MARIA FRANCISCA DE JESUS GONCALVES	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11002778	EMEIEF DR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11045809	EMEF FRANCISCO JOSE CHIQUILITO COIMBRA ERSE	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11003138	IME ENGENHEIRO FRANCISCO ERSE	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11037881	EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11001607	EMEF MORVAN FREIRE BRASIL	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11003154	EEEF BRANCA DE NEVE		ESTADUAL
PORTO VELHO	11048301	EMEIEF CASTANHEIRA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11047682	EMEIEF GUADALUPE	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11002280	EMEF SAO PEDRO	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11002883	EMEIEF PINGO DE GENTE	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11002158	EMEF SAO FRANCISCO DE ASSIS	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11001666	EMEF NACOES UNIDAS	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11000260	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM I		ESTADUAL
PORTO VELHO	11000651	EMEF BOM JESUS	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11048484	EMEIEF BROTO DO ACAI	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11117834	EMEF ENGENHO DO MADEIRA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11037865	EMEIF ULISSES SOARES FERREIRA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11048328	EMEIEF TUCUMA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11002042	EMEIF PROF MARIA ANGELICA QUEIROZ DE OLIVEIRA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11049332	EMEIEF BILINGUE PORTO VELHO	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11045884	EMEIEF ERNANDES COUTINHO	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11120819	EMEIEF BELEZAS DO BURITI	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11048280	EMEIEF FLAMBOYANT	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11049162	EMEF PROF. JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11001658	EMEIEF NACIONAL	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11045175	EMEF JOAO RIBEIRO SOARES	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11037482	EMEIEF SAO MIGUEL	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11001500	EMEF MARIA A QUEIROZ DE OLIVEIRA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11001011	EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11055600	EEEF LUIZ SOARES DE CASSIA		ESTADUAL
PORTO VELHO	11000635	EMEF BOHEMUNDO ALVARES AFONSO	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11048310	EMEIEF FLOR DO PIQUIA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11045167	EMEF MANOEL APARICIO NUNES ALMEIDA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11002182	EMEF SANTO ANTONIO I	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11047739	EMEIEF AUTA DE SOUZA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11002999	EMEF SAUL BENNESBY	MUNICIPAL	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

PORTO VELHO	11045892	EMEIEF 03 DE DEZEMBRO	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11048875	EMEIEF FLOR DE LARANJEIRA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11001313	EMEIEF JOSE AUGUSTO DA SILVA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11003391	EMEF MANOEL MACIEL NUNES	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11048883	EMEIEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11001097	EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT		ESTADUAL
PORTO VELHO	11002263	EMEF SAO LUIZ GONZAGA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11043997	EMEF RIO PARDO	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11040505	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11047780	EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11001143	EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH		ESTADUAL
PORTO VELHO	11001038	EMEF ESTELA DE ARAUJO COMPASSO	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11001712	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRACAS		ESTADUAL
PORTO VELHO	11003693	EMEF CORA CORALINA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11001275	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11002093	EMEIEF RIO MADEIRA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11003383	EMEIEF DRA ANA ADELAIDE GRANGEIRO	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11037644	EMEF RAIMUNDO AGOSTINHO DA SILVA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11003561	EMEF PE FRANCISCO JOSE PUCCI	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11000864	EMEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11000368	EMEIEF 13 DE MAIO	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11000465	EMEIEF ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11049170	EMEF ELY BEZERRA DE SALLES	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11001844	EEEF PE MARIO CASTAGNA		ESTADUAL
PORTO VELHO	11002085	E M E F RIO GUAPORE	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11037652	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARE	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11037580	EMEF JOSE RODRIGUES	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11001968	EMEIEF MARIA IZAURA DA COSTA CRUZ	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11003529	EMEF MONTE HOREB	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11002425	EMEF VALE DO JAMARI	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11001798	EMEF PADRE JOSE DE ANCHIETA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11001267	EMEIEF JOAO AFRO VIEIRA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11040548	EMEF RIO VERDE	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11046651	EMEF RIACHO AZUL	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11003367	EMEF CASTRO ALVES	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11002409	EMEF UNIAO	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11003324	EMEF SANTA JULIA	MUNICIPAL	
PORTO VELHO	11045825	EMEF JOSE DE FREITAS	MUNICIPAL	
PRESIDENTE MEDICI	11046430	EMMEIEF FLORESTAN FERNANDES	MUNICIPAL	
PRESIDENTE MEDICI	11018143	EMMEIEF CEREJEIRAS	MUNICIPAL	
PRESIDENTE MEDICI	11048441	EEEFM IRMA DOROTHY MAE STANG		ESTADUAL
PRESIDENTE MEDICI	11018453	EMMEIEF JUNQUEIRA FREIRE	MUNICIPAL	
PRESIDENTE MEDICI	11018216	EEEFM DONA BENTA		ESTADUAL
PRESIDENTE MEDICI	11017872	EMEF PROF LUIZ CAPILLA	MUNICIPAL	
PRESIDENTE MEDICI	11017988	EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI		ESTADUAL
PRESIDENTE MEDICI	11017899	EMEF 15 DE NOVEMBRO	MUNICIPAL	
PRESIDENTE MEDICI	11018950	EEEFM PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICI		ESTADUAL

PRESIDENTE MEDICI	11018267	EEEFM EMBURANA		ESTADUAL
PRESIDENTE MEDICI	11015110	EMMEIEF RIO SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	
PRIMAVERA DE RONDONIA	11042583	EMEIEF AMILTON RIBEIRO	MUNICIPAL	
PRIMAVERA DE RONDONIA	11041811	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	MUNICIPAL	
RIO CRESPO	11038268	EMEF VANEIDE DE OLIVEIRA	MUNICIPAL	
ROLIM DE MOURA	11050187	EMEIEF CORA CORALINA	MUNICIPAL	
ROLIM DE MOURA	11050217	EMEF PROFª MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	MUNICIPAL	
ROLIM DE MOURA	11038934	EMEIEF PEQUENO PRINCIPE	MUNICIPAL	
ROLIM DE MOURA	11048646	EMEIEF JOAO BATISTA DIAS	MUNICIPAL	
ROLIM DE MOURA	11029099	EEEF MARIA COMANDOLLI LIRA		ESTADUAL
ROLIM DE MOURA	11029501	EMEIEF BALAO MAGICO	MUNICIPAL	
ROLIM DE MOURA	11046104	EMEF PROFESSOR DIONISIO QUINTINO	MUNICIPAL	
ROLIM DE MOURA	11029064	EPMEIEF JOSE VERISSIMO	MUNICIPAL	
ROLIM DE MOURA	11045051	EPMEIEF FRANCISCA DURAN COSTA	MUNICIPAL	
ROLIM DE MOURA	11028840	EMEIEF DINA SFAT	MUNICIPAL	
SANTA LUZIA D OESTE	11039132	EMEF JOSE RONALDO ARAGAO	MUNICIPAL	
SAO FELIPE D OESTE	11043598	EMEIEF GEONE SILVA FERREIRA	MUNICIPAL	
SAO FELIPE D OESTE	11043580	EMEIEF ORLINDO GONCALVES ROCHA	MUNICIPAL	
SAO FRAN. DO GUAPORE	11005807	EMEF TIRADENTES	MUNICIPAL	
SAO FRAN. DO GUAPORE	11050608	C E M E IE F REGINA ALMEIDA DE ARAUJO	MUNICIPAL	
SAO FRAN. DO GUAPORE	11047437	EPMEF CLODOALDO SPLICIGO	MUNICIPAL	
SAO FRAN. DO GUAPORE	11042451	EMEPRE E FUND SENADOR RONALDO ARAGAO	MUNICIPAL	
SAO FRAN. DO GUAPORE	11046619	EPMEFM NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN	MUNICIPAL	
SAO FRAN. DO GUAPORE	11045620	EMEF EUCLIDES DA CUNHA	MUNICIPAL	
SAO FRAN. DO GUAPORE	11005742	EPMEIF PEREIRA E CACERES	MUNICIPAL	
SAO MIGUEL DO GUAPORE	11022361	EMEIEF CANDIDO PORTINARI	MUNICIPAL	
SAO MIGUEL DO GUAPORE	11022809	EMEIEF PADRE EZEQUIEL RAMIN	MUNICIPAL	
SAO MIGUEL DO GUAPORE	11022370	EMEIEF CARLOS CHAGAS	MUNICIPAL	
SAO MIGUEL DO GUAPORE	11022469	EMEIEF DEONILDO CARAGNATTO	MUNICIPAL	
SAO MIGUEL DO GUAPORE	11022388	EMEIEF CARLOS GOMES	MUNICIPAL	
SAO MIGUEL DO GUAPORE	11022949	EMEIEF VISCONDE DE CAIRU	MUNICIPAL	
SAO MIGUEL DO GUAPORE	11042508	EMEF LAZARA ALVES DE LIMA	MUNICIPAL	
SAO MIGUEL DO GUAPORE	11051604	EMEF PAULA GOMES DE OLIVEIRA	MUNICIPAL	
SAO MIGUEL DO GUAPORE	11074809	EMEIEF OLAVO BILAC	MUNICIPAL	
SAO MIGUEL DO GUAPORE	11022841	EMEIEF PRIMAVERA	MUNICIPAL	
SERINGUEIRAS	11024003	EMTIEIEF JOSE DO PATROCINIO	MUNICIPAL	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

SERINGUEIRAS	11024224	EMEIEF VENCESLAU BRAS	MUNICIPAL	
SERINGUEIRAS	11039221	EMEIEF PINOQUIO	MUNICIPAL	
SERINGUEIRAS	11024135	EMEIEF PRINCESA ISABEL	MUNICIPAL	
TEIXEIROPOLIS	11016850	EMEIEF ANTONIO FRANCISCO LISBOA	MUNICIPAL	
TEIXEIROPOLIS	11041196	EMEF SEBASTIAO AMORIM DA SILVA	MUNICIPAL	
THEOBROMA	11047240	EMEIEF JOSUE DE CASTRO	MUNICIPAL	
THEOBROMA	11020296	EMEIEF PAPA PAULO VI	MUNICIPAL	
THEOBROMA	11041340	EMEIEF JOAO MARQUES FERREIRA	MUNICIPAL	
THEOBROMA	11041692	EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO	MUNICIPAL	
THEOBROMA	11040238	EMEIEF MANOEL RIBEIRO	MUNICIPAL	
URUPA	11023473	EMEIF NOVA ESTRELA	MUNICIPAL	
URUPA	11020490	EMEF ALPHONSUS DE GUIMARAES	MUNICIPAL	
URUPA	11020822	EMEF OLIVEIRA PAIVA	MUNICIPAL	
URUPA	11020962	EMEF WALDEMAR HIGINO DE SOUZA	MUNICIPAL	
URUPA	11020610	EMEIF EUCLIDES DA CUNHA	MUNICIPAL	
URUPA	11046449	EMEF ADEILDO MARTINS	MUNICIPAL	
VALE DO ANARI	11009020	EMEIF ORIBE ANTONIO DOS SANTOS	MUNICIPAL	
VALE DO ANARI	11043970	EMEIF VANDERNEI SEBASTIAO DOS SANTOS JUNIOR	MUNICIPAL	
VALE DO ANARI	11008938	EMEIEF DARCI RIBEIRO	MUNICIPAL	
VALE DO PARAISO	11021217	EMEIEF JORGE TEIXEIRA	MUNICIPAL	
VALE DO PARAISO	11038420	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA M.MATILDE	MUNICIPAL	
VILHENA	11043660	EMEF BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA	MUNICIPAL	
VILHENA	11037440	EMEF SENADOR RONALDO ARAGAO	MUNICIPAL	
VILHENA	11042397	EMEF PROF HERMOGENES ROBERTO NOGUEIRA	MUNICIPAL	
VILHENA	11033673	EMEF PROFª VILMA VIEIRA	MUNICIPAL	
VILHENA	11033398	EMEF MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA	MUNICIPAL	
VILHENA	11047615	EMEF GORETE DOMINGOS	MUNICIPAL	
VILHENA	11050411	EMEF FELIPE ROCHA DE LIMA	MUNICIPAL	
VILHENA	11050390	EMEF LUIZ EDUARDO SILVA ROVER	MUNICIPAL	
VILHENA	11033533	EMEIEF MARIA PAULINA DONADON	MUNICIPAL	
VILHENA	11046694	EMEF PROFESSORA DIRCE BIANCHIN DE AVILA	MUNICIPAL	
VILHENA	11033681	EMEIEF PROGRESSO	MUNICIPAL	
VILHENA	11033452	EMMEIEF IQUEZINHA	MUNICIPAL	
VILHENA	11041960	EMEF MARTIM LUTERO	MUNICIPAL	
VILHENA	11033657	EMEF PROF ª IVETE BRUSTOLIN	MUNICIPAL	
VILHENA	11060808	EMEF PROFª CLEONICE BATISTA DE JESUS	MUNICIPAL	
VILHENA	11033762	E M M E I E F TENENTE MELO	MUNICIPAL	
VILHENA	11046325	EMEIEF ENSINA-ME A VIVER	MUNICIPAL	
VILHENA	11033347	EMEF CASTELO BRANCO	MUNICIPAL	
TOTAL			**451**	**48**

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Conceição Rúbia Lima de Sousa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0054247119

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.063626/2024-94

Objeto: MANUTENCAO E CONS DE BENS IMOVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/10/2024 a 31/10/2024**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MANUTENCAO E CONS DE BENS IMOVEIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/10/02024 a 31/10/2024, pelo endereço eletrônico escolaelvandas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MANUTENCAO E CONS DE BENS IMOVEIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/10/2024 a 31/10/2024 - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Buritis, 24 de outubro de 2024.
Sandra da Silva Batista
Presidente da Comissão de Contratação
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0054092974

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0050326977), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054129979) e o Resultado da Análise (ID 0054132058), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Polo Refrigeração LTDA - ME 21.699.072/0001-49	serviço de limpeza de ares condicionados 24mil bts	8.640,00
2	Polo Refrigeração LTDA - ME 21.699.072/0001-49	serviço de limpeza de ares condicionados 60 mil bts	4.200,00
3	Polo Refrigeração LTDA - ME 21.699.072/0001-49	serviço de limpeza de ares condicionados 18 mil bts	2.940,00
4	Polo Refrigeração LTDA - ME 21.699.072/0001-49	serviço de limpeza de ares condicionados 30 mil bts	2.280,00
5	Polo Refrigeração LTDA - ME 21.699.072/0001-49	serviço de troca de capacitorde ares condicionados 18mil bts	1.200,00
Valor Total			19.260,00

Pimenta Bueno/RO, 30 de outubro de 2024.
Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054148286

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Floriano Peixoto/ CNPJ nº 14.603.104/0001-03

CONTRATADA: Supermercado Miranda Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 84.609.049/0001-36

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R$ 5.801,20 (cinco mil oitocentos e um reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024

ASSINAM:

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

OLIVIO MIRANDA

Representante da Contratada

Protocolo 0052992646

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Floriano Peixoto/ CNPJ nº 14.603.104/0001-03

CONTRATADA: Supermercado Santiago Cerejeiras Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 23.467.831/0001-73

OBJETO: A aquisição de Gêneros Alimentícios conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 5327/2024 (0052992636) e anexos.

VALOR: R$ 5.242,59 (cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

ASSINAM:

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

TELMO ALVES CANOFF

Representante da Contratada

Protocolo 0052992655

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Floriano Peixoto/ CNPJ nº 14.603.104/0001-03

CONTRATADA: Paulo Cesar de Jesus Andreatta

CNPJ DA CONTRATADA: 42.669.562/0001-72

OBJETO: A aquisição de Gêneros Alimentícios conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 5327/2024 (0052992636) e anexos.

VALOR: R$ 3.234,00 (três mil duzentos e trinta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

ASSINAM:

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

PAULO CESAR DE JESUS ANDREATTA

Representante da Contratada

Protocolo 0052992675

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 (ID 0054093720), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054250505) e o Resultado da Análise (ID 0054252607), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	PAULINO PORTEL - ME - 11.059.635/0001-80	Recarga de Extintores de 6kg, com pó químico (6 unid.), CO^2 (1 unid.) e ABC (1 unid). Itens 01, 02, 03.	R$ 890,00
Valor Total			**R$ 890,00**

Cacoal/RO, 30 de outubro de 2024

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0054253364

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PAULO SALDANHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.044724/2024-22

Objeto: Material Educativo e Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30.10.2024 a 04.11.2024

O Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima da Escola Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha, inscrito no CNPJ: 84.632.900/0001-41, situada na Av. Getúlio Vargas, nº430, Bairro Centro, CEP 76.850-000 na cidade de Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material Educativo e Esportivo** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30.10.2024 a04.11.2024 , pelo endereço eletrônico paulosaldanha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material Educativo e Esportivo,considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha**.**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 25.09.2024 a 30.09.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais prevista

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0054006424)

Guajará-Mirim/RO, 30 de Outubro de 2024.

WANDERLEI AZOGUE SOARES
Presidente da Comissão de Contratação
SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO
Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 0054248150

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEF Osvaldo Piana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (ID 0053367054), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053367055) e o Resultado da Análise (ID 0053367056), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ABC Comércio e Representações Ltda CNPJ: 34.749.515/0001-00	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21	8.059,00
Valor Total			8.059,00

Ji-Paraná/RO, 30 de outubro de 2024.

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0053367058

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024 (0054167482)

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná
CONTRATADA: Prestadora de Serviço Rondônia EIRELE - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para executar serviços de Desratização, Desinsetização e Limpeza de Reservatórios de Água
VALOR: R$ 1.912,33 (um mil novecentos e doze reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024
ASSINAM: Rosângela Aparecida Marum Cândido e João Luiz Froner

Protocolo 0054176817

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira
CONTRATADA: **TEREZINHA GRANDO GALINA**
CNPJ DA CONTRATADA: ***.820.379-**
OBJETO: É objeto desta contrataçãoGêneros alimentícios
VALOR: R$ 1.601,47 (Hum mil seiscentos e um reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024
ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Protocolo 0054268095

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHOESCOLAR BRAÇOS FORTES**
CONTRATADA:**ML BEZERRA & CIA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **17.552.444/0001-32**
OBJETO: É objeto desta contratação: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** PARA ALUNOS DO TRANSPORTE RURAL
VALOR: **R$ 3.960,78 (três mil e novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos)**
VIGÊNCIA:**60 (sessenta) dias.**
DATA DA ASSINATURA:**/10/2024**
ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA E MONIELY LIMA BEZERRA**

Protocolo 0054207633

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 (ID 0053982287), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054160941) e o Resultado da Análise (ID 0054265177, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Materiaisde pedagógicos diversos	8.100,00
Valor Total			8.100,00

Cacoal/RO, 30 de outubro de 2024.

Rosecler Alves Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054268350

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **03/2024**
CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR BRAÇOS FORTES
CONTRATADA:**JV DA SILVA EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: **34.746.792/0001-60**
OBJETO: É objeto desta contratação: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALUNOS DO TRANSPORTE RURAL**
VALOR: **R$ 700,30 (setecentos reais e trinta centavos).**
VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias**.
DATA DA ASSINATURA: **/10/2024**
ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA E JOSUÉ VIEIRA DA SILVA**

Protocolo 0054208001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0053430308), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053918965) e o Resultado da Análise (ID0053919059), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	A C F SANTOS,inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Alho Nacional** – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg.	R$ 256,00
02	A C F SANTOS,inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Açafrão** - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100g a 1kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 60,00
03	A C F SANTOS,inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Arroz agulhinha, tipo 1** - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R$ 2.717,00
04	A C F SANTOS,inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Açúcar - tipo cristal,** granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R$ 85,80
05	A C F SANTOS,inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Azeite de dendê** – embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R$ 156,00
06	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA, CNPJ nº 08943974/0001-10	**Canela em pó** - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R$ 69,99
07	A C F SANTOS,inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Castanha do Brasil (Pará) beneficiada** – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, a vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	R$ 600,00
08	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA, CNPJ nº 08943974/0001-10	**Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém** - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R$ 4.237,43

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

09	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA, CNPJ nº 08943974/0001-10	**Carne Bovina de 2º (Cubos) -** sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R$ 4.534,38
10	A C F SANTOS,inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Cebola Nacional** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 198,00
11	A C F SANTOS,inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Cenoura** - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	R$ 669,50
12	A C F SANTOS,inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Colorau - de urucum, em pó** - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 40,00
13	A C F SANTOS,inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Creme de leite - UHT homogeneizado**, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 79,60
14	A C F SANTOS,inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Extrato de Tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a1 kg.	R$ 508,75
15	A C F SANTOS,inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Farinha de mandioca – (amarela/ branca),** embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	R$ 345,00
16	A C F SANTOS,inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1.** Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	R$ 448,00
17	A C F SANTOS,inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Frango Inteiro Congelado -** congelado, de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R$ 336,00

18	A C F SANTOS,inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Feijão carioquinha - tipo 1,** isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional,data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R$ 728,00
19	A C F SANTOS,inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Leite em pó-** (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis meses, a partir da data de entrega).	R$ 495,00
20	A C F SANTOS,inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Leite Integral UHT** – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R$ 2.291,00
21	A C F SANTOS,inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Leite de coco industrializado** – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R$ 208,50
22	A C F SANTOS,inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Macarrão tipo espaguete** – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	R$ 337,50
23	A C F SANTOS,inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Maçã nacional (vermelha)** – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R$ 425,00
24	A C F SANTOS,inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Manteiga-** com sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plást com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega),250g a 1000 gramas	R$ 440,00
25	A C F SANTOS,inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Milho Verde em Conserva** – Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g a 3 kg.	R$ 99,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

26	A C F SANTOS,inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Óleo de soja vegetal – tipo 1,** refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R$ 629,37
27	A C F SANTOS,inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Frango congelado, peito** – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$ 2.449,00
28	A C F SANTOS,inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Pão (francês) 50g** – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas	R$ 4.140,00
29	A C F SANTOS,inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Repolho verde ou roxo** - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R$ 400,00
30	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Sal – marinho**, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R$ 36,00
31	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Torrada industrializada** - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	R$ 700,00
Valor Total			R$ 28.719,82

Porto Velho, 30 de Outubro de 2024

Giseli Aparecida Alves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053919174

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0053405505), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054201723) e o Resultado da Análise (ID 0054201981), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercial Vênus	01-02-03-10-11-12-13-14-15-16-18-19-20-21-23-24-25-27-32-33-34-35-36-37-38-42	R$ 7.990,50
2	R.T.B Comércio e Representações Ltda	04-05-06-07-08-09-17-22-26-28-29-30-31-39-40-41	R$ 4.962,70
3		-	-
			R$12.953,20

Cacoal, data e hora do sistema.
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054264863

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS DE BARROS FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.018221/2024-00

Objeto: **Aparelho e Utensílios Domésticos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/10/2024 a 01/11/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire , CNPJ Nº 84.722.842/0001-47, situado na Rua: Rio Laje, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão, Porto Velho/RO - CEP: 76.814-136, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Aparelho e Utensílios Domésticos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/10/2024 a 01/11/2024, pelo endereço eletrônico escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua: Rio Laje, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão - Porto Velho/RO, CEP: 76.814-136, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Aparelho e Utensílios Domésticos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/10/2024 a 01/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 30 de Outubro de 2024.
Paulo Roberto de Brito
Presidente da Comissão de Contratação
Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire

Protocolo 0054268352

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.033702/2024-37

Objeto: Serviços de Vidraçaria

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/10/2024 a 04/11/2024**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em serviços de vidraçaria, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/10/2024 a 04/11/2024,** pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em realizar serviços de vidraçaria, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/10/2024 a 04/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0054269339.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de Outubro de 2024.

Welma Souza Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0054269662

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos
CONTRATADA: Isbrecht Comercio de Alimentos Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 15.393.287/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação é *gêneros alimentícios*.
VALOR: R$ 3.202,10 (três mil, duzentos e dois reais e dez centavos),
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024
ASSINAM: Mônica Sirley Bruno e Andreia Isbrecht

Protocolo 0054206269

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS
CONTRATADA: **LM SILVA COMERCIO E SERVIÇOS**
CNPJ DA CONTRATADA: 48.470.889/0001-05
OBJETO: É objeto destacontratação é a de ***Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (centrais de ar)***
VALOR: R$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até dia 31/03/2025 , contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024
ASSINAM: **LUCIANA ANDREIA HOLTZ e e LUCAS MACHADO SILVA**

Protocolo 0052806079

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID0053515442), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053069526) e o Resultado da Análise (ID 0053515479), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NILTON ARAÚJO DA SILVA	Carimbo de caixa pequeno	R$ 750,00
		Carimbo de caixa grande	R$ 450,00
		Confecção de banner em papel 240gr 2,30x1,20mt	R$ 170,00
		Confecção de banner em lona 1,20x1,50mt	R$ 210,00
		Confecção de impressos em geral colorido	R$ 300,00
		Confecção de baner em apel 240gr 1,20x1,50mt	R$ 2.640,00
Valor Total			R$ 4.520,00

Espigão Do Oeste/RO, 30 de Outubro de 2024

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053515496

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 37/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire
CONTRATADA: UNI Serviço de Tecnologia de Informação LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 49.232.014/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação de Serviço de Cabeamento e Manutenção de Redes.
VALOR: R$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024.
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado

Protocolo 0054219525

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/24
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA
CONTRATADA: COOPPEIXE - Cooperativa dos piscicultores, aquicultores, pescadores, produtores rurais e extrativistas do Estado de Rondônia.
CNPJ DO CONTRATADO: 31.556.997/0001-94
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
VALOR: R$ 911,46(novecentos e onze reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024
ASSINAM: NEREIDI ROCHA BUDNIAK e NARA REGINA DE SOUZA CRUZ

Protocolo 0054037504

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº02/2024
PROCESSO SEI Nº0029.027733/2024-59

Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30.10.2024 a 05.11.2024
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, inscrita no CNPJ: 00.684.806/0001-46 localizada na Rua. Clea Merces, nº 4914 Bairro: Agenor de Carvalho, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30.10.2024 a 05.11.2024 pelo endereço eletrônico Escolaamparo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua. Clea Merces, nº 4914 Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros alimentícios**. , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail Escolaamparo@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta0054233230** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail dentro do prazo de 30.10.2024 a 05.11.2024 Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta0054233230.

Porto Velho, 30 de Outbubro de 2024.

Vanessa Lopes da Encarnação
Presidente do Conselho Escolar
Dilce Freitas Bernadino de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0054233118

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO SEI Nº 002.025333/2024-17
Objeto: Material de Consumo - Serviço para manutenção de bens móveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/10/2024 a 01/11/2024
A Associação Conselho Escolar Teixeirão, C.N.P.J nº 00.670.384/0001-50 localizado na Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **serviços para manutenção de bens móveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/10/2024 a 01/11/2024, pelo endereço eletrônico altamirbsoares@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **serviços para de manutenção de bens móveis**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/10/2024 a 01/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Teixeirão com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0053465362)

Urupá/RO, 30 de outubro de 2024.

Marcia Helena Martins Magnoni
Presidente da Comissão de Contratação

Cristina Gomes Coimbra
Presidente da Associação Conselho Escolar Teixeirão

Protocolo 0054244173

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. LAURINDO RABELO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.037615/2024-59

Objeto: FORNECIMENTO DE INTERNET E MANUTENÇÃO DE REDE, COM TROCA DE CABOS E CONECTORES, SE FOR O CASO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/10/2024 A 04/11/2024**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. LAURINDO RABELO, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12 localizado na Rua Mário Luis Barboza,3218- CEP: 76862-000, centro, Alto Paraíso/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço **TOTAL**, para a: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET E MANUTENÇÃO DE REDE, COM TROCA DE CABOS E CONECTORES, SE FOR O CASO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/10/2024 a 04/11/2024 pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Mário Luis Barbosa,3218- CEP: 76862-000, centro, Alto Paraíso/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: EMPRESA PARA FORNECIMENTO SERVIÇO DE INTERNET E MANUTENÇÃO DE REDE.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora , E.E.E.F.M. Laurindo Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (escolalaurindo@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolalaurindo@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de 30/10/2024 A 04/11/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço global será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Laurindo Rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0054274974

Alto Paraíso/RO 30 de outubro de 2024
MIRLEY VICENTE BENTO
Presidente da Comissão de Contratação
GILVAN VASCONCELOS GOMES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054274531

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21/2024
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR RONDOMINAS
CONTRATADA: P. R. DE OLIVEIRA
CNPJ DA CONTRATADA: 32.348.463/0001-35
OBJETO: É objeto desta contratação a 33.90.30.65 (Merenda Escolar).
VALOR: R$ **1.995,12**
VIGÊNCIA:100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024
ASSINAM:
RICARDO CARLOS GOMES
DIRETOR/PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE/CONTRATADA

Protocolo 0054262614

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2024
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0029.056595/2024-15
Objeto: Equipamento de Processamento de Dados
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/10/2024 a 01/11/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ: 00.702.684/0001-73, situado à Rua ORION, 2701, Bairro ULISSES GUIMARÃES, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Equipamento de Processamento de Dados ,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/10/2024 a 01/11/2024** pelo endereço eletrônico: conselhoescolarjorge@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Orion, 2701 - Bairro Ulisses Guimarães, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Equipamento de Processamento de Dados**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarjorge@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarjorge@gmail.com ou entregue no endereço dentro do prazo de **30/10/2024 a 01/11/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0054274030

Porto Velho - RO, 30 de Outubro de 2024

Guilherme Henrique da Silva Barros
Presidente da Comissão de Contratação
Cinthia Patricia Macêdo Melo
Presidente do CE da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0054274398

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 22/2024
CONTRATANTE:**CONSELHO ESCOLAR RONDOMINAS**
CONTRATADA: **E. RIBEIRO E CIA LTDA-ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **09.000.933/0001-53**
OBJETO: É objeto desta contratação a 33.90.30.65 (Merenda Escolar).
VALOR: R$ **R$ 1.434,86**
VIGÊNCIA:100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024
ASSINAM:
RICARDO CARLOS GOMES
DIRETOR/PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
ELISEU RIBEIRO
REPRESENTANTE/CONTRATADA

Protocolo 0054262688

Portaria de férias nº 13551 de 30 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILMARA CRISTINA MARUN NUNES VIEIRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******840, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(03/01/2023 a 01/02/2023),,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 31/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32322

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 017/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Rui Barbosa
CONTRATADA: Extintores Ouro Preto
CNPJ DA CONTRATADA: 36.207.000/0001- 04
OBJETO: É objeto desta contratação a Recarga de Extintor PQS 6 Kg ABC.
VALOR: R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024
ASSINAM:
Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa
Jayder Roberto Aparecido da Silva
Representante da Contratada

Protocolo 0054042627

EXTRATO

EXTRATO DA ERRATA DO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 001/2024/ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA**.**

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA, CNPJ: 01.559.188/0001-75 E

CONTRATADA:E S SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 29.000.574/0001-41.

Onde se lê
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 – De acordo com a planilha de aproveitamento de saldo houve um acréscimo no valor de **R$ 67.311,90 (sessenta e sete mil e trezentos e onze reais e noventa centavos).** Dessa forma os valores dos serviços contratados passam de R$ **213.824,57 (duzentos e treze mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, para R$ **281.136,47** (Duzentos e oitenta e um mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) devendo assim a contratante pagar a contratada o valor de R$ **67.311,90 (sessenta e sete mil e trezentos e onze reais e noventa centavos)** pelo Aditivo do Contrato, sendo feito o pagamento em uma parcela: 100% quando concluída a obra e entrega final dos serviços.
Leia-se
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – De acordo com a planilha de aproveitamento de saldo houve um acréscimo no valor de **R$ 67.235,45 (sessenta e sete mil e duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).** Dessa forma os valores dos serviços contratados passam de R$ **213.824,57 (duzentos e treze mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, para R$ **281.060,02** (Duzentos e oitenta e um mil, sessenta reais e dois centavos) devendo assim a contratante pagar a contratada o valor de **R$ 67.235,45 (sessenta e sete mil e duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** pelo Aditivo do Contrato, sendo feito o pagamento em uma parcela: 100% quando concluída a obra e entrega final dos serviços.

ASSINAM:

Rosangela Sebben da Silva (Presidente do Conselho) e

Francisco Carlos Vasconcelos (Representante da Empresa)

Rosangela Sebben da Silva
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
EUCLIDES DA CUNHA

Protocolo 0054277045

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 28/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.021169/2024-61

Objeto: Serviço de pintura das salas de aula dos pavilhões 02 e 03 (área interna) e do setor administrativo (área interna).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:30/10/2024 à 07/11/2024

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado naAvenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de : *serviço ter. pessoa jurídica* , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/10/2024 à 07/11/2024 , pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa de Serviço de pintura das salas de aula dos pavilhões 02 e 03 (área interna) e do setor administrativo (área interna), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 30/10/2024 à 07/11/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D`´Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vale do Anari/RO,30 de outubro de 2024.

EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054268877

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/204 (ID 0053853511), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054271100) e o Resultado da Análise (ID 0054273836), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DEUZINEIA SANTOS FERREIRA KLOOS	Serviços de reparos do telhado nos blocos 01,06 e 07, com troca de eternit e capinha	2.000,00
Valor Total			2.000,00

Pimenta Bueno/RO, 30 de outubro de 2024.

Shirlei Maria Ventorin

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054274036

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M SÃO LUIZ

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº02/2024
PROCESSO SEI Nº0029.024798/2024-42

Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30.10.2024 a 05.11.2024
O Conselho Escolar daE.E.E.F.M São Luiz,CNPJ nº 00.710.766/0001-60 situado na Rua Mário Andreazza, 8186, Bairro JK-II, CEP: 76829-334**, Porto Velho/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao programa estadual de Alimentação Escolar-PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30.10.2024 a 05.11.2024 pelo endereço eletrônico eeefmsaoluiz@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situado na Rua Mário Andreazza, 8186, Bairro JK-II, CEP: 76829-334, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M São Luiz.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmsaoluiz@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID0054257478)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail dentro do prazo de 30.10.2024 a 05.11.2024 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da E.E.E.F.M São Luiz, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0054257478

Porto Velho, 30 de Outubro de 2024.

Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar
Arliete Gomes de Melo Souza
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0054257501

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.025352/2024-35

Objeto: Gêneros alimentícios (merenda escolar)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/11/2024 a 07/11/2024

O Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho, C.N.P.J nº 04.772.398/0001-35, localizado na Rua Alexandre Guimarães, nº 1340/ Bairro Areal/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-296, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios (merenda escolar), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/11/2024 a 07/11/2024 pelo endereço eletrônico **escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alexandre Guimarães, nº 1340/ Bairro Areal/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-296, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios (merenda escolar), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0054077644) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de 26/06/2024 a 03/07/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0054077644).
Porto Velho, 30 de outubro de 2024.

Cleiton Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Hudson Góes Caetano
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho

Protocolo 0054077502

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024.
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E. E .E . F. MPLÁCIDODE CASTRO E CONTRATADO **E IRACI PEREIRA ASSUNÇÃO DA CRUZ**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$4.576,00(quatro mil quninhentos e setenta e seis reais), de acordo com os valores especificados no Projeto da agricultura familiar.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *consignados na Fonte de Recurso**:0221,** Programa de atividade:* **12.368.1076.2386***; Elemento de Despesa**: 33.90.30.61** do ano de 2024, e correndo à conta da seguinte programação:*
R$4.576,00(quatro mil quninhentos e setenta e seis reais) contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº0029.001791/2024-52
ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO **e IRACI PEREIRA ASSUNÇÃO DA CRUZ**
Representante Legal.
JARU,30 de outubro de 2024

ROMILDA ALVES PINTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054279878

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.021158/2024-81

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30.10.2024 a04.11.2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26, Localizada na End.: Linha 28 de novembro, km 22, Ramal Cujubim Grande, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30.10.2024 a 04.11.2024, pelo endereço eletrônico escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora Localizada na End.: Linha 28 de novembro, km 22, Ramal Cujubim Grande, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista comoConselho Escolar da **E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta0054259238** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30.10.2024 a 04.11.2024 *(A*

unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0054259238

Porto Velho, 30 de outubro de 2024.

Edison Monteiro de Oliveira
Responsável pelo levantamento
karolaine Trindade Sena
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0054259147

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh**
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA,
CNPJ DA CONTRATADA: **34.750.281/0001-11**
OBJETO: É objeto desta contratação a *Contratação de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Merenda Escolar na Escola Xinepuabah Gavião*
VALOR: R$ 151,60 **(Cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024
ASSINAM:
Daniel Cegue Ap Gavião
CPF nº **486.224.272-34**,
DOMINGOS BAENA SANCHEZ
CPF 143.907.369-49

Protocolo 0054019776

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh**
CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a *Contratação de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Merenda Escolar na Escola Xinepuabah Gavião*
VALOR: R$ **5.868,20 (Cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024
ASSINAM:
Daniel Cegue Ap Gavião
CPF486.224.272-34,
MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA
CPF: 389.085.142-87

Protocolo 0054019955

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (ID 0054128297), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054271554) e o Resultado da Análise (ID 0054281647), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Donizeti Inacio Peradeles	Serviço de substituição de disjuntores em 3 quadros de distribuição	550,00
2		Serviço de substituição de ramal de 2 Condicionadores de Ar, e reparos em ramais de outras máquinas	700,00
3		Serviço de análise de circuito e substituição de cabos de alimentação do quadro de distribuição geral para quadro de distribuição secundário e seus respectivos disjuntores	1.350,00
TOTAL			**2.600,00**

Cacoal/RO, 30 de outubro de 2024.

Luciane Di Domenico Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054282926

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº001/2024ID (0053904260) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0054267871) e o Resultado da Análise ID (0054275104),**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
	COMERCIAL SOUZA LTDA CNPJ: 17.986.545/0001-11	5.	R$ 67,50
2	SM COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO CNPJ: 06.339.174/0001-60	4, 11, 17, 20 e 22.	R$ 787,20
	MR GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 18.235.272/0001-36	1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29	R$ 8.301,85
Valor Total			**R$ 9.156,55**

Castanheiras/RO, 30 de Outubro de 2024.

Adriane Aparecida Vieira Zimermann

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054283226

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

O Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através de Inexigibilidade de Licitação, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0013.000473/2024-43, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do art. 37, inc. XXI da CF/88 e com base na Lei n. 14.133/21, objetivando a Contratação de Serviço de implementação, treinamento e suporte do sistema de gestão de bibliotecas - GNUTECA 3, para atender as necessidades da Biblioteca Dr. José Pontes Pinto-BPE, unidade desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, conforme Termo de Referência FUNCER-SCOM (Id.0052337155)**,** em favor da Empresa **SOLIS SOLUCOES LIVRES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 05.582.628/0001-66**, no valor de **R$ 3.142,44** (três mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R$ 3.142,44** (três mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme Justificativa (0052557845), em conformidade com o inciso III do artigo 74 da Lei n 14.133/21.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0054177101

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0013.000730/2024-47

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com registro no CNPJ sob o n. 29.557.720/0001-34 , com sede na Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76801-327, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados na Contratação de Empresa Especializada em revisão e manutenção dos veículos oficiais desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas considerando a necessidade para realização das atividades realizadas, conforme as especificações descritas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
	PEÇAS VEÍCULO FIAT MOBI 33.90.30		
01	PIVO INF FT PALIO/STRADA/UNO/DOBLO/G RAND SIENA	Unidade	02
02	VALVULA 14	Unidade	05
03	OLEO 5W30 TOTAL CLASSIC 9 SN SINTETICO (LITRO)	Unidade	03
04	FILTRO AR COND	Unidade	01
05	FILTRO AR FT MOBI 1.0	Unidade	01
06	FILTRO LUB	Unidade	01
07	PASTILHA FREIO	Unidade	01
08	DISCO FREIO	Unidade	02
09	LIQUÍDO ARREFECIMENTO ROSA 1LT PRONTO P/USO	Unidade	02
10	CORREIA DENTADA	Unidade	01
11	CORREIA ALTERNADOR	Unidade	01
12	CORREIA GIR/ALT/ACD	Unidade	01
13	PALHETA UNIVERSAL	Unidade	02
14	175/65R14 LISO SPTURNG R1 82T	Unidade	05
	SERVIÇO VEÍCULO FIAT MOBI 33.90.39		
01	TROCA LIQUIDO ARREFECIMENTO	Unidade	01
02	DESEMPENO RODA ARO 14 FERRO	Unidade	03
03	ALINHAMENTO DIANTEIRO PASSEIO	Unidade	01
04	BALANCEAMENTO PASSEIO	Unidade	05
05	TROCA FILTRO AR CONDIOCIONADO	Unidade	01
06	TROCA FILTRO COMBUSTÍVEL	Unidade	01
07	TROCA PIVO PASSEIO LD	Unidade	01
08	TROCA PIVO PASSEIO LE	Unidade	01
09	TROCA DISCO FREIO DIANTEIRO PASSEIO	Unidade	02
10	TROCA KIT CORREIA C/ TENSOR	Unidade	01
	PEÇAS VEÍCULO FIAT FIORINO 33.90.30		
01	OLEO 5W30 TOTAL CLASSIC 9 SN SINTETICO (LITRO)	Unidade	03
02	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidade	01
03	FILTRO COMB	Unidade	01
04	FILTRO AR COND	Unidade	01
05	FILTRO AR FT	Unidade	01
06	BATENTE FEIXE MOLA	Unidade	02
07	CORREIA ALTERNADOR	Unidade	01
08	CORREIA GIR/ALT/ACD	Unidade	01
09	CORREIA DENTADA	Unidade	01
10	VALVULA 14	Unidade	04
11	175/70R14 LISO F-700 XL NRFT 88T	Unidade	04
	SERVIÇO VEÍCULO FIAT FIORINO 33.90.39		
01	TROCA FILTRO AR CONDICIONADO	Unidade	01
02	TROCA FILTRO COMBUSTIVEL	Unidade	01
03	TROCA BATENTE MOLA TR LE	Unidade	01

04	TROCA BATENTE MOLA TR LD	Unidade	01
05	TROCA KIT CORREIA C/ TENSOR	Unidade	01
06	ALINHAMENTO TRASEIRO PASSEIO	Unidade	01
07	BALANCEAMENTO PASSEIO	Unidade	04

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que poderá ser solicitado exclusivamente via correio eletrônico: setordecomprasfuncer@gmail.com, no prazo de **03 (três) dias** a contar da publicação deste aviso.

A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretende participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos Art. 62 e seguintes da lei 14.133/2021.

FRANCIANE OLIVEIRA DA SILVA

Setor de Compras e Licitações - FUNCER

ALISSON CORTEZ OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro - FUNCER

Protocolo 0054251799

Portaria de férias nº 13557 de 30 de outubro de 2024.

O(A) GESTOR DA FUNCER , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de Outubro de 2022 de 06/10/2022,publicada no DOE n.197-10, de 13/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCILENE SOUSA TEIXEIRA,** FUNCER - Administrador de Biblioteca - CDS-04 *, matrícula ******696, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Cultural do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**24/07/2024 a 02/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**24/07/2024 a 02/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

LEONILDO NERY RODRIGUES
GESTOR DA FUNCER

Protocolo DOC32327

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 240 de 29 de outubro de 2024

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Termo de Contrato nº 1150/2024/PGE-IDEP e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto Termo de Referência (0054067906), atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133/2021, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação empresa especializada em ornamentação e enfeites natalinos, para decorar as dependências do IDEP E ETEC/Porto Velho.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti lima	Gerente	******542	Gestor de Contrato
Julciano Martins Alves	Assistente Administrativo	******331	Fiscal de Contrato
Júlio Cesar de Almeida Malta	Assessor Administrativo	******929	Fiscal de suplente

Art. 2º ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3° O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 4° O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5° Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7° O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0054231928

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira
CONTRATADA: Fenix Grill LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação utensílios Domésticos.
VALOR: R$ 180,00 (Cento e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024
ASSINAM:
Cristielly Thamirys Bertacco
Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho escolar Valdinar Souza Ferreira
Carolina da Rocha Sanches
Fenix Grill LTDA
Contratada

Protocolo 0053413116

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

REGIMENTO

1º FÓRUM ESTADUAL DE CULTURA DE RONDÔNIA (FEC-RO)
Regimento Interno
ETAPA VIRTUAL

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º O 1ª FÓRUM ESTADUAL DE CULTURA DE RONDÔNIA (FEC) será realizado em etapas, sendo que a etapa virtual acontece nos dias 06 e 07 de novembro de 2024. As etapas presenciais terão datas definidas pelo órgão gestor de cultura, SEJUCEL.

Art. 2º O FEC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o novo Plano Estadual de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º Fórum tem por objetivo dar conhecimento, analisar, propor e deliberar com a avaliação nos municípios, as bases para a construção de novo Plano estadual de Cultura, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.

Art. 5º O FEC tem ainda o objetivo de eleger Delegados(as) para as etapas presenciais do Fórum.

Art. 6º O FEC irá trabalhar com o tema: “ A participação Social na Elaboração do Novo Plano Estadual de Cultura", os participantes serão organizados em Grupos de Trabalho (GT):

GT 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

GT 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

GT 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

GT 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

GT 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

GT 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização do 1º FEC, sendo nomeada pela Presidência do CEPC-RO, sendo integrada por Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Política Cultural.

Art. 8º O FEC será presidido pela Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, a Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência, na impossibilidade do Vice-Presidente assumirá a condução do Fórum o Coordenador do SIEC.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º Poderá participar do 1º Fórum Estadual de Cultura qualquer cidadão(ã) maior de 18 anos, devidamente inscrito(a), assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 10º O credenciamento dos(as) participantes será efetuado no dia 06/novembro das 19 às 19h30min e tem como objetivo identificar os participantes, na plataforma virtual via google Meet.

Art. 11º No Fórum os participantes serão credenciados em 02 categorias:

Delegados(as) da 6ª Conferência Estadual de Cultura, com direito a voz e voto;

Convidados(as) inscritos com direito a voz;

Art. 12 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 13 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 6ª Conferência Estadual presentes no Fórum aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) aptos a se elegerem para as vagas de delegados do Fórum.

CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS

Art. 14 O FEC deverá ser realizado observando as seguintes etapas:

1. Credenciamento;

2. Abertura e aprovação do Regimento Interno;

3. Palestra/Painéis apresentando os temas;

4. Eleição para delegados do Fórum Etapa Presencial;

5. Plenária Final/Deliberações finais.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 15 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate sobre o Plano Estadual de Cultura, Planos Setoriais de Cultura e Grupo de Trabalho, de que trata o artigo 6º.

§1º A secretaria do CEPC ficará responsável pela Relatoria durante a exposição, pelo resumo escrito das falas no decorrer do Fórum.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 3 minutos.

CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

I. Propostas;

II. Moções; e

III. Eleição da delegação que participará da Etapa presencial do Fórum.

CAPÍTULO VII

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 17 Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da Etapa Presencial do 1º Fórum Estadual de Cultura, conforme o quantitativo abaixo:

Município	Vagas
Território Madeira Mamoré	
Itapuã do Oeste	01
Nova Mamoré	01
Quantidade	**02**
Território Vale do Jamari	
Alto Paraíso	01
Buritis	01
Cacaulândia	01
Campo Novo de Rondônia	01
Machadinho d'Oeste	01
Rio Crespo	01
Quantidade	**06**
Território Central	
Alvorada d'Oeste	01
Governador Jorge Teixeira	01
Jaru	01
Mirante da Serra	01
Ouro Preto do Oeste	01
Presidente Médici	01
Teixeirópolis	01
Theobroma	01
Urupá	01
Vale do Anari	01
Vale do Paraíso	01
Quantidade	**11**
Território Rio Machado	
Ministro Andreazza	01
Primavera de Rondônia	01
São Felipe	01
Parecis	01
Quantidade	**04**
Território Cone Sul	
Cabixi	01
Cerejeiras	01
Chupinguaia	01

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Colorado do Oeste	01
Corumbiara	01
Pimenteiras do Oeste	01
Quantidade	**06**
Território Zona da Mata	
Alta Floresta d'Oeste	01
Alto Alegre dos Parecis	01
Castanheiras	01
Nova Brasilândia d'Oeste	01
Novo Horizonte do Oeste	01
Santa Luzia d'Oeste	01
Quantidade	**06**
Território Vale do Guaporé	
Costa Marques	01
São Miguel do Guaporé	01
São Francisco do Guaporé	01
Seringueiras	01
Quantidade	**04**
Total de Vagas	39

Tabela 1

Art. 18. Poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a Etapa Presencial do FEC os fazedores de cultura moradores dos municípios acima elencados.

Art. 19. Caso não haja inscritos aptos a participar da Etapa Virtual do Fórum nos municípios elencados acima, as vagas serão destinadas aos outros municípios que integram o Território do município.

Parágrafo único. Os candidatos(as) eleitos(as) a Delegados(as) para a Etapa Presencial do 1º FEC deverão apresentar documento de identificação oficial com foto e portfólio/currículo artístico, sendo encaminhado para o endereço do Sistema Estadual de Cultura RO: sistemaestadualdeculturaro@gmail.com, após a eleição.

Art. 20 A etapa presencial do Fórum contará com delegados(as) distribuídos da seguinte maneira:

I. 86 (oitenta e seis) Delegados(as) representantes da Sociedade Civil e poder público, participantes da 6ª Conferência Estadual de Cultura;

II. 39 (trinta e nove) Delegados(as) representantes da Sociedade Civil, eleitos na etapa virtual do FEC;

III - 10 (dez) Presidentes de Conselhos Municipais de Cultura;

IV - 30 (trinta) Conselheiros(as) Estaduais de Cultura - Titulares;

Parágrafo único: A escolha de Delegados(as) se dará em conformidade com o número de vagas destinadas aos territórios, conforme tabela 1 deste Regimento.

Art.21 A relação dos Delegados para o Fórum eleitos e confirmados deverá ser enviada à Comissão Organizadora em até 5 dias após a realização do 1º FEC.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Art. 24 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de outubro de 2024.

Valdete Sousa Silva

Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural.

Protocolo 0054240244

Portaria nº 289 de 30 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DAJUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEJUCEL), no exercício de suas atribuições conforme o Art. 154 da Lei nº 1.215 de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5 de 10 de agosto de 2023 e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, respeitando ainda a legislação estadual pertinente, incluindo as Leis nº 2.745, 2.746, 2.747/2012 e nº 3.678/2015, bem como o Decreto nº 20.043/2015 e suas alterações, torna pública a Portaria referente ao resultado PARCIAL de habilitação documental do **EDITAL 01/SEJUCEL/SIEC LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO,** na modalidade BOLSA CULTURAL, em formato de concurso, contemplando o Art. 6º da LEI LPG I - Apoio a produções audiovisuais, Inciso I - Apoio a produções audiovisuais,

R E S O L V E:

Art 1º - Publicar o RESULTADO PARCIAL da análise de habilitação documental do **EDITAL 01/SEJUCEL/SIEC LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO**, dispondo os proponentes **HABILITADOS** e **INABILITADOS:**

I- QUADRO COM A RELAÇÃO DOS AGENTES CULTURAS**HABILITADOS:**

ID	Nome	Nome Projeto	Cidade	CPF
60	Abhay Alberto Trajano Brito	Só Por Hoje!	Porto Velho	000-XXX-XXX-41
350	Adaitom Alves Teixeira	Guerra Intestina	Porto Velho	132-XXX-XXX-60
706	Agrael de Jesus Pereira	"Destino da Pele"	Porto Velho	051-XXX-XXX-15
786	Alan Ramos da Silva	"ABSOLUTO"	Porto Velho	011-XXX-XXX-90
715	Alex Corrêa Badra	Nina Macaca	Porto Velho	967-XXX-XXX-91
687	Altemy Pereira Almeida	Documentário	Porto Velho	194-XXX-XXX-15
57	Amanara Brandão dos Santos Lube	IDADE DA SOLIDÃO	Porto Velho	021-XXX-XXX-06
542	Amancio Bento de Lima	Videoclipe da música Direção do Povo com Amancio de Lima	Candeias do Jamari	037-XXX-XXX-04
43	Ana Clara Ribeiro Lages	A Pele do Filme	Porto Velho	005-XXX-XXX-55
182	Ana Paula Pereira da Silva	"CASULO"	Porto Velho	035-XXX-XXX-42
37	Ana Vitória de Araújo Silva	Através da Sacada	Ji-Paraná	040-XXX-XXX-00
747	Anderson Santos Torres Oliveira	Rondon África Music	Ji-Paraná	792-XXX-XXX-53
59	Andréa dos Santos Melo	“Corpo-Árvore: entre raízes e folhas de memórias”	Porto Velho	676-XXX-XXX-20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

52	Andréia Santos Machado	Vozes de Santa Cruz: Histórias de Mulheres Quilombolas de Rondônia	Vilhena	523-XXX-XXX-91
135	Andreilson da Silva Rodrigues	Prometidos	Porto Velho	661-XXX-XXX-72
168	Andressa da Silva	UM SOL PARA CADA UMA	Porto Velho	013-XXX-XXX-71
506	Andressa Vitória Santos Machado	Saberes Nambiquaras: Tradição Cultural na Produção da Chicha e Beiju	Vilhena	042-XXX-XXX-20
557	ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA	Videoclipe Eita Porto Velho Boa - Banda Forró Madeira	Porto Velho	044-XXX-XXX-04
102	Ariane Fernandes Jeunehomme Tonon	DESPERTAR	Porto Velho	000-XXX-XXX-05
1140	Betânia Maria Zarzuela Alves de Avelar	“PURUÍBOBÔÌ: o mundo sonhado”	Porto Velho	843-XXX-XXX-04
278	CARLOS SANTANA DA SILVA	Quarto Escuro	Ariquemes	054-XXX-XXX-60
266	Caroline Moura Pinheiro	MPBem: Harmonia para a Saúde Mental	Porto Velho	031-XXX-XXX-65
1105	Cecília Maria Karitiana	Um Minuto Lumier	Porto Velho	530-XXX-XXX-20
384	CLEDENICE BLACKMAN	AS AVENTURAS DE KEKEY	Porto Velho	597-XXX-XXX-15
780	Cleidson Freitas Felisberto	Versos Ilustrados: O processo criativo do livro A Casa Imaginária	Vilhena	965-XXX-XXX-00
881	Cliuson Gonçalves Torres	Escola de Samba Unidos do Guaporé: uma história de amor pelo carnaval	Porto Velho	616-XXX-XXX-72
140	Dáfinne Soares de Arruda	Rainha do Pirarucu	Porto Velho	018-XXX-XXX-40
736	Daniel shockness araujo	Planos pro futuro	Ji-Paraná	859-XXX-XXX-15
745	Darcildes Antônio da Cruz	VIDEOCLIPE DA MÚSICA PAZ DE TONHÃO CRUZ	Porto Velho	179-XXX-XXX-20
253	DÁUGLIA JOANA DE SOUZA LIMA	Dançando pela Diversidade e Poder Feminino	Porto Velho	056-XXX-XXX-77
594	DESIRÉE DUWE DE CASTRO	Execução ao Piano da música Crepúsculo Amazônico de Waldemar Matos	Porto Velho	037-XXX-XXX-70
196	Devalmir de Oliveira Vieira	AS CORES QUE VI ANTES DE ANOITECER	Porto Velho	021-XXX-XXX-50
643	Diogo Rodrigues Pinheiro	MEU BEM QUERER	Porto Velho	042-XXX-XXX-00
236	Divino de Paulo de Amorim	Rimas do Cerrado: Explorando a Cultura Hip Hop em Vilhena	Vilhena	626-XXX-XXX-91
221	Dovaldson lelo pinto	DOCUMENTÁRIO: EXPLOSÃO JUNINA – MOTIVADOS PELO AMOR	Porto Velho	592-XXX-XXX-49
8	Édier William Medeiros da Silva	A Guerra da Água – um olhar futurista para a Amazônia	Porto Velho	000-XXX-XXX-27
398	EDILSON SCHULTZ	Canção EnCanto Brasileiro: Tambatajá, uma Lenda Amazônica	Porto Velho	499-XXX-XXX-04
816	ELECTO AZEVEDO SOARES FILHO	Menina da Beira do Rio	Porto Velho	704-XXX-XXX-20
124	Eliane Viana Araújo	“O Teatro da Cidade: Amazônia Encena na Rua”	Porto Velho	629-XXX-XXX-91

796	Fabiano Tertuliano de Barros	MAIOR QUE A CASA TODA	Porto Velho	030-XXX-XXX-36
239	Fabio Carvalho da silva	Voando Alto - A história e a voz de FDois.	Porto Velho	013-XXX-XXX-92
91	Flávia Alessa Diniz Galvão	O SAGRADO DO DIVINO	Porto Velho	019-XXX-XXX-60
861	Flavio da Silva Dutka	Microcosmos	Porto Velho	422-XXX-XXX-20
409	Francisco Carlos dos Reis	FITA - LUTO NA TERCEIRA IDADE	Ji-Paraná	161-XXX-XXX-00
345	Francisco das Chagas da Silva	Mulheres Pretas de Rondônia	Porto Velho	034-XXX-XXX-09
336	FRANCISCO LEANDRO DE LIMA SILVA	Banda Radiante	Porto Velho	670-XXX-XXX-91
90	Francisco Santos Lima	Há Sinais	Porto Velho	139-XXX-XXX-72
56	Frank Cesar Busatto	Dana de rato	Porto Velho	289-XXX-XXX-68
78	GABRIEL CAVALLI	“DIGA QUE FINGIU”	Vilhena	527-XXX-XXX-00
1136	Gabriel jose lima ferreirq	"PÔR DO SOL"	Porto Velho	022-XXX-XXX-42
128	Gabriella Schmadecke de Assunção	"QUEM VALE A PENA"	Vilhena	020-XXX-XXX-50
898	Gabrielle Junqueira	ASTRO REI	Porto Velho	030-XXX-XXX-14
572	Geandeson Mosini Borges Aguiar	O diabo do Papo de Esquina	Porto Velho	019-XXX-XXX-96
359	Gicele Sucupira Fernandes	Videodança ‘Wiyan: o contato’	Ji-Paraná	044-XXX-XXX-29
879	HELENA LIMA MENDONCA	Terra em Tons	Guajará-Mirim	014-XXX-XXX-97
165	Hemerson Milani Mendes	Sons das águas do machado	Ji-Paraná	007-XXX-XXX-52
603	Italo Ferreira da Costa	Videoclipe “Me ama ou me erra”	Porto Velho	019-XXX-XXX-30
880	Ivan Marinho de Souza	Notas Que Falam – A Lenda do Guaraná	Ji-Paraná	354-XXX-XXX-79
143	Izabel Mendes de Souza	Saberes Ancestrais: História, Cultura e Gastronomia da Comunidade Quilombola de Santa Cruz	Pimenteiras do Oeste	409-XXX-XXX-49
831	Jackson De Souza Fatel	"Falam Por Aí"	Ariquemes	014-XXX-XXX-08
211	Jair Juliano Rangel de Souza	Das Cinzas, o Renascimento: A História de Meu Pai	Porto Velho	016-XXX-XXX-92
218	Jair Rangel de Souza	Pistolino e a Crônica de um Robô Reciclável	Porto Velho	570-XXX-XXX-44
731	Jamile Pereira Soares	Rito de Passagem	Porto Velho	777-XXX-XXX-15
674	Janete Aikanã	Txütxüwe Dadü	Parecis	056-XXX-XXX-05
209	João Francivaldo Pereira da Silva	Coração Junino: A saga JUABP	Porto Velho	843-XXX-XXX-53

519	João Luiz Kerdy de Morais	EFMM - O COMEÇO DE TUDO	Porto Velho	258-XXX-XXX-04
28	João Paulo Feitoza Clementino Palitot	Cine de Setembro	Porto Velho	749-XXX-XXX-49
614	JOSÉ APARECIDO XAVIER	Videoclipe Cuyabano e Douradense: Jeito de Caipira	Cacoal	578-XXX-XXX-87
1126	JOSE ARTUR NESTOR NETO	Mucura	Ji-Paraná	015-XXX-XXX-12
892	José Maiko FariasAmim	A VALSA DAS LINGUAGENS POÉTICAS	Porto Velho	027-XXX-XXX-03
714	JOZIEMILE LAMARAO BEZERRA	Curta de animação - Mapinguari	Porto Velho	889-XXX-XXX-15
127	Juraci Oliveira Campos Júnior	Kika não foi convidada	Porto Velho	882-XXX-XXX-00
1071	Jussara Assmann de Almeida	BARRANCO	Porto Velho	282-XXX-XXX-49
746	Kaline Leigue da Silva	Retratos da Memória	Porto Velho	890-XXX-XXX-53
323	Karen Raianny Nogueira SCALDELAI	NÃO!EU NÃO SOU UMA ABERRAÇÃO!	Ouro Preto do Oeste	917-XXX-XXX-30
192	Kelly da Silva Santana	Macabea na Amazônia	Porto Velho	041-XXX-XXX-74
208	Lindemberg Neves da Silva	Hoje eu vou de Lacoste	Porto Velho	023-XXX-XXX-54
167	Lucas Emanuel Pimenta de Vasconcelos	Vida ou Crime	Porto Velho	013-XXX-XXX-56
139	Luciana Melo dos Santos Rodrigues	Cemitério de Árvores	Porto Velho	607-XXX-XXX-87
820	Luciene Brito Lisboa Ferreira	"A menina que lembrou da sua cor"	Porto Velho	573-XXX-XXX-91
313	Lucileide Ribeiro Rodrigues	Amor Livre	Porto Velho	038-XXX-XXX-13
10	LUCIMAR RIBEIRO RODRIGUES	Secando a vida	Vilhena	341-XXX-XXX-04
27	MAILSON VERAS NOGUEIRA	Onde o mar morre no céu	Porto Velho	001-XXX-XXX-29
538	Marcela Fernandes da Silva Bonfim	"O Divino em canto: a Romaria do Vale do Guaporé"	Porto Velho	225-XXX-XXX-51
1118	Marcio Oyasoemamyr Surui	GONGO: O FESTIVAL	Cacoal	047-XXX-XXX-35
235	Marfiza Calixto de França	O ALZHEIMER NÃO ESQUECE O AMOR	Jaru	221-XXX-XXX-87
368	Maria Gomes Coutinho	HINO DE RONDÔNIA EM LIBRAS	Porto Velho	957-XXX-XXX-04
231	Marilsa Santana dos Santos	A caixa de Lucinda	Ariquemes	940-XXX-XXX-00
210	Matheus Stoinski fonseca affonso	SOZINHO	Porto Velho	027-XXX-XXX-24
1084	Mayssa Ludmila Santos Lima	PLANETA FOME	Ariquemes	065-XXX-XXX-65
172	Michael de Sena Gomes	Vídeoclipe - Melhor com ele	Ariquemes	014-XXX-XXX-03

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

66	Michael Douglas de Oliveira ferreira	Clipe da musica	Cacoal	013-XXX-XXX-10
1114	MICHELA ARAÚJO RIBEIRO	Memórias Vivas: Lage Velho e Lage Novo	Guajará-Mirim	590-XXX-XXX-87
764	Monique Santos Pereira	Vozes do rio	Porto Velho	026-XXX-XXX-16
348	Otavio Miguel Chaves de Sousa	Sussurros na água	Ji-Paraná	527-XXX-XXX-20
1137	PAMELA FÁTIMA FILIPINI	PÔR A PRUMO O TEMPO	Candeias do Jamari	009-XXX-XXX-90
273	PATOCWE URU AROWA	Wakam hiroroi ka hratakanawa (a força cultural)	Guajará-Mirim	011-XXX-XXX-69
1091	Paulo Jorge Gomes dos Santos	R.U.A. - Resistência Urbana Artística	Guajará-Mirim	723-XXX-XXX-34
87	Queitiane Cintia Martins Rodrigues	Vibrações Amazônicas: Samba de Roda em Rondônia	Vilhena	530-XXX-XXX-91
113	Rafael da Silva Lopes	MULEKE INVISÍVEL	Porto Velho	022-XXX-XXX-57
1057	RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA	Narratologia das borracheiras	Ji-Paraná	022-XXX-XXX-94
1104	Raíssa Dourado Ribeiro de Lima	Êxodo Reverso	Porto Velho	630-XXX-XXX-68
6	Rodrigo Pedro Casteleira	Desdobrar (d)as águas	Vilhena	030-XXX-XXX-03
605	ROGÉRIO NETO DA SILVA	VIDEOCLIPE DA MÚSICA ZOUK DO AMOR DE NETO WORLD	Porto Velho	420-XXX-XXX-63
162	Roseline Mezacasa	Ki Mõyen - Nossa Língua Makurap	Ouro Preto do Oeste	356-XXX-XXX-23
226	ROSIVALDO COLARES DE CARVALHO	CONTOS DA FLORESTA COM VO TITÃO	Porto Velho	634-XXX-XXX-00
769	Rozimar Mukuá Lima Karipuna	Mucuá	Ji-Paraná	884-XXX-XXX-34
358	SÂMELA PINTO DE OLIVEIRA	"Além das Fronteiras" LGBT	Porto Velho	027-XXX-XXX-48
188	Selma Cristina Pavaneli	Dores do Cotidiano	Porto Velho	142-XXX-XXX-43
15	Stephanie Caroline Matos Dantas	Sussurros do rio: a sacralidade dos corpos	Porto Velho	032-XXX-XXX-07
79	TAIANE SALES NUNES	VIDEO ARTE CONTRASTE	Porto Velho	020-XXX-XXX-50
310	Taiguara dos Santos Martins	Saga Beradeira	Porto Velho	629-XXX-XXX-04
815	Talisson Passos Nunes	A DANÇA DO SERINGANDÔ	Porto Velho	019-XXX-XXX-31
808	Thais Passos Nunes	CARIMBÓ: O SOM DA FLORESTA E O MOVIMENTO DA ALMA	Porto Velho	019-XXX-XXX-85
282	THAIZ RODRIGUES LUCKSIS	Águas de Guajará	Guajará-Mirim	646-XXX-XXX-68
641	Tullio dos Santos Nunes	A Bôta	Porto Velho	822-XXX-XXX-49
312	Tyson Passos Nunes	BOI CURUMIM, O BOIZINHO ENCANTADO	Porto Velho	016-XXX-XXX-39

704	Valdir de Jesus Oliveira	O BARULHO E A SAUDADE	Itapuã do Oeste	469-XXX-XXX-72
304	Vitor Henrique Scheidt	Caboclo Curandeiro	Porto Velho	011-XXX-XXX-10
576	Vitor Leite da Silva	Ano que vem	Porto Velho	060-XXX-XXX-00
73	Washington Kuipers de Moraes	Vozes do Divino: Tradição e Cultura na Comunidade Quilombola de Santa Cruz	Vilhena	867-XXX-XXX-34
807	Wendeon França Rodovalho Silva	Sons do Guaporé	Ji-Paraná	794-XXX-XXX-72
122	Wilson Guilherme Dias Pereira	"Slam: Poesia da Periferia de Porto Velho"	Porto Velho	032-XXX-XXX-33

II - QUADRO COM A LISTA DOS AGENTES CULTURAIS **INABILITADOS:**

ID	Nome	Nome Projeto	Cidade	CPF
262	Alan Alves de Oliveira	Baldes	Ariquemes	041-XXX-XXX-73
146	Aline Tavares Freitas Rezende	Videoclipe Quem Sou	Ji-Paraná	034-XXX-XXX-58
205	Alisson Ricardo de Freitas Maciel	Videoclipe Atemporal	Porto Velho	013-XXX-XXX-31
1119	Camila Vieira Vilarim de Sá	sonhar-eu-ia	Porto Velho	047-XXX-XXX-62
227	DENNYS DOS SANTOS COSTA	MATO TEU	Guajará-Mirim	878-XXX-XXX-49
292	Derick Cunha Costa	Raízes - Plantando cultura	Porto Velho	019-XXX-XXX-28
219	ELIVELTON MACEDO PAES	Melodias da Devoção: Os músicos do Divino Espirito Santo	São Francisco do Guaporé	005-XXX-XXX-35
777	EVANDRO DE JESUS TAVARES DE SOUZA	VIDEOCLIPE MEU LUGAR	Porto Velho	420-XXX-XXX-34
307	Giulia Ieladian de Almeida	STILETTO - A arte da dança de salto alto para o empoderamento feminino e sensualidade através de vozes trans femininas do Brasil	Porto Velho	868-XXX-XXX-34
733	GUSTAVO APARECIDO PEREIRA PRESSUTO	PIANO A QUATRO MÃOS EXECUÇÃO DA PEÇA BRINCADEIRA A 4 MÃOS (PRIMEIRO E SEGUNDO MOVIMENTO)	Porto Velho	121-XXX-XXX-09
672	Helenice Aikanã	Mukudu	Parecis	960-XXX-XXX-15
583	HELIO ONOFRE XAVIER RIBEIRO	Vida em Passos	Porto Velho	306-XXX-XXX-84

293	Hugo Gabriel Messias Pantoja	Impressionante Imprevisível	Porto Velho	912-XXX-XXX-00
827	Jefferson Tupari Macurap	Da aldeia para universidade	Guajará-Mirim	026-XXX-XXX-16
23	Jonathan Luiz Ignácio	Entre Sinais e Mistérios: Narrativas Surdas de Porto Velho	Porto Velho	037-XXX-XXX-05
274	Jorge Luiz Valente Queiroz	De Jorge Luiz à Renata Evans	Porto Velho	220-XXX-XXX-04
809	Jussara Viviane Botter Santos	O LEVANTE DOS VEGETAIS	Rolim de Moura	586-XXX-XXX-87
627	Lilian Rosa Santos	Lua de Prata	Porto Velho	399-XXX-XXX-92
625	Lucas Souza Santos	Videoclipe Banda Nitro “Caranguejo de Ferro”	Porto Velho	017-XXX-XXX-07
250	Patrícia Francisca Santos Carvalho	Vozes silenciadas: Mulheres Pioneiras de Rondônia	Ji-Paraná	034-XXX-XXX-13
203	Samuel Pessoa da Silva	Documentário - Beraderagem	Porto Velho	734-XXX-XXX-15
337	Táglia Moura das Neves	Festejo na comunidade da Ilha nova	Porto Velho	013-XXX-XXX-82
311	Tailene Santos Silva	SONHOS	Porto Velho	019-XXX-XXX-81
415	Wellerson Gabriel Pantoja de Vasconcelos	Porto-INDIE	Porto Velho	023-XXX-XXX-44
671	Wesley Silva Lacerda	CHEIROSA	Ouro Preto do Oeste	051-XXX-XXX-80
179	Weverson Pereira de Souza	No Fim do Arco-Íris	Jaru	026-XXX-XXX-84
875	Yasmin Tielen de Araújo Fonseca	Bússola	Porto Velho	033-XXX-XXX-07

ART 2º: Os motivos das referidas inabilitações se encontram disponíveis no endereço eletrônico https://www.lpgrondonia.com.br/. Os candidatos INABILITADOS deverão se atentar ao ITEM 21(Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação) da ERRATA 0053928542 do EDITAL Nº 1/2024/SEJUCEL-SIEC, publicada no dia 21/10/2024e aos seus sub-itens. A interposição de recursodeverá ser enviada através do endereço eletrônico https://www.lpgrondonia.com.br/.

Art. 3ª - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Porto Velho, 30 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0054260761

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004582/2024-91.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1532/2024/SEAS-CI** (0054017382) e **Certificado SEAS-GDS** (0054074415), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Susana Marques Cordeiro de Xavier e Vanessa da Costa Aguiar Silva, no valor total de **R$ 2.447,50 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054074677

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004576/2024-33.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1533/2024/SEAS-CI** (0054036557) e **Certificado SEAS-GDS** (0054074293), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Kellen Gunther Sanders, Alexandre Fortunato Silva e Emerson Miranda de Souza, no valor total de **R$ 3.337,50 (Três mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054074329

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005375/2024-53.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1515/2024/SEAS-CI** (0053826049) e **Certificado SEAS-GDS** (0053980366), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

apresentados pelos servidores Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva e Cleiton da Silva, no valor total de **R$ 2.447,50 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053980378

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005433/2024-49.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1492/2024/SEAS-CI** (0053695156) e **Certificado SEAS-GDS** (0053981754), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Bianca Vilarin Vieira Izel e Shaian do Carmo Bastos, no valor total de **R$ 2.225,00 (Dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053981882

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005489/2024-01.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1530/2024/SEAS-CI** (0054003216) e **Certificado SEAS-GDS** (0054056570), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Fábio Queiroz e Marcus Roberto Rodrigues Oliveira, no valor total de **R$ 2.225,00 (Dois mil e duzentos vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054056805

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005413/2024-78.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público

para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1487/2024/SEAS-CI** (0053681445) e **Certificado SEAS-GDS** (0053982325), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Neila Niraldina da Costa Reis e Maria Borges da Silva, no valor total de **R$ 2.225,00 (Dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053982983

Portaria nº 1754 de 25 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 - publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024.

Considerando o Relatório Preliminar (0053787287), o Relatório de Execução (0053986819) e o Relatório de Pagamento (0054164116) dos beneficiários matriculados nos cursos do Programa Vencer;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiários do Programa Vencer aptos ao recebimento do auxílio financeiro, conforme o Anexo I desta Portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.884 de 30 de janeiro de 2024, bem como a relação dos beneficiários Inaptos, conforme o Anexo II, por enquadrarem-se no disposto do Art.10-A, inciso II do supracitado decreto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

Relatório de Beneficiários "APTOS" ao Recebimento do Auxílio Financeiro - OUTUBRO/2024

Nº	Nº PARCELA	NOME COMPLETO	CPF MASCARADO	MUNICÍPIO	CURSO	VALOR
1	1º Parcela	ADRIANA FIGUEIRO DO NASCIMENTO STRELOW	***.417.182-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
2	1º Parcela	ADRIANE WALTER STRELOW	***.808.832-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
3	1º Parcela	ANA SILVA DO NASCIMENTO	***.007.232-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
4	1º Parcela	DENIZE FLEGLER KLABUNDE	***.838.192-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
5	1º Parcela	FRANCIELE ALVES DA SILVA	***.961.682-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
6	1º Parcela	FRANCIELE DE JESUS SETUBAL	***.928.482-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
7	1º Parcela	GABRIELLY BISCHOF LOPES DE ASSIS	***.763.152-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

8	1º Parcela	JACKSON SOUZA CARDOSO	***.790.472-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
9	1º Parcela	JOSÉ LUCAS DUARTE BASÍLIO	***.122.482-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
10	1º Parcela	JULIANA NASCIMENTO SOUZA	***.631.512-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
11	1º Parcela	KAREN LORRAYNNE BISCHOF RODRIGUES	***.762.302-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
12	1º Parcela	LUZELI BATISTA FARIAS	***.912.722-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
13	1º Parcela	MARCIA CRISTINA HELMANN	***.087.632-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
14	1º Parcela	MARCILENE MARTINS RODRIGUES	***.628.222-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
15	1º Parcela	MARINES BISCHOF SILVEIRA	***.977.302-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
16	1º Parcela	MARIZA SILVEIRA	***.397.822-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
17	1º Parcela	MISLENE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	***.037.142-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
18	1º Parcela	REGINA DE SOUZA CLEMENTE	***.863.382-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
19	1º Parcela	SILVANA DE MELO	***.989.272-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
20	1º Parcela	SOLANGE SCHUAWB	***.368.542-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
21	1º Parcela	VANESSA DE QUADROS PEREIRA	***.435.682-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
22	1º Parcela	ALANNA CECILIA BINATI LOPES	***.718.702-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-V-0001	R$ 200,00
23	1º Parcela	ANA PAULA MORAES DOS SANTOS	***.401.622-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-V-0001	R$ 200,00
24	1º Parcela	CELIA MARIA FERREIRA RIBEIRO	***.054.102-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-V-0001	R$ 200,00
25	1º Parcela	CLAUDIOMAR OLIVEIRA SILVA	***.470.412-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-V-0001	R$ 200,00
26	1º Parcela	GERALDA GONÇALVES SALDANHA	***.875.042-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-V-0001	R$ 200,00
27	1º Parcela	GLEISE FRANCINI LUKASAK	***.709.572-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-V-0001	R$ 200,00
28	1º Parcela	IVANI BORGES DOS SANTOS	***.175.758-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-V-0001	R$ 200,00
29	1º Parcela	KARINA BATISTA SOUZA	***.551.792-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-V-0001	R$ 200,00
30	1º Parcela	LARISSA LUANA FELIPE DINATO	***.287.602-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-V-0001	R$ 200,00
31	1º Parcela	LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	***.303.622-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-V-0001	R$ 200,00
32	1º Parcela	LUZIA BENTO DOS SANTOS	***.547.192-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-V-0001	R$ 200,00

33	1º Parcela	MARLI MARIA DE SOUZA	***.332.712-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-V-0001	R$ 200,00
34	1º Parcela	MAURENE DE SOUZA ALCANTARA	***.387.362-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-V-0001	R$ 200,00
35	1º Parcela	NEIDE PAZ DE OLIVEIRA	***.924.528-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-V-0001	R$ 200,00
36	1º Parcela	VERA LUCIA DE SANTANA CAMARGO	***.390.812-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-V-0001	R$ 200,00
37	1º Parcela	DOUGLAS EDUARDO DE MELO FEITOSA	***.420.702-**	CACOAL	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	R$ 200,00
38	1º Parcela	ERVESSON FERREIRA DOS SANTOS	***.780.592-**	CACOAL	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	R$ 200,00
39	1º Parcela	FABRICIO DE OLIVEIRA ARAUJO	***.441.232-**	CACOAL	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	R$ 200,00
40	1º Parcela	JESUS PASIARE RIBEIRO SAKYRABIAR	***.159.842-**	CACOAL	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	R$ 200,00
41	1º Parcela	MOISÉS SAMUEL SILVA DOS SANTOS	***.256.742-**	CACOAL	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	R$ 200,00
42	1º Parcela	PAULO HENRIQUE DE LIMA OLIVEIRA	***.216.652-**	CACOAL	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	R$ 200,00
43	1º Parcela	PAULO SILVA DE MENESES	***.043.662-**	CACOAL	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	R$ 200,00
44	1º Parcela	VILMAR DOS SANTOS LITTIG	***.780.532-**	CACOAL	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	R$ 200,00
45	1º Parcela	WENDAS SOUSA COSTA	***.013.122-**	CACOAL	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	R$ 200,00
46	1º Parcela	JACKSON DA SILVA LUCAS	***.915.422-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R$ 200,00
47	1º Parcela	KEVEN JUAN SOUZA DE LIMA	***.912.062-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R$ 200,00
48	1º Parcela	HELEN DÉBORA SALES DOS SANTOS	***.764.912-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R$ 200,00
49	1º Parcela	JULIO CESAR SOUZA LIMA	***.159.682-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R$ 200,00
50	1º Parcela	LIANA OLIVEIRA ANTUNES	***.078.262-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R$ 200,00
51	1º Parcela	ROSINEIDE BITENCOURT BRITO PEREIRA	***.750.742-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R$ 200,00
52	1º Parcela	AILTON BARBOSA PASSOS	***.085.712-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
53	1º Parcela	ANTONIO FRANCISCO LIMA DOS SANTOS	***.184.003-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
54	1º Parcela	CARLOS EDUARDO AFONSO GOMES BRITO	***.701.972-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
55	1º Parcela	CARLOS EDUARDO REIS DE AMORIM	***.433.412-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00

56	1º Parcela	CRISTHEMYS PEIXOTO GOMES	***.285.962-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
57	1º Parcela	DAVI INACIO PEREIRA DO NASCIMENTO	***.832.442-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
58	1º Parcela	FRANCINILSON JÚNIOR CAETANO FIDELIS	***.712.442-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
59	1º Parcela	GENILDO FERREIRA DE SOUZA	***.459.402-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
60	1º Parcela	JOÁS DA SILVA BRITO	***.340.112-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
61	1º Parcela	JONATAS RAMOS PIRES	***.969.132-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
62	1º Parcela	LUCAS MELO SILVA	***.373.552-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
63	1º Parcela	MADSON FERREIRA RODRIGUES	***.373.912-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
64	1º Parcela	MARCELO RODRIGO SILVA DA COSTA	***.384.081-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
65	1º Parcela	MARCOS VINICIUS REGIS CARVALHO	***.423.862-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
66	1º Parcela	MIGUEL ANDREI NASCIMENTO DE OLIVEIRA	***.501.602-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
67	1º Parcela	MIRIAN RABELO SANTOS	***.779.901-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
68	1º Parcela	MOISES FERREIRA FURTADO	***.218.362-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
69	1º Parcela	NONATO ONILDO CAMPOS BATISTA	***.716.152-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
70	1º Parcela	OLAVO ANTONIO CUNHA DO NASCIMENTO	***.094.388-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
71	1º Parcela	RUBENS PEREIRA DA SILVA	***.324.732-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
72	1º Parcela	TAIRINE RAQUEL SOUSA SILVA	***.378.332-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

73	1º Parcela	THIAGO PROTTA DA SILVA	***.045.818-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
74	1º Parcela	ANDERSON DE FREITAS VIEIRA	***.781.262-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	R$ 200,00
75	1º Parcela	CLEITON ALVES CORREA	***.130.482-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	R$ 200,00
76	1º Parcela	CLEITON DA SILVA COSTA	***.449.252-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	R$ 200,00
77	1º Parcela	EDCARLOS PATRICIO DE OLIVEIRA	***.530.282-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	R$ 200,00
78	1º Parcela	FELIPE SOUZA	***.468.882-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	R$ 200,00
79	1º Parcela	JOSE IVO DE SOUZA FILOMENO	***.926.642-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	R$ 200,00
80	1º Parcela	LUNA LAUANA SOUZA E SILVA	***.867.062-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	R$ 200,00
81	1º Parcela	MANOEL DE SOUZA INÁCIO	***.330.972-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	R$ 200,00
82	1º Parcela	MARCOS UILLIAN GOULARTE DOS SANTOS	***.586.192-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	R$ 200,00
83	1º Parcela	MARIA JANIRA MAIA DA SILVA	***.843.452-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	R$ 200,00
84	1º Parcela	MATHEUS SILVA SOUZA	***.441.362-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	R$ 200,00
85	1º Parcela	SANDRA VAZ PINHEIRO	***.990.392-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	R$ 200,00
86	1º Parcela	THIAGO ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA	***.551.122-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	R$ 200,00
87	1º Parcela	ANA PAULA FERREIRA RABELO DA SILVA	***.538.882-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
88	1º Parcela	ÂNGELA CRISTIANE DO COUTO RIBEIRO	***.686.612-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
89	1º Parcela	AURINETE RODRIGUES PAIXÃO	***.994.252-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
90	1º Parcela	DEVANI DOS SANTOS DA SILVA	***.108.922-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00

91	1º Parcela	DOMINGAS MOTA DE LIMA	***.104.712-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
92	1º Parcela	ELISANGELA DA SILVA LOPES	***.468.313-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
93	1º Parcela	ELIZABETE BEZERRA BERNADO	***.483.262-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
94	1º Parcela	ELIZETE GOMES ALECRIM	***.590.462-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
95	1º Parcela	ESTEFANY LORRANY CARDOSO DE ARAUJO	***.539.762-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
96	1º Parcela	FERNANDA NOGUEIRA JANUARIO	***.898.692-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
97	1º Parcela	FRANCINEIDE TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	***.984.292-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
98	1º Parcela	GLACINÉIA CARVALHO DA SILVA	***.424.552-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
99	1º Parcela	JANE ERICA PEREIRA DA CUNHA	***.290.372-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
100	1º Parcela	MARIA DE JESUS OLIVEIRA	***.636.202-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
101	1º Parcela	MARIA EUNICE DOS SANTOS	***.079.282-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
102	1º Parcela	REGINA DA CONCEIÇÃO LIMA	***.525.972-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
103	1º Parcela	RIVELINA FIALHO RODRIGUES	***.631.381-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
104	1º Parcela	ROSE QUELE DE QUEIROZ VIEIRA	***.956.802-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
105	1º Parcela	ROSIMEIRE SOUZA HONORATO	***.514.972-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
106	1º Parcela	VALDINEIA DA COSTA NUNES	***.056.512-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
107	1º Parcela	ZILDA HELENA DA SILVA SOUSA	***.450.682-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
108	2º Parcela	AGDA MARIA DE ARAUJO	***.582.174-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
109	2º Parcela	ANA GABRIELA DA CUNHA SILVA	***.159.202-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
110	2º Parcela	ANTONIA ILZA SANTOS SILVA	***.014.642-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
111	2º Parcela	ANTONIO ALVES GOMES	***.132.632-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
112	2º Parcela	JANGLIA DHIELLY DA SILVA NASCIMENTO	***.425.702-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
113	2º Parcela	JONAS CARVALHO FEITOSA	***.129.832-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
114	2º Parcela	OSCAR ROCHA NETO	***.063.252-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
115	2º Parcela	PIER GUENNADY POZO GUTIERREZ	***.780.602-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00

116	2º Parcela	SABRINA RICHELLE DE ARAÚJO FREIRE	***.674.132-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
117	2º Parcela	TAINARA ALVES DE SOUZA	***.041.692-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
118	2º Parcela	TAIS ALVES DE SOUZA	***.422.012-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
119	2º Parcela	ADELIA KETLYN FERREIRA DA SILVA CORREIA	***.339.762-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - N - QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
120	2º Parcela	ALCIVAN RABELO VIEIRA	***.364.782-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - N - QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
121	2º Parcela	GÉSSICA MARTINS DA SILVA	***.071.262-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - N - QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
122	2º Parcela	GILBERTO FIRMINO DE AZEVEDO	***.842.302-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - N - QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
123	2º Parcela	HELENILSON GARCIA DE PAULA	***.613.222-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - N - QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
124	2º Parcela	JHONE MADSON ANDRADE MELO	***.584.392-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - N - QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
125	2º Parcela	LEANDRO GOMES DA SILVA	***.817.502-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - N - QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
126	2º Parcela	MAYCON DE LIMA RANGEL	***.349.462-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - N - QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
127	2º Parcela	SAMUEL KALEB ORTIZ REIS	***.694.282-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - N - QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
128	2º Parcela	SEBASTIÃO MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	***.743.582-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - N - QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
129	2º Parcela	ANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	***.193.142-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
130	2º Parcela	CAMILA NATIELI ALVES	***.544.112-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
131	2º Parcela	DANIEL DOS SANTOS	***.505.282-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
132	2º Parcela	ELIAS SILVA MACHADO	***.125.802-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
133	2º Parcela	EVA LUIZ DOS SANTOS	***.312.002-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
134	2º Parcela	FERNANDA FERNANDES	***.401.992-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
135	2º Parcela	FERNANDA GOMES DE JESUS	***.870.442-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
136	2º Parcela	GILSIMAR DOMINGOS LEITE	***.790.672-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
137	2º Parcela	GISLAINE MARTINS DE ALMEIDA	***.737.242-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
138	2º Parcela	GUSTAVO PRESTES DE JESUS	***.189.202-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
139	2º Parcela	ISTER LUIZA DOS SANTOS	***.898.122-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00

140	2º Parcela	JOÃO PAULO MATOS NASCIMENTO	***.652.622-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
141	2º Parcela	JOSELI DE SOUZA ROCHA VIEIRA	***.563.352-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
142	2º Parcela	JOSIANE DOS SANTOS LIMA	***.133.582-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
143	2º Parcela	JUNIOR CLARO OLIVEIRA SAMARICHA	***.062.992-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
144	2º Parcela	LEANDRO CORDEIRO DE AMORIM	***.467.572-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
145	2º Parcela	LUCAS DE FREITAS GOMES	***.017.712-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
146	2º Parcela	MARCOS GABRIEL MARQUES DA SILVA	***.291.962-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
147	2º Parcela	MEQUIAS JOSÉ FERREIRA DA SILVA	***.448.544-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
148	2º Parcela	OTONIEL MARTINS DELANES	***.343.702-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
149	2º Parcela	RAQUEL DA SILVA	***.137.412-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
150	2º Parcela	WALISON GOMES DE LIMA	***.477.692-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
151	2º Parcela	ALESSANDRO RIBEIRO DA PAIXÃO	***.276.711-**	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
152	2º Parcela	CARLOS ALVES DA SILVA	***.662.618-**	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
153	2º Parcela	CLEVERTON CENATTI	***.580.412-**	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
154	2º Parcela	CLEYTON ROQUE CENATTI	***.062.402-**	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
155	2º Parcela	DARVIN DENNIS RAMOS MARTINEZ	***.091.462-**	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
156	2º Parcela	ELISANDRO HENRIQUE FRANCA PAIXÃO	***.738.522-**	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
157	2º Parcela	ESTEVO SCHNEIDER ROCHA	***.140.622-**	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
158	2º Parcela	JULIO MARCOS DIAS DOS SANTOS	***.538.172-**	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
159	2º Parcela	LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS	***.458.176-**	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
160	2º Parcela	MARA LUCIA GONÇALVES CORREIA	***.536.022-**	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
161	2º Parcela	MATHEUS SILVEIRA DAMASCENO	***.866.172-**	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
162	2º Parcela	MAYCON MARTINS DOS SANTOS	***.378.002-**	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
163	2º Parcela	PAULO LOURENÇO DOS SANTOS	***.111.532-**	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
164	2º Parcela	WAGNER DE OLIVEIRA DA SILVA	***.888.112-**	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00

165	2º Parcela	WILLIAN DA COSTA REGINATO	***.957.152-**	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
166	2º Parcela	ADÃO SODRE SILVA	***.693.962-**	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
167	2º Parcela	ALINE PEREIRA FERNANDES DA SILVA	***.557.732-**	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
168	2º Parcela	ANALICE LOPES PEREIRA	***.737.872-**	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
169	2º Parcela	ARTENIZIA SANTOS DE SOUZA	***.903.232-**	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
170	2º Parcela	DAMIÃO OLIVEIRA DA COSTA	***.880.902-**	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
171	2º Parcela	ENDYON KAROLINE ALVES DE SOUSA	***.611.802-**	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
172	2º Parcela	GRACIENE BATISTA DA SILVA	***.727.871-**	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
173	2º Parcela	JORGE LUIZ DA SILVA	***.450.761-**	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
174	2º Parcela	JURACI DE JESUS TORRES	***.165.625-**	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
175	2º Parcela	LUANA ARAUJO CRUZ	***.241.832-**	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
176	2º Parcela	MARCOS EDUARDO PLACIDES DE SOUZA	***.486.152-**	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
177	2º Parcela	MARCOS EMANUEL DOS SANTOS ALVARINTHO	***.635.352-**	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
178	2º Parcela	MARIA DENILCE CHAVES DE QUEIROZ	***.887.212-**	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
179	2º Parcela	ANA RAQUEL CANO SOARES	***.009.352-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
180	2º Parcela	ANDREIA NOGUEIRA RODRIGUES	***.616.722-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
181	2º Parcela	CAROLINA PAULINO DOS SANTOS	***.731.692-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
182	2º Parcela	CIBELE RODRIGUES FONTENELE	***.780.302-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
183	2º Parcela	CLEIDE GARCIA DE OLIVEIRA	***.095.912-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
184	2º Parcela	CLEUZA DUARTE	***.120.312-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
185	2º Parcela	CRISTIANE DANTAS DOREA DE OLIVEIRA	***.578.982-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
186	2º Parcela	CRISTIANE DOS SANTOS DE ARAUJO	***.117.982-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
187	2º Parcela	ELEN CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS RAMIRO	***.660.112-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
188	2º Parcela	ELZA MARQUES DA SILVA	***.928.712-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00

189	2º Parcela	ERCILA DA SILVA CASTRO	***.889.722-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
190	2º Parcela	ERMOCINDA NILACA SOLIZ	***.704.902-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
191	2º Parcela	JOSELICE OLIVEIRA SANTOS SPADETO	***.812.522-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
192	2º Parcela	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	***.758.782-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
193	2º Parcela	MIRALDA CANDIDA SANTOS	***.834.652-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
194	2º Parcela	MIRALVA SANTOS DE OLIVEIRA	***.539.312-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
195	2º Parcela	ROSIMEIRE OLIVEIRA SANTOS	***.368.652-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
196	2º Parcela	THAIS FERNANDA DE LIMA MENDONÇA	***.185.102-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
197	2º Parcela	UILLER MAB CANTO DE LIMA	***.308.721-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
198	2º Parcela	VILMA DE SOUZA ROCHA	***.670.362-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
199	2º Parcela	ALINE AMONTARI SIMO VASCNCELOS	***.535.942-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
200	2º Parcela	ANA PAULA OLIVEIRA REIS	***.543.082-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
201	2º Parcela	AUREA LUIZA DA SILVA	***.877.832-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
202	2º Parcela	BRUNA RAFAELA DE SOUZA	***.688.162-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
203	2º Parcela	CAROLINE DE OLIVEIRA QUINATTO	***.683.952-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
204	2º Parcela	CLARY ANGELA NOGUEIRA	***.159.282-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
205	2º Parcela	ELIZENE CATARINA DA SILVA DE OLIVEIRA	***.762.472-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
206	2º Parcela	ELMINDA ROSA PALENZUELA	***.699.082-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
207	2º Parcela	LAUDICEIA PARDINHO BONFIM	***.447.562-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
208	2º Parcela	LINDINALVA JOSE DE SANTANA	***.067.542-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
209	2º Parcela	MARIA APARECIDA ALVES	***.547.962-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
210	2º Parcela	MARIA DA GUIA COSTA DE JESUS	***.093.332-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
211	2º Parcela	MARLENE MARTINS GUIMARÃES	***.773.732-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
212	2º Parcela	ROBERTO RAFAEL RONDON	***.558.972-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
213	2º Parcela	SANDRA CRISTINA DE MORAES BRAGANHOL	***.214.852-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00

214	2º Parcela	SANTA MARITZA RODRIGUES DE NORIEGA	***.600.662-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
215	2º Parcela	SUELI ASSUNÇÃO FERREIRA	***.677.672-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
216	2º Parcela	VIVIANE RODRIGUES DE PASSOS MILITÃO	***.352.452-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
217	2º Parcela	ADENILSON BARBOSA PASSOS	***.967.782-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
218	2º Parcela	ALEX DE SOUZA MARQUES	***.394.282-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
219	2º Parcela	CÉSAR DA COSTA ARAÚJO	***.197.132-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
220	2º Parcela	DAVID ALLAN LACERDA DE SOUZA	***.281.602-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
221	2º Parcela	ELIAS COUTO PEREIRA	***.094.802-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
222	2º Parcela	ERIC MURIEL DA SILVA PERES GUTIERRE	***.026.002-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
223	2º Parcela	FELIPE LUIZ PINTO	***.991.032-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
224	2º Parcela	JONISSON PINTO STEELE	***.201.592-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
225	2º Parcela	JORGE RAYAM DE LIMA TABOSA	***.332.642-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
226	2º Parcela	JOSE FRANCISCO SILVA DE SOUZA	***.187.602-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
227	2º Parcela	JOWANE CARDOSO SIQUEIRA	***.790.302-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
228	2º Parcela	LEDA MARIA SÁTIMO	***.237.992-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
229	2º Parcela	LUIZ SCHNEIDER JUNIOR	***.242.732-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
230	2º Parcela	MODESTO FERNANDES CASTRO	***.277.772-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
231	2º Parcela	RALESSON LOPES LEITE	***.790.872-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
232	2º Parcela	RENAN BRUNO DA SILVA IBERNEGARAI	***.825.752-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
233	2º Parcela	SERGIO CHAGAS FRANÇA	***.902.972-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
234	2º Parcela	WANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	***.747.252-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
235	2º Parcela	ALEXSSANDRO LOPES AMORIM	***.484.012-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R$ 200,00
236	2º Parcela	CARLOS EDUARDO COSTA XAVIER	***.933.402-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R$ 200,00
237	2º Parcela	ELENIR BISPO ANDRADE	***.025.832-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

238	2º Parcela	HIAGO VINICIOS PEREIRA ALBUQUERQUE	***.011.712-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R$ 200,00
239	2º Parcela	KAUÃ BATISTA DOS SANTOS	***.835.997-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R$ 200,00
240	2º Parcela	KEVIN LEONARDO PASSOS RODRIGUES	***.555.032-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R$ 200,00
241	2º Parcela	LUCÍOLA CAMINHA DE SOUZA	***.265.122-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R$ 200,00
242	2º Parcela	LUIZ HENRIQUE FERREIRA MORAES	***.105.132-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R$ 200,00
243	2º Parcela	MARIA EDUARDA ZEBALLOS LIMA	***.919.892-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R$ 200,00
244	2º Parcela	ROBERTA MIRANDA DA SILVA	***.529.972-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R$ 200,00
245	2º Parcela	TATIANA GOMES DA SILVA ARAUJO	***.554.402-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R$ 200,00
246	2º Parcela	WRIEL DIAS PEREIRA	***.890.132-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R$ 200,00
247	2º Parcela	ALESSANDRO GABRIEL DAMASCENO ALVES	***.872.262-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
248	2º Parcela	ANDERSON LUIS DA SILVA	***.026.651-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
249	2º Parcela	ANTONIO DA SILVA ALMEIDA	***.594.852-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
250	2º Parcela	ARIADINA MILANEZI	***.321.982-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
251	2º Parcela	ARISETE DIAS DA SILVA	***.852.252-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
252	2º Parcela	DANIELI MOTA DOS SANTOS	***.657.312-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
253	2º Parcela	DERICK MCDAVERSON SILVA	***.464.664-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
254	2º Parcela	EDMAR DA SILVA COSTA	***.799.812-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
255	2º Parcela	FABIO NEVES DA SILVA	***.833.552-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
256	2º Parcela	FRANC SANTOS SILVA	***.257.282-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
257	2º Parcela	FRANCIENE APARECIDA CASSIANO	***.368.002-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
258	2º Parcela	GUILHERME FREITAS DA SILVA	***.557.732-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
259	2º Parcela	JOCIANE CARIBE DA SILVA DE JESUS	***.211.429-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
260	2º Parcela	JORGE VALTEMIR PRETO JUNIOR	***.390.702-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
261	2º Parcela	LUSCILEIA DA SILVA	***.817.692-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
262	2º Parcela	MARCIANO DUTRA DE BARROS	***.267.042-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00

263	2º Parcela	PAULO SERGIO DE JESUS	***.302.412-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
264	2º Parcela	VITOR HUGO REIS DA SILVA	***.404.912-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
265	2º Parcela	ALEXANDRE COSTA DA SILVA	***.168.142-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	R$ 200,00
266	2º Parcela	CHARLES GARCIA BRILHANTE	***.446.612-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	R$ 200,00
267	2º Parcela	CLEBER GARCIA BRILHANTE	***.461.842-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	R$ 200,00
268	2º Parcela	ELIOMAR RODRIGUES DOS SANTOS	***.438.552-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	R$ 200,00
269	2º Parcela	ERALDO CAETANO SILVA	***.462.202-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	R$ 200,00
270	2º Parcela	ERIQUE ELAN FERREIRA MARINHO	***.330.942-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	R$ 200,00
271	2º Parcela	GEOVANE SILVA DE LIMA	***.431.112-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	R$ 200,00
272	2º Parcela	ROSIVALDO DOS SANTOS VASCONCELOS	***.635.182-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	R$ 200,00
273	2º Parcela	ANA LÚCIA SILVA CORTEZ	***.504.912-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R$ 200,00
274	2º Parcela	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA PINTO	***.157.722-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R$ 200,00
275	2º Parcela	EMANUELA DO NASCIMANETO CHAVES SOARES	***.244.042-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R$ 200,00
276	2º Parcela	EMILY CRISTINA PINHEIRO LIMA	***.917.372-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R$ 200,00
277	2º Parcela	FABRÍCIO RODRIGUES DA SILVA	***.315.442-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R$ 200,00
278	2º Parcela	HENRIQUE DA SILVA ALVES	***.913.452-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R$ 200,00
279	2º Parcela	KAUÊ KEVIM SOUSA SANTOS	***.780.232-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R$ 200,00
280	2º Parcela	LORRANNA MACHADO REGIS	***.049.882-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R$ 200,00
281	2º Parcela	MOACIR JERÔNIMO TREVISAN	***.071.780-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R$ 200,00
282	2º Parcela	PEDRO HENRIQUE GOMES ALENCAR	***.677.262-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R$ 200,00
283	2º Parcela	RODRIGO DOS SANTOS MOÇO	***.912.092-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R$ 200,00
284	2º Parcela	YARA ARAÚJO ALMEIDA	***.420.082-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R$ 200,00
285	3º Parcela	FABIULA CABULÃO DA SILVA	***.841.592-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
286	3º Parcela	ANDRIA CRISTINA TELES RODRIGUES	***.597.012-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00

287	3º Parcela	ANGELITA SABRINA MELO DE ANDRADE	***.755.772-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
288	3º Parcela	ARLETE BARBOSA MACIEL	***.701.182-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
289	3º Parcela	CATIA DE OLIVEIRA LIMA	***.147.292-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
290	3º Parcela	CRISTIANE DOS SANTOS FROIS	***.935.412-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
291	3º Parcela	DAIANA ASSUNÇÃO MIRANDA DA SILVA COELHO	***.230.542-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
292	3º Parcela	DAISE ASSIRY DA SILVA	***.200.232-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
293	3º Parcela	ELAINE CRISTINE EVANGELISTA DOS SANTOS	***.228.552-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
294	3º Parcela	ESHILEI ADRIELE DE SOUZA FONSECA	***.778.612-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
295	3º Parcela	FABIANA FELIX FLÔR	***.478.952-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
296	3º Parcela	FRANCINEIDE ALMEIDA SILVA	***.935.212-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
297	3º Parcela	FRANCISCA HORTERLINA DA SILVA	***.901.852-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
298	3º Parcela	GABRIELLE FÉLIX CANOÊ	***.045.562-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
299	3º Parcela	GENI MAFRA ONORIO	***.710.502-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
300	3º Parcela	MARIA DE NAZARE FERREIRA DE SOUZA	***.343.362-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
301	3º Parcela	MARIA MATILDE CANDIDO DE FREITAS	***.135.922-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
302	3º Parcela	MYLLER BORGES DE SOUZA	***.367.782-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
303	3º Parcela	OCIVALDA CARVALHO LEAL	***.613.302-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
304	3º Parcela	SONIELE DA SILVA PANTOJA SODRE	***.262.072-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
305	3º Parcela	TATIANE REIS PEREIRA GAGO	***.919.102-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
306	3º Parcela	THAÍS NUNES DELFINO	***.346.202-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
307	3º Parcela	THAMIR COSTA MOREIRA	***.863.492-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
308	3º Parcela	AMANDA OLIVEIRA FELIX	***.696.042-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
309	3º Parcela	ANA DE MARIA NETA	***.882.532-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
310	3º Parcela	ANTONIA APARECIDA NUNES	***.154.992-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00

311	3º Parcela	DAVIANE BRAGA LIMA	***.023.932-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
312	3º Parcela	GLAECE QUELI GOMES ALECRIM	***.927.912-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
313	3º Parcela	JENNIFER SILVA DOS SANTOS BOMTEMPO	***.374.322-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
314	3º Parcela	JESSI DE LOS ANGELES CENTENO PERERO	***.194.132-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
315	3º Parcela	JOSILENE ROBERTA LAURINDO	***.863.042-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
316	3º Parcela	LEIDE DAIANE PAULA DOS SANTOS	***.118.122-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
317	3º Parcela	LUANA CRISTINA RAMOS VIDAL DOS SANTOS	***.893.592-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
318	3º Parcela	LUCILEUZA DA SILVA DE SOUZA	***.662.582-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
319	3º Parcela	LUIZETHE DA SILVA VELOSO	***.464.952-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
320	3º Parcela	MÁIRA JÔSI DA ROCHA	***.428.932-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
321	3º Parcela	MARIA GORETE PEREIRA	***.099.563-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
322	3º Parcela	MARIA NELCY DE ARAUJO	***.327.182-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
323	3º Parcela	MARIA NEUZA PEREIRA DE SOUZA	***.072.172-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
324	3º Parcela	NAIARA DA SILVA CORREIA	***.318.082-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
325	3º Parcela	NEDINA FERREIRA DOS SANTOS	***.405.812-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
326	3º Parcela	PAULA CRISTINA VALOIS REBOUÇAS	***.410.432-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
327	3º Parcela	ROSAINE ROSA DA SILVA MAIA	***.820.922-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
328	3º Parcela	ADRIELE DE SILVA PORTO	***.941.402-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
329	3º Parcela	ADRIRLEI DOS SANTOS CARVALHO	***.438.382-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
330	3º Parcela	ADRYAN FELIPE DA SILVA SOUZA	***.141.312-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
331	3º Parcela	ALISSON COSTA MARREIRA	***.426.242-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
332	3º Parcela	DANIEL LIMA DE BRITO	***.083.072-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00

333	3º Parcela	EDUARD JOSE LOPEZ ABANERO	***.796.612-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
334	3º Parcela	GABRIEL AMORIM DE SOUZA	***.242.152-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
335	3º Parcela	JOSÉ LIMBER CARVALHO DURAN	***.095.122-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
336	3º Parcela	JOSILDO NASCIMENTO DOS SANTOS	***.193.492-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
337	3º Parcela	LUCILENE GALDINO PEREIRA	***.241.382-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
338	3º Parcela	LUIZ DE SOUSA BARROS NETO	***.884.292-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
339	3º Parcela	MARISSON KAIK JUSTINIANO	***.410.652-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
340	3º Parcela	RAMON ALIF SANTOS MENEZES DUARTE	***.462.852-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
341	3º Parcela	SERGIO GOMES PINHEIRO	***.617.502-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
342	3º Parcela	WENDEL LOBATO MARREIRO	***.325.622-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
343	3º Parcela	WESLEY DA SILVA NUNES	***.428.712-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
344	3º Parcela	ADRIANO EVARISTO DE ALENCAR	***.208.802-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃOE CLIMATIZA QUA-MRC-T-0001	R$ 200,00
345	3º Parcela	ANTONIO CARLOS MARTINS	***.799.932-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃOE CLIMATIZA QUA-MRC-T-0001	R$ 200,00
346	3º Parcela	CLEUTON OLIVEIRA DE SOUZA	***.493.862-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃOE CLIMATIZA QUA-MRC-T-0001	R$ 200,00
347	3º Parcela	DANIEL COSTA DE OLIVEIRA	***.805.642-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃOE CLIMATIZA QUA-MRC-T-0001	R$ 200,00
348	3º Parcela	JEAN DAVID DOMINGOS ALVES	***.086.752-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃOE CLIMATIZA QUA-MRC-T-0001	R$ 200,00
349	3º Parcela	PAULO AZAFE SIMPLICIO DA SILVA	***.516.742-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃOE CLIMATIZA QUA-MRC-T-0001	R$ 200,00
350	3º Parcela	ROSILENE MIRANDA ARAUJO DO NASCIMENTO	***.310.672-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃOE CLIMATIZA QUA-MRC-T-0001	R$ 200,00
351	3º Parcela	ALEFE ALVES DA SILVA	***.146.602-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00

352	3º Parcela	GELDERSON BALBI SENA	***.801.162-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
353	3º Parcela	JEOVÁ NAZÁRIO DOS REIS	***.395.708-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
354	3º Parcela	JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	***.380.862-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
355	3º Parcela	JOSE LEANDRO DE SOUZA LIMA	***.250.762-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
356	3º Parcela	JUCIÊ ALVES DE SOUSA	***.621.552-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
357	3º Parcela	LUANA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	***.331.422-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
358	3º Parcela	MAIARA GOMES DE SOUZA	***.223.022-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
359	3º Parcela	MARCELINO SILVA DA SENA	***.105.672-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
360	3º Parcela	MAURICIO BENEDITO DOS SANTOS	***.812.492-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
361	3º Parcela	RAINARIA MARGANIA FAUSTINO	***.276.952-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
362	3º Parcela	RANDERSON LOPES CORDEIRO	***.395.282-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
363	3º Parcela	SAMUEL MELO DOS REIS	***.347.002-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
364	3º Parcela	VANDERLAINE ARAUJO ROSA	***.410.502-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
365	3º Parcela	WANDERSON LEANDRO MESSIAS NASCIMENTO	***.842.362-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
366	3º Parcela	ARIANE DE FARIAS ZANQUETTI	***.331.482-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
367	3º Parcela	KAREN CRISTINA OLIVEIRA	***.822.282-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
368	3º Parcela	NADJA LIMA MIRANDA	***.772.982-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
369	3º Parcela	CRISTIANE DOS SANTOS BARBOSA MAGALHAES	***.600.272-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
370	3º Parcela	EDUARDA FIGUEIREDO ASSIS	***.063.202-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
371	3º Parcela	GESSICA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.366.092-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
372	3º Parcela	THAUANY CAIRES OLIVEIRA	***.489.032-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
373	3º Parcela	ADRIAN EDUARDO XAVIER MAIA	***.832.052-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
374	3º Parcela	CLEUDO RAILAN FERREIRA ESCOCIO	***.996.912-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
375	3º Parcela	DAIANE PIMENTA FERNANDES	***.006.472-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
376	3º Parcela	DAVID SAULO GOMES DA SILVA	***.667.512-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00

377	3º Parcela	EDIR MOREIRA DE MELO	***.604.202-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
378	3º Parcela	ELVIS DA SILVA REIS	***.539.162-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
379	3º Parcela	GABRIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	***.329.352-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
380	3º Parcela	JOÃO VITOR FIRMINO DA SILVA	***.720.982-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
381	3º Parcela	JOAQUIM VINICIUS LEITE GONÇALVES	***.525.242-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
382	3º Parcela	JONAS SANTOS DE SÁ	***.862.802-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
383	3º Parcela	JONATHA CRISTIANO VALERIO DA SILVA	***.118.782-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
384	3º Parcela	JOSE CLAUDIONOR DA SILVA	***.766.812-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
385	3º Parcela	JOSUE PERES VENTURA	***.161.772-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
386	3º Parcela	LAUDIKLEI WILLIAN DA SILVA LIMA	***.440.222-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
387	3º Parcela	MARCOS LEONARDO DE LIMA PEDROSO	***.644.372-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
388	3º Parcela	MARIA REJANE DA SILVA	***.540.142-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
389	3º Parcela	UILIAN MOTA GOMES	***.474.352-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
390	3º Parcela	AURICELIA SOARES DE ABREU	***.412.392-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - 2024.3.58	R$ 200,00
391	3º Parcela	CAMILA MARQUES PARADA PEREIRA	***.266.852-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - 2024.3.58	R$ 200,00
392	3º Parcela	VALDINEIA RAMOS LINHARES	***.304.272-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - 2024.3.58	R$ 200,00
393	3º Parcela	VANESSA SILVA DE OLIVEIRA	***.344.742-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - 2024.3.58	R$ 200,00
394	3º Parcela	ABIGAIL LEITE PEREIRA	***.878.382-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDAS - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
395	3º Parcela	ADRIANE ALVES DE MELO	***.276.152-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDAS - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
396	3º Parcela	ADRIANO CARVALHO DOS SANTOS	***.862.542-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDAS - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
397	3º Parcela	ALBERTO SENA DO NASCIMENTO JÚNIOR	***.967.022-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDAS - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
398	3º Parcela	ANTONIO KAUA FELIX MEDEIROS	***.300.252-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDAS - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
399	3º Parcela	DOMINGOS LIMA TAVARES FILHO	***.367.002-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDAS - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
400	3º Parcela	ESTELITA AGUIAR PEREIRA	***.240.532-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDAS - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
401	3º Parcela	FRANCISCO PIU DOS SANTOS FILHO	***.161.382-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDAS - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00

402	3º Parcela	GELIMAR GOMES DO NASCIMENTO	***.713.672-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDAS - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
403	3º Parcela	GUSTAVO DANTAS PONTES PINHEIRO	***.165.191-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDAS - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
404	3º Parcela	JOÃO VITOR SOUSA SILVA	***.811.282-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDAS - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
405	3º Parcela	JOSE WILSON DE SOUSA	***.826.972-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDAS - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
406	3º Parcela	LUANA SERGIA DA SILVA	***.122.732-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDAS - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
407	3º Parcela	MARALUCIA PEREIRA UCHOA DA MATA	***.243.602-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDAS - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
408	3º Parcela	NORMA ROCA BUERIPOCO	***.895.132-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDAS - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
409	3º Parcela	PÂMELA REBECA ALMEIDA NOÉ	***.980.202-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDAS - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
410	3º Parcela	RODRIGO ROCA GOMES	***.556.322-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDAS - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
411	3º Parcela	SIDOMAR RAMOS DOS SANTOS	***.438.022-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDAS - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
412	3º Parcela	TIAGO RODRIGUES DE SOUSA	***.534.002-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDAS - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
413	3º Parcela	TORQUATO ALVES DA MATA	***.535.172-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDAS - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
414	3º Parcela	VANDERLEI GOMES FRANCA	***.402.972-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDAS - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
415	4º Parcela	ALRINETE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.567.842-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
416	4º Parcela	ANDRÉIA APARECIDA DOS SANTOS	***.601.902-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
417	4º Parcela	DÉBORA LORRAINY FERREIRA DA SILVA	***.628.042-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
418	4º Parcela	ELZA OLIVEIRA COSTA DA ROCHA	***.550.018-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
419	4º Parcela	ERICA FERREIRA DE JESUS	***.470.522-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
420	4º Parcela	JAQUELINE COSTA DE REZENDE	***.214.008-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
421	4º Parcela	LEIDIANA JACINTO CLAUDIO SOARES	***.397.212-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
422	4º Parcela	LUCIENE PEREIRA DE SOUZA	***.104.202-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
423	4º Parcela	MARGARIDA DOS SANTOS	***.428.152-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
424	4º Parcela	MARIA LUZINETE FERREIRA DE ARAUJO	***.303.422-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
425	4º Parcela	PAULA RODRIGUES STRIESKI	***.944.752-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
426	4º Parcela	ROSALINA TEODORO DE LIMA FERREIRA	***.235.932-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00

427	4º Parcela	SUELI PEREIRA GOMES	***.465.602-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
428	4º Parcela	VILMA MARQUES DA SILVA	***.202.922-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
429	4º Parcela	CARLIENE APARECIDA DA SILVA	***.021.102-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
430	4º Parcela	CATIANA DOS SANTOS CASTRO	***.921.042-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
431	4º Parcela	CRISTIANE DO NASCIMENTO ALVES	***.406.582-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
432	4º Parcela	JOELMA APARECIDA ROBERTO	***.259.502-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
433	4º Parcela	KASSIA GABRIELA RAMOS GOMES	***.679.672-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
434	4º Parcela	NAIARA MENDES DE SOUZA	***.771.732-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
435	4º Parcela	NAYARA CRISTINA DE MORAIS FERREIRA	***.475.302-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
436	4º Parcela	REGIANE GOMES DA COSTA	***.399.212-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
437	4º Parcela	SCHERLE FERNANDA DE SOUZA ALMEIDA	***.587.082-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
438	4º Parcela	TAÍS DA SILVA VELOSO	***.045.462-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
439	4º Parcela	THAYS MACHADO DE SOUZA FRANCA	***-655-172-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
440	4º Parcela	ANA COROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS	***.787.932-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
441	4º Parcela	ANTONIO DE MELO ALBUQUERQUE	***.661.652-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
442	4º Parcela	CATIA PACHECO DOS SANTOS	***.266.962-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
443	4º Parcela	CLEVERSON SANTANA DO NASCIMENTO	***.292.412-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
444	4º Parcela	DAVI COSTA BRAGA	***.408.942-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
445	4º Parcela	GABRIELA APARECIDA LIMA FERNANDES	***.466.972-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
446	4º Parcela	ISABELI HILARI SOUSA DOS SANTOS	***.989.372-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
447	4º Parcela	KAUAN SILVA DE OLIVEIRA	***.227.602-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
448	4º Parcela	LUIZ FERNANDO COSTA SILVA	***.564.422-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
449	4º Parcela	LUIS FERNANDO DA SILVA GUIMARAES	***.764.442-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
450	4º Parcela	MARCOS HENRIQUE SANTOS PAES	***.250.462-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
451	4º Parcela	TIAGO GABRIEL TEIXEIRA LIMA	***.282.552-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00

452	4º Parcela	VALMIR LOPES ALECRIM FILHO	***.145.102-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
453	4º Parcela	ADRIANA HURTADO CAMAMA	***.139.492-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
454	4º Parcela	DAIANE SALVATIERRA ZEBALLO	***.583.802-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
455	4º Parcela	FRANCISCO LUCAS FARIAS DE AZEVEDO	***.206.142-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
456	4º Parcela	JAISON CLAUDIO GOMES	***.680.652-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
457	4º Parcela	JOSIELMA FARIAS GOMES	***.707.262-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
458	4º Parcela	JULIA VIANA FLORES	***.806.362-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
459	4º Parcela	JUSSARA ANDRADE URUÍNO	***.386.472-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
460	4º Parcela	LUCIDALVA HONIMA ANUNCIAÇÃO	***.151.842-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
461	4º Parcela	LUZIANE MIRANDA DE ALMEIDA	***.240.922-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
462	4º Parcela	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS GOMES RUIZ	***.493.702-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
463	4º Parcela	MARILETE GONÇALVES DE OLIVEIRA ANHES	***.941.662-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
464	4º Parcela	MARILUCIA PEREIRA DE LACERDA	***.068.382-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
465	4º Parcela	PATRICIA CHUBE ROSA	***.890.492-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
466	4º Parcela	PAULA GOMES HURTADO	***-996-992-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
467	4º Parcela	ROSALINA MAJIPO DOS SANTOS	***.096.942-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
468	4º Parcela	ROSILDA MARIA MESILHO	***.376.362-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00

469	4º Parcela	ROSILENE HONIMA DE LIMA	***.397.562-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
470	4º Parcela	SIDINEIA ALVES DE MORAES	***.747.872-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
471	4º Parcela	SIMONE RENOCK DA SILVA SCHOSEK	***.599.552-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
472	4º Parcela	SIRLEIDE RODRIGUES OLIVEIRA MAITANE	***.148.212-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
473	4º Parcela	ANGELINA RUIZ KOBAYASHY	***.193.122-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
474	4º Parcela	DALCIONE ANDRADE OLIVEIRA	***.368.992-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
475	4º Parcela	DALGIZA RIBEIRO BARBOSA	***.071.342-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
476	4º Parcela	DANIELA ZEBALLOS SEMOS	***.187.992-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
477	4º Parcela	DORA SOARES AZOGUES	***.848.692-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
478	4º Parcela	ESTEFANY LAUWRS DA SILVA	***.667.872-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
479	4º Parcela	EVA ALVES FARIAS DE ANDRADE	***.398.812-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
480	4º Parcela	LAURA MONTERO MELGAR	***.920.052-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
481	4º Parcela	LEONICE PEREIRA STEVANELLI	***.638.792-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
482	4º Parcela	MARCELLA ISABELY DOS SANTOS AFONSO	***.339.732-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
483	4º Parcela	MARIA DÁVILA DA SILVA	***.753.502-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
484	4º Parcela	NATALICIA DEODATO DO NASCIMENTO	***.408.922-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
485	4º Parcela	NÉLIDA SALAS LOPES	***.149.282-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

486	4º Parcela	VANESSA DE SOUZA DA SILVA	***.855.072-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
487	4º Parcela	EDUARDO DE LIMA AGUIAR	***.703.082-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
488	4º Parcela	FABIO JOSE DE OLIVEIRA	***.415.472-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
489	4º Parcela	JEAN SOARES DOS SANTOS	***.325.602-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
490	4º Parcela	JOÃO FERNANDO PISKE RIBEIRO	***.118.507-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
491	4º Parcela	JOÃO MARCOS FERNANDES DA SILVA KELER	***.341.092-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
492	4º Parcela	JORGE FERNANDO MONTEIRO PISKE	***.789.452-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
493	4º Parcela	JOSÉ MARCOS VIEIRA KELER	***.157.362-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
494	4º Parcela	LINDOMAR LUIZ DA SILVA	***.858.522-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
495	4º Parcela	SEBASTIÃO PAULA DE BRITO	***.663.172-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
496	4º Parcela	WALAFF JUNIOR TEIXEIRA TOZATTO	***.417.982-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
497	4º Parcela	WALISSON DE SOUZA FELIX	***.808.422-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
498	4º Parcela	ADRIANA MACHADO SILVA	***.086.432-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
499	4º Parcela	ALTENIZIO ZEBALLOS GALDINO	***.780.012-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
500	4º Parcela	ANA CLEIDE DE OLIVEIRA CLAUDINO	***.333.502-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
501	4º Parcela	ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	***.063.922-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
502	4º Parcela	BRUNA MONTEIRO VELASQUES	***.340.372-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
503	4º Parcela	ELISÂNGELA FERREIRA BENTES	***.304.132-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
504	4º Parcela	JOANA DARCK SOUZA DE MELO	***.426.272-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
505	4º Parcela	JOICY DA SILVA PINTO	***.066.192-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
506	4º Parcela	JOYCE ASSIS DE OLIVEIRA	***.038.502-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
507	4º Parcela	JULIANA MORAIS DOS SANTOS	***.553.532-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
508	4º Parcela	LETICIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	***.697.162-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
509	4º Parcela	LUCAS DA CONCEICAO	***.577.312-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00

510	4º Parcela	MAYRA CRISTINA SILVA DE AZEVEDO	***.488.682-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
511	4º Parcela	REBECA DE SOUZA GUTIERREZ	***.872.822-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
512	4º Parcela	SANDRA DA COSTA DE LIMA	***.238.402-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
513	4º Parcela	ACEDITE ALVES PEREIRA	***.197.562-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
514	4º Parcela	ANNA BEATRIZ DE MELO ZANOL	***.230.912-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
515	4º Parcela	DARCY JUDITH MEDINA	***.891.752-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
516	4º Parcela	DEGELINA EVANGELISTA DE SOUZA	***.006.732-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
517	4º Parcela	EDILAINE ROCHA PIRES OLIVEIRA	***.344.452-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
518	4º Parcela	EDNA LUCIA BARROS DA SILVA	***.774.692-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
519	4º Parcela	FRANCIELE DOS SANTOS BONFIM	***.625.132-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
520	4º Parcela	GUMERCINDO HILARION OROCONDO AGUIRRE	***.057.622-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
521	4º Parcela	IRACI ALVES PEREIRA	***.227.732-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
522	4º Parcela	MARIA AUXILIADORA SOUZA DA SILVA	***.645.692-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
523	4º Parcela	MARIA DAS DORES PEREIRA	***.246.902-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
524	4º Parcela	NICOLY THEREZA MENDES BALDIN	***.517.712-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
525	4º Parcela	PAULA KAROLINE BITENCOURT DE SOUZA	***.547.782-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
526	4º Parcela	ROBERT DOS SANTOS MARTINS	***.665.662-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
527	4º Parcela	SIMONE FERREIRA CORDEIRO	***.577.312-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
528	4º Parcela	ANDRIER MORAIS ALVES	***.402.672-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00
529	4º Parcela	DEUSIMAR SILVA BEZERRA RIBEIRO	***.053.912-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00
530	4º Parcela	EDINEIA MIRANDA DA SILVA MELO	***.306.532-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00
531	4º Parcela	ELIZABETH SALSEDO TIMBO	***.677.522-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00
532	4º Parcela	JUCENARA TABORDA CANABARRO	***.565.159-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00
533	4º Parcela	KELLEN PRISCILA CANUTA DE SOUZA SANTOS	***.214.012-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00

534	4º Parcela	LUCILENE DA CRUZ FERREIRA	***.856.922-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00
535	4º Parcela	MIRIAN MOREIRA DOS SANTOS	***.437.819-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00
536	4º Parcela	ROSANGELA BARBOSA FREDERICO WAGNER	***.277.722-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00
537	4º Parcela	SOLANJA NOGUEIRA DA SILVA BRITEZ	***.515.942-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00
538	4º Parcela	VANESSA MIGUEL DO COTO	***.722.822-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00
539	4º Parcela	ALINE LIMA DA SILVA	***.197.882-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
540	4º Parcela	CONCEIÇÃO ALMEIDA DE VASCONCELOS	***.516.172-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
541	4º Parcela	EDILENE AGUIAR DA CRUZ	***.671.052-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
542	4º Parcela	ELIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	***.366.492-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
543	4º Parcela	ILMA CABRAL BORGES	***.051.132-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
544	4º Parcela	ILZAMARA ALVES DE ARAUJO	***.703.352-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
545	4º Parcela	JANAINA FERREIRA DA SILVA	***.631.172-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
546	4º Parcela	LUANA ALVES DE ALMEIDA	***.901.326-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
547	4º Parcela	MAYANNE RITIELLY CUTRIM CAMPOS	***.852.913-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
548	4º Parcela	MICHELE LEMES NUNES	***.307.012-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
549	4º Parcela	REIZIANY DO NASCIMENTO	***.921.682-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
550	4º Parcela	ALESSANDRA REIS FRATIA	***.708.542-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
551	4º Parcela	ANEILDES NOVAIS ALVES	***.937.452-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
552	4º Parcela	BEATRIZ FELIZARDO	***.270.422-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
553	4º Parcela	CREMILDA XAVIER ROSA	***.384.072-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
554	4º Parcela	IANE GUIMARAES DOS SANTOS	***.241.622-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
555	4º Parcela	MARIA RITA GUIMARÃES	***.217.832-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
556	4º Parcela	ROSANE SANTANA VILELA	***.291.661-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
557	4º Parcela	TAIS OLIVEIRA ANDRADE	***.344.582-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
558	4º Parcela	VANESSA FARIAS LOUREIRO	***.108.762-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

559	4º Parcela	FRANCERLANDIA CORREIA DE SOUZA	***.268.772-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - 2024.3.58	R$ 200,00
560	4º Parcela	ANDRESA SALES CANUTO	***.162.122-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
561	4º Parcela	CARLOS EDUARDO SILVA DA CONCEIÇÃO SOUZA	***.128.872-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
562	4º Parcela	CAUÃ VINICIUS DE SOUSA PERES	***.963.722-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
563	4º Parcela	ERIC MÁRCIO PINHEIRO	***.394.502-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
564	4º Parcela	FRANCISCA DA PAZ SILVA ALMEIDA	***.729.682-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
565	4º Parcela	GENECILDO BARROS SANTANA	***.902.947-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
566	4º Parcela	GERLIANE SOARES DE BARROS ROCHA	***.622.862-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
567	4º Parcela	HENRIQUE AMORIM MESQUITA	***.812.232-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
568	4º Parcela	LUCAS CHRISTOFFER DE MIRANDA LEITE MORAES	***.802.482-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
569	4º Parcela	LUCAS LIMA DA SILVA	***.229.562-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
570	4º Parcela	LUCAS MONTES DE SOUSA	***.371.282-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
571	4º Parcela	MARIA LETÍCIA ARAUJO RODRIGUES	***.196.562-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
572	4º Parcela	PAULO HENRIQUE DA COSTA SILVA	***.039.112-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
573	4º Parcela	THIAGO ORTIZ DE OLIVEIRA	***.603.912-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
574	4º Parcela	VICTOR HUGO DA SILVA BARBOSA	***.252.382-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
575	5º Parcela	ARIADINA NUNES DE PAULA	***.186.722-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
576	5º Parcela	BRENDA EVELYN DE ASSIS	***.716.742-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
577	5º Parcela	CAROLINE SOARES ANTROBUS	***.098.582-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
578	5º Parcela	ERIZAN MARQUES DOS SANTOS	***.731.022-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
579	5º Parcela	IASMIN LIMA DO NASCIMENTO	***.948.942-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
580	5º Parcela	ISABELE SOARES ARAUJO	***.920.632-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
581	5º Parcela	JULIEMILE COSTA DA SILVA	***.745.192-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
582	5º Parcela	LARIÇA DA SILVA FRANÇA	***.725.712-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
583	5º Parcela	LETICIA AUGUSTO DE HOLANDA	***.300.972-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00

584	5º Parcela	MARIA SOCORRO ALVES BERNARDINA	***.123.953-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
585	5º Parcela	NIRLANE TAVARES DO NASCIMENTO	***.477.042-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
586	5º Parcela	RAFAELA COELHO DE SOUZA	***.348.212-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
587	5º Parcela	ALINE DOS SANTOS BARROS	***.371.202-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
588	5º Parcela	ANGELICA PEREIRA DE SOUZA	***.181.332-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
589	5º Parcela	DAIANA SIBELE MENDONÇA DE ALMEIDA	***.716.302-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
590	5º Parcela	EDILANE GOMES DA SILVA	***.351.982-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
591	5º Parcela	FRANCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.379.402-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
592	5º Parcela	FRANCISCA EDIMARA MENDES DE OLIVEIRA	***.019.112-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
593	5º Parcela	JAQUELINE LEMOS OLIVEIRA	***.370.545-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
594	5º Parcela	JASMIN MILDRED LANDAETA	***.051.242-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
595	5º Parcela	JEISSIANE COSTA DA SILVA	***.359.702-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
596	5º Parcela	JENIFER GONÇALVES MEDEIROS	***.298.252-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
597	5º Parcela	JULIA DA COSTA SEMPER	***.682.122-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
598	5º Parcela	KELI PEREIRA GOMES	***.995.562-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
599	5º Parcela	ROSIANE FLORES	***.676.452-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
600	5º Parcela	ALCIONE RODRIGUES DE SOUZA LIMA	***.799.642-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
601	5º Parcela	ANA PAULA DA SILVA SOUZA SAMPAIO	***.566.322-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
602	5º Parcela	ANA PAULA MACEDO DA SILVA	***.156.192-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
603	5º Parcela	ANDREIA DE CASTRO CARVALHO	***.473.462-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
604	5º Parcela	ANDRESSA CRISTINA CASTRO DOS SANTOS	***.180.852-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
605	5º Parcela	DAYANA FRANCA SILVA	***.797.582.**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
606	5º Parcela	ELIETE CAMPOS BATISTA	***.191.342-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
607	5º Parcela	ELIZABETH JOSEFINA LAYA SALAS	***.150.362-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
608	5º Parcela	FERNANDA PRIMO ROCHA	***.352.662-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00

609	5º Parcela	GERMANA EMILIA SILVA SOUSA	***.631.152-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
610	5º Parcela	LUCIANA ARAUJO GUIMARAES	***.999.242-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
611	5º Parcela	PAMELA CRYSTINA DIONIZIO DE LIMA	***.737.522-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
612	5º Parcela	ROSÂNGELA PAES DE ARAGÃO	***.530.622-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
613	5º Parcela	ALESSANDRA CRISTINA LIMA TAVARES	***.456.122-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
614	5º Parcela	CAROLINA SOUZA DA COSTA	***.108.182-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
615	5º Parcela	CLEUDSON FABRICIO FRANCA	***.915.232-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
616	5º Parcela	DORALICE MENDONÇA SANTOS	***.827.522-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
617	5º Parcela	ELIANE LIRA FERREIRA	***.850.162-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
618	5º Parcela	JÉSSICA ARAÚJO DA SILVA	***.485.142-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
619	5º Parcela	KATIA DA SILVA SANTOS	***.943.302-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
620	5º Parcela	LIDIANE RODRIGUES DE ABREU	***.618.512-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
621	5º Parcela	MARCIA TATIANA ARSA NASCIMENTO MARQUES	***.564.112-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
622	5º Parcela	MARIA CIBELY DA SILVA MONTEIRO	***.588.402-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
623	5º Parcela	MARIA LUIZA DOS SANTOS ARAUJO	***.758.562-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
624	5º Parcela	RAYLANE CRISTINA DA SILVA PASSOS	***.612.052-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
625	5º Parcela	YASMIM RODRIGUES DE ASSIS	***.019.272-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
626	5º Parcela	FELIPE GABRIEL RODRIGUES LEVY	***.414.212-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00
627	5º Parcela	FRANCY HELMA SANTOS REIS	***.535.092-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00
628	5º Parcela	JOICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.973.642-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00
629	5º Parcela	LIDIA STEFANE DIAS LIMA	***.941.272-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00
630	5º Parcela	LUANA MONTEIRO FORTUNATO	***.788.762-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00
631	5º Parcela	LUCINETE MAIO SILVA	***.802.732-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00
632	5º Parcela	MARA PALOMA OLIVEIRA DA SILVA	***.303.103-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

633	5º Parcela	MARIA MEIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.613.583-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00
634	5º Parcela	ROSENI VIANA DA SILVA LIMA	***.136.982-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00
635	5º Parcela	VERIANA BRAZ DOS SANTOS	***.918.852-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00
636	5º Parcela	VITORIA EDUARDA VALENTE FERREIRA	***.499.802-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00
637	5º Parcela	ADRIANA FERREIRA CUNHA OLIVEIRA	***.691.852-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
638	5º Parcela	CAMILA RAFAELA FREITAS GOMES	***.433.252-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
639	5º Parcela	FLAVIA SANTOS DE SOUZA	***.720.332-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
640	5º Parcela	JAIME SANTOS DA SILVA	***.828.792-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
641	5º Parcela	LETICIA FEITOSA FERREIRA	***.872.862-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
642	5º Parcela	LÍDIA VIEIRA DE ARAÚJO	***.756.142-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
643	5º Parcela	MARIANA PARNAIBA VIEIRA	***.540.612-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
644	5º Parcela	MARILIA VIEIRA DA SILVA	***.025.282-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
645	5º Parcela	MARINA NASCIMENTO CORCINO PINTO	***.956.172-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
646	5º Parcela	MYLENA NAYTYELLE MORAES MENDES	***.597.152-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
647	5º Parcela	SABRINA SUELEN SILVA SANTANA	***.409.472-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
648	5º Parcela	STEPHANIE DE ALMEIDA COELHO	***.567.922-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
649	5º Parcela	ADRIANA ILLANES DE ABREU	***.408.782-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
650	5º Parcela	ALZEMAR ALVES DA SILVA	***.583.542-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
651	5º Parcela	CINTIA SILVA DAS CHAGAS	***.721.472-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
652	5º Parcela	CLEONICE FERNANDES MENEZES	***.315.372-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
653	5º Parcela	IRENE CARVALHO SANTOS	***.616.252-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
654	5º Parcela	ISABEL CARVALHO DA SILVA	***.351.242-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
655	5º Parcela	JOAO VICTOR QUEIROZ DE SOUZA	***.549.282-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
656	5º Parcela	JOELMA BATISTA DOS SANTOS	***.595.602-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00

657	5º Parcela	LUANA DE OLIVEIRA MACEDO	***.262.082-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
658	5º Parcela	MILENA GOMES LACERDA	***.576.822-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
659	5º Parcela	PAULIANE COLARES MOTA	***.389.122-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
660	5º Parcela	SAMIA HENRIQUE DE LIMA	***.205.402-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
661	5º Parcela	ALEQUES GOMES TELLES	***.287.852-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
662	5º Parcela	ANDRIELE LIMA DOS SANTOS	***.654.849-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
663	5º Parcela	ANGELINA PIEDADE FREITAS	***.866.222.**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
664	5º Parcela	AQUILA LACERDA DE SOUZA	***.389.602-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
665	5º Parcela	DANIELA FREIRES SANTANA	***.398.712-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
666	5º Parcela	DJEIME MENDES SANTANA	***.045.292-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
667	5º Parcela	ELAINE CRISTINA MAURICIO DE MARIA MOREIRA	***.661.384-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
668	5º Parcela	ELIANE SOUZA DOS SANTOS	***.710.132-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
669	5º Parcela	IRANILCE DE ARAUJO FERREIRA DELFINO	***.313.692-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
670	5º Parcela	LAIDE GOMES DE SOUZA	***.283.082-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
671	5º Parcela	MAIARA SILVA NARCISO	***.905.562-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
672	5º Parcela	MARIA CLAUDIA BATISTA DE SOUZA	***.704.572-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
673	5º Parcela	MARILEIDE MACIEL DE CARVALHO RODRIGUES	***.908.052-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
674	5º Parcela	PAMELA MICHELE LUCAS DA SILVA	***.644.242-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
675	5º Parcela	PATRICIA RAQUEL LIRA VASCONCELOS	***.196.242-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
676	5º Parcela	PAULA JULIANA SOARES BIES	***.060.002-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
677	5º Parcela	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	***.045.922-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
678	5º Parcela	CAMILA BARBOSA PARENTE	***.924.142-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - 2024.3.58	R$ 200,00
679	5º Parcela	ELIANA CRISTINA RODRIGUES SILVERIO	***.992.642-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - 2024.3.58	R$ 200,00
680	5º Parcela	ELIÇA MARQUES RODRIGUES	***.141.552-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - 2024.3.58	R$ 200,00

681	5º Parcela	GILMARA LIMA LOPES	***.095.722-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - 2024.3.58	R$ 200,00
682	5º Parcela	HÁVILA FERREIRA DE CARVALHO	***.074.952-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - 2024.3.58	R$ 200,00
683	5º Parcela	LAIZA RODRIGUES LIMA	***.933.052-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - 2024.3.58	R$ 200,00
684	5º Parcela	MARIA MERCEDES NUNES SOUZA	***.599.062-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - 2024.3.58	R$ 200,00
685	5º Parcela	MIRIAN ALVES DOS SANTOS	***.936.372-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - 2024.3.58	R$ 200,00
686	5º Parcela	TIANA DA SILVA FELIX	***.851.412-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - 2024.3.58	R$ 200,00
687	5º Parcela	ADRIANE GABRIELEN SILVA REIS	***.011.092-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	R$ 200,00
688	5º Parcela	ANTONIA VIANA DE CASTRO	***.301.262-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	R$ 200,00
689	5º Parcela	BRUNA MARQUES DOS PASSOS	***.136.222-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	R$ 200,00
690	5º Parcela	EVA ANDRADE DA FROTA	***.789.802-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	R$ 200,00
691	5º Parcela	FERNANDA SOARES DA COSTA	***.531.362-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	R$ 200,00
692	5º Parcela	ROSA MARIA GOMES DA CRUZ	***.517.452-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	R$ 200,00
693	5º Parcela	SUELEM DA SILVA MONTEIRO	***.161.232-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	R$ 200,00
694	6º Parcela	ALICE MORAIS DA SILVA	***.145.372-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
695	6º Parcela	ANA CAROLINE TEXEIRA DE OLIVEIRA	***.794.562-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
696	6º Parcela	ANA PAULA ALVES DE ARAUJO	***.876.292-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
697	6º Parcela	CLEISSIANE DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO	***.347.812-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
698	6º Parcela	DELZUETE DE VASCONCELOS LIMA	***.270.452-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
699	6º Parcela	FABIULA MARIA MENDES PICANÇO	***.529.502-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
700	6º Parcela	FERNANDA LIMA DA COSTA	***.308.192-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
701	6º Parcela	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	***.637.472-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
702	6º Parcela	FRANCY JOSEFINA RAMIREZ COVA	***.947.872-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
703	6º Parcela	GEDEIDE GOMES PEREIRA	***.217.412-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
704	6º Parcela	HELOIZA GONÇALVES SILVA	***.684.592-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

705	6º Parcela	HIZORRANA NATHIELI FEITOZA ESTEVES	***.796.962-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
706	6º Parcela	LUZIA ALVES TEXEIRA	***.349.212-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
707	6º Parcela	MARIA ROZIANE POSO MENDES	***.656.912-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
708	6º Parcela	NILZA DE JESUS SANTOS	***.477.592-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
709	6º Parcela	RAIMUNDA BATISTA BRAGA	***.348.662-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
710	6º Parcela	RAIMUNDA NONATA MARQUES DE OLIVEIRA	***.573.902-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
711	6º Parcela	ROSEMIR DE SOUZA COSTA	***.034.712-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
712	6º Parcela	ROZANGELA FERREIRA DE LIMA	***.427.152-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
713	6º Parcela	SOLANGELA BERTULINO PEREIRA	***.609.212-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
714	6º Parcela	UÉLINTON FARIAS DA SILVA	***.519.042-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
715	6º Parcela	ALENILSON DO COUTO E SILVA	***.641.692-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
716	6º Parcela	DIEMES DA SILVA E SILVA	***.670.212-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
717	6º Parcela	FABIANE PONTES FERREIRA	***.736.322-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
718	6º Parcela	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	***.494.202-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
719	6º Parcela	HEBER ROCHA DE SOUZA	***.924.662-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
720	6º Parcela	ICARO DE LIMA DO NASCIMENTO	***.542.322-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
721	6º Parcela	LEITICIA GRANGEIRO DA SILVA	***.883.432-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
722	6º Parcela	MARINALVA SOUZA ALMEIDA	***.254.112-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
723	6º Parcela	NICOLLE PRISCILA DA SILVA PIMENTA	***.405.822-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
724	6º Parcela	PAULO JOSE PEREIRA	***.438.092-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
725	6º Parcela	RENAN PABLO NINA CATANHEIDE	***.837.982-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
726	6º Parcela	RUTH NUNES DA SILVA	***.641.642-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
727	6º Parcela	SIMONE DE SOUZA MACIEL	***.820.302-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
728	6º Parcela	THAIS KARTIANI ALVES DA SILVA	***.396.822-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00

729	6º Parcela	ANTONIO FELIX	***.451.002-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
730	6º Parcela	DIANA RABELO DA SILVA	***.151.602-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
731	6º Parcela	FRANCISCA DUARTE RIBEIRO	***.157.562-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
732	6º Parcela	KAIQUE VIANA GAMA	***.405.062-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
733	6º Parcela	MATHEUS FERNANDES DE ARRUDA	***.622.502-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
734	6º Parcela	NAIARA CARINE FERREIRA QUISPE	***.704.132-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
735	6º Parcela	NATALIA DA SILVA GOMES	***.852.652-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
736	6º Parcela	PATRICIA MORAES DE SÁ	***.680.502-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
737	6º Parcela	VICTOR HENRIQUE SOUZA CÂMARA	***.100.302-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
738	6º Parcela	ADRIANO SILVA DE BRITO	***.063.042-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
739	6º Parcela	ANTONIO FERNANDO COSTA DA SILVA	***.613.538-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
740	6º Parcela	EDNALDO CRISTOVAO MERCADO NOSA	***.291.732-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
741	6º Parcela	FELIPE SOARES BORGES	***.106.692-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
742	6º Parcela	GABRIEL LAURINDO SILVA	***.107.682-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
743	6º Parcela	JAYME JOSE FREITAS CAMACHO CHAVEZ JUNIOR	***.962.062-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
744	6º Parcela	KELLY OLIVEIRA DE ASTRÊ	***.487.552-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
745	6º Parcela	MARCIO DE SOUZA LEÃO	***.772.932-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
746	6º Parcela	MATHEUS EDUARDO CORDEIRO SAGANINI FUENTES	***.610.702-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
747	6º Parcela	MYLENA CAETANO DE BRITO	***.899.472-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
748	6º Parcela	RODOLFO MERCADO DURAN	***.912.082-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00

749	6º Parcela	ANGELINA SILVA MOREIRA	***.637.472-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
750	6º Parcela	ARABELA KATIA ALVES DE CAMPOS FERREIRA	***.080.001-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
751	6º Parcela	CINTIA NAYARA MOTA DA SILVA	***.886.952-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
752	6º Parcela	DALVANE FARIAS OLIVEIRA	***.928.492-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
753	6º Parcela	ELIANE FARIAS MOSQUEIRA	***.625.702-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
754	6º Parcela	ESTER SOUZA NOGUEIRA	***.930.342-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
755	6º Parcela	FABIANA DE AMORIM MELO	***.275.351-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
756	6º Parcela	LIDIANE VENTURA ROQUE	***.284.152-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
757	6º Parcela	MARIA JACINTO DA CUNHA	***.198.202-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
758	6º Parcela	SIDERIA GONÇALVES DE PAULA	***.581.682-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
759	6º Parcela	SIRLEI GISELIA PAULINO	***.444.822-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
760	6º Parcela	VALDILAINE JANSE	***.168.362-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
761	6º Parcela	VANDERLEIA MORAIS DE LIMA NUNES	***.502.052-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
762	6º Parcela	ALZEMI GRACA DOS SANTOS	***.954.432-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
763	6º Parcela	AMAURY MENEZES DE OLIVEIRA	***.753.492-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
764	6º Parcela	ANTONIO EVANIO NOBRE	***.939.482-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
765	6º Parcela	ANTONIO VANDERLON DO NASCIMENTO PESSOA	***.298.352-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
766	6º Parcela	CRISCIUANE CAVALCANTE XAVIER	***.156.132-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
767	6º Parcela	ELIANE SANTOS SILVA	***.920.092-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
768	6º Parcela	ELIJACKSON LUAN RODRIGUES DOS SANTOS	***.600.062-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
769	6º Parcela	ISAIAS DA SILVA LIMA	***.436.712-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
770	6º Parcela	JEFERSON LUIZ LOPES MORAES	***.572.412-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
771	6º Parcela	LUANA BATISTA DOS SANTOS	***.047.672-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
772	6º Parcela	LUIZ DANIEL DOS SANTOS MELGAR	***.277.812-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

773	6º Parcela	MARCOS SAVIO SALES	***.031.492-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
774	6º Parcela	MATIAS FERREIRA DOS SANTOS	***.303.142-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
775	6º Parcela	OSMARINO LEITAO DA SILVA	***.947.532-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
776	6º Parcela	RAFAEL NEVES MARTINS	***.195.982-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
777	6º Parcela	WERISON FAUSTINO SILVA	***.264.402-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
778	6º Parcela	ADNA ADRIELE MARQUES PARADA	***.744.432-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
779	6º Parcela	ALESSANDRA DE SOUSA CASTRO	***.828.302-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
780	6º Parcela	ANDRÉ LOPES DE ASSIS	***.663.592-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
781	6º Parcela	ARLENE ALVES MORAIS DA SILVA FRANÇA	***.716.842-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
782	6º Parcela	ARLETE FIGUEIRA DA SILVA	***.364.312-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
783	6º Parcela	CHARLAN DA CUNHA SOARES	***.966.832-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
784	6º Parcela	DENILSON SOUZA DE MENESES	***.512.022-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
785	6º Parcela	FABRICIO CARLOS FERREIRA SANTOS	***.744.212-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
786	6º Parcela	FLÁVIO SOUZA RABELO	***.217.092-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
787	6º Parcela	GUSTAVO FERREIRA LACERDA	***.903.222-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
788	6º Parcela	JOAO MARCOS PANTOJA PINHEIRO	***.282.192-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
789	6º Parcela	LUDIMILA HELENA SILVA RIBEIRO	***.097.702-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
790	6º Parcela	ADEMIR RODRIGUES DE MORAES	***.409.232-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
791	6º Parcela	ADRIENE BARBOSA PASSOS	***.035.792-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
792	6º Parcela	CLEITON PINHEIRO DA ROCHA	***.485.952-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
793	6º Parcela	DÔMINY GUSTAVO NÉRY RAPOSO	***.136.972-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
794	6º Parcela	EDSON GABRIEL OLIVEIRA DA ROCHA	***.095.982-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
795	6º Parcela	HUXLEY HONÓRIO DE OLIVEIRA	***.673.581-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
796	6º Parcela	IVANILDE DA SILVA MORAES	***.691.172-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
797	6º Parcela	RENÊ AMORIM MESQUITA	***.720.382-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00

798	6º Parcela	ROGERIO FAUSTINO DANTAS	***.250.532-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
799	6º Parcela	SILENE BRITO OLIVEIRA	***.960.112-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
800	6º Parcela	VINICIUS GUIMARAES DOS SANTOS BORGES	***.328.112-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
801	6º Parcela	ALESSON VILARIM DE AQUINO	***.157.192-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
802	6º Parcela	ALICIA VIEIRA NOBRE	***.665.241-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
803	6º Parcela	EDILENE GAMA LIMA	***.505.192-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
804	6º Parcela	EVAIR DUARTE RIBEIRO	***.079.122-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
805	6º Parcela	FABRICIO CARDOSO SOARES	***.704.672-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
806	6º Parcela	FAGNER JAIRO DE SOUZA	***.480.972-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
807	6º Parcela	GABRIEL PEREIRA GOMES DE SOUZA	***.482.932-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
808	6º Parcela	GILCIVAN DA SILVA NUNES	***.319.812-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
809	6º Parcela	ITALO GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA	***.212.862-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
810	6º Parcela	JADSON VIEIRA DOS SANTOS	***.380.852-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
811	6º Parcela	JOÃO GUILHERME COSTA OLIVEIRA	***.422.612-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
812	6º Parcela	KLARCK DA LUZ MONTEIRO ARAUJO	***.101.762-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
813	6º Parcela	LUAN DA SILVA LIMA	***.272.262-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
814	6º Parcela	PEDRO KAUA QUERINO DE SOUZA	***.177.232-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
815	6º Parcela	TARLYSSON CAUÃ AYRES MENDES	***.648.742-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
816	6º Parcela	UELINTON NAZARENO ROCHA DOS SANTOS	***.637.112-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
817	6º Parcela	VINICIUS DA SILVA DE OLIVEIRA	***.876.362-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
818	6º Parcela	VINICIUS GUALOA DA CRUZ	***.807.842-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
819	6º Parcela	WILIAN ANTÔNIO NUNES DAMASCENO	***.557.012-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
820	6º Parcela	WILSON JUNIOR MAIA ALECRIM	***.885.822-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
821	6º Parcela	CLAUDINEI RODRIGUES DE SOUZA	***.614.672-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOT - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00

822	6º Parcela	CLAUDINEIA BIAZOTO	***.192.202-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
823	6º Parcela	FERNANDA FERREIRA DE QUEIROZ	***.651.432-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
824	6º Parcela	GUSTAVO SCHULZE DE FREITAS	***.290.822-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
825	6º Parcela	JONATHAN XAVIER SERRANO SALAZAR	***.663.622-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
826	6º Parcela	LUAN DE OLIVEIRA ALVES	***.093.092-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
827	6º Parcela	MANOEL ALVES DE AZEVEDO	***.982.497-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
828	6º Parcela	PEDRO MENDES MARTINS BIAZOTO	***.997.352-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
829	6º Parcela	PEDRO XAVIER GARCIA FRONTADO	***.365.632-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
830	6º Parcela	ROBSON JOSÉ DUARTE	***.989.132-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
831	6º Parcela	WILSON ADEMAR STEIN LIMA	***.831.557-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOT - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
832	RETROATIVO (1ª+2ª Parcela)	SELMA CRISTINA SOUZA DE LIMA TEODORO	***.953.252-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-T-0003	R$ 400,00
833	RETROATIVO (1ª+2ª Parcela)	SEBASTIÃO CAITANO DOS SANTOS	***.438.052-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 400,00

ANEXO II

RELATÓRIO DE "INAPTOS" AO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO OUTUBRO/2024

Nº	NOME COMPLETO	MUNICÍPIO	CURSO	FUNDAMENTAÇÃO
1	WELLINTON DE OLIVEIRA SOARES	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
2	EDSON SABADINI FILHO	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
3	MARCOS LENNINE BASTOS DA SILVA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - N - QUA-ELI-N-0009	Inciso III do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
4	AURENICE ALVES LIMA	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
5	ELIZEU GOMES DA SILVA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

6	ANTENOR SOUZA DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃOE CLIMATIZA QUA-MRC-T-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
7	WENDERLY NASCIMENTO ALMEIDA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃOE CLIMATIZA QUA-MRC-T-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
8	CARLOS ADRIAN DE SOUZA ANUNCIAÇÃO	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃOE CLIMATIZA QUA-MRC-T-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
9	CIRMAEL GARCIA MELO DAS CHAGAS	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃOE CLIMATIZA QUA-MRC-T-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
10	JEFERSON LIMA DO NASCIMENTO	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃOE CLIMATIZA QUA-MRC-T-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
11	LUCIO RODRIGUES FLORES	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃOE CLIMATIZA QUA-MRC-T-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
12	OSMAR ALVES PENINGA JUNIOR	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃOE CLIMATIZA QUA-MRC-T-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
13	YELESON BARBOSA BARROS	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃOE CLIMATIZA QUA-MRC-T-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
14	GABRIEL HENRIQUE MARCIONILIO ALVES	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2025
15	MARCEL GOMES DE CARVALHO	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2026
16	GIGLIOLA ARDAIA DE SOUZA	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2027
17	FABIANO ARAUJO DE SOUZA	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2028
18	ITALO TORRES LIMA	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2029
19	RODRIGO MORAIS MESSIAS	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2030
20	EMILLY KARINA ASSIS GONÇALVES	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
21	MAGDA DIAS DAMACENO DE MORAES	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
22	EDIANE VIEIRA NEVES	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-V-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
23	MARILENE BUENO MENDES FERREIRA	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-V-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
24	ALINE RIVERO ROJAS	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
25	DAVI CASTRO LIMA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
26	JOÃO GABRIEL GOUVÊA DUARTE	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
27	JOÃO VICTOR AGUIAR DOS SANTOS	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
28	JOELSON SILVA DE MIRANDA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
29	LUIZ FELIPE LOURENÇO DE SOUZA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
30	NICOLAS SOUSA DE ARAÚJO	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

31	SUELI DA SILVA JACQUES	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2026
32	WHILDFRAN MARTINS GONÇALVES	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
33	ALEC CORREIA DE FIGUEIREDO	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
34	DAFNE FABIANA DE PAULA BISPO PIRES	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
35	LUANA BARBOSA DA SILVA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
36	ADAIR MARTINS BARBOSA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - N - QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
37	ANDRÉ IZAIAS VERAS SILVA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - N - QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
38	ANTONIO EDUARDO ARAÚJO DE SOUSA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - N - QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
39	DIULIAN LEANDRO MENDANHA DO NASCIMENTO	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - N - QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
40	GEILSON ALMEIDA ROSA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - N - QUA-ELI-N-0009	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
41	GILMAR JEFERSON CAETANO DA SILVA COSTA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - N - QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
42	JOSE MARIA DOS SANTOS SILVA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - N - QUA-ELI-N-0009	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
43	LUCIANA VIEIRA DE SOUSA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - N - QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
44	NANCIARA DOS SANTOS CARNEIRO	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - N - QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
45	RAIMUNDO NONATO FERREIRA BELARMINO	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - N - QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
46	RANDRESSON JESUS DE NAZARE OLIVEIRA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - N - QUA-ELI-N-0009	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
47	WILLIAM XAVIER DA SILVA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - N - QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
48	ELIANE GAMA LIMA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - N - QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
49	LEANDRO PAZ BOLLATE	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - N - QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
50	ROSEANA LEITE DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - N - QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
51	ROZINEIA CHAVES PERNAMBUCO	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - N - QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
52	EVERTON DIOGO BARBOSA SANTOS	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
53	LUAN PEREIRA CAMPO	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
54	GABRIEL GALMASSI TEIXEIRA	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

55	LUIS ENRIQUE MONTANO MARTINEZ	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
56	NATIELE DIAS MAIA	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
57	MARCIA DE SOUZA	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
58	JEFFERSON DE SOUZA GOBBI	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
59	JAILISON CORREIA DAMACENO	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
60	ALITA MORAIS COIMBRA	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
61	ROMULO GOMES RODRIGUES	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
62	ANA PAULA FARIAS JUSTINIANO	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
63	ANACLETO DE CASTRO SOARES	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
64	ANTONIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO FERREIRA	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
65	ARIELSON EDUARDO FERNANDES FERREIRA	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
66	MARCOS HENRIQUE MORAES NORBERTO	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
67	ROGÉRIO FAUSTINO PINTO	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
68	VILMAR CAVALCANTE PEREIRA	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
69	WESLEY DOS SANTOS NEVES	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
70	ATHOS CORDEIRO ROSA	CACOAL	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
71	DAIANEILA STHEFANY OLIVEIRA	CACOAL	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
72	EDINALDO SOARES COSTA	CACOAL	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
73	ROSANE SANTOS DA CRUZ	CACOAL	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
74	CELIO ANTONIO WEREMPTKOWSKI	CACOAL	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
75	MARCOS DIONE FERREIRA WEREMPTKOWSKI	CACOAL	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
76	SARA CARVALHO OLIVEIRA	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-N-0004	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
77	DIUMIRA MARIA ZERI DE SOUSA E SILVA	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-N-0004	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
78	ROSANA FERNANDES DA SILVA	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-N-0004	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

79	JOSIANE DE OLIVEIRA DELEÓN DA SILVA	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-N-0004	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
80	NATHALIA EVELLIN DE OLIVEIRA FERREIRA	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-T-0003	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
81	CAMILA MORAES PEREIRA	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-T-0003	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
82	DANIELA MOREIRA MORAIS	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-T-0003	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
83	EUNICE SOUSA SILVA	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-T-0003	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
84	WESLANE DOS SANTOS CARDOSO	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-T-0003	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
85	IGLER VARGAS FERREIRA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
86	KELLY GOMES DA SILVA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
87	LOUHANE SHINAIRA GOMES PINHEIRO	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
88	UDSON ANDRADE DA COSTA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
89	ANDRÉIA FREITAS DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
90	ELIEDISON ALMEIDA MARTINS	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
91	ANA PAULA DA CUNHA LIMA SAKIRABIAR	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
92	APARECIDA MINERVINO DE FARIAS	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
93	ELIANE SOARES DE ALMEIDA	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
94	NEYLANDIA GARCIA GOMES	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
95	ROSIMEIRE ALVES FERREIRA	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
96	ANA PAULA DUARTE BELMONTE	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
97	DANIELA LUNARO DE JESUS	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
98	DEBORA DE OLIVEIRA SILVA	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
99	FRANCINÊIS PEREIRA LIMA	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
100	ISIS VIVIANE SOUZA DE JESUS	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
101	KAMILE VITORIA RODRIGUES BIES	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
102	LARISSA TIOSSI	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
103	MARILENE DA SILVA LOBO	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

104	REGIANE CHAVES CORREA	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
105	SANDRA PEREIRA DA CRUZ	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
106	TAYNÁ VITÓRIA QUEIROZ MORAES	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
107	VALNEI FELÍCIO DA SILVA MORAIS JÚNIOR	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
108	APARECIDA MARIA VALADARES	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
109	CLAUDIA VIVIANE BARBOZA	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
110	CRISTIANE DANTAS FERREIRA	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
111	DAIANE SOUZA SANTOS	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
112	DJANIRA GOMES GREGÓRIO	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
113	LUCIANA SAO PEDRO DA SILVA	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
114	MARIA FERNANDA DE PAULA SOUZA	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
115	MARILENE CHAFÃO DOS SANTOS	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
116	MICHELLE DOS SANTOS PEREIRA	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
117	NEUSILENE NASCIMENTO DE JESUS	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
118	TATIANE LOURDES DE SOUZA	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
119	VANDERLEIA MARIA DA COSTA CHAGAS	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
120	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
121	DAYSE LUCYD RODRIGUES DO CARMO CORTEZ	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
122	EDON FILHO DE SOUZA CASTRO	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
123	EDUARDA VITÓRIA LEIGUE DE LIMA	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
124	GEOVANA DOS SANTOS VALE DA SILVA	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
125	IRIS COELHO FONSECA	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
126	KENUCY NEVES DE LIMA	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
127	LAURA VITORIA FERREIRA DOS SANTOS	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

128	MIRIELE BRAGA DE ANDRADE	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
129	MÔNICA CRISTINA OLIVEIRA ANDRADE	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
130	SUELEN ALVES MATES	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
131	YASMIN KETHELLEN MARINHO OLIVEIRA	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
132	ADRIO LUCAS LOPES PRATA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
133	ALAF ARAUJO DA SILVA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
134	FRANCIMAR ALVES TEIXEIRA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
135	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOME	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
136	FRANCISCO DE ARAUJO CARVALHO	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
137	FRANCLIN PINTO DOS SANTOS	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
138	JANAINA ARAUJO DE ALBUQUERQUE	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
139	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
140	VITOR HUGO RAMOS RODRIGUES	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
141	ANDERSON LOPES PASCHUNI	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0007	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
142	CARLOS HENRIQUE FELIZARDO THEODORO	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0007	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
143	ERICK WEBERT DE OLIVEIRA RUIZ NOVACK	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0007	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
144	IAN ARIEL SOARES DE LACERDA	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0007	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
145	MICHELE BRAGA AZIEL	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0007	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
146	CAMILA QUINTÃO DE SOUZA	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
147	EDNEI PINTO DO NASCIMENTO	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2025
148	EMANOELLY ALCANTARA DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2026
149	ERALDO FRANÇA FILHO	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2027
150	ILEIANE SOUSA DA CONCEIÇÃO	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2028
151	IRLÂNDO MELO ALVES	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2029
152	JEFERSON BARBOSA MAGALHÃES	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

153	JONATAN GARCIA DE SOUZA	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2029
154	LUCAS HENRIQUE PEREIRA DE QUEIROZ	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2029
155	TIAGO DAMASCENO PIMENTA	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2029
156	GLÁUDISSON VASCONCELOS PINTO	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2029
157	JHONATA MOISÉS SOUZA FREIRE	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2029
158	LUCIANE DA SILVA CASTRO	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2029
159	SAMUEL KALEB ORTIZ REIS	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2029
160	ELIANDRO LIRIO BOGADO	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
161	FRANCILENE DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2025
162	JÔNATAS RÊGIS GIL	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2026
163	LIDIANE DE ALMEIDA TEIXEIRA	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
164	LORRANY INACIO RODRIGUES	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
165	SUZANE SILVA DE SOUSA	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
166	EDILCE FREIRE DE CASTRO	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
167	EDNA DOS SANTOS LIMA	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2025
168	ELIZETE ALVES DA SILVA	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - 2024.3.58	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
169	FRANCIELE BARBOSA FERNANDES	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
170	ISLANIA BARROS DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
171	MAURICÉLIA DIAS DOS SANTOS	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
172	MICHELE SARMENTO DOS SANTOS	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - 2024.3.58	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
173	NAJARA SALLES DE LIMA	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
174	PAULA EDUARDA PIMENTEL DE MEDEIROS	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - 2024.3.58	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
175	RITA DE CASSIA BRASIL DOS SANTOS	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
176	ROSÂNGELA CAVALCANTE RIBEIRO	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2025
177	TATIANE RIBEIRO DA SILVA	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - 2024.3.58	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

178	THAITSA CAROLINA ARMILIATO GOMESOTELHO	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
179	DANIELE FERNANDA DA SILVA BORGES	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
180	DEIB DA SILVA MENDES	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
181	FERNANDA SOARES RAMOS	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2025
182	IARA DA SILVA PINHEIRO	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2026
183	JONAS GOMES DIAS	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2027
184	JONATAN SILVA DE CASTRO	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2028
185	LUIZ HENRIQUE PIMENTEL BOTELHO	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2029
186	LUMA CAMILO VAZ	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2030
187	MILENA SANTOS DE SOUZA	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
188	NATHANOE DOS SANTOS MATOS	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
189	PAMELA PEREIRA CORREIA	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
190	SARA DHULIE DA SILVA SARAIVA	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
191	TAILEN RUTH SANTOS GARCIA	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
192	BRUNO HENRIQUE SALES DE SOUZA	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDAS - QUA-MMS-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
193	RAIMUNDO ALEXANDRE MARTINS GAHÚ	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDAS - QUA-MMS-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2025
194	FLÁVIA VIEIRA DA SILVA	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDAS - QUA-MMS-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2026
195	PEDRO GABRIEL SIMÕES DA SILVA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2027
196	FABIANO ARAUJO DE SOUZA	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
197	GLENDA GIEZA COSTA MELO	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2025
198	OSMER ENRIQUE BETANCOURT ROJAS	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2026
199	ANDREY NONATO FELIX GOMES	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2027

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

200	JEFERSON LEANDRO DE AZEVEDO HITZSCKY	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2028
201	JOSÉ NILSON PAIXÃO	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2029
202	FLÁVIA MENEZES DOS SANTOS SAMPAIO	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0003	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
203	FRANCISCA MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0003	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
204	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0003	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
205	SEBASTIANA ALVES DE ALCANTARA	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0003	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
206	MICHELE MAFRA DE SOUSA	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0003	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
207	ROSIMAR NASCIMENTO DOS SANTOS	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0003	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Protocolo 0054168047

Portaria nº 1748 de 24 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando n° 383/2024/SEAS-FEAS, de 15 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento as servidoras abaixo relacionados, ao Município de Porto Velho, com o objetivo de realizar deslocamento para pegar o voo para Brasília/DF onde irá Participar da Capacitação do Sistema de Condicionalidade - Sicon, e retorno para Cacoal. A concessão de diárias no período de 03 a 08/11/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Gleice Sabrina da Silva Teodoro	******575	Cacoal
Francisca das Chagas Nunes Pereira	******505	Ouro Preto

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014;

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014;

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054145399

Portaria nº 1660 de 15 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 135/2024/SEAS-CODH, de 10 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, a Comunidade Indígena Kaxarari - no Distrito de Extrema, Município de Porto Velho, com o objetivo de oferecer suporte técnico para a Prestação dos Serviços (mobilização e sensibilização) realizados pela Coordenadoria Estadual dos Direitos Humanos, Coordenadoria Estadual de Assistência Social, na edição do Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 01 a 03/11/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção	******379	Porto Velho
Adriane do Nascimento Soares	******390	Porto Velho
Maviana de Carvalho Nascimento	******051	Porto Velho
Juliana Brilhante de Lima	******180	Porto Velho
Clara Regina da Fonseca de Oliveira Pereira	******208	Porto Velho
Gláucia do Nascimento Prado	******828	Porto Velho
Jakellyne Arruda de Souza	******307	Porto Velho
Amon-Rá Antunes Bandeira de Melo	******808	Porto Velho
Legys Esteves Dourado	******644	Porto Velho
João da Rocha Filgueiras Netto	******430	Porto Velho

Art. 2°- Designar os servidores Legys Esteves Dourado e o João da Rocha Filgueiras Netto para conduzirem os veículos Oficiais.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053821567

Portaria nº 1738 de 23 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 78/2024/SEAS-GFC, de 11 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Vilhena, Cerejeiras, Corumbiara, Rolim de Moura, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta D'Oeste, São Miguel do Guaporé e Costa Marques, com o objetivo de realizar as fiscalizações "in-loco" de Convênios e Fomentos em execução e em fase de Prestação de Contas para orientação, acompanhamento e instruções concernentes à documentações que compõe prestações de contas entre a SEAS, Prefeituras e Entidades com fundamento na Portaria N° 582/2019/SEAS-GAB.. A concessão de diárias no período de 03 a 08/11/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Nome	Matrícula	Lotado
Gracilene Braga da Silva Souza	******220	Porto Velho
Jucinete Ana da Cruz Nobre	******265	Porto Velho
Lucas Castro de Oliveira	******283	Porto Velho
Paulo Breno Correia de Araújo	******065	Porto Velho

Art. 2°- Designar o servidor Paulo Breno Correia de Araújo para conduzir o veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054109511

Portaria nº 1740 de 24 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, cujo objetivo é a "*Contratação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffee breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral, cafezinho e chá*), para atender o evento do Apoio Técnico ''Proteção e Inclusão: As ofertas do SUAS para pessoas idosas e com deficiência'', que ocorrerá no município de Ji-Paraná no período de 11 a 14 de novembro de 2024, a ser fornecido pela empresária **RR DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: 13.662.140/0001-77** nos autos do processo SEI nº 0026.006586/2024-11.

1. **GLAUCIA DO NASCIMENTO PRADO,** Matrícula nº ******828 (Membro);

2. **EDINA REGINA GOMES**, Matrícula nº ******179 (Membro);

3. **JAKELLYNE ARRUDA,** Matrícula nº ******307 (Membro).

Art. 2º – Fica designada como Fiscal do fornecimento a servidora **AMANDA DOS SANTOS BATISTA**,Matrícula nº ******155.

Art. 3º – Fica designada como Gestora do Contrato a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula Nº******989.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores fica a gerência setorial responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0054124050

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 665 de 24 de outubro de 2024

Conceder Retroativo do Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar n° 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Retroativo Adicional de Titulação de 10%**, conforme LEI COMPLEMENTAR N° 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, “ANEXO V", ao (a) servidor (a) **ADRIANO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº ******155, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39 e Art. 59 da LC 1.124/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **09/09/2024.**

ALEXANDRO LOPES GEBER
Presidente/Fease em Substituição

Portaria 659 de 21 de outubro de 2024

Protocolo 0054146963

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

RESULTADOS DO 9° CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA - CONCAFÉ

A Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri torna público a quem interessar o resultado da categoria **qualidade de bebida, regional e sustentabilidade** do **9°- Concafé**, referente ao processo SEI N° 0025.000557/2024-48. Os resultados da qualidade de bebida incluem aos cafeicultores que atingiram pontuação maior ou igual a 80 pontos (cafés especiais). Os laudos individuais contendo a classificação física e descritivo sensorial de todos os cafés inscritos no referido concurso serão entregues individualmente para cada produtor por meio da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater/RO.

RELAÇÃO DOS CAFEICULTORES QUE ATINGIRAM PONTUAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 80 PONTOS				
QUANT.	**PRODUTOR**	**MUNICÍPIO**	**NOTA FINAL DA BEBIDA**	**OBSERVAÇÃO**
1	ALTIVO EDUARDO BERDES	Rolim de Moura	90,10	
2	**ADRIANA BERTOSO DOS SANTOS**	**Itapuã do Oeste**	**90,00**	**Desclassificado na Auditoria**
3	**GERONIMO NONATO DE OLIVEIRA**	**Costa Marques**	**89,05**	**Desclassificado na Auditoria**
4	**ERMISSON FLEGLER**	**Cacoal**	**88,30**	**Desclassificado na Auditoria**
5	**JOSE EVANGELISTA DA SILVA**	**São Miguel do Guaporé**	**87,85**	**Desclassificado na Auditoria**
6	ROSANY CRISTINA DA SILVA SIGOLI	Cujubim	87,80	

7	EVERTON DA SILVA XAVIER	Novo Horizonte do Oeste	87,75	
8	**NARAYKOPEGA SURUI**	**Cacoal**	**87,75**	**Desclassificado na Auditoria**
9	MAGAIVER PEZZIN	Cacoal	87,70	
10	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	Santa Luzia d'Oeste	87,65	
11	**FRIDALINA BORCHARDT DE OLIVEIRA**	**Novo Horizonte do Oeste**	**87,20**	**Desclassificado na Auditoria**
12	LORIANE PETERD BENTO	Cacoal	87,15	
13	JORGE RAMILO DA SILVA	Alta Floresta d'Oeste	87,05	
14	**ALESSANDRO DA SILVA SOBREIRA**	**Cacoal**	**86,85**	**Desclassificado na Auditoria**
15	JOÃO ALVES DA LUZ	Cacoal	86,40	
16	RONALDO DA SILVA BENTO	Cacoal	85,90	
17	SIRLEY DE RIZ SALLEZE	Cacoal	85,80	
18	STEFANIE SABRINE LIMA SILVA	Novo Horizonte do Oeste	85,80	
19	WALDINEI LAMPIR	Nova Brasilândia d'Oeste	85,60	
20	DEIGSON MENDES BENTO	Cacoal	85,60	
21	SILVANI ALVES FERREIRA	Alta Floresta d'Oeste	85,55	
22	CREONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	Pimenta Bueno	85,50	
23	**DORCA AMARO DA SILVA CORREIA**	**Ouro Preto do Oeste**	**85,50**	**Desclassificado na Auditoria**
24	MARIA APARECIDA BARBOZA DA SILVA	Monte Negro	85,10	
25	LAURA BINS MOROZINI	Santa Luzia d'Oeste	85,05	
26	SIRLENE PAIXÃO ELEOTÉRIO	Jaru	85,05	
27	SEBASTIÃO RAIMUNDO DOS SANTOS	Alvorada d'Oeste	84,95	
28	TAWÃ AMBUKALIM OLIVEIRA ARUÁ	Alta Floresta d'Oeste	84,80	
29	NICOLE NEDEL DUARTE	Nova Brasilândia d'Oeste	84,80	
30	RONDINELY RONCONI HEL	Novo Horizonte do Oeste	84,80	
31	MATEUS MAIA DE OLIVEIRA VIEIRA	Nova Mamoré	84,80	
32	EVERALDO GATO DA SILVA	Novo Horizonte do Oeste	84,75	
33	GABRIEL MARCILIO DOS SANTOS	Alta Floresta d'Oeste	84,65	
34	ROGENIA SCHEILA SCHULZ	Candeias do Jamari	84,65	
35	**EDVALDO SIGOLI**	**Cujubim**	**84,50**	**Desclassificado na Auditoria**
36	MARIA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA	Itapuã do Oeste	84,50	
37	ÉDIO FELBERG	Alta Floresta d'Oeste	84,35	
38	ANGELA MARIA COUTINHO PESSOA	Seringueiras	84,10	
39	ARILDO FERREIRA DOS SANTOS	Cacoal	84,00	
40	AURELIO DA LUZ LOPES	Vale do Anari	84,00	
41	VALDIR FERREIRA ARUÁ	Alta Floresta d'Oeste	83,85	
42	TCHAIANY BATISTA DO CARMO	Novo Horizonte do Oeste	83,80	
43	ADEMIR ALVES DE CARVALHO	Ministro Andreazza	83,20	
44	SOLANGE WALSAK SIMÃO	Itapuã do Oeste	83,15	
45	DENILSON DA SILVA ROBERTO	Novo Horizonte do Oeste	83,15	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

46	JAQUELINE SILVA BARBOSA	São Miguel do Guaporé	83,05	
47	**SEBASTIÃO LUIZ CORREIA**	**Ouro Preto do Oeste**	**83,00**	**Desclassificado na Auditoria**
48	JANETE ALMEIDA DA SILVA	Ariquemes	82,85	
49	SUELI PEREIRA DE ANDRADE	Cujubim	82,80	
50	ISRAEL BORGES DOS SANTOS	Rolim de Moura	82,80	
51	SÉRGIO DA SILVA PEREIRA	Jaru	82,60	
52	CONCEIÇÃO MAKURAP	Alta Floresta d'Oeste	82,55	
53	GISLIANA LUCAS DE ANDRADE MIGLIORINI	Alta Floresta d'Oeste	82,50	
54	JOSE PAULO VERGILIO MARTINS	Nova Brasilândia d'Oeste	82,45	
55	IRINEU DE MATTIAS	Nova Brasilândia d'Oeste	82,30	
56	REGINA ROSALINA AMORIM DE OLIVEIRA	Espigão d'Oeste	82,20	
57	ESTANNISLAU ANTÔNIO VENTORIM	Ministro Andreazza	82,20	
58	EDORLI KNAAK	Cacoal	82,10	
59	ALDAIR ZIMERMAN SCHIMITZ	Cacoal	81,95	
60	EDSON LOPES DE ASSIS FILHO	Ji-Paraná	81,95	
61	MARLUCE PEGE KAMPE	Alta Floresta d'Oeste	81,90	
62	LUAN MOPIB GORTEN SURUI	Cacoal	81,80	
63	JUNIOR DOS SANTOS SILVA	Nova Brasilândia d'Oeste	81,75	
64	MARIA AP. DA SILVA	Nova Brasilândia d'Oeste	81,70	
65	VALDIS FLORIANO DE SOUZA	Alta Floresta d'Oeste	81,60	
66	IVONETE TEREZINHA NEDEL	Nova Brasilândia d'Oeste	81,55	
67	OENDEL SCHULTZ FRONHOLZ	Espigão d'Oeste	81,50	
68	ADAUTO BARBOSA DOS SANTOS	Nova Brasilândia d'Oeste	81,45	
69	NEIDIELE PAGUNG	Nova Brasilândia d'Oeste	81,45	
70	BENICIO DOS SANTOS	Jaru	81,45	
71	REGIANE DE OLIVEIRA CARDOSO SILVA	Nova Brasilândia d'Oeste	81,40	
72	JOSIELE RODRIGUES DA SILVA	Cacoal	81,35	
73	JONAS PEREIRA DE CARVALHO	Theobroma	81,30	
74	HEDER SANTO GOLDNER	Espigão d'Oeste	81,10	
75	POLIANA PERRUT DE LIMA	Novo Horizonte do Oeste	81,00	
76	DENILSON KIEPERT	Espigão d'Oeste	81,00	
77	ANTONIO MUNIZ DOS REIS	Nova Brasilândia d'Oeste	80,50	
78	OSMAR ANGELIN	Espigão d'Oeste	80,45	
79	KAILANE DOS ANJOS GOLDNER	Espigão d'Oeste	80,40	
80	JAIR GOMES	Jaru	80,40	
81	JULIO CESAR MUQUIUTTI	Theobroma	80,30	
82	ANDRE LUIZ MUQUIUTTI	Theobroma	80,10	
83	IVANE KRAUSE BUNING	Nova Brasilândia d'Oeste	80,05	
84	OLIVIA BEATRIZ SANTOS BERDES	Rolim de Moura	80,05	

RELAÇÃO DOS CAFEICULTORES QUE ATINGIRAM PONTUAÇÃO ABAIXO DE 80 PONTOS			
QUANT.	**PRODUTOR**	**MUNICÍPIO**	**NOTA FINAL DA BEBIDA**

1	DIONE MENDES BENTO	Cacoal	79,90
2	LOURIVAL BANDEIRA	Espigão d'Oeste	79,85
3	PAULO ROGERIO MUQUIUTTI	Theobroma	79,75
4	LUIZ RIBEIRO DE SOUZA	Espigão d'Oeste	79,70
5	CLEONIR CAMARA	Cacoal	79,55
6	ROBERTO CARLOS BETSSEL	Espigão d'Oeste	79,45
7	JURACI GRIGOLETO	Cabixi	79,35
8	FELICIANO SCHULZ	Candeias do Jamari	79,20
9	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DA SILVA	Campo Novo de Rondônia	79,10
10	MARCOS PLASTER TESCH	Espigão d'Oeste	79,00
11	LAERCIO ROQUE DE SOUZA ALMEIDA	Santa Luzia d'Oeste	78,85
12	SEDILEIA DOS REIS PAIVA	Nova Brasilândia d'Oeste	78,85
13	ELIAS CACIANO	Jaru	78,45
14	JAIR BATISTA DE SIQUEIRA	Jaru	78,40
15	LUZINETE APARECIDA RONCONI HEL	Novo Horizonte do Oeste	78,30
16	ROZELI JOVENTINA DA SILVA	São Miguel do Guaporé	78,25
17	ABEL SANTIAGO ALEXNDRE	Alto Paraíso	78,25
18	ODAIR DIOGO DA SILVA	Cacoal	78,20
19	MARIA DA GLÓRIA BERMOND	Vale do Anari	78,20
20	DIRCEU PLANTICKOW	Alto Alegre dos Parecis	77,90
21	CARLOS MARQUES DE ALCANTARA	Machadinho d'Oeste	77,75
22	GILSON CÂNDIDO DA SILVA	Espigão d'Oeste	77,50
23	LUZINETE KIPERT KLABUNDE	Cacoal	77,45
24	DIVINA IZABEL SIMÃO	Itapuã do Oeste	77,45
25	FABIANA SOUZA LEAL SANABRIA	Espigão d'Oeste	75,85
26	OSNI LAURENTINO	Rolim de Moura	75,35
27	ANTONIO APARECIDO CUSTODIO	Ariquemes	74,75
28	PERCY NASCIMENTO MOZA	Theobroma	48,75
29	ALTAMIRO ALVES BRANDAO	Nova Brasilândia d'Oeste	45,15
30	NEUSA DE MARINS REIS	Theobroma	42,00
31	YAMIXARAN TINTIN SURUI	Cacoal	40,00
32	JOSE PEGO CARDOSO	Nova Brasilândia d'Oeste	38,80
33	HUDSON COSTA LAMPIR	Nova Brasilândia d'Oeste	38,00
34	ELINEIA SANTOS DE JESUS	Candeias do Jamari	38,00
35	GERALDO DOS SANTOS	Ouro Preto do Oeste	38,00
36	ADELINO ANASTÁCIO DE ANDRADE	Alvorada d'Oeste	36,45
37	EDIANA CAPICH	Novo Horizonte do Oeste	36,40
38	ADAILTON RODRIGUES DA SILVA	Seringueiras	36,00
39	VANDER LUIZ PEZZIN	Cacoal	33,60
40	DOUGLAS DE SOUZA BRANDAO	Nova Brasilândia d'Oeste	31,80
41	CLAUCIMAR WERNECK	Espigão d'Oeste	30,40
42	ANAUDO PADILHA	Nova Brasilândia d'Oeste	28,40
43	ROBERTO POTILIO VIENA	Nova Brasilândia d'Oeste	28,40
44	CLESTINA DE SOUZA OLIVEIRA	Candeias do Jamari	28,00
45	GERALDO JONACIR CASTELUBER	Alvorada d'Oeste	23,20
46	BENEDITO LINO DE JESUS	Candeias do Jamari	22,00
47	CLEBER CAMARA	Cacoal	20,80

48	DIANA BARBOSA BORCHARDT	Jaru	20,80
49	SIDINEI LAMPIR	Nova Brasilândia d'Oeste	20,80
50	JOSÉ PINHEIRO DA SILVA	Porto Velho	20,80
51	LUIZ CARLOS LUBIANA GONÇALVES	Porto Velho	20,80
52	IVO DE MATTIA	Nova Brasilândia d'Oeste	20,80
53	ANTONIO FERREIRA LIMA	Nova Brasilândia d'Oeste	20,80
54	JOSE APOLINARIO DA SILVA	Nova Brasilândia d'Oeste	20,00
55	EDSON MAURO LAMPIR	Nova Brasilândia d'Oeste	20,00
56	MARCIO BARBOSA DA SILVA	Theobroma	18,80
57	EDERSON HOLZ	Espigão d'Oeste	18,80
58	LEONARDO KRUGER SCHMIDT	Cacoal	15,20
59	MARLENE RODRIGUES DALAPICOLA	Ji-Paraná	15,20
60	MOPIDMORE SURUI	Cacoal	13,60

- **PREMIADOS CATEGORIA GERAL DO 9° CONCAFÉ**

1º ALTIVO EDUARDO BERDES – Rolim de Moura

2º ROSANY CRISTINA DA SILVA SIGOLI - Cujubim

3º EVERTON DA SILVA XAVIER – Novo Horizonte

4º MAGAÍVER PEZZIN - Cacoal

5º MARIA AUXILIADORA DA SILVA – Santa Luzia D’Oeste

- **PREMIADOS CATEGORIA REGIONAIS DO 9° CONCAFÉ**

Região do Vale do Jamari

1º - ROSANY CRISTINA DA SILVA SIGOLI - Cujubim

2º - MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA – Monte Negro

3º - JANETE ALMEIDA DA SILVA - Ariquemes

Região Central

1º - SIRLENE PAIXÃO ELEOTÉRIO - Jaru

2º - AURÉLIO DA LUZ LOPES – Vale do Anari

3º - SÉRGIO DA SILVA PEREIRA - Tarilândia

Região do Vale do Guaporé

1º - SEBASTIÃO RAIMUNDO DOS SANTOS – Alvorada D’Oeste

2º - ANGELA MARIA COUTINHO PESSOA - Seringueiras

3º - JAQUELINE SILVA BARBOZA – São Miguel do Guaporé

Região da Zona da Mata

1º - ALTIVO EDUARDO BERDES – Rolim de Moura

2º - EVERTON DA SILVA XAVIER – Novo Horizonte

3º - MARIA AUXILIADORA DA SILVA – Novo Horizonte

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Região do Rio Machado

1º - MAGAÍVER PEZZIN - Cacoal

2º - LORIANE PERTED BENTO - Cacoal

3º - JOÃO ALVES DA LUZ - Cacoal

Região do Madeira Mamoré

1º - MATEUS MAIA DE OLIVEIRA VIEIRA – Nova Mamoré

2º - ROGÊNIA SCHEILA SCHUTZ – Candeias do Jamari

3º - MARIA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA - Itapuã

- **PREMIADOS CATEGORIA SUSTENTABILIDADE DO 8° CONCAFÉ**

1º - RONALDO DA SILVA BENTO - Cacoal

2º - JOÃO DA LUZ - Cacoal

3º - ALTIVO EDUARDO BERDES - Rolim de Moura

Porto Velho, 29 de outubro 2023.

Larissa Cristina Duarte e Silva
Gerente de Projetos e Eventos - GEPROJE
CDAP/SEAGRI

Luiz Paulo da Silva Batista
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Protocolo 0054206430

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 917 de 29 de outubro de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Assist. de Gestão da Defesa Agrosilvopastoril, **ENELZABETH LIMA DE MESQUITA**, Cadastro XXXXXX535, C.P.F. XXX.910.562-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	**VALOR R$**
33.90-30	**0,00**
33.90-36	**0,00**
33.90-39	**4.000,00**
TOTAL	**4.000,00**

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades do IDARON-DIC.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

PRESIDENTE

Protocolo 0054224437

Portaria nº 893 de 22 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1 º **- CONCEDER**, 20 (vinte) dias consecutivos de **LICENÇA PATERNIDADE**, ao servidor **FABIO BUK REGACONE**, matrícula *****178, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Domingos, a contar de 16 de Outubro de 2024, conforme Certidão de Nascimentonº ********11 73 ID (0053911505).

Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0054059893

Portaria nº 916 de 29 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **DIANE SILVA SANTOS**, a contar de 15/07/2020, matrícula nº ******659, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Machadinho d'Oeste/RO, como responsável **TITULAR** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento SIE 104 - FRIGORÍFICO NORTE CARNES LTDA, CNPJ: **.299.587/0001-**, estabelecido na Estrada Linha Mp 069, Lote 470, Gleba 02, S/N, Km 05, Zona Rural, município de Machadinho D'Oeste/RO.

Art. 2º - Fica **FERNANDO VIEIRA GUILARDICCI**, a contar de 15/07/2020, matrícula n° ******797, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado no Posto Fiscal de Jaru/RO, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado**.**

Art. 3º - Fica **MICHELLE CESARINO**, a contar de 15/07/2020, matrícula n° ******591, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária

Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado no Posto Fiscal de Theobroma/RO, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado**.**

Art. 4º - Fica **WELLINGTON LORENZI LOCADELI**, a contar de 15/07/2020, matrícula n° ******271, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado no Posto Fiscal de Theobroma/RO, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado**.**

Art. 5º - Fica **JULIANO SILVA DOS SANTOS**, a contar de 30/03/2023, matrícula n° ******797, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado no Posto Fiscal de Jaru/RO, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado**.**

Art. 6º - Fica **eron bezerra spinelli**, a contar de 15/07/2020, matrícula n° ******565, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado no Posto Fiscal de Jaru/RO, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado**.**

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0054220621

Notificação nº 30/2024/IDARON-DIDEP

EX-SERVIDORA	MARIA LIDIMAR DE OLIVEIRA BRITO
MATRÍCULA	******429
CARGO	VOLUNTARIO PM

Considerando o Decreto nº 27.299, que convocou a ex-servidora por dois anos, contados a partir de 1º de julho de 2022 (0042542872);

Considerando que ficaram valores a serem ressarcidos pela a ex-servidora, conforme os cálculos da Planilha de Verbas Rescisórias IDARON-DIDEP (0054237141);

Considerando erro operacional dado o lapso temporal do fechamento da folha de pagamento, conforme abordado no Parecer (10126222);

Considerando a necessidade de restituir valores ao erário público.

Notifica-se a ex-servidora MARIA LIDIMAR DE OLIVEIRA BRITO, quanto à devolução salarial de R$ **118,46 (cento e dezoito reais e quarenta e seis centavos),** conforme Planilha Verbas Rescisórias IDARON-DIDEP (0054237141), no prazo de **30 dias**, a contar da ciência da notificação para efetuação da devolução.

O valor em tela deverá ser recolhido a conta da Agência, conforme dados abaixo:

NOME DA CONTA	IDARON DEFESA S ANIMAL
CNPJ	03.092697/0001-66
BANCO	BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA	2757-X
CONTA	9075-1

Por fim, esta Agência ficará disponível para atender eventuais dúvidas por meio do e-mail ou telefone funcional **(69) 99259-9874**.

PARA CIÊNCIA:

_____

MARIA LIDIMAR DE OLIVEIRA BRITO

EM: ____/____/_____.

Porto Velho-RO, 30 de outubro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

LUCAS AGUIAR LOPES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 0054237329

Notificação nº 29/2024/IDARON-DIDEP

EX-SERVIDORA	THAUANE GONCALVES ZOTTELE
MATRÍCULA	******634
CARGO	Medico Veterinario

Considerando o desligamentoda ex-servidora a contar de 30 de junho de 2024 (0050510287);

Considerando que ficaram valores a serem ressarcidos pela a ex-servidora, conforme os cálculos da Planilha de Verbas Rescisórias IDARON-DIDEP (0054223096);

Considerando erro operacional dado o lapso temporal do fechamento da folha de pagamento, conforme abordado no Parecer (10126222);

Considerando a necessidade de restituir valores ao erário público.

Notifica-se a ex-servidora THAUANE GONCALVES ZOTTELE, quanto à devolução salarial de R$ **888,89 (oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, conforme Planilha Verbas Rescisórias IDARON-DIDEP (0054223096), no prazo de **30 dias**, a contar da ciência da notificação para efetuação da devolução.

O valor em tela deverá ser recolhido a conta da Agência, conforme dados abaixo:

NOME DA CONTA	IDARON DEFESA S ANIMAL
CNPJ	03.092697/0001-66
BANCO	BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA	2757-X
CONTA	9075-1

Por fim, esta Agência ficará disponível para atender eventuais dúvidas por meio do e-mail ou telefone funcional **(69) 99259-9874**.

PARA CIÊNCIA:

_____

THAUANE GONCALVES ZOTTELE

EM: ____/____/_____.

Porto Velho-RO, 30 de outubro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

LUCAS AGUIAR LOPES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 0054223611

Portaria nº 913 de 29 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **JULIANO SILVA DOS SANTOS**, a contar de 01/05/2019, matrícula nº ******797, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Jaru/RO, como responsável **TITULAR** pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 034 - IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, CNPJ: **.082.624/0001-**, estabelecido na Rua Ricardo Cantanhede, n° 814, Bairro Liberdade, município de Jaru/RO.

Art. 2º - Designar **ERON BEZERRA SPINELLI**, a contar de 01/05/2019, matrícula nº ******565, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Jaru/RO, como responsável **subsituto** pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado**.**

Art. 3º - Designar **MICHELLE CESARINO**, a contar de 05/05/2021, matrícula nº ******591, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Theobroma/RO, como responsável **substituta** pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado**.**

Art. 4º - Designar **FERNANDO VIEIRA GUILARDICCI**, a contar de 05/05/2019, matrícula nº ******659, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Theobroma/RO, como responsável **substituto** pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado**.**

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0054215297

Portaria nº 922 de 30 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **MICHELLE CESARINO**, a contar de 01/05/2019, matrícula nº ******591, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Theobroma/RO, como **TITULAR** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimentoSIE 111 - AGROINDÚSTRIA FAMILIAR ASSUNÇÃO (FRANGOBOM), CPF: ***.629.852-**, estabelecido RO 133, Linha 605, Km 35, Lote 09, Gleba 03, Zona Rural, município de Theobroma/RO.

Art. 2º - Fica **WELLINGTON LORENZI LOCATELI**, a contar de 01/05/2019, matrícula n° ******271, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado no Posto Fiscal de Theobroma/RO, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado**.**

Art. 3º - Fica **FERNANDO VIEIRA GUILARDICCI**, a contar de 05/05/2021, matrícula n° ******659, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado no Posto Fiscal de Jaru/RO, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado**.**

Art. 4º - Fica **JULIANO DA SILVA SANTOS**, a contar de 30/03/2023, matrícula n° ******797, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado no Posto Fiscal de Jaru/RO, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado**.**

Art. 5º - Fica **ERON BEZERRA SPINELLI**, a contar de 15/07/2020, matrícula n° ******565, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado no Posto Fiscal de Jaru/RO, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado**.**

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0054270838

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 13518 de 29 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADENILSON FLORENTINO DA SILVA,** SEDAM - Chefe de Comunicação - CDS-08 *, matrícula ******577, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(09/12/2024 a 18/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC32295

Portaria de férias nº 13520 de 29 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSELANIO FERREIRA DE MORAIS,** SEDAM - Coordenador de Geociências - CDS-10 *, matrícula ******911, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o**16/09/2024 a 25/09/2024 e 14/10/2024 a 23/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/09/2024 a 25/09/2024 e 14/10/2024 a 23/10/2024 e 16/09/2024 a 25/09/2024 e 14/10/2024 a 23/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/10/2024 a 09/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC32297

Portaria de férias nº 13540 de 30 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHIRLAINE ALVES RIBEIRO VARAO,** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******142, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/11/2024 a 16/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC32317

Portaria de férias nº 13542 de 30 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA RIOS CRUZ,** SEDAM - Gerente de Orçamentos, Planos, Programas, Projetos e Investimentos - CDS-06 *, matrícula ******010, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(18/11/2024 a**

27/11/2024),,referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 10/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC32319

Portaria de férias nº 13553 de 30 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSELANIO FERREIRA DE MORAIS,** SEDAM - Coordenador de Geociências - CDS-10 *, matrícula ******911, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**,,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024) e (31/12/2024 a 09/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC32323

Portaria de férias nº 13552 de 30 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE TRAJANO DOS SANTOS,** GEÓLOGO, matrícula ******760, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(04/11/2024 a 13/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/12/2024 a 13/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC32323

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, com registro no CNPJ/MF sob o n. 23.059.866/0001-73, com sede à Avenida Farquar, nº. 2986, Palácio Rio Madeira, 1º Andar, Edifício Rio Pacaás Novos, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-470, torna público que tem interesse na Aquisição de material para rede lógica (Duas unidade de Caixa de Cabo de rede CAT6 - com 305 metros), visando atender o Pavilhão Internacional - SEDEC na Feira de tecnologias e negócios agropecuários - 12ª Rondônia Rural Show Internacional do Governo do Estado de Rondônia. Oportunidade no qual a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo especificação do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Caixa de Cabo de rede CAT6 - com 305 metros	caixas	2

Limite para apresentação da Proposta de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Caso hajam interessados, estes deverão enviar *e-mail* para o endereço eletrônico: sedec.gov.compras@gmail.com, entrar em contato através do telefone (69) 3212-9901, ou, ainda, entregar sua proposta no endereço acima mencionado, das 07:30h às 13:30h.

Porto velho, data e hora do sistema.

ORDENADOR DE DESPESA
Avenilson Gomes Da Trindade
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0054103166

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000734/2024-47

INTERESSADOS: **DAVID ROCHA GONZAGA DE CONCEIÇÃO, EDILANE MONTEIRO AIRES RIBEIRO, ULISSES DA SILVA GUEDES**

Considerando o Parecer nº 176/2024/SETUR-CI (0053474052) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

Porto Velho/RO, 22 de Outubro de 2024
Protocolo 0054056223

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000726/2024-09

INTERESSADOS: **MARIA DO CARMO DA COSTA MATTOS, ROSILEIA DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA, TIAGO NASCIMENTO**

Considerando o Parecer nº 179/2024/SETUR-CI (0053667279) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

Porto Velho/RO, 22 de Outubro de 2024
Protocolo 0054051634

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 736 de 25 de outubro de 2024

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Imóveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, no exercício de 2024, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO a LEI N° 5.092, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei n° 2.734, de 27 de abril de 2012.

“ Art. 27. Aos demais órgãos setoriais de administração do patrimônio imobiliário, competirá:

I - a responsabilidade pelo uso, zelo, guarda e manutenção dos imóveis à sua disposição, em atenção às finalidades para as quais foram destinados;

II - colaborar com o órgão central de administração do patrimônio imobiliário, prestando-lhe todas as informações necessárias à consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei;

III - realizar o inventário dos bens imóveis em consonância com as normas estabelecidas, bem como encaminhar as informações para o órgão central de patrimônio visando a atualização cadastral dos imóveis; e

IV - comunicar formalmente ao órgão central de patrimônio a desocupação do imóvel, para nova destinação. ”

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

CONSIDERANDO o Decreto n. 22.670, de 16 de março de 2018, que institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de inventário, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado nos casos que especifica, e dás outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária do Estado de Rondônia - SEPAT/RO, a qual estabelece às Unidades Gestoras as datas do calendário anual de atividades ligadas a gestão patrimonial;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alínea *e,* que estabelece às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, alterado pelo Decreto nº 24.476, de 20 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Imóveis, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, Exercício de 2024, conforme preceitua o artigo 27 da lei n.5.092, de 24 de agosto de 2021.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Adelia Martins da Silva	******442	Presidente	Administradora - CIS
Nivaldo Faria Castro	******500	Membro	Gerência de Convênio - GEC
Ianca Alves de Oliveira	******786	Membro	Núcleo Especial de Gestão do Programa de Aceleração do Crescimento
Ademário Castro Magalhães	******482	Membro	Gerência de Ações Urbanística - GAU

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - Realizar o Inventário Físico-Financeiro de Bens Imóveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP sempre que demandado;

II - Elaborar o relatório de Inventário da Unidade Gestora;

III - Realizar o desfazimento dos bens imóveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos;

IV - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável e Amortização, sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

Art. 5º - Revogar a Portaria nº 344 de 22 de maio de 2024 (0049047643).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0054187972

Portaria nº 737 de 29 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio de Decreto publicado pela Edição Suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, publicada no DOE/RO nº 238, de 20 dezembro de 2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO a Ordem de Fornecimento 71 (0050729124), e conforme Termo de Referência (0048851666), por meio da adesão a Ata de Registro de Preços nº 256/2023/SUPEL (0048553620), do Processo Administrativo Nº 0030.068953/2022-31, cujo objeto é aquisição de 60 (sessenta) computadores completos, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor NÉLIDO ALVES DA COSTA, matrícula nº ******420, como **GESTOR DE CONTRATO** e a servidora POLIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº ******514, como **GESTORA SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto a Ordem de Fornecimento 71 (0050729124).

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA**, matrícula nº ******832, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **MARCEL FABIAO DA SILVA**, matrícula nº ******610, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de fornecimento de energia elétrica.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de fornecimento deaquisição de **60 (sessenta) computadores completos**, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

I - Lucas Fernandes Aruda da Silva, matrícula nº ******137 - **Presidente.**

II - Kaio Burgel Freitas, matrícula nº ******344 - **1º Membro.**

III - Welington Alves Pereira, matrícula nº ******930 - **2º Membro.**

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações será de acordo com a vigência do contrato ou demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Revogar a Portaria nº 521 de 16 de julho de 2024 (0050868074), e demais disposições em contrário.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Protocolo 0054233678

Portaria de férias nº 13547 de 30 de outubro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS FERNANDES ARRUDA DA SILVA,** SEOSP - Chefe de Núcleo de Tecnologia Informação - CDS-03 *, matrícula ******137, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para o**14/06/2024 a 03/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**14/06/2024 a 03/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 21/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC32321

Portaria de férias nº 13558 de 30 de outubro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER

1	**Matricula** ******054 **Nome** ADAMIR FERREIRA DA SILVA **Cargo** AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	**Inicio** (20-01-2025) **Fim** (29-01-2025)	**Inicio** (03-02-2025) **Fim** (12-02-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
2	**Matricula** ******567 **Nome** ADAN UESLEI DA SILVA SETE **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (21-01-2025) **Fim** (30-01-2025)	**Inicio** (05-08-2025) **Fim** (14-08-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
3	**Matricula** ******442 **Nome** ADELIA MARTINS DA SILVA CABRAL **Cargo** SEOSP - ADMINISTRADOR	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (20-09-2025)			**Inicio** (01-10-2025) **Fim** (10-10-2025)
4	**Matricula** ******387 **Nome** ADELSON TORRES DE CASTRO **Cargo** SEOSP - Assessor I - CDS - 01 *	**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (15-08-2025)	**Inicio** (15-10-2025) **Fim** (29-10-2025)		
5	**Matricula** ******482 **Nome** ADEMARIO CASTRO MAGALHAES **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (18-08-2025) **Fim** (27-08-2025)	**Inicio** (20-10-2025) **Fim** (29-10-2025)	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (10-12-2025)	
6	**Matricula** ******397 **Nome** ADERLEY QUEIROZ COSTA **Cargo** SESAU - Assessor VII - CDS-07 *	**Inicio** (06-03-2025) **Fim** (20-03-2025)	**Inicio** (21-11-2025) **Fim** (05-12-2025)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

7	**Matricula** ******381 **Nome** ADOLFO HENRIQUE NHOLLA REHDER DE LIMA **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (16-07-2025) **Fim** (25-07-2025)	**Inicio** (15-10-2025) **Fim** (24-10-2025)	**Inicio** (15-12-2025) **Fim** (24-12-2025)	
8	**Matricula** ******935 **Nome** ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (08-01-2025) **Fim** (17-01-2025)	**Inicio** (21-07-2025) **Fim** (30-07-2025)		**Inicio** (22-01-2025) **Fim** (31-01-2025)
9	**Matricula** ******846 **Nome** ADRIELI NAGILA KESTER JUVINO **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (12-05-2025) **Fim** (21-05-2025)	**Inicio** (22-09-2025) **Fim** (01-10-2025)		**Inicio** (07-01-2025) **Fim** (16-01-2025)
10	**Matricula** ******961 **Nome** ALBENIR ANTONIO DE MELLO CARVALHO **Cargo** ENGENHEIRO CIVIL	**Inicio** (17-09-2025) **Fim** (26-09-2025)	**Inicio** (19-11-2025) **Fim** (28-11-2025)		**Inicio** (01-03-2025) **Fim** (10-03-2025)
11	**Matricula** ******435 **Nome** ALESSANDRO LAMA **Cargo** ENGENHEIRO MECÂNICO - LC 67/92	**Inicio** (02-10-2025) **Fim** (21-10-2025)			**Inicio** (22-10-2025) **Fim** (31-10-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

12	**Matricula** ******601 **Nome** ALETHIA DANDARA RODRIGUES GOMES LANDIM **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (09-06-2025) **Fim** (18-06-2025)	**Inicio** (16-10-2025) **Fim** (25-10-2025)		**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (10-09-2025)
13	**Matricula** ******043 **Nome** ALEX DOS SANTOS PASSOS **Cargo** SEOSP - Chefe de Núcleo de Contratos de Obras e Serviços Públicos - CDS-03 *	**Inicio** (29-09-2025) **Fim** (08-10-2025)	**Inicio** (27-10-2025) **Fim** (05-11-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
14	**Matricula** ******471 **Nome** ALLONNSO HENRIQUE PRUDENTE BRITO **Cargo** SEOSP - COMUNICADOR SOCIAL/JORNALISTA	**Inicio** (11-03-2025) **Fim** (30-03-2025)			**Inicio** (22-01-2025) **Fim** (31-01-2025)
15	**Matricula** ******451 **Nome** AMANDA BATAGLIN **Cargo** SEOSP - Chefe de Núcleo de Projetos de Arquitetura - CDS-04 *	**Inicio** (13-10-2025) **Fim** (11-11-2025)			
16	**Matricula** ******168 **Nome** AMANDA CAROLINY HOLANDA DA SILVA **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (07-07-2025) **Fim** (21-07-2025)	**Inicio** (17-12-2025) **Fim** (31-12-2025)		

17	**Matricula** ******397 **Nome** AMANDA MARQUES AZEVEDO **Cargo** SEOSP - ARQUITETO	**Inicio** (07-07-2025) **Fim** (26-07-2025)	**Inicio** (08-12-2025) **Fim** (17-12-2025)		
18	**Matricula** ******276 **Nome** ANA CRISTINA LIMA BARREIROS DA SILVA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (25-01-2025)	**Inicio** (08-07-2025) **Fim** (17-07-2025)		
19	**Matricula** ******807 **Nome** ANA PAULA ANTELO MACHADO JUCHEM **Cargo** POLICIAL PENAL	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (10-07-2025)	**Inicio** (05-08-2025) **Fim** (14-08-2025)		**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (11-01-2025)
20	**Matricula** ******436 **Nome** ANA PAULA PEREIRA ALENCAR **Cargo** SEOSP - Assessor III - CDS - 03 *	**Inicio** (06-05-2025) **Fim** (15-05-2025)	**Inicio** (12-08-2025) **Fim** (21-08-2025)		**Inicio** (01-02-2025) **Fim** (10-02-2025)
21	**Matricula** ******299 **Nome** ANDRE SANT ANA DE LANDRA **Cargo** SEOSP - Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos - CDS-04 *	**Inicio** (21-01-2025) **Fim** (30-01-2025)	**Inicio** (06-05-2025) **Fim** (15-05-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

22	**Matricula** ******078 **Nome** ANDREIA DE SOUZA ROCHA **Cargo** SEOSP - Coordenador Administrativo e Financeiro - CDS-13 *	**Inicio** (12-05-2025) **Fim** (21-05-2025)	**Inicio** (15-09-2025) **Fim** (24-09-2025)		**Inicio** (01-04-2025) **Fim** (10-04-2025)
23	**Matricula** ******633 **Nome** ANDREIA MIRANDA SEIBERT DE ALENCAR **Cargo** SEOSP - Gerente de Logística - CDS-09 *	**Inicio** (15-07-2025) **Fim** (03-08-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
24	**Matricula** ******707 **Nome** ANDREZA OLIVEIRA MACIEL **Cargo** SEOSP - Chefe de Núcleo Documental e de Frequência - CDS-03 *	**Inicio** (01-02-2025) **Fim** (20-02-2025)			**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (15-01-2025)
25	**Matricula** ******271 **Nome** ANIZETE VANI PAINKO **Cargo** ENGENHEIRO QUÍMICO	**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (01-02-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
26	**Matricula** ******785 **Nome** ANTONIO CARLOS FERREIRA JUNIOR **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (24-06-2025) **Fim** (03-07-2025)	**Inicio** (07-10-2025) **Fim** (16-10-2025)	**Inicio** (29-12-2025) **Fim** (07-01-2026)	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

27	**Matricula** ******936 **Nome** ANTONIO FELIPE NOGUEIRA REIS **Cargo** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	**Inicio** (11-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
28	**Matricula** ******402 **Nome** ANTONIO MANOEL MOTA NETO **Cargo** SEOSP - ARQUITETO	**Inicio** (31-10-2025) **Fim** (19-11-2025)			**Inicio** (20-11-2025) **Fim** (29-11-2025)
29	**Matricula** ******376 **Nome** ANTONIO MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO **Cargo** SEOSP - ELETRICISTA	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (20-07-2025)			**Inicio** (22-07-2025) **Fim** (31-07-2025)
30	**Matricula** ******343 **Nome** ARIOVALDO CABRAL DE CASTRO **Cargo** SEOSP - Chefe de Grupo - GAU - CDS-01 *	**Inicio** (07-01-2025) **Fim** (05-02-2025)			
31	**Matricula** ******259 **Nome** AROLIZA MOREIRA DO CARMO NETA **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (19-03-2025) **Fim** (28-03-2025)	**Inicio** (06-08-2025) **Fim** (15-08-2025)		**Inicio** (01-02-2025) **Fim** (10-02-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

32	**Matricula** ******322 **Nome** AUGUINES DA SILVA DE OLIVEIRA **Cargo** SEOSP - Chefe de Núcleo de Planejamento e Saneamento Basico - CDS-03 *	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (10-09-2025)	**Inicio** (06-10-2025) **Fim** (15-10-2025)		**Inicio** (15-09-2025) **Fim** (24-09-2025)
33	**Matricula** ******440 **Nome** BEATRIZ FERREIRA DE LIMA **Cargo** SEOSP - Chefe de Grupo - GAU - CDS-01 *	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (04-02-2025)			
34	**Matricula** ******387 **Nome** BENICIO DE MORAIS LACERDA **Cargo** SEOSP - ENGENHEIRO CIVIL	**Inicio** (23-06-2025) **Fim** (02-07-2025)	**Inicio** (08-09-2025) **Fim** (17-09-2025)	**Inicio** (10-11-2025) **Fim** (19-11-2025)	
35	**Matricula** ******578 **Nome** BORIS DE MEDEIROS CABRAL **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (16-01-2025)	**Inicio** (22-04-2025) **Fim** (06-05-2025)		
36	**Matricula** ******030 **Nome** BRUNA FARIAS DOS SANTOS **Cargo** SEOSP - Chefe de Assessoria de Imprensa e Comunicação - CDS-03 *	**Inicio** (10-03-2025) **Fim** (19-03-2025)	**Inicio** (09-06-2025) **Fim** (18-06-2025)		**Inicio** (04-02-2025) **Fim** (13-02-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

37	**Matricula** ******425 **Nome** BRUNA THAYSA BRUM MOREIRA DEIRO **Cargo** SEOSP - Assessor IX - CDS - 09 *	**Inicio** (19-03-2025) **Fim** (28-03-2025)	**Inicio** (09-07-2025) **Fim** (18-07-2025)		**Inicio** (19-11-2025) **Fim** (28-11-2025)
38	**Matricula** ******636 **Nome** BRUNO OLIVEIRA MOTOYAMA **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (21-07-2025) **Fim** (30-07-2025)	**Inicio** (08-09-2025) **Fim** (17-09-2025)		**Inicio** (01-02-2025) **Fim** (10-02-2025)
39	**Matricula** ******697 **Nome** CAMILA FERNANDA DE SOUSA LOPES **Cargo** Engenheiro Civil - LC 959	**Inicio** (30-06-2025) **Fim** (29-07-2025)			
40	**Matricula** ******221 **Nome** CARLOS ANDRE DA SILVA MORAIS **Cargo** ENGENHEIRO CIVIL	**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (22-01-2025)	**Inicio** (10-07-2025) **Fim** (19-07-2025)	**Inicio** (21-07-2025) **Fim** (30-07-2025)	
41	**Matricula** ******944 **Nome** CARLOS ANDRE SOUSA RODRIGUES **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (15-01-2025)	**Inicio** (05-05-2025) **Fim** (14-05-2025)		**Inicio** (16-01-2025) **Fim** (25-01-2025)
42	**Matricula** ******374 **Nome** CARLOS FABRICIO MONTEIRO OLIVEIRA **Cargo** SEOSP - ELETRICISTA	**Inicio** (14-07-2025) **Fim** (02-08-2025)			**Inicio** (02-06-2025) **Fim** (11-06-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

43	**Matricula** ******480 **Nome** CAROLINE TAYNARA PIVA RIGUE DEL PADRE **Cargo** SEOSP - ENGENHEIRO CIVIL	**Inicio** (15-10-2025) **Fim** (24-10-2025)	**Inicio** (24-11-2025) **Fim** (03-12-2025)		**Inicio** (02-10-2025) **Fim** (11-10-2025)
44	**Matricula** ******568 **Nome** CASSIA VIRGINIA MACEDO CARNEIRO **Cargo** ARQUITETO	**Inicio** (01-10-2025) **Fim** (10-10-2025)	**Inicio** (14-10-2025) **Fim** (23-10-2025)		**Inicio** (10-01-2025) **Fim** (19-01-2025)
45	**Matricula** ******394 **Nome** CEZAR DI PAULA DA SILVA PINHEIRO **Cargo** SEOSP - ENGENHEIRO SANITARISTA E OU AMBIENTAL	**Inicio** (04-06-2025) **Fim** (18-06-2025)	**Inicio** (10-11-2025) **Fim** (24-11-2025)		
46	**Matricula** ******399 **Nome** CLARA DOS ANJOS REGO DE MENEZES **Cargo** SEOSP - ENGENHEIRO CIVIL	**Inicio** (21-07-2025) **Fim** (30-07-2025)	**Inicio** (22-09-2025) **Fim** (01-10-2025)		**Inicio** (26-05-2025) **Fim** (04-06-2025)
47	**Matricula** ******997 **Nome** CLARICE CATAFESTA **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (11-01-2025)	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (10-09-2025)		**Inicio** (12-01-2025) **Fim** (21-01-2025)
48	**Matricula** ******225 **Nome** CLAUDIA UHLENDORF DE OLIVEIRA **Cargo** SEOSP - Assessor IV - CDS - 04 *	**Inicio** (08-04-2025) **Fim** (17-04-2025)	**Inicio** (13-10-2025) **Fim** (22-10-2025)		**Inicio** (03-02-2025) **Fim** (12-02-2025)

49	**Matricula** ******104 **Nome** CLAUZERINO FERREIRA MAFORTE JUNIOR **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (22-10-2025) **Fim** (31-10-2025)	**Inicio** (19-11-2025) **Fim** (28-11-2025)		**Inicio** (01-02-2025) **Fim** (10-02-2025)
50	**Matricula** ******413 **Nome** CLEBERSON ROQUE DAMIAO **Cargo** SEOSP - PINTOR DE OBRAS	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			
51	**Matricula** ******434 **Nome** CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA **Cargo** SEOSP - Chefe de Núcleo de Planejamento e Orçamento - CDS-03 *	**Inicio** (30-09-2025) **Fim** (09-10-2025)	**Inicio** (10-11-2025) **Fim** (19-11-2025)		**Inicio** (04-03-2025) **Fim** (13-03-2025)
52	**Matricula** ******349 **Nome** CLERISMAR FERNADES DA SILVA **Cargo** SEOSP - ENGENHEIRO ELETRICISTA	**Inicio** (21-07-2025) **Fim** (30-07-2025)	**Inicio** (10-12-2025) **Fim** (19-12-2025)		**Inicio** (09-07-2025) **Fim** (18-07-2025)
53	**Matricula** ******232 **Nome** CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (05-08-2025) **Fim** (24-08-2025)			**Inicio** (05-06-2025) **Fim** (14-06-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

54	**Matricula** ******780 **Nome** CRISTOVAO COUTINHO NEVES **Cargo** SEOSP - Assessor III - CDS - 03 *	**Inicio** (18-04-2025) **Fim** (02-05-2025)	**Inicio** (21-07-2025) **Fim** (04-08-2025)		
55	**Matricula** ******491 **Nome** DAISE HELENA MOREIRA SILVA ROBERTO **Cargo** SEOSP - Assessor IV - CDS - 04 *	**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (22-01-2025)	**Inicio** (21-07-2025) **Fim** (30-07-2025)		**Inicio** (04-02-2025) **Fim** (13-02-2025)
56	**Matricula** ******505 **Nome** DALILA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (10-03-2025) **Fim** (19-03-2025)	**Inicio** (09-06-2025) **Fim** (18-06-2025)		**Inicio** (04-02-2025) **Fim** (13-02-2025)
57	**Matricula** ******093 **Nome** DALILA QUEIROZ GEROLANO **Cargo** Engenheiro Industrial - LC 959	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			
58	**Matricula** ******351 **Nome** DANIEL BARBOSA DA SILVA **Cargo** SEOSP - ELETRICISTA	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (20-07-2025)			**Inicio** (21-07-2025) **Fim** (30-07-2025)
59	**Matricula** ******513 **Nome** DAVI MARTINS GONÇALVES **Cargo** AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	**Inicio** (19-03-2025) **Fim** (28-03-2025)	**Inicio** (08-04-2025) **Fim** (17-04-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

60	**Matricula** ******367 **Nome** DIEGO EXPEDITO MARTINS DE OLIVEIRA **Cargo** SEOSP - ENGENHEIRO CIVIL	**Inicio** (21-07-2025) **Fim** (19-08-2025)			
61	**Matricula** ******165 **Nome** DILMA MARIA DA SILVA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (27-01-2025) **Fim** (05-02-2025)	**Inicio** (25-08-2025) **Fim** (03-09-2025)		**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (22-01-2025)
62	**Matricula** ******420 **Nome** DILMA MARIA DA SILVA **Cargo** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	**Inicio** (27-01-2025) **Fim** (05-02-2025)	**Inicio** (25-08-2025) **Fim** (03-09-2025)		**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (22-01-2025)
63	**Matricula** ******789 **Nome** DIOGO HENRIQUE NERY DA SILVA **Cargo** SEOSP - Gerente de Qualidade e Orçamento - CDS-09 *	**Inicio** (12-03-2025) **Fim** (21-03-2025)	**Inicio** (09-07-2025) **Fim** (18-07-2025)		**Inicio** (01-03-2025) **Fim** (10-03-2025)
64	**Matricula** ******406 **Nome** DOUGLAS RIBEIRO CATERINQUE **Cargo** SEOSP - TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

65	**Matricula** ******790 **Nome** DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE **Cargo** SEOSP - Gerente de Planejamento e Orçamento - CDS-09 *	**Inicio** (10-02-2025) **Fim** (19-02-2025)	**Inicio** (14-07-2025) **Fim** (23-07-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
66	**Matricula** ******901 **Nome** EDILENO DURAM DA SILVA **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (19-02-2025) **Fim** (28-02-2025)	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (10-09-2025)		**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (15-01-2025)
67	**Matricula** ******380 **Nome** EDUARDO HENRIQUE SOUZA PORTELLA **Cargo** SEOSP - Assessor X - CDS - 10 *	**Inicio** (20-05-2025) **Fim** (29-05-2025)	**Inicio** (20-08-2025) **Fim** (29-08-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
68	**Matricula** ******759 **Nome** EDVAN MENDES DOS REIS **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (16-06-2025) **Fim** (30-06-2025)	**Inicio** (09-12-2025) **Fim** (23-12-2025)		
69	**Matricula** ******230 **Nome** ELIANE CARNEIRO DE ALCANTARA MEDEIROS **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (16-09-2025) **Fim** (05-10-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
70	**Matricula** ******800 **Nome** ELIANE MIRANDA DE SOUZA ALVES **Cargo** SEOSP - ADMINISTRADOR	**Inicio** (03-11-2025) **Fim** (12-11-2025)	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (10-12-2025)		**Inicio** (10-10-2025) **Fim** (19-10-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

71	**Matricula** ******271 **Nome** ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA **Cargo** POLICIAL PENAL	**Inicio** (07-01-2025) **Fim** (05-02-2025)			
72	**Matricula** ******361 **Nome** ELIVARES CARDOSO BARROS **Cargo** SEOSP - CARPINTEIRO	**Inicio** (13-06-2025) **Fim** (02-07-2025)			**Inicio** (03-06-2025) **Fim** (12-06-2025)
73	**Matricula** ******364 **Nome** ELMO GERONIMO MARIA **Cargo** SEOSP - PEDREIRO	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			
74	**Matricula** ******808 **Nome** ELTON DA SILVA FEITOSA **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (01-02-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
75	**Matricula** ******254 **Nome** ELTON DE ARAUJO CARNEIRO **Cargo** SEOSP - Assessor I - CDS - 01 *	**Inicio** (06-05-2025) **Fim** (15-05-2025)	**Inicio** (02-09-2025) **Fim** (11-09-2025)		**Inicio** (08-04-2025) **Fim** (17-04-2025)
76	**Matricula** ******895 **Nome** EMERSON DA ROCHA OLIVEIRA **Cargo** SEOSP - ENGENHEIRO CIVIL	**Inicio** (03-11-2025) **Fim** (12-11-2025)	**Inicio** (09-12-2025) **Fim** (18-12-2025)		**Inicio** (18-11-2025) **Fim** (27-11-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

77	**Matricula** ******396 **Nome** ERICA SILVA DE PAULO SANTOS **Cargo** SEOSP - ENGENHEIRO CIVIL	**Inicio** (07-07-2025) **Fim** (16-07-2025)	**Inicio** (13-10-2025) **Fim** (22-10-2025)		**Inicio** (01-06-2025) **Fim** (10-06-2025)
78	**Matricula** ******594 **Nome** ERNANI FONTANA FILHO **Cargo** ENGENHEIRO CIVIL	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (16-01-2025)	**Inicio** (01-04-2025) **Fim** (15-04-2025)		
79	**Matricula** ******283 **Nome** EUGENIO OLIVEIRA RIBEIRO DE LIMA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (15-01-2025)	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (20-09-2025)		
80	**Matricula** ******435 **Nome** EVANDRO CEZAR TONETO **Cargo** SEOSP - Gerente de Cálculos - CDS-09 *	**Inicio** (11-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
81	**Matricula** ******501 **Nome** EVERTON SANTOS BARBOSA **Cargo** SEOSP - PINTOR DE OBRAS	**Inicio** (03-06-2025) **Fim** (22-06-2025)			**Inicio** (24-06-2025) **Fim** (03-07-2025)
82	**Matricula** ******939 **Nome** FABIA VIVIAM BATISTA LEITE BEZERRA **Cargo** SEOSP - Chefe de Núcleo de Urbanismo - CDS-03 *	**Inicio** (17-09-2025) **Fim** (26-09-2025)	**Inicio** (17-12-2025) **Fim** (26-12-2025)		**Inicio** (02-09-2025) **Fim** (11-09-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

83	**Matricula** ******258 **Nome** FABIANA FELIX NASCIMENTO SANTANA **Cargo** SEOSP - Assessor I - CDS - 01 *	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (04-02-2025)			
84	**Matricula** ******876 **Nome** FABIANA OLIVEIRA COSTA **Cargo** SEOSP - Ouvidor - CDS - 07 *	**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			
85	**Matricula** ******390 **Nome** FABIANO DO NASCIMENTO LIMA **Cargo** SEOSP - ADMINISTRADOR	**Inicio** (16-12-2025) **Fim** (04-01-2026)			**Inicio** (02-12-2025) **Fim** (11-12-2025)
86	**Matricula** ******383 **Nome** FABIO BARBOSA CHAVES **Cargo** SEOSP - ENGENHEIRO CIVIL	**Inicio** (08-09-2025) **Fim** (17-09-2025)	**Inicio** (17-11-2025) **Fim** (26-11-2025)		**Inicio** (02-06-2025) **Fim** (11-06-2025)
87	**Matricula** ******387 **Nome** FABRICIO DA SILVA LEME **Cargo** POLICIAL PENAL	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (04-02-2025)			
88	**Matricula** ******923 **Nome** FELIPE CIPRIANO DA SILVA **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (15-01-2025)	**Inicio** (16-07-2025) **Fim** (25-07-2025)		**Inicio** (20-01-2025) **Fim** (29-01-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

89	**Matricula** ******404 **Nome** FELIPE MARTINS DE PAULA **Cargo** SEOSP - ARQUITETO	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (20-12-2025)			**Inicio** (23-12-2025) **Fim** (01-01-2026)
90	**Matricula** ******473 **Nome** FELIPE SILVA SANTOS **Cargo** SEOSP - Chefe de Núcleo de Logística - CDS-03 *	**Inicio** (22-07-2025) **Fim** (31-07-2025)	**Inicio** (25-11-2025) **Fim** (04-12-2025)		**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (10-07-2025)
91	**Matricula** ******369 **Nome** FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO **Cargo** SEOSP - ARQUITETO	**Inicio** (09-07-2025) **Fim** (18-07-2025)	**Inicio** (10-12-2025) **Fim** (19-12-2025)		**Inicio** (19-07-2025) **Fim** (28-07-2025)
92	**Matricula** ******974 **Nome** FLAVIA APARECIDA MINA **Cargo** ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO	**Inicio** (11-03-2025) **Fim** (30-03-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
93	**Matricula** ******405 **Nome** FLAVIO FAGUNDES DE PAULA **Cargo** SEOSP - ENGENHEIRO CIVIL	**Inicio** (11-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (10-07-2025)
94	**Matricula** ******486 **Nome** FRANCILENE PINHEIRO RIBEIRO **Cargo** SEOSP - Assessor I - CDS - 01 *	**Inicio** (29-12-2025) **Fim** (17-01-2026)			**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (10-12-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

95	**Matricula** ******798 **Nome** FRANCIS DE OLIVEIRA BINS **Cargo** ENGENHEIRO ELETRICISTA	**Inicio** (23-06-2025) **Fim** (07-07-2025)	**Inicio** (13-10-2025) **Fim** (27-10-2025)		
96	**Matricula** ******232 **Nome** FRANCISCO DOMIZABIO BRAZ **Cargo** SEOSP - Assessor I - CDS - 01 *	**Inicio** (21-07-2025) **Fim** (30-07-2025)	**Inicio** (20-08-2025) **Fim** (29-08-2025)		**Inicio** (04-02-2025) **Fim** (13-02-2025)
97	**Matricula** ******781 **Nome** FRANCISCO GONCALVES DA SILVA NETO **Cargo** SEOSP - Chefe de Núcleo de Projetos de Engenharia - CDS-04 *	**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (22-01-2025)	**Inicio** (07-07-2025) **Fim** (16-07-2025)	**Inicio** (10-12-2025) **Fim** (19-12-2025)	
98	**Matricula** ******446 **Nome** FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS **Cargo** SEOSP - PEDREIRO	**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (30-08-2025)			
99	**Matricula** ******578 **Nome** FRANCISCO MELEIRO NETO **Cargo** SEOSP - Coordenador de Projetos e Orçamentos - CDS-13 *	**Inicio** (23-06-2025) **Fim** (22-07-2025)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

100	**Matricula** ******421 **Nome** FRANCISCO SANCHES MENDONCA JUNIOR **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (25-06-2025) **Fim** (04-07-2025)	**Inicio** (20-10-2025) **Fim** (29-10-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
101	**Matricula** ******864 **Nome** FRANCISCO THAMES ARAGAO SOUSA **Cargo** SEOSP - Gerente de Planejamento e Termos de Cooperação - CDS-09 *	**Inicio** (03-06-2025) **Fim** (12-06-2025)	**Inicio** (09-09-2025) **Fim** (18-09-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
102	**Matricula** ******216 **Nome** FRANCISCO VAGNER CRUZ DA CUNHA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (03-03-2025) **Fim** (22-03-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
103	**Matricula** ******579 **Nome** FRANCISCO VALDEMIR SANTOS **Cargo** SEOSP - Chefe de Grupo - GAU - CDS-01 *	**Inicio** (25-06-2025) **Fim** (04-07-2025)	**Inicio** (22-09-2025) **Fim** (01-10-2025)	**Inicio** (10-12-2025) **Fim** (19-12-2025)	
104	**Matricula** ******233 **Nome** GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO **Cargo** SEOSP - Assessor X - CDS - 10 *	**Inicio** (04-08-2025) **Fim** (23-08-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

105	**Matricula** ******411 **Nome** GABRIEL CLEMENTINO MIRANDA BEDIN **Cargo** SEOSP - ENGENHEIRO MECÂNICO	**Inicio** (26-05-2025) **Fim** (14-06-2025)	**Inicio** (10-09-2025) **Fim** (19-09-2025)		
106	**Matricula** ******651 **Nome** GABRIELA OLIVEIRA NASCIMENTO DE MEDEIROS **Cargo** SEOSP - Chefe de Núcleo de Contabilidade e Tesouraria - CDS-03 *	**Inicio** (27-06-2025) **Fim** (06-07-2025)	**Inicio** (11-12-2025) **Fim** (30-12-2025)		
107	**Matricula** ******414 **Nome** GEANI VITORIA DE SOUZA AQUINA **Cargo** SEOSP - TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA	**Inicio** (14-07-2025) **Fim** (02-08-2025)			**Inicio** (22-05-2025) **Fim** (31-05-2025)
108	**Matricula** ******570 **Nome** GENILDA FLORES DA SILVA **Cargo** SEOSP - Chefe de Núcleo de Termos de Cooperação - CDS-03 *	**Inicio** (14-07-2025) **Fim** (23-07-2025)	**Inicio** (20-10-2025) **Fim** (29-10-2025)		**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (11-01-2025)
109	**Matricula** ******506 **Nome** GEONIDAS JOSE MACHADO **Cargo** SEOSP - ENGENHEIRO FLORESTAL	**Inicio** (23-06-2025) **Fim** (02-07-2025)	**Inicio** (15-12-2025) **Fim** (24-12-2025)		**Inicio** (01-11-2025) **Fim** (10-11-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

110	**Matricula** ******315 **Nome** GERALDA FERNANDA COSTA SILVEIRA **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			
111	**Matricula** ******623 **Nome** GILMAR ALVES DA SILVA **Cargo** SEOSP - Assessor I - CDS - 01 *	**Inicio** (17-01-2025) **Fim** (31-01-2025)	**Inicio** (17-07-2025) **Fim** (31-07-2025)		
112	**Matricula** ******415 **Nome** GILMAR COELHO RAMOS **Cargo** SEOSP - ARQUITETO	**Inicio** (19-08-2025) **Fim** (28-08-2025)	**Inicio** (14-10-2025) **Fim** (23-10-2025)		**Inicio** (22-05-2025) **Fim** (31-05-2025)
113	**Matricula** ******549 **Nome** GILSON CASTRO DE MORAES **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (15-01-2025)	**Inicio** (28-06-2025) **Fim** (07-07-2025)	**Inicio** (07-10-2025) **Fim** (16-10-2025)	
114	**Matricula** ******755 **Nome** GISELE TEIXEIRA DE SOUZA MOURA **Cargo** ENGENHEIRO CIVIL	**Inicio** (20-01-2025) **Fim** (29-01-2025)	**Inicio** (10-11-2025) **Fim** (19-11-2025)		**Inicio** (07-01-2025) **Fim** (16-01-2025)
115	**Matricula** ******799 **Nome** GISLANE FERREIRA GONCALVES **Cargo** SEOSP - AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	**Inicio** (18-11-2025) **Fim** (27-11-2025)	**Inicio** (09-12-2025) **Fim** (18-12-2025)		**Inicio** (10-10-2025) **Fim** (19-10-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

116	**Matricula** ******362 **Nome** GLAUCIA PEGORARO **Cargo** SEOSP - AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (20-07-2025)			**Inicio** (01-06-2025) **Fim** (10-06-2025)
117	**Matricula** ******832 **Nome** GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA **Cargo** SEOSP - Chefe de Núcleo de Aquisição e Contratos - CDS-03 *	**Inicio** (22-12-2025) **Fim** (10-01-2026)			**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (10-12-2025)
118	**Matricula** ******231 **Nome** GRACIELE DUMMER PEREIRA **Cargo** SEOSP - Coordenador de Saneamento Básico - CDS-13 *	**Inicio** (18-11-2025) **Fim** (27-11-2025)	**Inicio** (11-12-2025) **Fim** (20-12-2025)		**Inicio** (01-11-2025) **Fim** (10-11-2025)
119	**Matricula** ******422 **Nome** GRECIELE FURIEL DA SILVA **Cargo** SEOSP - ENGENHEIRO CIVIL	**Inicio** (04-07-2025) **Fim** (18-07-2025)	**Inicio** (05-12-2025) **Fim** (19-12-2025)		
120	**Matricula** ******207 **Nome** GUILHERME RODRIGUES ALMEIDA **Cargo** SEOSP - Chefe de Grupo - GAU - CDS-01 *	**Inicio** (14-07-2025) **Fim** (02-08-2025)			**Inicio** (04-07-2025) **Fim** (13-07-2025)

121	**Matricula** ******395 **Nome** HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JUNIOR **Cargo** SEOSP - Gerente Administrativo - CDS-09 *	**Inicio** (26-08-2025) **Fim** (04-09-2025)	**Inicio** (04-11-2025) **Fim** (13-11-2025)		**Inicio** (06-08-2025) **Fim** (15-08-2025)
122	**Matricula** ******869 **Nome** HEITOR CARLOS MOREIRA FILHO **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (15-07-2025) **Fim** (29-07-2025)	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (15-12-2025)		
123	**Matricula** ******904 **Nome** HELEN TALITA TORRES DA SILVA **Cargo** SEOSP - Assessor X - CDS - 10 *	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (15-01-2025)	**Inicio** (14-07-2025) **Fim** (23-07-2025)		**Inicio** (16-01-2025) **Fim** (25-01-2025)
124	**Matricula** ******741 **Nome** HELIO DOUGLAS PIO ALVES **Cargo** ENGENHEIRO CIVIL	**Inicio** (27-01-2025) **Fim** (05-02-2025)	**Inicio** (13-08-2025) **Fim** (22-08-2025)		**Inicio** (07-01-2025) **Fim** (16-01-2025)
125	**Matricula** ******786 **Nome** IANCA ALVES DE OLIVEIRA **Cargo** SEOSP - Gerente de Planejamento e Saneamento Basico - CDS-09 *	**Inicio** (14-07-2025) **Fim** (02-08-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

126	**Matricula** ******740 **Nome** ILKA CECILIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS **Cargo** SEOSP - Chefe de Núcleo de Pagamento e Liquidação - CDS-03 *	**Inicio** (22-04-2025) **Fim** (01-05-2025)	**Inicio** (06-10-2025) **Fim** (15-10-2025)		**Inicio** (11-04-2025) **Fim** (20-04-2025)
127	**Matricula** ******160 **Nome** IRVING BORGES VITORINO **Cargo** SEOSP - Controlador Interno - CDS-13 *	**Inicio** (11-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
128	**Matricula** ******377 **Nome** ISRAEL PASSOS ARAUJO **Cargo** SEOSP - Assessor I - CDS - 01 *	**Inicio** (16-06-2025) **Fim** (25-06-2025)	**Inicio** (21-07-2025) **Fim** (30-07-2025)		**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (10-08-2025)
129	**Matricula** ******620 **Nome** IURI DA SILVA SOUSA **Cargo** TÉCNICO DE PROCURADORIA	**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (22-01-2025)	**Inicio** (27-01-2025) **Fim** (05-02-2025)		**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (11-01-2025)
130	**Matricula** ******337 **Nome** IVAN RIBEIRO GONCALVES **Cargo** SEOSP - Gerente de Projetos - CDS-09 *	**Inicio** (08-04-2025) **Fim** (17-04-2025)	**Inicio** (10-11-2025) **Fim** (19-11-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
131	**Matricula** ******165 **Nome** IZADORA RODRIGUES DE ANDRADE **Cargo** GEÓGRAFO	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (04-02-2025)			

132	**Matricula** ******899 **Nome** JAIR MONTEIRO SILVA DE SOUZA **Cargo** ENGENHEIRO CIVIL	**Inicio** (03-11-2025) **Fim** (02-12-2025)			
133	**Matricula** ******979 **Nome** JANUARIO VIEIRA MENDES **Cargo** SEOSP - Gerente de Ações Urbanísticas - CDS-09 *	**Inicio** (24-07-2025) **Fim** (02-08-2025)	**Inicio** (04-11-2025) **Fim** (23-11-2025)		
134	**Matricula** ******393 **Nome** JAYNE CARLOS PIOVESAN **Cargo** SEOSP - ENGENHEIRO CIVIL	**Inicio** (09-07-2025) **Fim** (18-07-2025)	**Inicio** (29-12-2025) **Fim** (17-01-2026)		
135	**Matricula** ******478 **Nome** JEAN SIQUEIRA RANGEL **Cargo** SEOSP - Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Vilhena - CDS-04 *	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (20-12-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
136	**Matricula** ******910 **Nome** JEFFERSON DIAS RODRIGUES **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			
137	**Matricula** ******474 **Nome** JOAB CABRAL DE SOUZA **Cargo** SEOSP - TÉCNICO EM PLANEJAMENTO	**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (22-01-2025)	**Inicio** (10-03-2025) **Fim** (19-03-2025)		**Inicio** (03-01-2025) **Fim** (12-01-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

138	**Matricula** ******619 **Nome** JOANA FERREIRA DOS ANJOS **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (15-07-2025)	**Inicio** (04-11-2025) **Fim** (18-11-2025)		
139	**Matricula** ******231 **Nome** JOAO CORDEIRO DA SILVA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			
140	**Matricula** ******621 **Nome** JOAO PABLO CLAUDINO LIMA **Cargo** SEOSP - Assessor XVI - CDS-16 *	**Inicio** (07-01-2025) **Fim** (16-01-2025)	**Inicio** (03-04-2025) **Fim** (12-04-2025)		**Inicio** (21-01-2025) **Fim** (30-01-2025)
141	**Matricula** ******650 **Nome** JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS **Cargo** POLICIAL PENAL	**Inicio** (07-07-2025) **Fim** (26-07-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
142	**Matricula** ******476 **Nome** JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

143	**Matricula** ******108 **Nome** JOSE ARNALDO PINHEIRO PEREIRA **Cargo** SEOSP - Gerente de Gestão de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação - CDS-09 *	**Inicio** (11-03-2025) **Fim** (30-03-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
144	**Matricula** ******682 **Nome** JOSE CAVALCANTE NEVES JUNIOR **Cargo** CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (18-08-2025) **Fim** (27-08-2025)	**Inicio** (10-12-2025) **Fim** (19-12-2025)		**Inicio** (03-06-2025) **Fim** (12-06-2025)
145	**Matricula** ******434 **Nome** JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA **Cargo** SEOSP - Secretário Adjunto - CDS-17 *	**Inicio** (09-06-2025) **Fim** (28-06-2025)			**Inicio** (04-02-2025) **Fim** (13-02-2025)
146	**Matricula** ******019 **Nome** JOSE ZILTO **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			
147	**Matricula** ******183 **Nome** JOSELDO RODRIGUES ARCANJO **Cargo** SEOSP - Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Ji-Paraná - CDS-04 *	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

148	**Matricula** ******281 **Nome** JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO **Cargo** ENGENHEIRO CIVIL	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (15-01-2025)	**Inicio** (16-07-2025) **Fim** (25-07-2025)		**Inicio** (16-01-2025) **Fim** (25-01-2025)
149	**Matricula** ******599 **Nome** JOSIANE CORREIA BOHRER **Cargo** SEOSP - Chefe de Núcleo de Pesquisa, Orçamento e Engenharia - CDS-04 *	**Inicio** (11-06-2025) **Fim** (20-06-2025)	**Inicio** (19-11-2025) **Fim** (28-11-2025)		**Inicio** (03-11-2025) **Fim** (12-11-2025)
150	**Matricula** ******418 **Nome** JOSIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO **Cargo** SEOSP - ADMINISTRADOR	**Inicio** (02-06-2025) **Fim** (11-06-2025)	**Inicio** (08-09-2025) **Fim** (17-09-2025)		**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (10-07-2025)
151	**Matricula** ******159 **Nome** JUCINEIDE VILARIM DE SA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (19-02-2025) **Fim** (28-02-2025)	**Inicio** (20-06-2025) **Fim** (29-06-2025)	**Inicio** (22-10-2025) **Fim** (31-10-2025)	
152	**Matricula** ******187 **Nome** JULIANA MARCOLINO VILLAR **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (15-01-2025)	**Inicio** (04-11-2025) **Fim** (13-11-2025)		**Inicio** (16-01-2025) **Fim** (25-01-2025)
153	**Matricula** ******669 **Nome** KAIC FERNANDO FERREIRA LOPES **Cargo** Engenheiro Civil - LC 959	**Inicio** (30-06-2025) **Fim** (29-07-2025)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

154	**Matricula** ******344 **Nome** KAIO BURGEL FREITAS **Cargo** SEOSP - Assessor I - CDS - 01 *	**Inicio** (21-01-2025) **Fim** (30-01-2025)	**Inicio** (07-07-2025) **Fim** (16-07-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
155	**Matricula** ******619 **Nome** KAMILLA LUNA CAVALHEIRO **Cargo** SEOSP - Chefe de Núcleo de Fomento Estadual e Federal - CDS-03 *	**Inicio** (11-02-2025) **Fim** (02-03-2025)			**Inicio** (01-02-2025) **Fim** (10-02-2025)
156	**Matricula** ******503 **Nome** KAREN LYANE NASCIMENTO DE CARVALHO **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (03-03-2025) **Fim** (22-03-2025)			**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (15-01-2025)
157	**Matricula** ******702 **Nome** KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (14-07-2025) **Fim** (02-08-2025)			**Inicio** (07-04-2025) **Fim** (16-04-2025)
158	**Matricula** ******259 **Nome** KARINA PROVATE GONCALVES **Cargo** SEOSP - Assessor X - CDS - 10 *	**Inicio** (17-02-2025) **Fim** (26-02-2025)	**Inicio** (05-08-2025) **Fim** (14-08-2025)		**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (15-01-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

159	**Matricula** ******441 **Nome** KELLY ROBERTA BARBOSA DA CUNHA **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (01-02-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
160	**Matricula** ******407 **Nome** LEANDRO LEVY ANDRADE WAN BURK **Cargo** SEOSP - ENGENHEIRO ELETRICISTA	**Inicio** (05-06-2025) **Fim** (14-06-2025)	**Inicio** (29-10-2025) **Fim** (07-11-2025)		**Inicio** (22-05-2025) **Fim** (31-05-2025)
161	**Matricula** ******295 **Nome** LEANDRO NASCIMENTO SOARES SILVA **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (26-02-2025) **Fim** (07-03-2025)	**Inicio** (04-08-2025) **Fim** (13-08-2025)		**Inicio** (03-02-2025) **Fim** (12-02-2025)
162	**Matricula** ******968 **Nome** LEANDRO REIS BORGES **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (05-12-2025) **Fim** (14-12-2025)	**Inicio** (16-12-2025) **Fim** (25-12-2025)		**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (15-01-2025)
163	**Matricula** ******410 **Nome** LEANDRO RODRIGO MOMENTE **Cargo** SEOSP - ENGENHEIRO CIVIL	**Inicio** (07-07-2025) **Fim** (26-07-2025)			**Inicio** (19-06-2025) **Fim** (28-06-2025)
164	**Matricula** ******814 **Nome** LEIDE MARCIA APARECIDA SANTOS **Cargo** SEOSP - ADMINISTRADOR	**Inicio** (27-01-2025) **Fim** (15-02-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)

165	**Matricula** ******423 **Nome** LETICIA BARBOSA RODRIGUES **Cargo** SEOSP - ADMINISTRADOR	**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (20-08-2025)			**Inicio** (21-08-2025) **Fim** (30-08-2025)
166	**Matricula** ******381 **Nome** LEUDOMAR RIBEIRO DIAS **Cargo** SEOSP - APONTADOR DE OBRAS	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (20-07-2025)			**Inicio** (21-07-2025) **Fim** (30-07-2025)
167	**Matricula** ******390 **Nome** LIDELBERTON ALVES LINHARES JUNIOR **Cargo** SEOSP - Assessor X - CDS - 10 *	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (11-01-2025)	**Inicio** (14-07-2025) **Fim** (23-07-2025)	**Inicio** (24-11-2025) **Fim** (03-12-2025)	
168	**Matricula** ******385 **Nome** LIGIA MARYE DA SILVA PEREIRA **Cargo** SEOSP - APONTADOR DE OBRAS	**Inicio** (11-11-2025) **Fim** (30-11-2025)			**Inicio** (01-11-2025) **Fim** (10-11-2025)
169	**Matricula** ******137 **Nome** LUCAS FERNANDES ARRUDA DA SILVA **Cargo** SEOSP - Chefe de Núcleo de Tecnologia Informação - CDS-03 *	**Inicio** (06-03-2025) **Fim** (20-03-2025)	**Inicio** (23-06-2025) **Fim** (07-07-2025)		
170	**Matricula** ******029 **Nome** LUCAS LOPES DO AMARAL **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (11-11-2025) **Fim** (20-11-2025)	**Inicio** (09-12-2025) **Fim** (18-12-2025)		**Inicio** (17-09-2025) **Fim** (26-09-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

171	**Matricula** ******798 **Nome** LUCYANE PIRES BARBOSA **Cargo** Engenheiro Civil - LC 959	**Inicio** (17-11-2025) **Fim** (26-11-2025)	**Inicio** (08-12-2025) **Fim** (17-12-2025)		**Inicio** (10-10-2025) **Fim** (19-10-2025)
172	**Matricula** ******370 **Nome** LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA **Cargo** SEOSP - ENGENHEIRO CIVIL	**Inicio** (04-06-2025) **Fim** (18-06-2025)	**Inicio** (05-11-2025) **Fim** (19-11-2025)		
173	**Matricula** ******475 **Nome** LUIZ ALVES PEREIRA NETO **Cargo** SEOSP - Chefe de Núcleo de Planejamento de Obras - CDS-03 *	**Inicio** (06-10-2025) **Fim** (25-10-2025)			**Inicio** (01-11-2025) **Fim** (10-11-2025)
174	**Matricula** ******562 **Nome** MACSON ALAN BARROS RODRIGUES **Cargo** SEOSP - Assessor X - CDS - 10 *	**Inicio** (16-09-2025) **Fim** (25-09-2025)	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (10-12-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
175	**Matricula** ******610 **Nome** MARCEL FABIANO DA SILVA **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (30-06-2025) **Fim** (09-07-2025)	**Inicio** (04-11-2025) **Fim** (13-11-2025)		**Inicio** (10-07-2025) **Fim** (19-07-2025)
176	**Matricula** ******430 **Nome** MARCELO FERREIRA MOURA **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (15-07-2025) **Fim** (03-08-2025)			**Inicio** (01-02-2025) **Fim** (10-02-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

177	**Matricula** ******744 **Nome** MARCIA NUNES ALVES **Cargo** SEOSP - Coordenador de Infraestrutura e Serviços Públicos - CDS-13 *	**Inicio** (07-04-2025) **Fim** (16-04-2025)	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (10-07-2025)	**Inicio** (07-10-2025) **Fim** (16-10-2025)	
178	**Matricula** ******329 **Nome** MARCILIO LEITE LOPES **Cargo** SEOSP - Assessor XIV - CDS-14 *	**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (22-01-2025)	**Inicio** (15-10-2025) **Fim** (24-10-2025)		**Inicio** (29-01-2025) **Fim** (07-02-2025)
179	**Matricula** ******388 **Nome** MARCUS ROBERTO RIBEIRO **Cargo** SEOSP - ADMINISTRADOR	**Inicio** (18-11-2025) **Fim** (07-12-2025)			**Inicio** (09-12-2025) **Fim** (18-12-2025)
180	**Matricula** ******689 **Nome** MARIA AUXILIADORA FERREIRA DE SOUZA **Cargo** SEOSP - Assessor I - CDS - 01 *	**Inicio** (25-08-2025) **Fim** (03-09-2025)	**Inicio** (06-10-2025) **Fim** (15-10-2025)		**Inicio** (08-09-2025) **Fim** (17-09-2025)
181	**Matricula** ******638 **Nome** MARIA AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (22-04-2025) **Fim** (01-05-2025)	**Inicio** (06-10-2025) **Fim** (15-10-2025)		**Inicio** (07-01-2025) **Fim** (16-01-2025)
182	**Matricula** ******164 **Nome** MARIA DE NAZARETH DE SOUZA FRANCA **Cargo** ENGENHEIRO CIVIL	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (15-01-2025)	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (20-09-2025)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

183	**Matricula** ******813 **Nome** MARIA GORETTY ROQUE KURODA **Cargo** SEOSP - AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	**Inicio** (27-01-2025) **Fim** (15-02-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
184	**Matricula** ******606 **Nome** MARIA SALETE MAURO DE ARRUDA **Cargo** SEOSP - Chefe de Núcleo de Planejamento e Saneamento Basico - CDS-03 *	**Inicio** (22-10-2025) **Fim** (31-10-2025)	**Inicio** (22-12-2025) **Fim** (31-12-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
185	**Matricula** ******162 **Nome** MATEUS SANTOS GAVAZZA NERY **Cargo** SEOSP - Assessor XIII - CDS-13	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (20-12-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
186	**Matricula** ******233 **Nome** MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (21-07-2025) **Fim** (30-07-2025)	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (10-12-2025)		**Inicio** (05-06-2025) **Fim** (14-06-2025)
187	**Matricula** ******977 **Nome** MAYRA COUTINHO BARBOSA **Cargo** SEOSP - Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rolim de Moura - CDS-04 *	**Inicio** (11-02-2025) **Fim** (12-03-2025)			

188	**Matricula** ******601 **Nome** MAYSA REGINA DIAS DA SILVA **Cargo** ARQUITETO	**Inicio** (22-04-2025) **Fim** (01-05-2025)	**Inicio** (22-09-2025) **Fim** (01-10-2025)		**Inicio** (02-05-2025) **Fim** (11-05-2025)
189	**Matricula** ******766 **Nome** MEIRIROSA NASCIMENTO DOS ANJOS **Cargo** SEOSP - Chefe de Núcleo Especial de Gestão do Programa de Aceleração do Crescimento - CDS-03 *	**Inicio** (17-06-2025) **Fim** (26-06-2025)	**Inicio** (09-09-2025) **Fim** (18-09-2025)		**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (11-01-2025)
190	**Matricula** ******579 **Nome** MIELLY COUTINHO DE OLIVEIRA SILVA **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (07-07-2025) **Fim** (16-07-2025)	**Inicio** (10-12-2025) **Fim** (19-12-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
191	**Matricula** ******117 **Nome** MONICA AMORIM DOS SANTOS **Cargo** SEOSP - Assessor III - CDS - 03 *	**Inicio** (06-05-2025) **Fim** (15-05-2025)	**Inicio** (06-10-2025) **Fim** (15-10-2025)		**Inicio** (09-04-2025) **Fim** (18-04-2025)
192	**Matricula** ******401 **Nome** NATALIA CRISTINA BORGES ARAUJO **Cargo** SEOSP - ENGENHEIRO CIVIL	**Inicio** (05-06-2025) **Fim** (14-06-2025)	**Inicio** (04-12-2025) **Fim** (13-12-2025)		**Inicio** (17-06-2025) **Fim** (26-06-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

193	**Matricula** ******997 **Nome** NATASHA VENDRAMINI FRANQUEIRO DA SILVA **Cargo** TÉCNICO DE PROCURADORIA	**Inicio** (05-02-2025) **Fim** (14-02-2025)	**Inicio** (23-06-2025) **Fim** (02-07-2025)		**Inicio** (10-03-2025) **Fim** (19-03-2025)
194	**Matricula** ******861 **Nome** NELCIMAR DO CARMO FRANCA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (23-01-2025) **Fim** (01-02-2025)	**Inicio** (09-06-2025) **Fim** (28-06-2025)		
195	**Matricula** ******420 **Nome** NELIDO ALVES DA COSTA **Cargo** SEOSP - AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	**Inicio** (12-08-2025) **Fim** (21-08-2025)	**Inicio** (16-09-2025) **Fim** (25-09-2025)		**Inicio** (31-05-2025) **Fim** (09-06-2025)
196	**Matricula** ******829 **Nome** NILCELEA GONÇALVES VIEIRA **Cargo** SEOSP - AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	**Inicio** (27-01-2025) **Fim** (15-02-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
197	**Matricula** ******500 **Nome** NIVALDO FARIA CASTRO **Cargo** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	**Inicio** (20-01-2025) **Fim** (29-01-2025)	**Inicio** (21-07-2025) **Fim** (30-07-2025)		**Inicio** (10-01-2025) **Fim** (19-01-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

198	**Matricula** ******479 **Nome** NULIANA PEREIRA DE QUEIROZ **Cargo** SEOSP - AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	**Inicio** (05-05-2025) **Fim** (24-05-2025)			**Inicio** (01-04-2025) **Fim** (10-04-2025)
199	**Matricula** ******389 **Nome** PAMELA NATACHA XIMENES RIOS DE CARVALHO **Cargo** SEOSP - ENGENHEIRO CIVIL	**Inicio** (17-06-2025) **Fim** (26-06-2025)	**Inicio** (15-09-2025) **Fim** (04-10-2025)		
200	**Matricula** ******499 **Nome** PAULO FELIPE ALVES DE ALMEIDA **Cargo** SEOSP - TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA	**Inicio** (12-07-2025) **Fim** (31-07-2025)	**Inicio** (10-12-2025) **Fim** (19-12-2025)		
201	**Matricula** ******358 **Nome** PAULO FRANCO TELES DE OLIVEIRA **Cargo** SEOSP - ARQUITETO	**Inicio** (23-06-2025) **Fim** (02-07-2025)	**Inicio** (21-11-2025) **Fim** (30-11-2025)		**Inicio** (22-05-2025) **Fim** (31-05-2025)
202	**Matricula** ******912 **Nome** PAULO HENRIQUE GENZ MIOTTO **Cargo** SEOSP - Gerente de Planejamento e Contratos de Obras - CDS-09 *	**Inicio** (09-06-2025) **Fim** (18-06-2025)	**Inicio** (15-10-2025) **Fim** (24-10-2025)		**Inicio** (19-02-2025) **Fim** (28-02-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

203	**Matricula** ******548 **Nome** PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (22-01-2025)	**Inicio** (06-08-2025) **Fim** (15-08-2025)	**Inicio** (08-09-2025) **Fim** (17-09-2025)	
204	**Matricula** ******700 **Nome** PEDRO GUSTAVO MONTEIRO MARCAL **Cargo** SEOSP - Chefe de Núcleo de Cálculos - CDS-03 *	**Inicio** (11-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
205	**Matricula** ******309 **Nome** PEDRO HENRIQUE SOUTO MARINI **Cargo** ASSESSOR ESPECIAL III	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (20-12-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
206	**Matricula** ******460 **Nome** PEDRO JANUARIO DE SOUZA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			
207	**Matricula** ******514 **Nome** POLIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (01-02-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
208	**Matricula** ******131 **Nome** PRISCILA ALVES AZIEL **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (07-07-2025) **Fim** (26-07-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

209	**Matricula** ******176 **Nome** PRISCILA JESSICA DOS SANTOS SIQUEIRA **Cargo** SESAU - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (10-03-2025) **Fim** (19-03-2025)	**Inicio** (11-08-2025) **Fim** (30-08-2025)		
210	**Matricula** ******616 **Nome** PRISCILA OLIVEIRA SANTOS **Cargo** SEOSP - Assessor X - CDS - 10 *	**Inicio** (06-10-2025) **Fim** (25-10-2025)			**Inicio** (01-03-2025) **Fim** (10-03-2025)
211	**Matricula** ******499 **Nome** PRISCYLLA LUSTOSA BEZERRA **Cargo** ENGENHEIRO CIVIL	**Inicio** (24-03-2025) **Fim** (02-04-2025)	**Inicio** (19-05-2025) **Fim** (28-05-2025)	**Inicio** (22-09-2025) **Fim** (01-10-2025)	
212	**Matricula** ******541 **Nome** RAFAEL ALBERTO RODRIGUES **Cargo** ENGENHEIRO CIVIL	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (15-01-2025)	**Inicio** (14-07-2025) **Fim** (02-08-2025)		
213	**Matricula** ******385 **Nome** RAFAELA CARVALHO DE SOUSA **Cargo** TÉCNICO DE PROCURADORIA	**Inicio** (14-01-2025) **Fim** (23-01-2025)	**Inicio** (30-07-2025) **Fim** (08-08-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
214	**Matricula** ******152 **Nome** RAIMUNDO LEMOS DE JESUS **Cargo** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	**Inicio** (07-01-2025) **Fim** (16-01-2025)	**Inicio** (05-08-2025) **Fim** (14-08-2025)		**Inicio** (17-01-2025) **Fim** (26-01-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

215	**Matricula** ******754 **Nome** RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DAS NEVES **Cargo** AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	**Inicio** (12-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (11-01-2025)
216	**Matricula** ******929 **Nome** RAIMUNDO RILDO ARAUJO **Cargo** SEOSP - Chefe de Grupo - GAU - CDS-01 *	**Inicio** (11-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (10-07-2025)
217	**Matricula** ******191 **Nome** RAISSA ADRIANE MARTINS DA SILVA **Cargo** SEOSP - Chefe de Núcleo de Projetos Computacionais - CDS-03 *	**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (22-01-2025)	**Inicio** (08-09-2025) **Fim** (17-09-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
218	**Matricula** ******270 **Nome** RAMON VIANA SILVA **Cargo** SEOSP - Chefe de Núcleo de Controle e Qualidade - CDS-03 *	**Inicio** (04-08-2025) **Fim** (13-08-2025)	**Inicio** (03-11-2025) **Fim** (12-11-2025)		**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (10-09-2025)
219	**Matricula** ******710 **Nome** RAQUEL ROZANA BURGEL **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (11-01-2025)	**Inicio** (03-02-2025) **Fim** (12-02-2025)		**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (22-01-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

220	**Matricula** ******300 **Nome** RAYNIE MARCELO DE SOUZA VIEIRA **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (14-07-2025) **Fim** (02-08-2025)			**Inicio** (03-08-2025) **Fim** (12-08-2025)
221	**Matricula** ******417 **Nome** REBECA CAROLINE ROCHA MEDEIROS **Cargo** SEOSP - AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	**Inicio** (11-06-2025) **Fim** (30-06-2025)			**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (10-07-2025)
222	**Matricula** ******613 **Nome** REGINALDO FREITAS DOS SANTOS **Cargo** SEOSP - Assessor I - CDS - 01 *	**Inicio** (07-04-2025) **Fim** (26-04-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
223	**Matricula** ******136 **Nome** RENATA BONELLI ROMEIRO **Cargo** ARQUITETO	**Inicio** (22-04-2025) **Fim** (01-05-2025)	**Inicio** (23-06-2025) **Fim** (02-07-2025)	**Inicio** (22-09-2025) **Fim** (01-10-2025)	
224	**Matricula** ******799 **Nome** RENATO LUIZ DOS SANTOS **Cargo** ENGENHEIRO ELETRICISTA	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (20-09-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

225	**Matricula** ******235 **Nome** RITA DE CASSIA DA CUNHA **Cargo** SEOSP - Gerente de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos Norte - CDS-09 *	**Inicio** (10-03-2025) **Fim** (19-03-2025)	**Inicio** (12-05-2025) **Fim** (21-05-2025)	**Inicio** (22-09-2025) **Fim** (01-10-2025)	
226	**Matricula** ******008 **Nome** RODRIGO TREVISAN **Cargo** ENGENHEIRO ELETRICISTA	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (20-12-2025)			**Inicio** (21-12-2025) **Fim** (30-12-2025)
227	**Matricula** ******627 **Nome** ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES **Cargo** SEOSP - Chefe de Grupo - GAU - CDS-01 *	**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (20-01-2025)			**Inicio** (04-02-2025) **Fim** (13-02-2025)
228	**Matricula** ******431 **Nome** RONIER SANTOS SOARES **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (12-07-2025) **Fim** (31-07-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
229	**Matricula** ******632 **Nome** ROSANGELA CAVALCANTE RIBEIRO **Cargo** SEOSP - Chefe de Núcleo de Capacitação de Pessoal - CDS-03 *	**Inicio** (21-07-2025) **Fim** (30-07-2025)	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (10-09-2025)		**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (10-07-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

230	**Matricula** ******094 **Nome** ROSANGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA **Cargo** SEOSP - Assessor X - CDS - 10 *	**Inicio** (17-06-2025) **Fim** (06-07-2025)			**Inicio** (03-06-2025) **Fim** (12-06-2025)
231	**Matricula** ******816 **Nome** ROSE DOS ANJOS MAIA **Cargo** SEOSP - TÉCNICO EM PLANEJAMENTO	**Inicio** (03-01-2025) **Fim** (12-01-2025)	**Inicio** (21-07-2025) **Fim** (30-07-2025)		**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (22-01-2025)
232	**Matricula** ******498 **Nome** ROSELI OLIVEIRA SOUZA **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (20-07-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
233	**Matricula** ******416 **Nome** ROSENILDO FERREIRA FERNANDES **Cargo** SEOSP - PEDREIRO	**Inicio** (03-06-2025) **Fim** (02-07-2025)			
234	**Matricula** ******174 **Nome** ROSIANE APARECIDA SILVA RAMOS **Cargo** SEOSP - Assessor I - CDS - 01 *	**Inicio** (08-01-2025) **Fim** (27-01-2025)			**Inicio** (28-01-2025) **Fim** (06-02-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

235	**Matricula** ******988 **Nome** ROSILENE CASTRO BEZERRA **Cargo** SEOSP - Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Cacoal - CDS-04 *	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (15-01-2025)	**Inicio** (03-02-2025) **Fim** (12-02-2025)		**Inicio** (20-01-2025) **Fim** (29-01-2025)
236	**Matricula** ******085 **Nome** ROSIRENE DO EGITO ZALMA **Cargo** POLICIAL PENAL	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (20-07-2025)			**Inicio** (01-02-2025) **Fim** (10-02-2025)
237	**Matricula** ******793 **Nome** SAIMON CARVALHO FERREIRA **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (01-04-2025) **Fim** (20-04-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
238	**Matricula** ******354 **Nome** SAMARA NETA ALVES **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (07-07-2025) **Fim** (16-07-2025)	**Inicio** (10-11-2025) **Fim** (19-11-2025)		**Inicio** (09-04-2025) **Fim** (18-04-2025)
239	**Matricula** ******441 **Nome** SAMUEL SILVA SANTOS **Cargo** TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA	**Inicio** (03-11-2025) **Fim** (22-11-2025)			**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (10-12-2025)

240	**Matricula** ******373 **Nome** SEBASTIAO CEZARIO DOS SANTOS NETO **Cargo** SEOSP - Chefe de Grupo - GAU - CDS-01 *	**Inicio** (08-09-2025) **Fim** (27-09-2025)			**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (10-08-2025)
241	**Matricula** ******515 **Nome** SEBASTIAO PACHECO DA SILVA **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (02-03-2025) **Fim** (21-03-2025)	**Inicio** (14-07-2025) **Fim** (23-07-2025)		
242	**Matricula** ******378 **Nome** SILVANEI INACIO DA SILVA **Cargo** SEOSP - CARPINTEIRO	**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (10-08-2025)	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (20-12-2025)		
243	**Matricula** ******147 **Nome** SILVIO VICENTE CUNHA DE SOUZA **Cargo** ARQUITETO - LC 67/92	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (04-02-2025)			
244	**Matricula** ******444 **Nome** SIMONE GOMES DE ALMEIDA **Cargo** SEOSP - AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	**Inicio** (17-09-2025) **Fim** (26-09-2025)	**Inicio** (10-12-2025) **Fim** (19-12-2025)		**Inicio** (02-09-2025) **Fim** (11-09-2025)
245	**Matricula** ******712 **Nome** TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS **Cargo** SEOSP - Coordenador de Gestão de Pessoas - CDS-13 *	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (15-01-2025)	**Inicio** (07-04-2025) **Fim** (16-04-2025)		**Inicio** (16-01-2025) **Fim** (25-01-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

246	**Matricula** ******590 **Nome** THAIS SABRINA DE ARAUJO LIMA **Cargo** SEOSP - Assessor IV - CDS - 04 *	**Inicio** (08-04-2025) **Fim** (17-04-2025)	**Inicio** (04-11-2025) **Fim** (13-11-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
247	**Matricula** ******309 **Nome** THAYLANE CRISTINA NUNES DE SAMPAIO **Cargo** SEOSP - Chefe de Grupo - GAU - CDS-01 *	**Inicio** (10-07-2025) **Fim** (19-07-2025)	**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (10-08-2025)		**Inicio** (21-07-2025) **Fim** (30-07-2025)
248	**Matricula** ******665 **Nome** TIAGO BASTOS RODRIGUES **Cargo** SEOSP - Chefe de Núcleo de Diárias e Suprimentos de Fundos - CDS-03 *	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (04-02-2025)			
249	**Matricula** ******475 **Nome** TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO **Cargo** SEOSP - ADMINISTRADOR	**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (22-01-2025)	**Inicio** (10-02-2025) **Fim** (19-02-2025)		**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (11-01-2025)
250	**Matricula** ******175 **Nome** UILLIAM GASTAO HOPPEN LINDNER **Cargo** SEOSP - Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Ariquemes - CDS-04 *	**Inicio** (12-03-2025) **Fim** (21-03-2025)	**Inicio** (29-12-2025) **Fim** (17-01-2026)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

251	**Matricula** ******146 **Nome** VALDEIR SOARES DA SILVA **Cargo** SEOSP - ENGENHEIRO SANITARISTA E OU AMBIENTAL	**Inicio** (08-04-2025) **Fim** (17-04-2025)	**Inicio** (17-09-2025) **Fim** (26-09-2025)		**Inicio** (01-02-2025) **Fim** (10-02-2025)
252	**Matricula** ******355 **Nome** VANESSA DA CONCEIÇÃO GUEDES **Cargo** SEOSP - AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	**Inicio** (16-06-2025) **Fim** (05-07-2025)			**Inicio** (02-06-2025) **Fim** (11-06-2025)
253	**Matricula** ******820 **Nome** VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS **Cargo** SEOSP - AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	**Inicio** (22-04-2025) **Fim** (01-05-2025)	**Inicio** (18-08-2025) **Fim** (27-08-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
254	**Matricula** ******484 **Nome** VILMA MARIA DE CARVALHO CORREA **Cargo** SEOSP - Assessor II - CDS - 02 *	**Inicio** (14-07-2025) **Fim** (02-08-2025)			**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (10-07-2025)
255	**Matricula** ******158 **Nome** VITORIA EDNA SERRAO PANTOJA **Cargo** SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *	**Inicio** (06-03-2025) **Fim** (15-03-2025)	**Inicio** (09-06-2025) **Fim** (18-06-2025)		**Inicio** (19-01-2025) **Fim** (28-01-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

256	**Matricula** ******097 **Nome** WAL-LIANA DE JESUS LELO LIMA **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (19-02-2025) **Fim** (28-02-2025)	**Inicio** (23-06-2025) **Fim** (02-07-2025)		**Inicio** (04-02-2025) **Fim** (13-02-2025)
257	**Matricula** ******254 **Nome** WALMIR MONTEIRO DA COSTA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (03-11-2025) **Fim** (02-12-2025)			
258	**Matricula** ******930 **Nome** WELINGTON ALVES PEREIRA **Cargo** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (10-10-2025) **Fim** (19-10-2025)	**Inicio** (01-11-2025) **Fim** (10-11-2025)		**Inicio** (20-12-2025) **Fim** (29-12-2025)
259	**Matricula** ******670 **Nome** WILSON PABLO ROQUE DOS SANTOS **Cargo** SEOSP - Assessor X - CDS - 10 *	**Inicio** (09-06-2025) **Fim** (23-06-2025)	**Inicio** (03-11-2025) **Fim** (17-11-2025)		
260	**Matricula** ******401 **Nome** WYGNA DE SOUZA **Cargo** SEOSP - Assessor X - CDS - 10 *	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (15-01-2025)	**Inicio** (22-07-2025) **Fim** (31-07-2025)		**Inicio** (21-01-2025) **Fim** (30-01-2025)

Protocolo DOC32329

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho–RO, inscrito no CNPJ sob o n.º

04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto à COREH/SEDAM, no processo 1801/01160/2020, a LICENÇA DE OPERAÇÃO e **OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS** referente à atividade de Captação de água subterrânea via poço tubular localizado na 5ª Residência Regional do DER, situada na Avenida Sete de Setembro, Setor 03, Zona Urbana de Rolim de Moura–RO, nas coordenadas geográficas **11°44'23,10''S/61°46'56,21''O**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0054134210

Portaria nº 2810 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto na Seção V - Da Equipe de Planejamento, do Capítulo II do Decreto Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que prevê a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais aos procedimentos de planejamento da contratação.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionado para comporem a Equipe de Planejamento de Contratações, conforme os arts. 10 a 12 do Decreto Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, a fim de atender as demandas da Gerência Administrativa do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF
THÁLISSON GOMES NOGUEIRA	******916	***.466.252-**
ÂNDRIA DA SILVA OLIVEIRA	******215	***.008.942-**

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento de Contratações a elaboração de Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP, aprovação de estimativa de preços, análise técnica das propostas, análise e aprovação de amostras em aquisição de itens, sempre respeitando a segregação de funções.

Art. 3 º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0054210118

Portaria nº 2816 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a necessidade deste Departamento de dispor de uma Comissão Técnica de ETP;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe sobre a equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 § 1° do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe sobre os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados. de se analisar a viabilidade técnica de aquisição de insumos, assim como o custo-benefício envolvido na execução do serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 § 2° do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que dispõe caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe que a equipe de planejamento da contratação deverá manter registro histórico nos autos do processo de:

I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe que a equipe de planejamento poderá ser consultada pelo agente público condutor da licitação, bem como pelo gestor ou fiscal do contrato no momento da execução do objeto, objetivando esclarecimento de fato ou de informações que subsidiarão a tomada de decisões, adequação em propostas ou projetos, cumprimento de etapas ou outras fases processuais próprias da execução do objeto planejado.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º Para os fins desta Lei 14.133/2021, que prevê a necessidade de se elaborar o ETP por servidores da área técnica, ou quando houver, da equipe de planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, para realizar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, com o intuito de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções, citado nos Art. 10 ao 12, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
MADSON PEREIRA DAS NEVES	******079	220.***.***-20	PRESIDENTE DA COMISSÃO
ADEMAR CUSTODIO FERREIRA	******364	271.***.***-20	MEMBRO DA COMISSÃO
JOSÉ JÚNIOR PONTES NETO	******705	046.***.***-10	MEMBRO DA COMISSÃO
REGIANE LUCAS DE FIGUEIREDO	******912	835.***.***-68	MEMBRO DA COMISSÃO
FABIANA CARVALHO DA SILVA	******753	710.***.***-72	MEMBRO DA COMISSÃO
FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA	******166	923.***.***-20	MEMBRO DA COMISSÃO
WELMER GRACIAS DE SOUZA BUENO	******587	950.***.***-34	MEMBRO DA COMISSÃO
SÉRGIO ROBERTO SOARES DA SILVA	******983	285.***.***-34	MEMBRO DA COMISSÃO
MICHELLE ROBERTA SANTIAGO	******198	510.***.***-68	MEMBRO DA COMISSÃO
CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA	******938	973.***.***-49	MEMBRO DA COMISSÃO
ROGERIO RIBEIRO DE QUEIROZ	******533	768.***.***-20	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta portaria revoga a Portaria nº 2256 de 13 de agosto de 2024 (id.0051766145).

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0054223247

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 138/2024

DO OBJETO

Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor da presenteOrdem de Fornecimento é de **R$** 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais) de acordo com os valores especificados na proposta de preços (id 0051570443).

As despesas decorrentes da presente Ordem de Fornecimento 138 são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001**, Elemento de Despesa 33.90.30, Função Programática:** 26.122.1015.2935**, conforme -NE - Nota de Empenho 2024NE001432 (0053968136),DER-RO, de 2024.**

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ordem de Fornecimento.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO e **MEGA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 23.318.893.0001-13**

PROCESSO Nº 0009.009244/2024-53

DATA DA ASSINATURA:23/10/2024

ASSINAM:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS – Diretor Geral do DER/RO.

ADEMAR DA COSTA RAMOS- R**epresentante da Empresa MEGA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 23.318.893.0001-13**

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0054045780

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EXTRATO

EXTRATO 235

TERMO DE OUTORGA: 225/2024

PROCESSO: 0012.000471/2023-83

EDITAL: Nº 4/2023/FAPERO-DC

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.

OUTORGADA: SARA EMILY ELIANA SOUZA FANDINHO CASTRO, CPF sob o nº***.298.672-**

COORDENADOR(A): OSEPH ALBERT MEDEIROS EVARISTO, CPF sob o nº ***.574.687-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: FIOCRUZ-RONDÔNIA, CNPJ: 33.781.055/0066-80

DO OBJETO: O Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PBIC/PBIT) destina-se a apoiar a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) e/ou Tecnológica (IT) a alunos de graduação, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) ou Institutos de Pesquisa, públicos ou privados localizados no Estado de Rondônia, para o desenvolvimento de atividades vinculadas à iniciação científica e tecnológica, com vistas a despertar a vocação científica, tecnológica e incentivar talentos potenciais na pesquisa científica e/ou tecnológica.

DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica (PBIC/PBIT)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

DA VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

DO VALOR TOTAL: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

SARA EMILY ELIANA SOUZA FANDINHO CASTRO - OUTORGADO (A)

JOSEPH ALBERT MEDEIROS EVARISTO - COORDENADOR(A)

JANSEN FERNANDES MEDEIROS - FIOCRUZ-RONDÔNIA - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0054226373

EXTRATO

EXTRATO 234

TERMO DE OUTORGA: 224/2024

PROCESSO: 0012.000471/2023-83

EDITAL: Nº 4/2023/FAPERO-DC

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.

OUTORGADA: YAN GABRIEL VELASQUES DOS SANTOS, CPF sob o nº***.169.642-**

COORDENADOR(A): GEISA PAULINO CAPRINI EVARISTO, CPF sob o nº ***.337.517-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: FIOCRUZ-RONDÔNIA, CNPJ: 33.781.055/0066-80

DO OBJETO: O Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PBIC/PBIT) destina-se a apoiar a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) e/ou Tecnológica (IT) a alunos de graduação, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) ou Institutos de Pesquisa, públicos ou privados localizados no Estado de Rondônia, para o desenvolvimento de atividades vinculadas à iniciação científica e tecnológica, com vistas a despertar a vocação científica, tecnológica e incentivar talentos potenciais na pesquisa científica e/ou tecnológica.

DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica (PBIC/PBIT)

DA VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

DO VALOR TOTAL: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

YAN GABRIEL VELASQUES DOS SANTOS - OUTORGADO (A)

GEISA PAULINO CAPRINI EVARISTO - COORDENADOR(A)

JANSEN FERNANDES MEDEIROS - FIOCRUZ-RONDÔNIA - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0054226284

AVISO

AVISO DE ADESÃO ATA

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 22, Decreto n° 7.892/2013, nos autos do Processo Administrativo nº 0012.000605/2024-47 que foi considerada Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 274/2023/SUPEL-RO (0053099028), elaborada no Edital Pregão Eletrônico283/2023/SUPEL/RO (0053071168) A contratação de empresa fornecedora de serviços de Coffee Break através da Adesão de Ata de Registro de Preços nº 274/2023 (0053071168)., para atender a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, no valor de estimado de **R$**10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), em favor da **R** R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA portadora do CNPJ nº24.900.336/ 0001-79, com base na Autorização de Adesão (0053099028) e no Anexo - Ofício de aceite (0053450845).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor estimado de estimado de **R$**10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) com base na Autorização de Adesão (0053099028) e no Anexo - Ofício de aceite (0053450845).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPEFO

Protocolo 0054060270

AVISO

OBJETO: A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - **FAPERO**, por meio deste, comunica que está aberta para acolhimento de propostas de licitantes interessadas em fornecer a contratação de **serviços de confecção dematerial gráfico** para a divulgação do **II SIMPÓSIO FAPERO (II SIMFAP)** conforme Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, e condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 0054016233 disponibilizado às candidatas que pleitearem atender os anseios desta FAPERO, no Processo Administrativo nº 0012.000599/2024-28, o qual poderá ser solicitado pelas licitantes interessadas por meio do endereço eletrônico: financeirofapero@gmail.com, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone (69) 3212-8106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Data e hora do sistema.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente - FAPERO

Protocolo 0054051432

EDITAL Nº 8/2024/FAPERO-DC

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA PBIC/PBIT - CHAMADA Nº 004/2023

1. INTRODUÇÃO

1.1. Os Prêmios de Iniciação Científica e Tecnológica serão concedidos pela Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO, Fundação de direito público, com autonomia administrativa financeira, compondo a Administração indireta do Poder Executivo, criada por meio da lei nº 2.528 de 25 de Julho de 2011, com sede à Avenida Presidente Dutra, nº 3004 Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05.

1.2 Este Edital tem o objetivo de estipular as colocações e demais regras para a premiação de Iniciação Científica e Tecnológica - PBIC/PBIT da Chamada nº 004/2023 no II Simpósio da FAPERO (SIMFAP) Edição 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

1.3 O Edital, os Formulários de Inscrição e as informações sobre a Premiação estão disponíveis no endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/fapero/sobre/sobre-a- fundacao/

2. OBJETIVO DA PREMIAÇÃO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

A premiação de Iniciação Científica e Tecnológica - PBIC/PBIT tem como objetivos: incentivar, impulsionar e reconhecer as contribuições relevantes dos jovens pesquisadores e premiar as apresentações em formato de banner dos resultados relevantes associados a projetos de pesquisa fomentados pela FAPERO no âmbito do Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica PBIC/PBIT da Chamada nº 004/2023.

2.1. A Edição dispõe de 7 (sete) categorias de colocações.

2.2. A Edição possui regras específicas para participação, procedimentos para inscrições e critérios para avaliação e julgamento, conforme disposto neste Edital.

2.4 Os projetos serão avaliados no II SIMPÓSIO DA FAPERO - SIMFAP, a ser realizado nos dias 30 e 31 de agosto de 2024, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

3. COMISSÃO JULGADORA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

3.1 A escolha dos premiados será feita pela Comissão julgadora da FAPERO, composta por bolsistas do Programa de Bolsas para Capacitação e Fixação de Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia (CAFIX) Chamada nº 019/2022 que avaliará os resumos e Consultores Ad hocs que avaliará as apresentações.

3.2 A Comissão Julgadora avaliará os projetos inscritos e selecionará os finalistas e vencedores do Prêmio de Iniciação Científica e Tecnológica - PBIC/PBIT nas 7 (sete) colocações, conforme os seguintes critérios:

3.2.1 Avaliação dos resumos e banners, atribuindo-se nota através da somatória das pontuações obtidas nos critérios I e II.

CRITÉRIO I

3.2.2 Do resumo - Texto e escrita:

a) Título: Claro, compatível com o conteúdo do trabalho;

b) Objetivos: Claros, bem explicados;

c) Metodologia: Descreve adequadamente as etapas e processos;

d) Resultados: Apresentados de forma efetiva e de acordo com os objetivos

e) Conclusões: Coerente e que mostram o avanço científico;

f) Linguagem e redação: Escrita clara, de fácil leitura, objetiva;

g) Contextualização e coerência: Apresentação do trabalho;

h) Qualidade do Resumo: Sintético, sem perdas de informações relevantes e de acordo com o modelo;

i) Qualidade técnico-científica: Conceitos corretos, profundidade da abordagem teórica, rigor científico e citação de referências bibliográficas fundamentais para o tema.

CRITÉRIO II

3.2.3 Dos Banners

a) Organização do banner, Figuras;

b) Clareza e Objetividade;

c) Itens solicitados: Introdução, Objetivos, Metodologia, Considerações Finais, Bibliografia;

d) O pôster é autoexplicativo? Lendo-o, tem-se a compreensão do que se trata, do conteúdo e dos resultados?

e) Resposta do autor frente à arguição.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
I. RESUMO	1 a 5
II. BANNER	1 a 5

sendo 1 muito ruim e 5 excelente.

3.2.2 Em caso de empate a comissão julgadora deverá considerar como critério de desempate a maior nota no critério Banner – resposta do autor frente à arguição, permanecendo o empate, será considerado vencedor o pesquisador com maior pontuação no critério Banner – pôster autoexplicativo, caso o empate persista, a maior pontuação no critério resumo.

4. PREMIAÇÃO E COLOCAÇÃO

4.1 A premiação consistirá em certificado atestando sua condição de finalista na premiação e no pagamento de quantia em dinheiro ao pesquisador/bolsista que obtiver maior nota de acordo com os critérios de avaliação e julgamento estabelecidos neste Edital, em ordem classificatória, a ser depositada na conta corrente do premiado, sendo:

a) Primeiro lugar: R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

b) Segundo lugar: R$900,00 (novecentos reais);

c) Terceiro lugar: R$750,00 (setecentos e cinquenta reais);

d) Quarto lugar menção honrosa: R$250,00 (duzentos e cinquenta reais);

e) Quinto lugar menção honrosa: R$250,00 (duzentos e cinquenta reais);

f) Sexto lugar menção honrosa: R$250,00 (duzentos e cinquenta reais);

g) Sétimo lugar menção honrosa: R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

O quadro abaixo apresenta o resumo das colocações dos bolsistas:

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
Primeiro Lugar	R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Segundo Lugar	R$900,00 (novecentos reais)
Terceiro Lugar	R$750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Quarto Lugar menção honrosa	R$250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Quinto Lugar menção honrosa	R$250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Sexto Lugar menção honrosa	R$250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Sétimo Lugar menção honrosa	R$250,00 (duzentos e cinquenta reais)

4.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico.

5. INSCRIÇÕES E PRAZO

A inscrição do projeto e bolsista do Programa PBIC/PBIT Chamada nº 004/2023 deverá ser enviada pelo email pelo coordenador responsável pelo projeto.

5.1 O formulário específico para inscrição está disponível no endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/fapero/sobre/sobre-a-fundacao/

5.2 A inscrição deverá ser realizada do dia 01 de outubro até o dia 13 de outubro de 2024 às 17 horas no link: **https://docs.google.com/forms/d/19xjCneVE9bZVAO3Hh9ICa- 8be4g_Tu4F7RVwWSgbK1Q/edit** e os resumos deverão ser enviados para o e-mail simfapfapero@gmail.com seguindo as regras conforme anexos.

Não serão aceitas trocas, alterações, inserções ou exclusões no resumo e/ou banner após o término do prazo para entrega.

5.3 Excepcionalmente, poderá ser concedido prazo adicional para cumprimento de exigência estabelecida pela FAPERO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

5.4 A FAPERO poderá prorrogar o período de inscrição e demais etapas previstas no cronograma em caso de não ter havido o mínimo de recebimento de inscrições e/ou motivo devidamente justificado;

5.5 As inscrições deverão observar todas as regras e orientações dispostas neste Edital, nos Formulários de Inscrição e no endereço eletrônico da FAPERO.

5.6 As inscrições que não estiverem em conformidade com as regras e orientações dispostas neste Edital, no Formulário de Inscrição e no endereço eletrônico da FAPERO, bem como inscrições incompletas ou entregues fora do prazo, serão indeferidas.

6. CRONOGRAMA

6.1. A premiação obedecerá ao seguinte cronograma:

I. Prazo para inscrições **01/11/2024 a 13/11/2024;**

II. Comunicação aos finalistas: **novembro de 2024;**

III. Cerimônia de premiação: **22 de novembro de 2024**, em data, horário e local a ser oportunamente divulgado.

ETAPA/ATIVIDADE	DATA
Prazo para inscrições	01/11/2024 a 13/11/2024
Comunicação aos finalistas	novembro de 2024
Cerimônia de premiação	22 de novembro, horário e local a ser oportunamente divulgado

6.2 Em caso de necessidade de alteração do cronograma, a FAPERO divulgará as novas datas no endereço eletrônico informado no item 1.3 deste Edital.

7.DIVULGAÇÃO DOS PREMIADOS

7.1 A divulgação dos bolsistas premiados será divulgada pela comissão de avaliação e julgamento na Cerimônia de Premiação do II SIMFAP e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

8.RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos destinados a este Edital de Premiação são provenientes do orçamento da FAPERO P/A 11.033.19.173.2086.2561, Natureza da Despesa 33.90.31

8.2 O pagamento da premiação respeitará a disponibilidade orçamentária da FAPERO.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As informações prestadas pelos participantes são de sua inteira responsabilidade.

9.2 A inscrição implica prévia e integral concordância, por parte dos participantes, com as normas deste Edital; com a disponibilização de todos os arquivos enviados para análise da(s) Comissão(ões) Julgadora(s); com a autorização da publicação e divulgação pela FAPERO dos executores, títulos, resumos, fotos e vídeos dos projetos e dos trabalhos dos alunos bolsistas do Programa PBIC/PBIT Chamada nº 004/2023, finalistas e vencedores; nomes, títulos e resumos dos indicados selecionados nos canais institucionais da FAPERO na Internet ou outros meios institucionais, bem como a cessão do direito de imagem dos presentes na cerimônia de premiação.

9.3 Á FAPERO reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no Edital.

9.4 À FAPERO é reservado o direito de revogar, alterar, anular ou cancelar esta premiação por razões de interesse público, no todo ou em parte, bem como alterar os prazos previstos no Edital, dando a devida publicidade no endereço eletrônico.

9.5 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, ou promoção de eventos ou projetos de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores: Fundação Rondônia– FAPERO/Governo de Rondônia, incluindo o LOGO visual tanto da FAPERO quanto do Governo.

9.6 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço: simfapfapero@gmail.com.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Porto Velho - RO, 30 de outubro de 2024.

Marcus Vinicius Rivoiro

Diretor Científico - FAPERO

Protocolo 0054225702

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Notificação nº 33/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO PUNITIVO em desfavor da Empresa Empresa NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 12.209.450/0001-78, autuado sob o nº 0010.064243/2024-32 (SEI)**, em cumprimento ao disposto no art. 19, § 2º, do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, o qual tem por escopo a apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis, com fulcro no art. 18 do mesmo diploma legal. Por oportuno, cabe ressaltar que o liame jurídico que sujeita a empresa ao processo sancionatório em tela decorre do **descumprimento das disposições expressas no item 13** do Termo de Referência (ID 0053127513)**,** quando a empresa entrega serviço em atraso, descumprindo prazo acordado no Contrato nº 038/2022/PGE/DETRAN (0054163725), e em face do descumprimento do pactuado, o que, em tese, configura violação de obrigação contratualmente assumida, foi necessária a instauração do devido processo legal, oportunizando-se, a partir de então, o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Para tanto, a empresa poderá ter vista dos autos ou dispor de cópia do Parecer Técnico e Relatório Circunstanciado - DIVCONV/CCONT/DETRAN-RO, mediante solicitação à Coordenadoria de Contratos - CCONT/DETRAN-RO, por meio do e-mail: gerconv@detran.ro.gov.br ou pessoalmente.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, **a contar desta publicação, para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto supracitado**.

Ressalto que o processo sancionatório punitivo correrá normalmente, ainda que sem manifestação expressa dessa empresa, depois de decorrido o prazo estipulado, cujo julgamento poderá ensejar na aplicação de penalidades pertinentes e demais cominações legais cabíveis.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0054207378

Notificação nº 34/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada do Despacho da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças (ID 0053936435) e Diretoria-Geral (ID 0053995313), inserta nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.046963/2024-16, restou decidido pela aplicação das penalidades de **Multa SANCIONATÓRIA no importe de R$ 19.171,46 (dezenove mil cento e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, em desfavor da Empresa **NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº **41.401.446/0001-05**, em virtude de **descumprimento das disposições expressas no item 6.2.1. do Termo Referência** (ID 0050270248) que prevê o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Requisição expedida pela Divisão de Patrimônio à empresa Contratada para a entrega e instalação dos equipamentos.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, **a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0054207915

Notificação nº 32/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada Despacho DETRAN-DIRGERAL (ID 0053989086), inserta nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.064101/2024-75, restou decidido pela aplicação das penalidades de **MULTA pecuniária no importe de R$ 17.145,00 (dezessete mil e cento e quarenta e cinco reais)**, c/c **Suspensão temporária ao direito de licitar** e **impedimento de contratar** com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia pelo prazo de 3 (três) meses, em desfavor da Empresa **GRUPO CRESCERE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 51.801.426/0001-85**, uma vez que a contratada **deixou de cumprir as obrigações da Contratada**, pois não entregou os produtos descritos na Nota Empenho 2024NE000466 (ID 0046657957), por isso, transgrediu o subitem 13.1. e 13.3 da ARP 01/2023 (0044131047) que prevê "***fornecer todos os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência" e "Entregar o objeto solicitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta***", configurando inexecução contratual.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, **a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0054207115

Portaria nº 1548 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.025995/2023-05;

Resolve:

Art. 1º **Designar,** a contar de **19/08/2024**, os servidores abaixo relacionados, para atuar na função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 955/2024/PGE-DETRAN (0051750057), celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RO e a Empresa **3 F LTDA:**

- Gestor: **JULIANY BARBOSA DOS SANTOS** - matrícula nº ******601;

- Fiscal: **HAMOM PHELIPE DO NASCIMENTO BRIZON** - matrícula nº ******566.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 19/08/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0054232160

EDITAL Nº 231/2024/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções nº 900 e nº 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs foram considerados regulares e consistentes nos termos do Art. 281, II, Parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do DETRAN/RO: https://www.detran.ro.gov.br/pagina/32/notificacao-de-penalidades-e-multas-por-edital, vinculada a este edital com as infrações de trânsito identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de penalidade.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE PENALIDADE DE MULTA

Poderá ser interposto recurso de penalidade de multa à Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data de vencimento vinculada à infração através deste edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade de multa;

b) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

c) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

d) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

e) Data do requerimento; e

f) Assinatura do requerente ou de seu representante legal.

O recurso de penalidade de multa deverá ser apresentado com os seguintes documentos:

a) Requerimento de recurso de penalidade de multa;

b) Cópia da notificação da penalidade, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) Documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e

e) Procuração, quando for o caso.

2. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA

Rua Doutor José Adelino da Silva, nº 4477, Bairro Costa e Silva.

CEP: 76803-592, Porto Velho - RO.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0054221332

EDITAL Nº 232/2024/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções nº 900 e nº 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs - foram considerados regulares e consistentes nos termos do Art. 281, II, parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do DETRAN/RO:

https://www.detran.ro.gov.br/pagina/32/notificacao-de-penalidades-e-multas-por-edital, vinculada a este edital, com as infrações de trânsito identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de autuação.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

Poderá ser interposta defesa de autuação até a data de vencimento vinculada à infração através deste edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

b) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

c) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

d) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

e) Data do requerimento; e

f) Assinatura do requerente ou de seu representante legal.

A defesa prévia deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

a) Requerimento de defesa prévia;

b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) Documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e

e) Procuração, quando for o caso.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR

Caso a infração autuada seja de responsabilidade do condutor, e este não seja o proprietário ou o principal condutor do veículo, e desde que não tenha havido a sua identificação no ato do cometimento da infração, o proprietário ou o principal condutor do veículo deverá indicar o real condutor infrator nos termos do Art. 257 do CTB, até a data de vencimento vinculada através deste edital. A identificação do condutor infrator deverá ser realizada através de formulário próprio disponível no sítio eletrônico do DETRAN/RO: https://www.detran.ro.gov.br/.

O formulário de identificação do condutor infrator poderá ser substituído por outro documento, desde que contenha as informações mínimas exigidas pelo CONTRAN.

O formulário deverá ainda ser apresentado contendo os seguintes documentos:

a) Formulário ou Documento de identificação datado e assinado;

b) Procuração, quando for o caso;

c) Na impossibilidade da coleta da assinatura do condutor infrator, cópia de documento que conste cláusula de responsabilidade pelas infrações cometidas na condução do veículo.

Conforme Art. 5º da Resolução 918/2022/CONTRAN, a indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário de identificação do condutor estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo.

Independente da identificação do condutor, as notificações e a responsabilidade pelo pagamento da multa que vier a ser gerada serão do proprietário do veículo, conforme Art. 282, § 3º do CTB.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

3. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA

Rua Doutor José Adelino da Silva, nº 4477, Bairro Costa e Silva.

CEP: 76803-592, Porto Velho - RO.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0054224334

AVISO

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 104/2024

Processo Administrativo nº 0010.033747/2024-19/DETRAN-RO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN-RO torna público que realizará Leilão Público, na forma **ELETRÔNICA**, para a venda de veículos conservados, quais sejam, aqueles em condições suficientes para voltarem a circular nas vias públicas, conforme anexo deste Edital, com fundamento no artigo 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Resolução do CONTRAN nº 623 de 06 de setembro de 2016 e pelas disposições deste Edital.

1. DA DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1 O Leilão será realizado nos critérios elencados abaixo:

ATIVIDADES	**ETAPA**	
Visitação prévia dos lotes	**Início da visitação**	**Encerramento da visitação**
	Dia 01/11/2024, das 08h às 13h	Dia 14/11/2024, das 08h às 13h
Período de lances	**Início dos lances**	*** Fechamento automático dos lances**
	Dia 18/11/2024 às 08h	a partir das 08h do dia 21/11/2024
Prazo de pagamento	a partir de 11h do dia **22/11/2024** até o dia **27/11/2024**	
Envio de notas de arrematação	a partir do dia **05/12/2024**	
Entrega dos veículos	a partir de **09/12/2024**, das 08h às 13h, no setor de liberação de veículos na localidade onde estão removidos	

** Fechamento a ser realizado na forma especificada no item 5 deste edital.*

Os veículos que serão leiloados encontram-se removidos no(s) pátio(s) da(s) Ciretran(s), no(s) endereço(s) abaixo especificado(s), **devendo ser verificadas previamente pelos arrematantes as regras de cada CIRETRAN quanto a entrega dos lotes.**

MUNICÍPIO	**VISITAÇÃO**	**ENTREGA DOS LOTES**	**ENDEREÇO**	**CONTATO**
ALTA FLORESTA DO OESTE	Por ordem de chegada	Por agendamento	Rua Projetada 4, 3156, Bairro Redondo, CEP. 76.954-000	(69)99222-3502
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	Por ordem de chegada	Por agendamento	Av. Ezequiel Alves Dias, nº 3555, Bairro das Palmeiras (Próximo ao Posto Bela Vista), CEP: 76.952-000	(69)99344-6310
ESPIGÃO DO OESTE	Por ordem de chegada	Por agendamento	Rua Maranhão, nº 3656, Bairro Cidade Alta, CEP: 76.974-000	(69)99283-5655
NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	Por ordem de chegada	Por agendamento	Rua Brasília, nº 2107, Quadra 031, Lote 075, Setor 05 CEP: 76.958.000	(69) 99240-2965

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

NOVO HORIZONTE	Por ordem de chegada	Por agendamento	Av. José Roberto dos Reis Filho, s/n, Bairro Centro,CEP: 76.956-000	(69) 99359-2815
MIGRANTINÓPOLIS	Por ordem de chegada	Por agendamento	Av. 25 de Agosto, n°3312 - Bairro Centro . CEP 769.56-000 -- Novo Horizonte do Oeste/RO	(69)99292-3121
PARECIS	Por ordem de chegada	Por agendamento	Av. Carlos Gomes, nº 184, Bairro Centro (Ao lado da Nic Modas) CEP: 76.979-000	(69) 99240-3274
PIMENTA BUENO	Por ordem de chegada	Por agendamento	Av.Presidente Dutra, nº 870, Bairro Centro (Próximo ao Banco do Brasil), CEP: 76.970-000	(69) 99265-0874
PRIMAVERA DE RONDONIA	Por ordem de chegada	Por agendamento	Av. Efrain Goulart de Barros, nº 3931, Bairro Centro, CEP: 76.976-000	(69)99343-3137
SANTA LUZIA DO OESTE	Por ordem de chegada	Por agendamento	Avenida Tancredo Neves, nº 3192, Bairro Centro, CEP: 76.950-000	(69)99257-9829
SÃO FELIPE DO OESTE	Por ordem de chegada	Por agendamento	Av. Tancredo Almeida Neves, s/n (Ao lado do Mercado Modelo), CEP: 76.977-000	(69) 99281-6227

O Edital nº 104/2024 e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/editais-de-leiloes.

ELTEMIRIAN FELINI

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças - Em Substituição

Portaria nº 1552 de 30 de outubro de 2024

Protocolo 0054188651

TERMO DE RATIFICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que, nos termos do art. 75, II da Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0053226898), noParecer nº 290/2024/PGE-DETRAN (0053577892), devidamente aprovado pelo Procurador-Diretor (0053577892), e Parecer nº 2718/2024/DETRAN-AUDINT (0054098606), constante nos autos do Processo Administrativo n.° 0010.017204/2024-46, foi ratificada e declarada a dispensa de licitação (em razão de valor), objetivando a contratação direta com as empresas **IF SOLUCÕES EMPRESARIAIS, CNPJ 50.789.438/0001-79, DIEGO VIANA DA SILVA, CNPJ 33.662.823/0001-31, E. G DE HOLANDA LTDA, CNPJ 36.386.104/0001-23, LP VIERIA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.949.604.0001/07 e SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.217.971/0001-91**, no valor de R$ 20.821,71 (vinte mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência (0052879435).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

DETRAN-DIRGERAL

DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Protocolo 0054256191

Portaria nº 1552 de 30 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Processo nº 0010.068584/2024-87;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora ELTEMIRIAN FELINI, Comissionada sem vínculo, matrícula nº ******044, para responder, em substituição ao servidor**MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA,** matrícula nº ******926, pelo cargo de **Diretor de Planejamento, Administração e Finanças, CDS-15,** concomitantemente ao cargo de Assessor X, CDS-10, no período de **28/10/2024 a 06/11/2024,** referente ao período de licença médica do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 28/10/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0054252637

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.009174/2024-94 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Cleudimar Correa da Silva 5-Valor: R$ 222,50 6-Data: 29/10/2024

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0054232485

Decisão nº 24/2024/EMATER-CPLMS

O Diretor Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 74, I , da Lei Federal nº. 14.133/2021, DECLARAR INEXIGÍVEL a Licitação, objetivando a "Contratação dos serviços de licença de uso do software, manutenção e suporte informatizado SIGATER, fornecido e patenteado pela SIGMA Sistema de Informática LTDA, em caráter continuado, visando monitoramento, controle e execução dos serviços públicos de Assistência Técnica e Extensão Rural realizados pela EMATER-RO, pelo período de 05 anos," no valor total de R$ 1.040.375,25 (um milhão, quarenta mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), em favor da Empresa SIGMA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.441.332/0001-16, conforme parecer jurídico nº. PARECER nº 202/2024/PGE - EMATER - RO Id. 0053375626 - processo n.º 0011.003651/2024-16. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.Porto Velho-RO, 29 de Outubro de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA, Diretora Vice - Presidente - EMATER-RO

Protocolo 0054213589

Decisão nº 25/2024/EMATER-CPLMS

O Diretor Vice-Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a Licitação, objetivando a "Aquisição de Sementes de olerícolas, visando atender pequenos produtores rurais do município de São Francisco do Guaporé, com ênfase em olericultura, principalmente os cadastros na feira livre e no P.A.A - Programa de Aquisição de Alimentos," no valor total de R$ 9.995,22 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), em favor da empresa DINÂMICA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP**,** inscrita no CNPJ sob o n°. 43.490.755/0001-24, conforme Orientação da PGE-EMATER Id. 0051840343 e Processo SEI n.º 0011.010748/2023-96. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho, 29 de Outubro de 2024. Luciano Brandão - Diretor Presidente - Emater-Ro.

Protocolo 0054221168

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.007909/2024-45 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Alexandre da Silva Aguiar 5-Valor: R$ 1.335,00 6-Data: 29/10/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0054239254

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE RONDOMINAS - RO. Objeto: Contratação de Aluguel Imóvel urbano, localizado no Município de Rondominas - Ro, com no mínimo 70 m² (setenta metros quadrados) de área construída, em alvenaria, em ótimo estado de conservação, pelo período de 5(cinco) anos, contendo no mínimo: - 01 (uma) recepção; - 01 (uma) sala para a gerência; - 2 (duas) salas para atividades técnicas e administrativas que comporte no mínimo 2 técnicos em cada sala, ou ambiente com leyout que comporte no mínimo 7 (sete) técnicos. - 01 (um) banheiro/sanitário social; - 01 (uma) copa/cozinha; - Garagem para no mínimo 03 (três) carros, sendo no mínimo 3 (três) garagens cobertas. - Murado e com portão; - Rede telefônica e de internet; - Rede elétrica; - Rede hidráulica; - Rede água; - Instalação elétrica para suportar aparelhos de ar condicionados na recepção e demais salas; - Pintura na fachada no padrão da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO; Acessibilidade: o imóvel deve conter 01 (um) banheiro/sanitário adaptado para portadores de necessidades especiais, piso tátil nas calçadas, com rampas de acesso adequadas com os requisitos mínimos regidos pela NBR 9050, a qual trata da acessibilidade das edificações; O imóvel deverá está adequado Lei Complementar 123, Lei Estadual 3.924/2016, Decreto 21.425/216 e Instrução Técnica 01 do CBMRO, para fins de emissão do Auto de Conformidade para comprovação de Vistoria Contra Incêndio e Pânico – AVCIP; e O imóvel deve ser bem localizado de fácil acesso ao público; incluso a manutenção preventiva e corretiva do imóvel; incluindo as despesas municipais de taxas de resíduos sólidos e IPTU, pelo período de 5 (cinco) anos. Local de Entrega: as propostas serão recebidas no período de 31/10/2024 até 06/11/2024, no horário das 07h 30min às 13h 30min, na Comissão Permanente de Contratação através do E-mail: cplms.emater@hotmail.com. Porto Velho, 30 de Outubro de 2024. Processo sei**:** 0011.009268/2024-63. Claudiana Sales Pinheiro - Agente de Contratação - EMATER-RO.

Protocolo 0054255108

ERRATA

Na publicação da Decisão nº 22/2024 publicado no **DOE** Ediçao nº 199 de 22.10.2024, do Processo nº 0011.002077/2024-71, a numerção do CNPJ da empresaJ S FAGUNDES LTDA apresentou um equivoco, **onde lê-se:** J S FAGUNDES LTDA - CNPJ: 29.642.958/0001-68, **leia-se:** J S FAGUNDES LTDA - CNPJ: 21.103.048/0001-03**.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto velho, 30 de Outubro de 2024. Renata Rosa De Souza, Diretora Vice - Presidente - EMATER-RO.

Protocolo 0054253320

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

Considerando as alterações no 1° adendo modificador, ao edital de pregão eletrônico N°025/2024, objetivando Registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços comuns de revitalização, recuperação, ampliação, demolição e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamento e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominada SINAPI, pelo período de 12 meses. Informamos que **o certame TEVE SUA ABERTURA ADIADA para o dia 14 de novembro de 2024, ás 09h30min (horário de Brasília/DF).** Porto Velho - RO, 30 de outubro de 2024. CLAUDIANA SALES PINHEIRO Agente de contratação.

Protocolo 0054273152

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.009266/2024-74 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): José Ângelo do Nascimento e Rafaela Carolina de Andrade Ferreira 5-Valor: R$ 5.785,00 6-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Data: 30/10/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0054280762

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Portaria nº 31 de 29 de outubro de 2024

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, 23 de Dezembro de 2021, registrado na **Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o número 20210786272 em 05/01/2022,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão responsável pela realização interna do Teste de Recuperabilidade dos ativos (impairment test) da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR.

I - ISRAEL BARBOSA DIAS, matrícula nº ****221 - Presidente da Comissão

II - JOSÉ CÉLIO MEDEIROS DE NASCIMENTO, matrícula nº****267 - Membro

III - MICAELY RODRIGUES ANTUNES, matrícula nº ****255 - Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Outubro de 2024.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente
CMR/RO

Protocolo 0054224269

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/SOPH/RO/2023
PROCESSO SEI Nº 0040.000029/2023-10
CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SOPH.
CONTRATADA: EMPRESA MARIFOSSA SANEAMENTO LTDA.
OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 012/SOPH/RO/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE MANILHAS DE DRENAGEM PLUVIAL E DESENTUPIMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO.
VALOR GLOBAL: R$ 44.829,85 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
PORTO VELHO/RO, DATA E HORA DO SISTEMA.
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
DIRETOR-PRESIDENTE DA SOPH

Protocolo 0054211682

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/SOPH/RO/2023
PROCESSO SEI Nº 0040.000029/2023-10
CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SOPH.

CONTRATADA: EMPRESA EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI.
OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 011/SOPH/RO/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA, DESENTUPIMENTO, DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.
VALOR GLOBAL: R$ 77.340,00 (SETENTA E SETE MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
PORTO VELHO/RO, DATA E HORA DO SISTEMA.
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
DIRETOR-PRESIDENTE DA SOPH

Protocolo 0054210268

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 416/PGM/2024 Processo Administrativo nº 23.248/2024
PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) PAS PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA CNPJ: 08.593.703/0003-44
OBJETO: Alteração de cláusulas no contrato nº 416/2024.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Ariquemes/RO, 24 de outubro de 2024.

ELIZETE GONCALVES DE LIMA,
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão,

Protocolo DO30970

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 109/2024
PROC. N.º 19.900/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 109-2024 de 24/10/2024 (ID 2752077) e Parecer Jurídico Parecer 1106 de 25/10/2024 (ID 2755126), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares, tipo agulhas, cânulas, cateteres, equipos, lâminas, seringas etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 109/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 19.900/2024, em favor das empresas: OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79, com valor de R$229.929,50 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); F.A.P ALEIXO LTDA - CNPJ: 26.180.747/0001-62, com valor de R$5.336,50 (cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - CNPJ: 66.969.262/0001-77, com valor de R$7.455,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais); SALDANHA RODRIGUES LTDA - CNPJ: 03.426.484/0001-23, com valor de R$150.972,00 (cento e cinquenta mil e novecentos e setenta e dois reais); GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64, com valor de R$53.849,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta e nove reais); MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61, com valor de R$49.860,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos); DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14, com valor de R$1.686,00 (um mil e seiscentos e oitenta e seis reais); RAVACHE COMERCIAL MEDICA E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.388.441/0001 -15, com valor de R$1.377,50 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ: 50.694.319/0001 -32, com valor de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA - CNPJ: 40.175.705/0001-64, com valor de R$7.220,00 (sete mil e duzentos e vinte reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$511.286,00 (quinhentos e onze mil e duzentos e oitenta e seis reais).
Ariquemes/RO, 29 de outubro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO30980

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA EMPRESA REMANESCENTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23983/SEMPOG/2023

Considerando Decreto Municipal 21.363/2024, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ariquemes/RO, sobre procedimentos a serem adotados para a contratação de remanescente de licitação, a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Considerando Parecer Jurídico 845/2024 Parecer 845 de 19/08/2024 (ID 2600653) que opina pela rescisão administrativa do contrato entabulado e pela adoção de providências imediatas para convocação dos licitantes remanescentes para negociação e nova contratação (art. 90, caput, §§ 2º, 4º e 7º, Lei Nacional 14.133/2021);

Considerando adjudicação realizada sob Id. Termo de Adjudicação 02 de 11/10/2024 (ID 2726068);

A Prefeita do Município de Ariquemes e a Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, no exercício de suas atribuições legais, e com respaldo ao art. 90 da lei 14.133/2021 c/c art. 4º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 21.363/2024 resolvem ratificar todos os atos do procedimento licitatório, em especial à convocação da segunda colocada, HOMOLOGANDO a Concorrência Eletrônica de Licitação n°17/2023, referente ao Processo Administrativo nº23.983/2023 cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem através do Convênio 916417/2021, adjudicado à empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 15.800.170/0001-28, classificada em segundo lugar, com valor global correspondente a R$ 5.947.323,09 (cinco milhões, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e nove centavos, conforme Termo de Adjudicação 02 de 11/10/2024 (ID 2726068).

Ariquemes, 25 de outubro de 2.024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes
ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO30987

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

ADENDO MODIFICADOR I
PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2024/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13446/2024/SEMAD

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto 62.096/2024), torna público aos interessados que houve alteração na data do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a Formação de SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de Alimentação Pronta acondicionada em embalagem tipo “Marmitex” peso mínimo 700g cada, para atender as demandas das secretaria/setores da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/. Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 12/11/2024 às 09h30min (horário de Brasília – DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 29 de outubro de 2024
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira Oficial

Protocolo DO30975

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. N° 15079/2024/SEMTRAN

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente sendo modulo Bluetooth, cabo PP 4x2. 5mm², fita isolante, disjuntor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos. Valor R$ 46.110,04 (Quarenta e seis mil cento e dez reais e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

quatro centavos). Abertura da sessão: 12/11/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 29 de outubro de 2024
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO30979

ADENDO MODIFICADOR I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024/PMV
PROC. ADM. Nº 15079/2024/SEMTAN

A Prefeitura de Vilhena, através da CL(Decreto 62.096/2024), torna público aos interessados que houve alteração na data do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo e permanente sendo modulo Bluetooth, cabo PP 4x2. 5mm², fita isolante, disjuntor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/. Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 13/11/2024 às 09h30min (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 30 de outubro de 2024
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO30991

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. N° 16325/2024/SEMED

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo sendo brinquedos, sementes de hortaliças e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor R$ 27.675,14 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos). Abertura da sessão: 13/11/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 30 de outubro de 2024
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO31006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE LICITAÇÃO
Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP

Torna-se público a nova data o P.E.: 45/24, menor preço por ITEM; Processo Administrativo nº 1439/2024/SEMUSA; Objeto: Aquisição de analisador de bioquímica automatizado, a ser realizado em 12/11/2024, às 09h30 (horário de Brasília - DF), no sistema de licitações Licitanet (www.licitanet.com.br); Valor estimado: R$ 83.748,39. Obtenção do edital e informações: PNCP; www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi – RO, 29 de outubro de 2024.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO30999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM/CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel do Guaporé/RO

RESUMO/CARONA Nº: 010/2024, Processo nº 1566/2024/FMS-Município de Parecis/RO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO, inscrita no CNPJ Nº 84.745.363/0001-46, com endereço a Rua Jair Dias, 150, Centro, CEP: 76.979-000

CONTRATADO: RAMOS & PESSOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.221.055/0001-80, com sede na Avenida Manoel Francisco de Lima Filho, n° 4919 – Bairro centro, município de Novo Horizonte D'Oeste/RO, CEP: 76.956-000

OBJETO: ANUÊNCIA (CARONA da Ata Registro de Preços nº 011/2024; Pregão Eletrônico/SRP Nº 009/CPL/2024 - Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Processo nº 728/SEMSAU/2024.

ITEM	DESCRIÇAO	UNID.	QUANT	Desconto	VALOR ESTIMADO
02	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DE A a Z, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA.	UND	1	39,01%	R$ 700.000,00
Valor Total: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).					

Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parecis/RO.

Parecis/RO, 29 de outubro de 2024.

Edvaldo Ferreira da Silva

Pregoeiro

Protocolo DO30982

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITACAO
PREGAO ELETRONICO N. 025/2024/CPL/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 2509/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

Registro de preco para futura e eventual contratacao de empresa especializada, sob o regime de Hora/maquina, para locar maquinas, veiculos e equipamentos rodoviarios, o servico de hora /maquina compreendera a locacao do equipamento com fornecimento do combustivel, lubrificante e operador de maquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislacao vigente alem dos servicos de manutencao preventiva e corretiva, mecanica e reparos em geral por conta e onus da contratada, visando atender a Secretaria Municipal de Obras SEMOB. Tipo: MENOR PRECO POR LOTE. Metodo De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ 6.757.932,00 (seis milhoes, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais). Data de Abertura: 14 de novembro de 2024 as 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereco Eletronico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparencia da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari RO, 29 de outubro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro
Portaria n. 265/2024

Protocolo DO30983

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 44/2024

PROCESSO Nº: 1527/2024

CELEBRAÇÃO: 25/10/2024
PARTES: Município de Nova União e a empresa MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: nº 03.963.184.0001-83
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET OBJETO: Aquisição de Material Permanente, conforme especificações no contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 110.179,15 (cento e dez mil, cento e setenta e nove reais e quinze centavos)
PRAZO DO CONTRATO: 03(três) meses
Nota de Empenho Ordinário Nº 2552/2024 de 24/10/2024

Nova União - RO, 25 de outubro de 2024

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO30985

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 12/2024
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do menor preço por global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica 12/2024 e seus anexos. SESSÃO PÚBLICA Data da sessão: 05/11/2024 Horário da Fase de Lances: 9h às 15h (horário de Brasília) Link: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30 às 13h30, pelo telefone (69) 3418-2239 ou pelo e-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.br O objeto da presente contratação versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA PARA 7 (SETE) USUÁRIOS E 1 (UM) PADRÃO LEITURA E REGISTRO DAS DOSES DE RADIAÇÃO RECEBIDAS POR CADA USUÁRIO MONITORADO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS MENSAIS E ANUAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN. (TECNOLOGIA OSL - DOSIMETRIA POR LUMINESCÊNCIA OPTICAMENTE ESTIMULADA). PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, anexo deste aviso de contratação, cujo valor estimado é da ordem de R$ 2.937,48 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 30 de outubro de 2024.
Melissa de Cássia Barbieri
Agente de Contratação – Port. 63/2024

Protocolo DO30984

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 14/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: Contratação de empresa especializada para Implementação de Iluminação Pública na Avenida 13 de Maio, na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste, localizada na Zona Urbana do município, com recursos oriundos de Transferências de Convênios União; Valor estimado: R$ 444.678,62 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos); Data da sessão: 19/11/2024 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 30/10/2024
Melissa de Cássia Barbieri
Agente de Contratação – Port.63/2024/GP

Protocolo DO30998

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046 em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI- CNPJ/MF nº 17.592.525/0001-66-Rod. Comandante João Ribeiro De Barros, S/N, Parque Industrial Ii, Tupa/SP-DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de defensa metálica maleável simples em conformidade com a ABNT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.-DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Ficha: 822Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito-Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 5640/2024 de 15 de outubro de 2024.-DO PRAZO: O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.-DA DATA: 25 de outubro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo DO30986

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO 70/2024

Publicação n° 647/2024
Processo Administrativo nº 596/2024,
Concorrência Eletrônica Nº 03/CPL/2024
DATA: 25 de outubro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: RONDA FLEX LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto a CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS: Recuperação da Estrada Vicinal 152 Sul, conforme Contrato de Repasse: 949865 - 2023, com base nas especificações do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado, conforme segue abaixo.
Item: 1 Descrição: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS: Recuperação da Estrada Vicinal 152 Sul, conforme Contrato de Repasse: 949865 - 2023. Quantidade: 1 Unidade: Serviço Valor Total: R$ 660.000,00
CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela empresa RONDA FLEX LTDA, CLEVER DUTRA

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO30988

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 07/2024

O Município de Cacaulândia/RO, através da Agente de Contratação comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 07/2024 através do portal https://licitanet.com.br/ . O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ e https://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandai@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854; **Objeto:** contratação de empresa especializada em ampliação de rede de abastecimento de rede de água comunitária no setor Jardim Cacaulândia, Município de Cacaulândia - RO; **data da realização:** às 09h30min do dia 21 de novembro de 2024, (Horário de Brasília); **valor estimado:** R$ 197.766,46(cento e noventa e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos); **Critério de julgamento:** menor preço global; **modo de disputa:** aberto; **exclusivo para ME/EPP**: não.

Cacaulândia/RO, 30 de outubro de 2024.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Agente de Contratação

Protocolo DO30992

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/PMJ/2024

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por **Item**. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, SENDO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS**. Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP. O valor estimado**: R$ 924.191,25 (Novecentos e Vinte e Quatro Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos). Processo Administrativo: 13330/PMJ/2023.** Cadastro: 04/11/2024, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 18/11/2024. Início da Sessão Pública**: 18 de novembro de 2024, às 15h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet).** Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 30 de outubro de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria n° 324/GP/2024
Pregoeiro (a)

Protocolo DO30993

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 043/PJM/2024
Processo Administrativo nº 436/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: BTM BEAN TO MACHINE LTDA
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto da presente licitação é aquisição de material permanente- Liofilizador e Refrigerador, para atender as necessidades da agroindustria de Teixeirópolis-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Prazo: O presente contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.
Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 28 de Outubro 2024.

Assinam:
BTM BEAN TO MACHINE LTDA

Antônio Zotesso- Prefeito
Almiro Soares

Protocolo DO30990

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°55/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
PROCESSO N°1213/2024

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel para a instalação e funcionamento do Quartel da Polícia Militar-PM no perímetro Urbano do Distrito de Colina Verde.

O Secretário Municipal de Administração, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a ratificação da inexigibilidade n.º 008/2024, considerando Proposta Prévia de 14/10/2024 (ID 243431), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 31 de 14/10/2024 (ID 243493), Justificativa DA COMISSÃO de 23/10/2024 (ID 245789) da inexigibilidade, Reserva de Dotação 276 de 15/10/2024 (ID 243805), e Parecer Jurídico 407 de 24/10/2024 (ID 246175), em favor do locador e valor total abaixo.

Locador: Renivan Domingues da Silva, CPF: 767.***.***-87
Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Administração

Protocolo DO30995

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1396.02.06-2024/SEMSAU
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/SUPEL/PMAO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/SUPEL/PMAO, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 1396.02.06-2024/SEMSAU, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTE COMUNITARIOS DE SAÚDE (ACS), REPASSE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP CNPJ: 04.724.729/0001-61, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.100,00 (DEZ MIL E CEM REAIS); AUTOMX SOLUCOES LTDA - ME, CNPJ: 19.031.878/0001-12, NO VALOR TOTAL DE R$ 3.345,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS); EVENI DA SILVA BRITO - ME, CNPJ: 08.086.600/0001-26, NO VALOR TOTAL DE R$ 8.668,00 (OITO MIL E SEISCENTOS SESSENTA E OITO REAIS); PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 22.113,00 (VINTE E DOIS MIL E CENTO E TREZE REAIS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 30 DE OUTUBRO DE 2024.
ADRIANO ALVES FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo DO30997

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASNET: 90054/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4765/2024 Processo Administrativo n° 1-10393/2024 – Fundação Cultural torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por ITEM, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo o objeto Aquisição de materiais para confeccionar, restaurar e instalar os enfeites natalinos., visando atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total estimado: R$ 85.796,35 (Oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos). Data de Abertura: 13/11/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 30 de outubro de 2024.

Eliane Teresinha Bassani
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto 4765/2024

Protocolo DO30994

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024
PROCESSO Nº 32450/GLOBAL/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH ZERO KM, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor prévio: R$ 95.708,67. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 14/11/2024 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br, https://www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.
Cacoal – RO, 30 de outubro de 2024.

Toni Rodrigo Dias Brito
Pregoeiro
Portaria 02/GP/24

Protocolo DO30996

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de sua Secretária, torna público aos interessados referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 26/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25952/2024, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO/MANUTENÇÃO DE PLAYGROUND, OBJETIVANDO ASSEGURAR A FOMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES LÚDICAS, encontra-se REVOGADO, considerando solicitação desta Pasta Gestora, conforme despacho anexo aos autos, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021 art. 71, inciso II. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br, https://pncp.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 30 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE

ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Sec. Municipal de Administração
Dec. nº 8.700/PMC/2022

Protocolo DO31011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024

CONTRATO Nº. 041/PGM/2024, de 19 de setembro de 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 041/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 30/10/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): DUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 45.717.515/0001-45; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 22/11/2024; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021; Processo: 0001210.04.03-2024/SEMECT; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Eder Paulo Midino Campos.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de outubro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO31001

EXTRATO DO CONTRATO 059/PGM/2024

Espécie: Contrato 059/PGM/2024; Data do Contrato: 30/10/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): KHAUANA TALITA PEREIRA POMINI, CNPJ nº 52.848.455/0001-65; Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; Amparo: dispensa de licitação nº 125/2024, Convênio nº. 520/PGE-2022; Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Processo: 0001428.02.03-2024/SEMECT; Vigência: 29/11/2024; Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades: 27.8120010.1178; Elemento de Despesa 3.3.90.32; Ficha: 406; Valor: R$ 9.344,00 (nove mil trezentos e quarenta e quatro reais); Nota de Empenho: nº 2792 de 23/10/2024 Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Khauana Talita Pereira Pomini.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de outubro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO31013

EXTRATO DO CONTRATO 060/PGM/2024

Espécie: Contrato 060/PGM/2024; Data do Contrato: 30/10/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ nº 01.060.256/0001-57 Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; Amparo: dispensa de licitação nº 125/2024, Convênio nº. 520/PGE-2022; Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Processo: 0001428.02.03-2024/SEMECT; Vigência: 29/11/2024; Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades: 27.8120010.1178; Elemento de Despesa 3.3.90.32; Ficha: 406; Valor: R$ 15.680,00 (Quinze mil seiscentos e oitenta reais); Nota de Empenho: nº 2793 de 23/10/2024 Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Leandro Ferreira Filho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2024, às 14:33

Alto Alegre dos Parecis, 30 de outubro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO31012

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024 - SUPEL
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Processo nº **765/2024**.
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Projeto de Recuperação da Iluminação do Estádio Municipal Sebastião Cardoso.**
Valor estimado de **R$ 196.879,60 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).**
Data para cadastro de propostas: 31/10/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 18/11/2024. Início da Sessão Pública: **18 de Novembro de 2024, às 08h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**
Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com". Theobroma/RO, em 30 de outubro de 2024

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Protocolo DO31002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 029/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1492/2024, a despesa com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, ELIMINAÇÃO E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, NOS PRÉDIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em favor da seguinte empresa: 1) K. A. SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 39.579.692/0001-00, no Valor total homologado de R$ 8.380,70 (oito mil, trezentos e oitenta reais e setenta centavos).

Alto Paraíso-RO, 29 de outubro de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO31003

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 059/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2743/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E UTENSÍLIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 380.452,32 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos). Início da sessão pública dia 14/11/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 30 de outubro de 2024.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO31004

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 060/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2805/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE UM TREINAMENTO DE CONEXÕES HUMANAS E FORTALECIMENTO DO AMBIENTE DE TRABALHO, destinado aos servidores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.” Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 47.811,67 (quarenta e sete mil, oitocentos e onze reais e sessenta e sete centavos reais). Início da sessão pública dia 14/11/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 30 de outubro de 2024.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO31005

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 14/PMAP/2024
PROCESSO: 1-2483/2023/SEMTUR
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: Mano Construções e Terraplanagem LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40.
DO OBJETO: O prazo do presente contrato será renovado pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido no período de 15/10/2024 a 13/11/2024, sem interrupção.

Alto Paraíso – RO, 11 de outubro de 2024.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO31010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/PMMA/2024 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 961/SEMAGRI/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 14 de novembro de 2024, às 09h00min. (Brasília). OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL. O VALOR ESTIMADO** R$: 252.650,00 (Duzentos cinquenta e dois mil seiscentos cinquenta reais).Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 30 de outubro de 2024.
Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Protocolo DO31007

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/PMMA/2024 PROCESSO GLOBAL Nº 999/SEMOSP/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 14 de novembro de 2024, às 10h00min. (Brasília). OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD. O VALOR ESTIMADO** R$: 281.428,62 (Duzentos oitenta e um mil quatrocentos vinte oito reais e sessenta e dois centavos). Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 30 de outubro de 2024.
Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Protocolo DO31008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO N°.257/24
PREFEITURA MUN. DE CHUPINGUAIA E A. SILVA DE LIMA

OBJETO: aquisição de marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. PROC LICIT.: Nº 0031/24, Proc. Adm. Nº 139/24. 02.06.01-SECRETARIA M. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 04.122.0027.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO N. DE EMP. Nº 3303 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 VALOR: R$ 6.754,50 (seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) DO PRAZO: 05 (cinco) meses DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Protocolo DO31009

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

EXTRATO DA ATA CONSOLIDADA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ATC00255/2024

Processo n.º 000255.02.01-2024. Pregão Eletrônico n.º 0032/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamento parte 5 (medicamentos especializados) para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA.

Valor Global: R$ 5.465.073,10 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil e setenta e três reais e dez centavos). Vigência: 12 meses, contador a partir da publicação.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO30981